



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº **1016874-21.2014.8.26.0562**

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, requerer a realização de penhora através do sistema BACENJUD no montante de R\$ 376,414,63 (trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta e três centavos), com a ressalva de que a exeqüente é beneficiária da justiça gratuita.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 20 de maio de 2016.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Inadimplemento**
 Requerente: **Selma de Carlis Mota**
 Requerido: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

CONCLUSÃO

Em 26 de agosto de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA. Eu, _____, (Sandra Ap. S. S. I. Santos) escrevente, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Para a concessão dos benefícios da Lei 1.060/50 às pessoas físicas, o Superior Tribunal de Justiça já pacificou entendimento no sentido de que basta a mera declaração de incapacidade financeira para suportar as despesas processuais, cabendo à outra parte a prova em contrário, como é possível constatar pelas decisões proferidas no EREsp 388045 e no AgRg no Ag 945153, disponíveis para consulta através da internet, no sítio www.stj.gov.br.

Assim, apesar de ter entendimento pessoal contrário, defiro ao autor os benefícios da Lei 1.060/50. Anote-se.

Cite-se a(o) ré(u) advertindo-se do prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial, nos termos do artigo 285 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Santos, 26 de agosto de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
 RUA BITTENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Inadimplemento**
 Requerente: **Selma de Carlis Mota**
 Requerido: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Aluísio Moreira Bueno**

Vistos.

SELMA DE CARLIS MOTA ajuizou *ação de cobrança* em face de **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS – SINDEST**, em razão dos fatos alegados na inicial aos quais me reporto. Assim, pede a procedência integral da demanda. Juntou documentos.

Devidamente citado, o réu não ofereceu contestação (fls. 34).

É o breve relatório.

DECIDO.

O processo merece julgamento antecipado, na forma do *artigo 330, inciso II, c.c. o artigo 319, ambos do Código de Processo Civil*, uma vez que os réus foram regularmente citados e não apresentaram contestação.

A revelia dos réus, caracterizada pela ausência de contestação, desencadeou dois de seus principais efeitos:

"Dois são os principais efeitos da revelia: a presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo autor e a dispensa de intimação dos atos processuais, correndo os prazos sem a sua comunicação formal".

A presunção de veracidade decorrente da revelia não é absoluta. Se há elementos nos autos que levam a conclusão contrária, não está o juiz obrigado a decidir em favor do pedido do autor. Na prática o que ocorre é que a falta de contestação e a conseqüente confissão ficta esgotam o tema probatório, de modo que, de regra, a conseqüência é a sentença favorável ao demandante." (Direito Processual Civil Brasileiro - Vicente Greco Filho - Editora Saraiva - 1996 - 2º volume - pág. 154)

Não se verificou também qualquer hipótese em que a revelia não produza o efeito da confissão ficta, conforme previsto no *artigo 320, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil*, de modo que a procedência da ação é medida que se impõe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Mais, creio, é desnecessário acrescentar.

ANTE O EXPOSTO e o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido inicial para **CONDENAR** o Réu ao pagamento da diferença de percentual apurada nos autos do processo n.º 001049-93.2010.8.26.0562, da 1ª VFP de Santos, no período de 03.07.1995 a 31.12.2004, a ser apurada em liquidação de sentença. Assim, **extingo** o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC.

Sucumbente, arcará o Réu com o pagamento integral das custas e despesas processuais, bem como 10% do valor da condenação apurada em liquidação de sentença.

P.R.I.C.

ALUÍSIO MOREIRA BUENO
Juiz de Direito

Santos, 01 de outubro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, requerer a certificação pela serventia do trânsito em julgado da sentença de fls.

Outrossim, requer-se a intimação do réu, através da imprensa oficial, uma vez que foi revel, nos termos do art. 322 do CPC, para que pague a quantia determinada em sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 22 de outubro de 2015.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA CÍVEL**Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Inadimplemento**
 Requerente: **Selma de Carlis Mota**
 Requerido: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 38/39 transitou em julgado em 22/10/2015. Nada Mais. Santos, 02 de dezembro de 2015. Eu, ____, Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Inadimplemento**
 Requerente: **Selma de Carlis Mota**
 Requerido: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

CONCLUSÃO

Em 05 de novembro de 2015, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada. Eu, (Maria A. de A. Magalhães), Chefe de Seção Judiciária, subscrevo.

Vistos.

Providencie a autora a juntada da planilha atualizada do débito, no prazo de 10 dias.

Intime-se.

Santos, 03 de dezembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi criado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006, assinado digitalmente pelo Sr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, Juiz de Direito, e o conteúdo não pode ser alterado. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/peba/autenticar e confira a assinatura digital. O código de verificação é 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 9BEDCC0.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0440/2015, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Providencie a autora a juntada da planilha atualizada do débito, no prazo de 10 dias. Intime-se. "

Do que dou fé.
Santos, 4 de dezembro de 2015.

MARINA SOBRAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0440/2015, foi disponibilizado na página 670/685 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a autora a juntada da planilha atualizada do débito, no prazo de 10 dias. Intime-se. "

Santos, 7 de dezembro de 2015.

Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento foi copiado do sistema de gestão de processos eletrônicos do Poder Judiciário de Santos, SP. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> e informe o número do processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e o código 9BEDCC.



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº **1016874-21.2014.8.26.0562**

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, requerer a juntada da planilha atualizada do débito.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Santos, 14 de dezembro de 2015.

Roberto Afonso Barbosa
OAB/SP 237.661

Este documento foi copiado do sistema de arquivamento eletrônico do Poder Judiciário do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo: <https://www.tjsp.br> sob o número de protocolo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 9BEDCO.








✓ Cálculo realizado com sucesso

Dados do Cálculo

Descrição do

Cálculo:

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/1999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Valores corrigidos até: 14/12/2015

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Resultado - Total Geral

| | |
|----------------------------------|-----------------------|
| Total das parcelas : | R\$ 242.618,24 |
| Honorários Advocatícios : | R\$ 24.261,82 |
| Total geral : | R\$ 266.880,06 |

Parcelas

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 1 de 114 Descrição : | Parcela 1 |
| Valor Original em 03/07/1995 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 1.028,14 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/1995 até 14/12/2015 sobre R\$ 1.028,14 : | R\$ 2.518,94 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 1.028,14 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.547,08 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 2 de 114 Descrição : | Parcela 2 |
| Valor Original em 03/08/1995 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 1.003,45 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/1995 até 14/12/2015 sobre R\$ 1.003,45 : | R\$ 2.448,43 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 1.003,45 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.451,88 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 3 de 114 Descrição : | Parcela 3 |
| Valor Original em 03/09/1995 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 993,32 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/1995 até 14/12/2015 sobre R\$ 993,32 : | R\$ 2.413,77 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 993,32 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.407,10 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 4 de 114 Descrição : | Parcela 4 |
| Valor Original em 03/10/1995 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 981,83 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/1995 até 14/12/2015 sobre R\$ 981,83 : | R\$ 2.376,04 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 981,83 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.357,87 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 5 de 114 Descrição : | Parcela 5 |
| Valor Original em 03/11/1995 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 968,28 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/1995 até 14/12/2015 sobre R\$ 968,28 : | R\$ 2.333,55 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 968,28 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.301,83 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 6 de 114 Descrição : | Parcela 6 |
| Valor Original em 03/12/1995 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 953,88 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 953,88 : | R\$ 2.289,30 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 953,88 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.243,18 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 7 de 114 Descrição : | Parcela 7 |
| Valor Original em 03/01/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 938,39 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 938,39 : | R\$ 2.242,76 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 938,39 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.181,15 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 8 de 114 Descrição : | Parcela 8 |
| Valor Original em 03/02/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 924,89 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 924,89 : | R\$ 2.201,23 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 924,89 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.126,12 |

| | |
|---|-------------------|
| Parcela 9 de 114 Descrição : | Parcela 9 |
| Valor Original em 03/03/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 918,37 |

Este documento é cópia não autorizada de um documento eletrônico. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticacao/assinatura.do?numeroDoDocumento=1018874-2.2014.8.26.0562 e código 9BEDCO.

| | |
|---|---------------------|
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 918,37 : | R\$ 2.176,53 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 918,37 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.094,90 |
| <hr/> | |
| Parcela 10 de 114 Descrição : | Parcela 10 |
| Valor Original em 03/04/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 915,71 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 915,71 : | R\$ 2.161,08 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 915,71 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.076,79 |
| <hr/> | |
| Parcela 11 de 114 Descrição : | Parcela 11 |
| Valor Original em 03/05/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 907,28 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 907,28 : | R\$ 2.132,10 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 907,28 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 3.039,37 |
| <hr/> | |
| Parcela 12 de 114 Descrição : | Parcela 12 |
| Valor Original em 03/06/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 895,81 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 895,81 : | R\$ 2.096,19 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 895,81 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.992,00 |
| <hr/> | |
| Parcela 13 de 114 Descrição : | Parcela 13 |
| Valor Original em 03/07/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 884,05 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 884,05 : | R\$ 2.059,84 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 884,05 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.943,89 |
| <hr/> | |
| Parcela 14 de 114 Descrição : | Parcela 14 |
| Valor Original em 03/08/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 873,57 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 873,57 : | R\$ 2.026,68 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 873,57 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.900,25 |
| <hr/> | |
| Parcela 15 de 114 Descrição : | Parcela 15 |
| Valor Original em 03/09/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 869,22 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 869,22 : | R\$ 2.007,90 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 869,22 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.877,12 |
| <hr/> | |
| Parcela 16 de 114 Descrição : | Parcela 16 |
| Valor Original em 03/10/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 869,05 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 869,05 : | R\$ 1.998,81 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 869,05 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.867,86 |
| <hr/> | |
| Parcela 17 de 114 Descrição : | Parcela 17 |
| Valor Original em 03/11/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 865,76 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/1996 até 14/12/2015 sobre R\$ 865,76 : | R\$ 1.982,59 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 865,76 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.848,34 |
| <hr/> | |
| Parcela 18 de 114 Descrição : | Parcela 18 |
| Valor Original em 03/12/1996 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 862,82 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 862,82 : | R\$ 1.967,24 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 862,82 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.830,07 |
| <hr/> | |
| Parcela 19 de 114 Descrição : | Parcela 19 |
| Valor Original em 03/01/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 859,99 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 859,99 : | R\$ 1.952,17 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 859,99 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.812,16 |
| <hr/> | |
| Parcela 20 de 114 Descrição : | Parcela 20 |
| Valor Original em 03/02/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 853,08 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 853,08 : | R\$ 1.927,95 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 853,08 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.781,03 |

Este documento é cópia não autorizada de um documento eletrônico do Poder Judiciário. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> ou <https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar> e copie o código QR para o aplicativo. O código QR é 7016874-21.2014.8.26.0562 e código 9BEDCO.

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 21 de 114 Descrição : | Parcela 21 |
| Valor Original em 03/03/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 849,26 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 849,26 : | R\$ 1.910,82 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 849,26 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.760,08 |
| Parcela 22 de 114 Descrição : | Parcela 22 |
| Valor Original em 03/04/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 843,52 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 843,52 : | R\$ 1.889,48 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 843,52 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.733,00 |
| Parcela 23 de 114 Descrição : | Parcela 23 |
| Valor Original em 03/05/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 838,49 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 838,49 : | R\$ 1.869,83 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 838,49 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.708,32 |
| Parcela 24 de 114 Descrição : | Parcela 24 |
| Valor Original em 03/06/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 837,57 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 837,57 : | R\$ 1.859,40 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 837,57 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.696,97 |
| Parcela 25 de 114 Descrição : | Parcela 25 |
| Valor Original em 03/07/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 834,65 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 834,65 : | R\$ 1.844,57 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 834,65 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.679,21 |
| Parcela 26 de 114 Descrição : | Parcela 26 |
| Valor Original em 03/08/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 833,15 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 833,15 : | R\$ 1.832,92 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 833,15 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.666,07 |
| Parcela 27 de 114 Descrição : | Parcela 27 |
| Valor Original em 03/09/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 833,40 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 833,40 : | R\$ 1.825,14 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 833,40 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.658,53 |
| Parcela 28 de 114 Descrição : | Parcela 28 |
| Valor Original em 03/10/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 832,56 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 832,56 : | R\$ 1.814,99 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 832,56 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.647,55 |
| Parcela 29 de 114 Descrição : | Parcela 29 |
| Valor Original em 03/11/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 830,16 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/1997 até 14/12/2015 sobre R\$ 830,16 : | R\$ 1.801,44 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 830,16 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.631,60 |
| Parcela 30 de 114 Descrição : | Parcela 30 |
| Valor Original em 03/12/1997 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 828,91 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 828,91 : | R\$ 1.790,45 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 828,91 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.619,37 |
| Parcela 31 de 114 Descrição : | Parcela 31 |
| Valor Original em 03/01/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 824,22 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 824,22 : | R\$ 1.772,06 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 824,22 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.596,28 |
| Parcela 32 de 114 Descrição : | Parcela 32 |

| | |
|---|---------------------|
| Valor Original em 03/02/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 817,27 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 817,27 : | R\$ 1.748,95 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 817,27 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.566,22 |
| <hr/> | |
| Parcela 33 de 114 Descrição : | Parcela 33 |
| Valor Original em 03/03/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 812,88 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 812,88 : | R\$ 1.731,43 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 812,88 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.544,31 |
| <hr/> | |
| Parcela 34 de 114 Descrição : | Parcela 34 |
| Valor Original em 03/04/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 808,92 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 808,92 : | R\$ 1.714,90 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 808,92 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.523,81 |
| <hr/> | |
| Parcela 35 de 114 Descrição : | Parcela 35 |
| Valor Original em 03/05/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 805,29 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 805,29 : | R\$ 1.699,16 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 805,29 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.504,46 |
| <hr/> | |
| Parcela 36 de 114 Descrição : | Parcela 36 |
| Valor Original em 03/06/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 799,53 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 799,53 : | R\$ 1.679,02 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 799,53 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.478,56 |
| <hr/> | |
| Parcela 37 de 114 Descrição : | Parcela 37 |
| Valor Original em 03/07/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 798,34 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 798,34 : | R\$ 1.668,52 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 798,34 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.466,86 |
| <hr/> | |
| Parcela 38 de 114 Descrição : | Parcela 38 |
| Valor Original em 03/08/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 800,58 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 800,58 : | R\$ 1.665,20 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 800,58 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.465,78 |
| <hr/> | |
| Parcela 39 de 114 Descrição : | Parcela 39 |
| Valor Original em 03/09/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 804,52 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 804,52 : | R\$ 1.665,36 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 804,52 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.469,88 |
| <hr/> | |
| Parcela 40 de 114 Descrição : | Parcela 40 |
| Valor Original em 03/10/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 807,02 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 807,02 : | R\$ 1.662,47 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 807,02 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.469,49 |
| <hr/> | |
| Parcela 41 de 114 Descrição : | Parcela 41 |
| Valor Original em 03/11/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 806,14 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/1998 até 14/12/2015 sobre R\$ 806,14 : | R\$ 1.652,58 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 806,14 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.458,71 |
| <hr/> | |
| Parcela 42 de 114 Descrição : | Parcela 42 |
| Valor Original em 03/12/1998 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 807,59 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 807,59 : | R\$ 1.647,48 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 807,59 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.455,07 |
| <hr/> | |
| Parcela 43 de 114 Descrição : | Parcela 43 |
| Valor Original em 03/01/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 804,21 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 804,21 : | R\$ 1.632,55 |

| | |
|---|---------------------|
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 804,21 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.436,76 |
| <hr/> | |
| Parcela 44 de 114 Descrição : | Parcela 44 |
| Valor Original em 03/02/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 799,02 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 799,02 : | R\$ 1.614,02 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 799,02 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.413,04 |
| <hr/> | |
| Parcela 45 de 114 Descrição : | Parcela 45 |
| Valor Original em 03/03/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 788,84 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 788,84 : | R\$ 1.585,57 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 788,84 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.374,42 |
| <hr/> | |
| Parcela 46 de 114 Descrição : | Parcela 46 |
| Valor Original em 03/04/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 778,87 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 778,87 : | R\$ 1.557,75 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 778,87 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.336,62 |
| <hr/> | |
| Parcela 47 de 114 Descrição : | Parcela 47 |
| Valor Original em 03/05/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 775,23 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 775,23 : | R\$ 1.542,71 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 775,23 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.317,94 |
| <hr/> | |
| Parcela 48 de 114 Descrição : | Parcela 48 |
| Valor Original em 03/06/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 774,84 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 774,84 : | R\$ 1.534,19 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 774,84 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.309,03 |
| <hr/> | |
| Parcela 49 de 114 Descrição : | Parcela 49 |
| Valor Original em 03/07/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 774,30 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 774,30 : | R\$ 1.525,37 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 774,30 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.299,67 |
| <hr/> | |
| Parcela 50 de 114 Descrição : | Parcela 50 |
| Valor Original em 03/08/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 768,61 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 768,61 : | R\$ 1.506,48 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 768,61 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.275,09 |
| <hr/> | |
| Parcela 51 de 114 Descrição : | Parcela 51 |
| Valor Original em 03/09/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 764,41 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 764,41 : | R\$ 1.490,60 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 764,41 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.255,00 |
| <hr/> | |
| Parcela 52 de 114 Descrição : | Parcela 52 |
| Valor Original em 03/10/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 761,44 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 761,44 : | R\$ 1.477,19 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 761,44 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.238,63 |
| <hr/> | |
| Parcela 53 de 114 Descrição : | Parcela 53 |
| Valor Original em 03/11/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 754,20 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/1999 até 14/12/2015 sobre R\$ 754,20 : | R\$ 1.455,60 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 754,20 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.209,80 |
| <hr/> | |
| Parcela 54 de 114 Descrição : | Parcela 54 |
| Valor Original em 03/12/1999 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 747,17 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 747,17 : | R\$ 1.434,58 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 747,17 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.181,75 |

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de Teorema Web. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/visualizar.pdf?numero=201408260562 e código 9BEDDC0.

| | |
|---|--------------|
| Parcela 55 de 114 Descrição : | Parcela 55 |
| Valor Original em 03/01/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 741,69 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 741,69 : | R\$ 1.416,62 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 741,69 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.158,31 |
| Parcela 56 de 114 Descrição : | Parcela 56 |
| Valor Original em 03/02/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 737,19 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 737,19 : | R\$ 1.400,66 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 737,19 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.137,85 |
| Parcela 57 de 114 Descrição : | Parcela 57 |
| Valor Original em 03/03/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 736,82 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 736,82 : | R\$ 1.392,59 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 736,82 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.129,41 |
| Parcela 58 de 114 Descrição : | Parcela 58 |
| Valor Original em 03/04/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 735,86 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 735,86 : | R\$ 1.383,42 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 735,86 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.119,29 |
| Parcela 59 de 114 Descrição : | Parcela 59 |
| Valor Original em 03/05/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 735,20 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 735,20 : | R\$ 1.374,83 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 735,20 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.110,03 |
| Parcela 60 de 114 Descrição : | Parcela 60 |
| Valor Original em 03/06/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 735,57 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 735,57 : | R\$ 1.368,16 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 735,57 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.103,73 |
| Parcela 61 de 114 Descrição : | Parcela 61 |
| Valor Original em 03/07/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 733,37 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 733,37 : | R\$ 1.356,74 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 733,37 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.090,11 |
| Parcela 62 de 114 Descrição : | Parcela 62 |
| Valor Original em 03/08/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 723,32 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 723,32 : | R\$ 1.330,90 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 723,32 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.054,22 |
| Parcela 63 de 114 Descrição : | Parcela 63 |
| Valor Original em 03/09/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 714,67 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 714,67 : | R\$ 1.307,84 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 714,67 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.022,51 |
| Parcela 64 de 114 Descrição : | Parcela 64 |
| Valor Original em 03/10/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 711,61 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 711,61 : | R\$ 1.295,13 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 711,61 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 2.006,74 |
| Parcela 65 de 114 Descrição : | Parcela 65 |
| Valor Original em 03/11/2000 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 710,47 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2000 até 14/12/2015 sobre R\$ 710,47 : | R\$ 1.285,95 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 710,47 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.996,43 |
| Parcela 66 de 114 Descrição : | Parcela 66 |
| Valor Original em 03/12/2000 : | R\$ 256,44 |

| | |
|--|---------------------|
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 708,42 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 708,42 : | R\$ 1.275,15 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 708,42 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.983,57 |
| <hr/> | |
| Parcela 67 de 114 Descrição : | Parcela 67 |
| Valor Original em 03/01/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 704,54 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 704,54 : | R\$ 1.261,13 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 704,54 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.965,67 |
| <hr/> | |
| Parcela 68 de 114 Descrição : | Parcela 68 |
| Valor Original em 03/02/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 699,16 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 699,16 : | R\$ 1.244,50 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 699,16 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.943,66 |
| <hr/> | |
| Parcela 69 de 114 Descrição : | Parcela 69 |
| Valor Original em 03/03/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 695,75 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 695,75 : | R\$ 1.231,48 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 695,75 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.927,23 |
| <hr/> | |
| Parcela 70 de 114 Descrição : | Parcela 70 |
| Valor Original em 03/04/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 692,43 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 692,43 : | R\$ 1.218,67 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 692,43 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.911,10 |
| <hr/> | |
| Parcela 71 de 114 Descrição : | Parcela 71 |
| Valor Original em 03/05/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 686,66 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 686,66 : | R\$ 1.201,65 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 686,66 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.888,31 |
| <hr/> | |
| Parcela 72 de 114 Descrição : | Parcela 72 |
| Valor Original em 03/06/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 682,77 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 682,77 : | R\$ 1.188,01 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 682,77 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.870,78 |
| <hr/> | |
| Parcela 73 de 114 Descrição : | Parcela 73 |
| Valor Original em 03/07/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 678,69 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 678,69 : | R\$ 1.174,14 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 678,69 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.852,84 |
| <hr/> | |
| Parcela 74 de 114 Descrição : | Parcela 74 |
| Valor Original em 03/08/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 671,24 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 671,24 : | R\$ 1.154,54 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 671,24 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.825,78 |
| <hr/> | |
| Parcela 75 de 114 Descrição : | Parcela 75 |
| Valor Original em 03/09/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 665,98 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 665,98 : | R\$ 1.138,83 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 665,98 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.804,81 |
| <hr/> | |
| Parcela 76 de 114 Descrição : | Parcela 76 |
| Valor Original em 03/10/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 663,07 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 663,07 : | R\$ 1.127,21 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 663,07 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.790,28 |
| <hr/> | |
| Parcela 77 de 114 Descrição : | Parcela 77 |
| Valor Original em 03/11/2001 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 656,89 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2001 até 14/12/2015 sobre R\$ 656,89 : | R\$ 1.110,14 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 656,89 : | R\$ 0,00 |

Total da parcela R\$ 1.767,04

Parcela 78 de 114 Descrição : Parcela 78
Valor Original em 03/12/2001 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 648,52
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 648,52 : R\$ 1.089,52
Multa de 0,00 % sobre R\$ 648,52 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.738,05

Parcela 79 de 114 Descrição : Parcela 79
Valor Original em 03/01/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 643,76
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 643,76 : R\$ 1.075,08
Multa de 0,00 % sobre R\$ 643,76 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.718,84

Parcela 80 de 114 Descrição : Parcela 80
Valor Original em 03/02/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 636,95
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 636,95 : R\$ 1.057,33
Multa de 0,00 % sobre R\$ 636,95 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.694,27

Parcela 81 de 114 Descrição : Parcela 81
Valor Original em 03/03/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 634,98
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 634,98 : R\$ 1.047,71
Multa de 0,00 % sobre R\$ 634,98 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.682,69

Parcela 82 de 114 Descrição : Parcela 82
Valor Original em 03/04/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 631,06
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 631,06 : R\$ 1.034,95
Multa de 0,00 % sobre R\$ 631,06 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.666,01

Parcela 83 de 114 Descrição : Parcela 83
Valor Original em 03/05/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 626,80
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 626,80 : R\$ 1.021,69
Multa de 0,00 % sobre R\$ 626,80 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.648,49

Parcela 84 de 114 Descrição : Parcela 84
Valor Original em 03/06/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 626,24
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 626,24 : R\$ 1.014,51
Multa de 0,00 % sobre R\$ 626,24 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.640,74

Parcela 85 de 114 Descrição : Parcela 85
Valor Original em 03/07/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 622,44
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 622,44 : R\$ 1.002,13
Multa de 0,00 % sobre R\$ 622,44 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.624,57

Parcela 86 de 114 Descrição : Parcela 86
Valor Original em 03/08/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 615,36
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 615,36 : R\$ 984,58
Multa de 0,00 % sobre R\$ 615,36 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.599,95

Parcela 87 de 114 Descrição : Parcela 87
Valor Original em 03/09/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 610,12
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 610,12 : R\$ 970,09
Multa de 0,00 % sobre R\$ 610,12 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.580,21

Parcela 88 de 114 Descrição : Parcela 88
Valor Original em 03/10/2002 : R\$ 256,44
Valor Corrigido até 14/12/2015 : R\$ 605,10
Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 605,10 : R\$ 956,05
Multa de 0,00 % sobre R\$ 605,10 : R\$ 0,00
Total da parcela R\$ 1.561,15

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de cálculos judiciais. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/autenticar/assinatura.html, informe o código 996874-21.2014.8.26.0562 e código 9BEDC0.

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 89 de 114 Descrição : | Parcela 89 |
| Valor Original em 03/11/2002 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 595,74 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2002 até 14/12/2015 sobre R\$ 595,74 : | R\$ 935,32 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 595,74 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.531,06 |
| Parcela 90 de 114 Descrição : | Parcela 90 |
| Valor Original em 03/12/2002 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 576,21 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 576,21 : | R\$ 898,89 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 576,21 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.475,10 |
| Parcela 91 de 114 Descrição : | Parcela 91 |
| Valor Original em 03/01/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 561,06 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 561,06 : | R\$ 869,64 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 561,06 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.430,70 |
| Parcela 92 de 114 Descrição : | Parcela 92 |
| Valor Original em 03/02/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 547,54 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 547,54 : | R\$ 843,21 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 547,54 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.390,74 |
| Parcela 93 de 114 Descrição : | Parcela 93 |
| Valor Original em 03/03/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 539,66 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 539,66 : | R\$ 825,68 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 539,66 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.365,33 |
| Parcela 94 de 114 Descrição : | Parcela 94 |
| Valor Original em 03/04/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 532,36 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 532,36 : | R\$ 809,19 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 532,36 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.341,56 |
| Parcela 95 de 114 Descrição : | Parcela 95 |
| Valor Original em 03/05/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 525,12 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 525,12 : | R\$ 792,93 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 525,12 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.318,04 |
| Parcela 96 de 114 Descrição : | Parcela 96 |
| Valor Original em 03/06/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 519,97 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 519,97 : | R\$ 779,95 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 519,97 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.299,92 |
| Parcela 97 de 114 Descrição : | Parcela 97 |
| Valor Original em 03/07/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 520,28 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 520,28 : | R\$ 775,22 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 520,28 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.295,50 |
| Parcela 98 de 114 Descrição : | Parcela 98 |
| Valor Original em 03/08/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 520,07 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 520,07 : | R\$ 769,71 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 520,07 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.289,78 |
| Parcela 99 de 114 Descrição : | Parcela 99 |
| Valor Original em 03/09/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 519,14 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 519,14 : | R\$ 763,13 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 519,14 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.282,27 |
| Parcela 100 de 114 Descrição : | Parcela 100 |
| Valor Original em 03/10/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 514,92 |

| | |
|---|---------------------|
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 514,92 : | R\$ 751,78 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 514,92 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.266,70 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 101 de 114 Descrição : | Parcela 101 |
| Valor Original em 03/11/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 512,92 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2003 até 14/12/2015 sobre R\$ 512,92 : | R\$ 743,73 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 512,92 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.256,65 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 102 de 114 Descrição : | Parcela 102 |
| Valor Original em 03/12/2003 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 511,03 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 511,03 : | R\$ 735,88 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 511,03 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.246,90 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 103 de 114 Descrição : | Parcela 103 |
| Valor Original em 03/01/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 508,28 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/02/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 508,28 : | R\$ 726,84 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 508,28 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.235,12 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 104 de 114 Descrição : | Parcela 104 |
| Valor Original em 03/02/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 504,10 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/03/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 504,10 : | R\$ 715,82 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 504,10 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.219,92 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 105 de 114 Descrição : | Parcela 105 |
| Valor Original em 03/03/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 502,14 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/04/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 502,14 : | R\$ 708,02 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 502,14 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.210,15 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 106 de 114 Descrição : | Parcela 106 |
| Valor Original em 03/04/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 499,29 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/05/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 499,29 : | R\$ 699,01 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 499,29 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.198,30 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 107 de 114 Descrição : | Parcela 107 |
| Valor Original em 03/05/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 497,25 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/06/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 497,25 : | R\$ 691,18 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 497,25 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.188,44 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 108 de 114 Descrição : | Parcela 108 |
| Valor Original em 03/06/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 495,27 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/07/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 495,27 : | R\$ 683,48 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 495,27 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.178,75 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 109 de 114 Descrição : | Parcela 109 |
| Valor Original em 03/07/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 492,81 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/08/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 492,81 : | R\$ 675,15 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 492,81 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.167,96 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 110 de 114 Descrição : | Parcela 110 |
| Valor Original em 03/08/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 489,24 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/09/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 489,24 : | R\$ 665,36 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 489,24 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.154,60 |

| | |
|---|---------------------|
| Parcela 111 de 114 Descrição : | Parcela 111 |
| Valor Original em 03/09/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 486,80 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/10/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 486,80 : | R\$ 657,18 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 486,80 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.143,99 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 112 de 114 Descrição : | Parcela 112 |
| Valor Original em 03/10/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 485,98 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/11/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 485,98 : | R\$ 651,21 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 485,98 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.137,19 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 113 de 114 Descrição : | Parcela 113 |
| Valor Original em 03/11/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 485,15 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/12/2004 até 14/12/2015 sobre R\$ 485,15 : | R\$ 645,25 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 485,15 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.130,41 |

| | |
|--|---------------------|
| Parcela 114 de 114 Descrição : | Parcela 114 |
| Valor Original em 03/12/2004 : | R\$ 256,44 |
| Valor Corrigido até 14/12/2015 : | R\$ 483,03 |
| Juros Simples de 1,00 % Mensal no período de 01/01/2005 até 14/12/2015 sobre R\$ 483,03 : | R\$ 637,60 |
| Multa de 0,00 % sobre R\$ 483,03 : | R\$ 0,00 |
| Total da parcela | R\$ 1.120,62 |

| | |
|---------------------------------|-----------------------|
| Resultado - Total Geral | |
| Total das parcelas : | R\$ 242.618,24 |
| Honorários Advocáticos : | R\$ 24.261,82 |
| Total geral : | R\$ 266.880,06 |

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão de processos judiciais. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesq/autenticar/proc/2014.8.26.0562 e código 9BEDCC0.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Ordinário - Inadimplemento**
 Requerente: **Selma de Carlis Mota**
 Requerido: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada****CONCLUSÃO**

Em 14 de dezembro de 2015, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada. Eu, (Maria A. de A. Magalhães), Chefe de Seção Judiciária, subscrevo.

Vistos.

Apesar de manter preservado entendimento pessoal contrário, o Superior Tribunal de Justiça já pacificou entendimento, por maioria de sua Corte Especial, no sentido de que o prazo de quinze dias para cumprimento voluntário da condenação somente tem início com a intimação do devedor, como é possível verificar pela decisão proferida no REsp 940274, disponível para consulta através da internet, no sítio www.stj.jus.br.

Por isso, cumpra o devedor a obrigação perseguida, efetuando em quinze dias o pagamento do valor apresentado pelo credor, sob pena de incidência de multa de 10% e prosseguimento da execução forçada (CPC 475-J).

Aguarde-se eventual pagamento voluntário, contando-se a quinzena a partir do recebimento dos autos em cartório (publicação), considerando que contra o revel destituído de patrono correm os prazos independentemente de intimação e que ele pode intervir no processo a qualquer tempo, recebendo-o no estado em que se encontrar (art. 322 do CPC).

Intime-se.

Santos, 11 de fevereiro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0041/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Apesar de manter preservado entendimento pessoal contrário, o Superior Tribunal de Justiça já pacificou entendimento, por maioria de sua Corte Especial, no sentido de que o prazo de quinze dias para cumprimento voluntário da condenação somente tem início com a intimação do devedor, como é possível verificar pela decisão proferida no REsp 940274, disponível para consulta através da internet, no sítio www.stj.jus.br. Por isso, cumpra o devedor a obrigação perseguida, efetuando em quinze dias o pagamento do valor apresentado pelo credor, sob pena de incidência de multa de 10% e prosseguimento da execução forçada (CPC 475-J). Aguarde-se eventual pagamento voluntário, contando-se a quinzena a partir do recebimento dos autos em cartório (publicação), considerando que contra o revel destituído de patrono correm os prazos independentemente de intimação e que ele pode intervir no processo a qualquer tempo, recebendo-o no estado em que se encontrar (art. 322 do CPC). Intime-se. "

Do que dou fé.
Santos, 15 de fevereiro de 2016.

Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0041/2016, foi disponibilizado na página 937/948 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Teor do ato: "Vistos. Apesar de manter preservado entendimento pessoal contrário, o Superior Tribunal de Justiça já pacificou entendimento, por maioria de sua Corte Especial, no sentido de que o prazo de quinze dias para cumprimento voluntário da condenação somente tem início com a intimação do devedor, como é possível verificar pela decisão proferida no REsp 940274, disponível para consulta através da internet, no sítio www.stj.jus.br. Por isso, cumpra o devedor a obrigação perseguida, efetuando em quinze dias o pagamento do valor apresentado pelo credor, sob pena de incidência de multa de 10% e prosseguimento da execução forçada (CPC 475-J). Aguarde-se eventual pagamento voluntário, contando-se a quinzena a partir do recebimento dos autos em cartório (publicação), considerando que contra o revel destituído de patrono correm os prazos independentemente de intimação e que ele pode intervir no processo a qualquer tempo, recebendo-o no estado em que se encontrar (art. 322 do CPC). Intime-se. "

Santos, 16 de fevereiro de 2016.

Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seus advogados que a esta subscrevem, requerer a certificação pela serventia do decurso do prazo para pagamento voluntário do débito.

Outrossim, requer-se a realização de penhora através do sistema BACENJUD, conforme cálculo anexo a presente. Deixa de recolher custas em razão de ser beneficiária da justiça gratuita.

Termos em que,
P. deferimento.
Santos, 28 de março de 2016.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661



**Associação dos Advogados
de São Paulo**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição:

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 28/03/2016

PARCELAS

Descrição: Parcela 1

Valor original em 14/12/2015: R\$ 266.880,06

Valor corrigido: R\$ 275.944,94

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2016 até 28/03/2016 sobre R\$275.944,94 = R\$8.278,35.

Multa de 10,00% sobre R\$275.944,94 = R\$27.594,49.

Total da parcela: R\$ 311.817,78

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 311.817,78

Honorários advocatícios: R\$ 0,00

TOTAL GERAL: R\$ 311.817,78

Este documento foi copiado do sistema TeoremaWeb - Alkasoft Gerado em 28/03/2016. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> ou pelo endereço de acesso ao site <https://esaj.tjsp.jus.br/pesaj/autenticar> e código 9BEDCO.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Classe – Assunto: **Procedimento Comum - Inadimplemento**
 Requerente: **Selma de Carlis Mota**
 Requerido: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data a requerida não comprovou o pagamento voluntário do débito. Nada Mais. Santos, 17 de maio de 2016.
 Eu, ____, Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum - Inadimplemento**
 Requerente: **Selma de Carlis Mota**
 Requerido: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada****CONCLUSÃO**

Em 17 de maio de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA. Eu, Tania Fernandes- m. 357559-0, escrevente, subscrevo.

Vistos.

Considerando a inércia do devedor estampada na certidão de página 67, deverá o exequente requerer o cumprimento da sentença, por peticionamento eletrônico, na forma indicada no Comunicado CG nº 438/2016, devendo a petição ser instruída com as seguintes peças: sentença e acórdão, se existente, certidão de trânsito em julgado, se o caso, demonstrativo do débito atualizado, com a inclusão da multa estipulada no Artigo 523, § 1º, bem como 10% a título de honorários advocatícios que passo a fixar e outras peças processuais que o exequente considere necessárias, no prazo de 30 dias, conforme § 2º do artigo 1.286 do Comunicado CG nº 16/2016.

Não sendo requerida a execução no prazo de 30 dias, remetam-se os autos ao arquivo, sem prejuízo de seu desarquivamento a pedido da parte.

Intime-se.

Santos, 17 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**Associação dos Advogados
de São Paulo**

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Descrição:

Índice: Tabela prática do TJ de SP (Déb.Judiciais) - 01/10/1964 a 01/01/2999 , Valor , Capitalizada , Mensal

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

Valores corrigidos até: 20/05/2016

PARCELAS

Descrição: Parcela 1

Valor original em 14/12/2015: R\$ 311.817,78

Valor corrigido: R\$ 325.900,11

Juros Simples de 1,00% mensal no período de 01/01/2016 até 20/05/2016 sobre R\$325.900,11 = R\$16.295,01.

Multa de 0,00% sobre R\$325.900,11 = R\$0,00.

Total da parcela: R\$ 342.195,12

TOTALIZAÇÃO:

Total das parcelas: R\$ 342.195,12

Honorários advocatícios: R\$ 34.219,51

TOTAL GERAL: R\$ 376.414,63

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO AFONSO BARBOSA e Tribunal de Justiça Sao Paulo, liberado nos autos em 31/05/2016 às 16:32 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 9BEDC3.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0009037-58.2016.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada****CONCLUSÃO**

Em 25 de maio de 2016, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada. Eu, (Maria A. de A. Magalhães), Chefe de Seção Judiciária, subscrevo.

Vistos.

O presente cumprimento de sentença não foi instaurado de maneira correta, ou seja, nos próprios autos principais, mas sim, em apartado.

Assim, providencie a serventia o cadastramento da fase de cumprimento de sentença nos próprios autos principais, criando o incidente 1016874-21.2014.8.26.0562/01, trasladando-se para lá a petição e documentos de páginas 1/29, ficando as partes advertidas de que devem peticionar apenas no referido incidente.

Após, providencie a serventia o cancelamento deste incidente e sua baixa definitiva.

Intime-se.

Santos, 30 de maio de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada****CONCLUSÃO**

Em 31 de maio de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA. Eu, Tania Fernandes- m. 357559-0, escrevente, subscrevo.

Vistos.

Determino que a serventia proceda, via *bacenjud*, à indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução, nos termos dos artigos 835, inciso I e 854, do Código de Processo Civil.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, deverá ser feita a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, ficando formalizada a penhora, independente de termo, dando-se ciência às partes do resultado, após juntada do extrato de detalhamento do *Bacenjud*.

Com a publicação desta decisão, que deverá ocorrer logo após o seu cumprimento, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na ausência, intime-se pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, salvo o revel que será intimado apenas pela publicação da decisão (CPC 346), para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios ou insuficientes, e havendo requerimento do exequente, com o recolhimento da taxa respectiva, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Intime-se.

Santos, 21 de junho de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0238/2016, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Determino que a serventia proceda, via bacenjud, à indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução, nos termos dos artigos 835, inciso I e 854, do Código de Processo Civil. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, deverá ser feita a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, ficando formalizada a penhora, independente de termo, dando-se ciência às partes do resultado, após juntada do extrato de detalhamento do Bacenjud. Com a publicação desta decisão, que deverá ocorrer logo após o seu cumprimento, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na ausência, intime-se pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, salvo o revel que será intimado apenas pela publicação da decisão (CPC 346), para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios ou insuficientes, e havendo requerimento do exequente, com o recolhimento da taxa respectiva, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 23 de junho de 2016.

Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2016, foi disponibilizado na página 1075/1089 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/06/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)


Teor do ato: "Vistos.Determino que a serventia proceda, via bacenjud, à indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução, nos termos dos artigos 835, inciso I e 854, do Código de Processo Civil. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, deverá ser feita a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, ficando formalizada a penhora, independente de termo, dando-se ciência às partes do resultado, após juntada do extrato de detalhamento do Bacenjud. Com a publicação desta decisão, que deverá ocorrer logo após o seu cumprimento, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na ausência, intime-se pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, salvo o revel que será intimado apenas pela publicação da decisão (CPC 346), para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios ou insuficientes, e havendo requerimento do exequente, com o recolhimento da taxa respectiva, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.Intime-se."

Santos, 24 de junho de 2016.

Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário

| | | |
|---|--|---|
|  | BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário | EJUBP.MSANCHES segunda-feira, 11/07/2016 |
| Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair | | |

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

| | |
|--------------------------------------|--|
| Dados do bloqueio | |
| Número do Protocolo: | 20160002530565 |
| Número do Processo: | 1016874-21.2014.8.26.0562/01 |
| Tribunal: | TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO |
| Vara/Juízo: | 6034 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS |
| Juiz Solicitante do Bloqueio: | EJUBP.GAPLOUZADA (Protocolizado por EJUBP.MSANCHES) |
| Tipo/Natureza da Ação: | Ação Cível |
| CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: | |
| Nome do Autor/Exeqüente da Ação: | SELMA DE CARLIS MOTA |

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

57.738.411/0001-04 - SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNIC DE SANTOS
[Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$15.052,66] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|------------------------|--|--|-------------|--|------------------------------------|-----------------------|
| 06/07/2016 12:11 | Bloq. Valor | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA | 376.414,63 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 13.605,22 | 13.605,22 | 07/07/2016 04:57 |
| 11/07/2016 14:51:07 | Transf. Valor ID:072016000007639487 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5537 Tipo créd. jud:Geral | EJUBP.GAPLOUZADA (Protocolizado por EJUBP.MSANCHES) | 13.605,22 | Não enviada | - | - |

BCO BANIF / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|------------------------|--|--|-------------|---|------------------------------------|-----------------------|
| 06/07/2016 12:11 | Bloq. Valor | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA | 376.414,63 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 585,40 | 585,40 | 07/07/2016 10:58 |
| 11/07/2016 14:51:07 | Transf. Valor ID:072016000007639495 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5537 Tipo créd. jud:Geral | EJUBP.GAPLOUZADA (Protocolizado por EJUBP.MSANCHES) | 585,40 | Não enviada | - | - |

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|---------------------|---------------|------------------|-------------|------------------|------------------------------------|-----------------------|
| | | | | (03) Cumprida | | |

| | | | | | | |
|------------------------|--|--|------------|---|--------|---------------------|
| 06/07/2016 12:11 | Bloq. Valor | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA | 376.414,63 | parcialmente por insuficiência de saldo. 579,52 | 579,52 | 07/07/2016 02:06 |
| 11/07/2016 14:51:07 | Transf. Valor ID:072016000007639509 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5537 Tipo créd. jud:Geral | EJUBP.GAPLOUZADA (Protocolizado por EJUBP.MSANCHES) | 579,52 | Não enviada | - | - |

BCO LUSO BRASILEIRO / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|------------------------|--|--|-------------|---|---|--------------------------|
| 06/07/2016 12:11 | Bloq. Valor | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA | 376.414,63 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 184,39 | 184,39 | 07/07/2016 11:48 |
| 11/07/2016 14:51:07 | Transf. Valor ID:072016000007639710 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5537 Tipo créd. jud:Geral | EJUBP.GAPLOUZADA (Protocolizado por EJUBP.MSANCHES) | 184,39 | Não enviada | - | - |

BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|------------------------|--|--|-------------|--|---|--------------------------|
| 06/07/2016 12:11 | Bloq. Valor | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA | 376.414,63 | (13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 60,19 | 60,19 | 06/07/2016 20:46 |
| 11/07/2016 14:51:07 | Transf. Valor ID:072016000007639720 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5537 Tipo créd. jud:Geral | EJUBP.GAPLOUZADA (Protocolizado por EJUBP.MSANCHES) | 60,19 | Não enviada | - | - |

ITAU UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente (R\$) | Data/Hora Cumprimento |
|------------------------|--|--|-------------|--|---|--------------------------|
| 06/07/2016 12:11 | Bloq. Valor | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA | 376.414,63 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 37,94 | 37,94 | 07/07/2016 20:49 |
| 11/07/2016 14:51:07 | Transf. Valor ID:072016000007639738 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:5537 Tipo créd. jud:Geral | EJUBP.GAPLOUZADA (Protocolizado por EJUBP.MSANCHES) | 37,94 | Não enviada | - | - |

PARANÁ BANCO / Todas as Agências / Todas as Contas

| Data/Hora Protocolo | Tipo de Ordem | Juiz Solicitante | Valor (R\$) | Resultado (R\$) | Saldo Bloqueado Remanescente | Data/Hora Cumprimento |
|------------------------|---------------|------------------|-------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------|
|------------------------|---------------|------------------|-------------|--------------------|------------------------------------|--------------------------|

| | | | | | (R\$) | |
|--|-------------|------------------------------------|------------|---|-------|---------------------|
| 06/07/2016 12:11 | Bloq. Valor | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA | 376.414,63 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00 | 0,00 | 07/07/2016 00:00 |
| Não Respostas | | | | | | |
| Não há não-resposta para este réu/executado | | | | | | |

[Voltar para a lista de ordens judiciais pesquisadas](#)



SANTOS (SP), 13 de Julho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Reu: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT**
 CPF/CNPJ: **57.738.411/0001-04**
 Autor: **SELMA DE CARLIS MOTA**
 CPF/CNPJ: **Não informado**
 Valor original: **R\$ 184,39**
 Agência depositária: **5537 - 9 FORUM SANTOS**
 N.º da conta judicial: **4200113314028**
 N.º da parcela: **1**
 Data do depósito: **12.07.2016**
 Depositante: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 FORUM SANTOS
 PCA.PATRIARCA JOSE BONIFACIO,S/N
 SANTOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3 VARA CIVEL
SANTOS - SP .

923/19.



SANTOS (SP), 13 de Julho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, a disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

| | |
|------------------------|---------------------------------------|
| Processo n.º: | 1016874-21.2014.8.26.0562 |
| Reu: | SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT |
| CPF/CNPJ: | 57.738.411/0001-04 |
| Autor: | SELMA DE CARLIS MOTA |
| CPF/CNPJ: | Não informado |
| Valor original: | R\$ 585,40 |
| Agência depositária: | 5537 - 9 FORUM SANTOS |
| N.º da conta judicial: | 4200113314028 |
| N.º da parcela: | 2 |
| Data do depósito: | 12.07.2016 |
| Depositante: | SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT |

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 FORUM SANTOS
 PCA.PATRIARCA JOSE BONIFACIO,S/N
 SANTOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3 VARA CIVEL
SANTOS - SP .

723/14.



SANTOS (SP), 13 de Julho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Reu: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT**
 CPF/CNPJ: **57.738.411/0001-04**
 Autor: **SELMA DE CARLIS MOTA**
 CPF/CNPJ: **Não informado**
 Valor original: **R\$ 37,94**
 Agência depositária: **5537 - 9 FORUM SANTOS**
 N.º da conta judicial: **4200113314028**
 N.º da parcela: **3**
 Data do depósito: **12.07.2016**
 Depositante: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 FORUM SANTOS
 PCA.PATRIARCA JOSE BONIFACIO,S/N
 SANTOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3 VARA CIVEL
SANTOS - SP .

923/14



SANTOS (SP), 14 de Julho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Reu: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT**
 CPF/CNPJ: **57.738.411/0001-04**
 Autor: **SELMA DE CARLIS MOTA**
 CPF/CNPJ: **Não informado**
 Valor original: **R\$ 60,19**
 Agência depositária: **5537 - 9 FORUM SANTOS**
 N.º da conta judicial: **4200113314028**
 N.º da parcela: **4**
 Data do depósito: **13.07.2016**
 Depositante: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 FORUM SANTOS
 PCA.PATRIARCA JOSE BONIFACIO,S/N
 SANTOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3 VARA CIVEL
SANTOS - SP .

923/14



SANTOS (SP), 15 de Julho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

| | |
|------------------------|---------------------------------------|
| Processo n.º: | 1016874-21.2014.8.26.0562 |
| Reu: | SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT |
| CPF/CNPJ: | 57.738.411/0001-04 |
| Autor: | SELMA DE CARLIS MOTA |
| CPF/CNPJ: | Não informado |
| Valor original: | R\$ 579,52 |
| Agência depositária: | 5537 - 9 FORUM SANTOS |
| N.º da conta judicial: | 4200113314028 |
| N.º da parcela: | 6 |
| Data do depósito: | 14.07.2016 |
| Depositante: | SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT |

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 FORUM SANTOS
 PCA.PATRIARCA JOSE BONIFACIO,S/N
 SANTOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3 VARA CIVEL
SANTOS - SP .

923/19



SANTOS (SP), 14 de Julho de 2016 .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a)

Informamos a V.Exa. que se encontra depositado valor neste Banco, à disposição desse Juízo, na conta judicial abaixo discriminada:

Processo n.º: **1016874-21.2014.8.26.0562**
 Reu: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT**
 CPF/CNPJ: **57.738.411/0001-04**
 Autor: **SELMA DE CARLIS MOTA**
 CPF/CNPJ: **Não informado**
 Valor original: **R\$ 13.605,22**
 Agência depositária: **5537 - 9 FORUM SANTOS**
 N.º da conta judicial: **4200113314028**
 N.º da parcela: **5**
 Data do depósito: **13.07.2016**
 Depositante: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTAT**

Respeitosamente,

Banco do Brasil S.A.
 FORUM SANTOS
 PCA.PATRIARCA JOSE BONIFACIO,S/N
 SANTOS - SP .

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
3 VARA CIVEL
SANTOS - SP .

923/14

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"ciência as partes, do Detalhamento de Bloqueio de Valores, conforme recibo de protocolo a pagina 35/37"

Nada Mais. Santos, 27 de julho de 2016. Eu, ____, Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0298/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: ""ciência as partes, do Detalhamento de Bloqueio de Valores, conforme recibo de protocolo a pagina 35/37""

Do que dou fé.
Santos, 28 de julho de 2016.

Patricia Esmelri Alves De Almeida

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0298/2016, foi disponibilizado na página 821/829 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/07/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Teor do ato: ""ciência as partes, do Detalhamento de Bloqueio de Valores, conforme recibo de protocolo a pagina 35/37""

Santos, 29 de julho de 2016.

Patricia Esmelri Alves De Almeida
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, decorreu o prazo para manifestação da exequente.
 Nada Mais. Santos, 23 de agosto de 2016. Eu, ____, Marcelo Botejara
 Meneses, Assistente Judiciário.



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, requerer:

I – a certificação pela serventia do decurso do prazo para oferecimento de impugnação a penhora realizada através do sistema BACENJUD;

II – a expedição de mandado de levantamento dos valores bloqueados, fazendo-se constar o nome do advogado subscritor da presente, qual seja: ROBERTO AFONSO BARBOSA, OAB/SP 237.661, CPF: 302.933.078-81;

III – tendo em vista que o valor bloqueado não satisfaz o débito exequendo, requer-se nova tentativa de bloqueio de valores através do sistema BACENJUD pelo saldo devedor.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 23 de agosto de 2016.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exeqüente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em **23 de agosto de 2016**, faço conclusão destes autos ao MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada. Eu, Marcelo Meneses, Assistente Judiciário, Mat. 359.790-A, subscrevi.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Providencie(m) o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco (05) dias, o recolhimento da taxa para pesquisas através do sistema Renajud, no valor de R\$12,20 por CPF/CNPJ a ser(em) pesquisado(s), conforme já determinado na decisão de págs. 31/32.

Intime-se.

Santos, 23 de agosto de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, informar que, conforme consta de fls. 2, é beneficiária da justiça gratuita, razão pela qual deixa de proceder ao recolhimento da taxa referente a pesquisa RENAJUD.

Outrossim, tendo me vista que o réu foi revel e que não houve impugnação aos valores bloqueados pelo sistema BACENJUD, requer-se a expedição de mandado de levantamento em favor da exequente, fazendos-se constar o nome do advogado subscritor da presente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 24 de agosto de 2016.



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada****CONCLUSÃO**

Em 27 de setembro de 2016, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA. Eu, Tania Fernandes- m. 357559-0, escrevente, subscrevo.

Vistos.

Certificado o decurso de prazo para impugnação à penhora de páginas 35/37, expeça-se mandado de levantamento dos depósitos de páginas 38/43 em favor da credora, conforme solicitado na página 48.

No mais, considerando ser a autora beneficiária da justiça gratuita, providencie a serventia a consulta de bens do executado no Sistema Renajud.

Intime-se.

Santos, 29 de setembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0396/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Providencie(m) o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco (05) dias, o recolhimento da taxa para pesquisas através do sistema Renajud, no valor de R\$12,20 por CPF/CNPJ a ser(em) pesquisado(s), conforme já determinado na decisão de págs. 31/32.Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 30 de setembro de 2016.

Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0396/2016, encaminhada para publicação.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Certificado o decurso de prazo para impugnação à penhora de páginas 35/37, expeça-se mandado de levantamento dos depósitos de páginas 38/43 em favor da credora, conforme solicitado na página 48.No mais, considerando ser a autora beneficiária da justiça gratuita, providencie a serventia a consulta de bens do executado no Sistema Renajud.Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 30 de setembro de 2016.

Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0396/2016, foi disponibilizado na página 998/1008 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Teor do ato: "Vistos.Providencie(m) o(a)s exequente(s), no prazo de cinco (05) dias, o recolhimento da taxa para pesquisas através do sistema Renajud, no valor de R\$12,20 por CPF/CNPJ a ser(em) pesquisado(s), conforme já determinado na decisão de págs. 31/32.Intime-se."

Santos, 3 de outubro de 2016.

MARINA SOBRAL
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0396/2016, foi disponibilizado na página 998/1008 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/10/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Teor do ato: "Vistos.Certificado o decurso de prazo para impugnação à penhora de páginas 35/37, expeça-se mandado de levantamento dos depósitos de páginas 38/43 em favor da credora, conforme solicitado na página 48.No mais, considerando ser a autora beneficiária da justiça gratuita, providencie a serventia a consulta de bens do executado no Sistema Renajud.Intime-se."

Santos, 3 de outubro de 2016.

MARINA SOBRAL
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi mandado de levantamento sob nº 772/2016, referente aos depósitos de pagina 38/43, conforme determinado a pagina 52. Nada Mais. Santos, 23 de novembro de 2016. Eu, ____, Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

“ providencie o autor, a retirada do mandado de levantamento expedido pelo cartório (que encontra-se arquivado em pasta própria)”

Nada Mais. Santos, 25 de novembro de 2016. Eu, ____,
 Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos, Escrevente
 Técnico Judiciário.



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, requerer o cumprimento pela serventia do segundo parágrafo do despacho de fls. 52.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 25 de novembro de 2016.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
 Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300,
 Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Fls.: _____

RECIBO

PROCESSO Nº _____

| |
|---|
| Pelo(a)(s) <input type="checkbox"/> Autor(a)(es) <input type="checkbox"/> Ré(u)(s) <input type="checkbox"/> Perito(a) <input type="checkbox"/> Terceiro(a), recebi nesta data o(a)(s): <input type="checkbox"/> ofício(s) _____ <input type="checkbox"/> carta(s) precatória(s) _____ <input type="checkbox"/> mandado(s) de levantamento nº(s) <u>772/2016</u> <input type="checkbox"/> mandado(s) de _____ <input type="checkbox"/> documento(s) de fls. _____ <input type="checkbox"/> certidão para fins de registro de penhora <input type="checkbox"/> minuta do Edital <input type="checkbox"/> outros: _____ |
| NADA MAIS. Santos, <u>25/11/2016</u> . |
| Nome legível: ↘ <u>Roberto Afonso Barbosa</u> |
| OAB/RG nº: ↘ <u>237.661</u> |
| Assinatura: ↘ |
| Escrevente: ↘ _____ |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA MELLO CARVALHO DOS SANTOS, liberado nos autos em 13/02/2017 às 14:37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 105B25F.



PODER JUDICIÁRIO
MANDADO DE LEVANTAMENTO JUDICIAL

Número de Cartório: 772/2016

| | | | |
|---|--|--|---|
| Comarca Comarca de Santos -X- | Fórum Fórum da Comarca de Santos -X- | Data de Emissão 22/11/2016 -X- | Data de Expedição |
| Vara 3ª Vara Cível da Comarca de Santos -X- | Ofício 3º Ofício Cível da Comarca de Santos -X- | Processo/Ano 1016874-21.2014.8.26.0562 -X- | |
| Ao Banco do Brasil S.A. -X- | | Agência 5537-9 -X- | |
| Conta Número 4200113314028 -X- 4200113314028 -X- 4200113314028 -X- 4200113314028 -X- 4200113314028 -X- 4200113314028 -X- | Guia de Recolhimento Número 1 -X- 2 -X- 3 -X- 4 -X- 5 -X- 6 -X- | | Data do Depósito 12/07/2016 -X- 12/07/2016 -X- 12/07/2016 -X- 13/07/2016 -X- 13/07/2016 -X- 14/07/2016 -X- |
| Nome da Pessoa Autorizada a Retirar SELMA DE CARLIS MOTA -X- | | Documento de Identificação 5333122 -X- | CPF/CNPJ 396.108.298-72 -X- |
| Nome do Procurador ROBERTO AFONSO BARBOSA -X- | Nº OAB 237.661/SP -X- | Procuração(fls. dos autos) 6 -X- | Valor de Direito a Retirar 15.052,66 -X- |
| Conta em Nome de / Partes SELMA DE CAARLIS MOTA x SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS-SINDES -X- | | | Valor Total Retirado |
| Saldo consultado antecipadamente conforme ofício resposta Banco do Brasil S.A. Nº -X- | | | |
| Observações acrescido de juros e correção monetária por ventura existente -X- | | | |
| Levantamento Pretendido () Imediato () No dia da conta Judicial | | | |
| O(A) Juiz(a) de Direito | O (A) Escrivão(ã) Diretor(a) | Recebi o valor do presente | |
| Nome: LEONARDO GRECCO -X- | Nome: MAURICIO SANCHES -X- | Assinatura | |
| | Matrícula: 303.874-A -X- | Identidade: | |

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Vias: 1ª - Banco 2ª - Cartório/Processo 3ª - Favorecido 4ª - Cartório/Controle

4ª Via

PRAZO DE VALIDADE : 30 DIAS DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA MELLO CARVALHO DOS SANTOS, liberado nos autos em 13/02/2017 às 14:37. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 105B25F.

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: MAURICIO SANCHES

16/02/2017 - 13:12:50

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

| | |
|-------------------|------------------------------------|
| Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO |
| Comarca/Município | SANTOS |
| Juiz Inclusão | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA |
| Órgão Judiciário | 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS |
| Nº do Processo | 1016874-21.2014 |

Total de veículos: 2

| Placa | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição |
|---------|----|-----------------------------|---|---------------|
| FOP3160 | SP | I/JAC J6 2.0 JETFLEX 7S | SINDICATO DOS SERV EST MUNIC DE SANTOS | Transferência |
| FJT4131 | SP | I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX T | SINDICATO DOS SERV EST MUNIC DE SANTOS | Transferência |

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MAURICIO SANCHES****16/02/2017 - 13:09:26****Dados do Veículo**

| | | | | | |
|---------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|-------------------|------|
| Placa | FOP3160 | Ano Fabricação | 2015 | Ano Modelo | 2016 |
| Chassi | LJ16AK239G4400132 | Marca/Modelo | I/JAC J6 2.0 JETFLEX 7S | | |

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

| | | | |
|-----------------|--|-----------------|---------------------|
| Nome | SINDICATO DOS SERV EST MUNIC DE SANTOS | CPF/CNPJ | 57.738.4110/0001-04 |
| Endereço | MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, Nº 00073, , VL MATHIAS - SANTOS - SP, CEP: 11075-350 | | |

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line**Usuário: MAURICIO SANCHES****16/02/2017 - 13:10:57****Dados do Veículo**

| | | | | | |
|---------------|-------------------|-----------------------|--------------------------|-------------------|------|
| Placa | FJT4131 | Ano Fabricação | 2014 | Ano Modelo | 2015 |
| Chassi | LJ12FKR22F4201175 | Marca/Modelo | I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX T | | |

Dados da Comunicação de Venda**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN****Dados do Proprietário**

| | | | |
|-----------------|---|-----------------|---------------------|
| Nome | SINDICATO DOS SERV EST MUNIC DE SANTOS | CPF/CNPJ | 57.738.4110/0001-04 |
| Endereço | MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, Nº 00073, , VL MATIAS - SANTOS - SP, CEP: 11075-350 | | |

Dados do Arrendatário**Informações não disponibilizadas pelo DETRAN**Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO SANCHES, liberado nos autos em 16/02/2017 às 16:20. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 1080219.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

"Manifeste-se a parte ativa, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do resultado da pesquisa de bens realizada através do sistema Renajud"

Nada Mais. Santos, 16 de fevereiro de 2017. Eu, ____, Mauricio Sanches, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em ____/____/_____.
 Eu, ____, Mauricio Sanches, Escrivão Judicial I.



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, requerer o bloqueio dos veículos localizados através da pesquisa RENAJUD (fls. 62/64), bem como a penhora no endereço da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11075-350. Deixa de recolher as custas em razão de ser beneficiária da justiça gratuita.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 17 de fevereiro de 2017.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Ciente da expedição

Nada Mais. Santos, 03 de maio de 2017. Eu, ____, Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01 seq. 3**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2017/033580-4**

Justiça Gratuita

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos veículos: Placa FOP3160, ano de fabricação 2015, ano modelo 2016, chassi LJ16AK239G4400132, Marca/Modelo I/JAC J6 2.0 JETFLEX 7S e Placa FJT4131, ano de fabricação 2014, ano Modelo 2015, Chassi LJ12FKR22F4201175, Marca/Modelo I/JAC J3 1.5 JETFLEX T, de propriedade do executado, SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST, Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro - CEP 11075-350, Santos-SP, CNPJ 57.738.411/0001-04 , bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 03 de maio de 2017. Mauricio Sanches, Escrivão Judicial I.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA; GUIA – R\$ JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr. Roberto Afonso Barbosa

Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIASCJ 2119-2120, 754, BOQUEIRÃO - CEP 11045-003, Santos-SP

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

56220170335804

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, entidade sindical de
primeiro grau inscrita no CNPJ sob o nº 57.738.411/0001-04,
estabelecido na Rua Monsenhor Paula Rodrigues nº 73 - Vila
Mathias - Santos/SP, neste ato representado por seu
presidente Fábio Marcelo Pimentel, vem, respeitosamente
perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado
que ao final subscreve, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO
CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, nos termos a seguir expostos:

DO CABIMENTO

Inicialmente, importante destacar que a fase
de cumprimento de sentença, ao longo dos tempos, foi
aperfeiçoada, não só para que tivesse prosseguimento da
forma menos gravosa ao devedor, mas também e, sobretudo,
para que, durante o procedimento, nulidades fossem sanadas,
antes mesmo da ocorrência de penhora ou oferecimento de
embargos.

No caso em tela, verifica-se que, totalmente
contrário ao que determina o ordenamento jurídico pátrio, o
impugnante só teve ciência do título judicial a que está
sendo executado em razão da elaboração do auto de penhora
de 02 veículos de sua propriedade, na data de 11/05/2017.

Ora Excelência, o código de Processo Civil,
em seu artigo 513, § 2º, inciso II, assim preceitua:

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Art. 513. O cumprimento da sentença será feito segundo as regras deste Título, observando-se, no que couber e conforme a natureza da obrigação, o disposto no Livro II da Parte Especial deste Código.

§ 1º O cumprimento da sentença que reconhece o dever de pagar quantia, provisório ou definitivo, far-se-á a requerimento do exequente.

§ 2º O devedor será intimado para cumprir a sentença:

I - pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado constituído nos autos;

II - por carta com aviso de recebimento, quando representado pela Defensoria Pública ou quando não tiver procurador constituído nos autos, ressalvada a hipótese do inciso IV;

III - por meio eletrônico, quando, no caso do [§ 1º do art. 246](#), não tiver procurador constituído nos autos;

IV - por edital, quando, citado na forma do [art. 256](#), tiver sido revel na fase de conhecimento.

Veja, Excelência que o cumprimento de sentença só poderia prosseguir, nos termos do referido dispositivo, **ou seja, após o devedor ser intimado por carta, com aviso de recebimento quando não tiver procurador constituído nos autos.**

O impugnante não tinha procurador constituído nos autos, razão pela qual se encontram eivadas de nulidade do r. despacho que homologou os cálculos ofertados pela impugnada, assim como as constrições sobre os veículos de propriedade do impugnante.

Inclusive, no que tange a obrigação de fazer ou não fazer, a SÚMULA N. 410-STJ determina que a prévia intimação pessoal do devedor **constitui condição necessária para a cobrança de multa pelo descumprimento de obrigação de fazer ou não fazer.**

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Assim, o impugnante jamais foi intimado nem por carta com aviso de recebimento, tampouco de forma pessoal, através de Oficial de Justiça, o que o impossibilitou de se pronunciar sobre os cálculos, assim como de viabilizar o cumprimento da obrigação a ele imposta.

Certamente que se o impugnante tivesse advogado constituído nos autos, a intimação através do advogado seria considerada válida, não havendo qualquer dúvida quando à fluidez do prazo para a impugnação dos cálculos, assim como para o pagamento voluntário.

Todavia, assim não ocorreu, uma vez que o disposto no artigo 513, § 2º, inciso II, do CPC não fora observado, pois o impugnante deveria ter sido intimado por carta com aviso de recebimento.

Tem-se, então, que a regra é que a intimação seja feita através do advogado, **salvo na ausência da constituição de um procurador habilitado é que a intimação será pessoal, e isso se a parte não for revel**, quando neste caso a intimação pessoal não será por meio de oficial, **mas por carta com aviso de recebimento, mecanismo esse que atesta a ciência pessoal da parte.**

A intimação pessoal do cumprimento de sentença faz-se necessária, justamente para se evitar insegurança e surpresas processuais que venham a prejudicar o devedor. Todavia, há que se prezar pela dignidade do devedor, mesmo possuindo este, débitos com outrem oriundos de decisão judicial.

Devem, pois, ser assegurados, tanto os direitos do credor, quanto dos devedores, mesmo que seja na hipótese de pagamento.

Dessa forma, entendendo que a intimação para o cumprimento de sentença do impugnante se deu apenas quando da elaboração do auto de penhora de 02 veículos de sua propriedade, em 11/05/2017, nesta data começa a fluir o prazo para impugnação, razão pela qual é que o impugnante se insurge contra os cálculos apresentados pela impugnada.

DO FLAGRANTE EXCESSO NO VALOR DA EXECUÇÃO

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

A impugnante apresentou seus cálculos às fls. 11/21, cujo valor astronômico deixa clara sua intenção de se locupletar às custas do impugnante, sem qualquer pudor. Vejamos:

Somente ao passar os olhos nos cálculos (fls. 27/28) por ela elaborado na ação que julgou procedente a ação do PAV processo 0001049-93.2010.8.26.0562 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Santos, verifica-se que em **janeiro de 2005** a impugnada teria direito de receber **R\$46,93** referentes à diferença do PAV. Tais valores foram progressivamente majorados, passando a R\$145,90 de fevereiro de 2005 a novembro de 2005, depois para R\$151,02, de dezembro de 2005 a janeiro de 2006, passando a R\$163,47, de fevereiro de 2006 até janeiro de 2007 e finalmente de R\$173,42, de fevereiro de 2007 até junho de 2007, conforme cópia extraída dos autos em anexo.

Assim, Excelência, jamais a diferença da parcela referente ao mês 07/1995 (10 anos atrás da primeira diferença apontada) poderia ser o valor nominal apontado pela impugnada, ou seja, R\$256,44. No máximo poderia ser o mesmo de janeiro de 2005, conforme a planilha de cálculo apresentado ao processo citado.

Nem o último valor apurado em junho de 2007 (R\$173,42) chegava próximo ao apresentado pela impugnada!

Observe-se que este valor nominal ABUSIVO E ABSURDO de **R\$256,44** de diferença do PAV se repetiu até **03/12/2004**, o que na prática jamais ocorreria, inclusive ao se debruçar detalhadamente sobre os cálculos da ação do PAV referida, demonstrando claramente que o valor de R\$256,44 foi lançado a esmo, sem qualquer embasamento nos valores percebidos pela impugnada do IPREVSANTOS.

Dessa forma, apenas para demonstrar o abuso dos cálculos apresentados pela impugnada, utilizando-se como valor nominal **R\$46,93 correspondente a diferença de valor de janeiro de 2005** (cálculos apresentados pela

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

impugnada) para todos os meses de **07/1995 A 12/2004**, conforme dispunha o título judicial, o valor total do principal atualizado para **dezembro de 2015** é de **R\$11.098,80**, e **R\$1.109,88** de verba honorária, tendo em vista que não há na declaração ilegítima de fls. 11, a informação de que a responsabilidade assumida pelo impugnante seria também com juros.

Todavia, mesmo que assim não fosse, caso fossem aplicados os juros legais, tem-se o valor total de **R\$22.885,87**, do valor principal e **R\$2.288,58** de verba honorária.

O excesso no valor dos cálculos apresentados pela impugnada chega a ser vergonhoso, de tão discrepante da realidade, demonstrando sua real intenção em se locupletar às custas do impugnante!

Dessa forma, requer sejam rejeitados os cálculos apresentados pela impugnada e acolhidos os cálculos, ora apresentados pelo impugnante somente com a atualização dos valores, uma vez que a declaração de fls. 11, fundamento da ação principal não menciona o pagamento com juros.

Todavia, caso não seja este o entendimento de Vossa Excelência, requer o acolhimento dos cálculos, ora juntados coma inclusão dos juros, cujo valor total para dezembro de 2015 corresponde a **R\$22.885,87**, do valor principal e **R\$2.288,58** de verba honorária.

Dessa forma, requer a intimação da impugnada para se manifestar acerca dos termos desta impugnação.

DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AO SINDICATO IMPUGNANTE

Requer o excipiente seja deferido, em seu favor, o benefício da Justiça Gratuita, fundamentando tal pedido conforme segue:

Inicialmente, importante destacar que o excipiente é um pequeno sindicato, sem fins lucrativos, representante dos Servidores Estatutários Municipais de Santos, que tem existência, unicamente, por conta da mensalidade, de pequeno valor, paga pelos seus sócios, cuja

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

arrecadação, ressalte-se, mal dá para custear as despesas com o consumo de água e luz da instituição.

Além de tudo, em função da grave crise econômica que assola o país, assim como as demais entidades sem fins lucrativos, o excipiente tem perdido arrecadação, em função da desfiliação de inúmeros sócios e da inadimplência de vários outros.

Esta perda de arrecadação, somada às despesas fixas da entidade que a cada dia aumentam, além dos gastos com manutenção em geral, tem levado a entidade a atrasar até mesmo o pagamento de serviços essenciais como água e luz.

Ora, Excelência, como se vê, porque de fácil constatação, o excipiente passa por grande dificuldade financeira, sendo que, suportar ainda outros gastos, com despesas e custas processuais, com certeza, irá inviabilizar a sua defesa na presente demanda, razão pela qual requer a concessão dos benefícios da justiça gratuita.

O suporte para tal pedido não está somente na Lei 1.060/50: "Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

§ 1º. Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar essa condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais.",

Como se vê, não veda o acesso aos benefícios da justiça gratuita a pessoa jurídica, mas também no texto constitucional, que garante o acesso ao Judiciário a todos com insuficiência de recursos, não vedando ou limitando este benefício a pessoa jurídica, visando garantir a igualdade processual das partes:

"Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;".

Tendo em vista que "necessitado", nos termos da lei, é "todo aquele cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família" (parágrafo único, art. 2º, da Lei 1.060/50), conclui-se que pode ser considerado "necessitado" tanto pessoa física quanto jurídica que se encontre em dificuldade financeira, haja vista a edição da **Súmula 481 pelo STJ que dispõe: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais."**

A jurisprudência também tem entendido desta forma, senão vejamos:

"ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS. SINDICATO. COMPROVAÇÃO DE MISERABILIDADE. PRESCINDIBILIDADE. AGRAVO IMPROVIDO. 1. O Superior Tribunal de Justiça firmou compreensão no sentido de que as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, Entidades filantrópicas, de assistência social e sindicatos gozam de presunção juris tantum de miserabilidade, razão pela qual, para a concessão do benefício da gratuidade de justiça, é prescindível a comprovação de sua condição. 2. Agravo regimental improvido". (AgRg no REsp 1103391/RS, Rel. Ministro ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, julgado em 20/04/2010, DJe 10/05/2010).

"Responsabilidade civil- Pessoa jurídica - Entidade de utilidade pública sem fins lucrativos e objetivos filantrópicos - Assistência judiciária - Admissibilidade - Recurso provido. A pessoa jurídica de utilidade pública sem fins lucrativos e com objetivos filantrópicos tem direito aos benefícios da

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

assistência judiciária." (TJSP, Agravo de Instrumento nº 990.10.065317-2, rei. Des. Jesus Lofrano,, j. 11/05/2010).

"JUSTIÇA GRATUITA - ENTIDADE BENEFICENTE - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS - ADMISSIBILIDADE. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO". (TJSP, Agravo de Instrumento nº 990.10.156657-5, rei. Des. Neves Arnorim, j. 24/08/2010).

"O instituto da gratuidade de acesso à Justiça, numa interpretação teleológica, invocando-se o princípio da isonomia, pode ser aplicado à pessoa jurídica sem ferir seus objetivos. Ao contrário, interpretando-se a Lei Federal nº 1.050/60 desta forma, extrai-se dela, salvo melhor entendimento, suas reais finalidades. Desta forma, o acesso à Justiça gratuita é extensível as pessoas jurídicas. Neste sentido já decidiu, em 10/03/1999, a Colenda 15ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, no Agravo de Instrumento nº 599076718, tendo como Relator o Desembargador Manoel Martinez Lucas: 'É cabível a concessão do benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica, mormente quando se trata de microempresa - cabe a parte contrária a impugnação - agravo provido.' O mesmo Desembargador, em 02/09/1998, já houvera decidido no mesmo sentido: 'É cabível a concessão do benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica, mormente quando se trata de microempresa e não houve prova da parte adversa a demonstrar ter o pretendendo boa situação financeira. Agravo desprovido.' (TJRS - AI 598126753 - RS - 15ª C.Cív. - Rel. Des. Manuel Martinez Lucas - J. 02.09.1998). No mesmo sentido é o entendimento da Colenda 16ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, através do Ínclito Relator Desembargador Jayro Ferreira, em 30/04/1999, decidiu : 'Justiça gratuita. Pessoa jurídica. Microempresa. Não há qualquer óbice de ordem legal para que a pessoa jurídica em dificuldade financeira também seja beneficiária da gratuidade de justiça. Agravo provido'. (LCR) (TJRJ - AI 65/99 - (Reg. 110.599) - 16ª C.Cív. - Rel. Des. Jayro S. Ferreira - J. 30.04.1999)"

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

(Fonte: COZATTI, Márcio. Justiça Gratuita e a Empresa. Jus Navigandi, Teresina, ano 6, n. 51, 1 out. 2001. Disponível em: <<http://jus.uol.com.br/revista/texto/2061>>. Acesso em: 18 mar. 2011).

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

a) o acolhimento desta impugnação com o indeferimento dos cálculos apresentados pela impugnada e a consequente homologação dos cálculos, ora, apresentados sem a inclusão dos juros, ou subsidiariamente, caso seja o entendimento de Vossa Excelência, a homologação dos cálculos apresentados com atualização e juros legais.

b) Requer a liberação da constrição dos veículos de propriedade da impugnante;

c) A concessão da gratuidade judiciária em favor do excipiente, nos termos da Lei 1.060/50;

Sejam procedidas as devidas anotações na capa dos autos e no sistema informatizado deste E. Tribunal para que todas as publicações, intimações e/ou notificações sejam expedidas em nome de DR. LUIZ GONZAGA FARIA, Advogado regularmente inscrito na OAB/SP, sob o nº 139.048, com endereço profissional na Avenida Conselheiro Nébias, nº 754, conj. 1.521/1.522, Boqueirão, CEP 11.045-002 - Santos/SP, e-mail: gonzagaadvocacia@adv.oabsp.org.br, sob pena de todos os atos praticados sem o conhecimento deste serem considerados nulos.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santos, 17 de maio de 2017.

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217



SINDEST

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

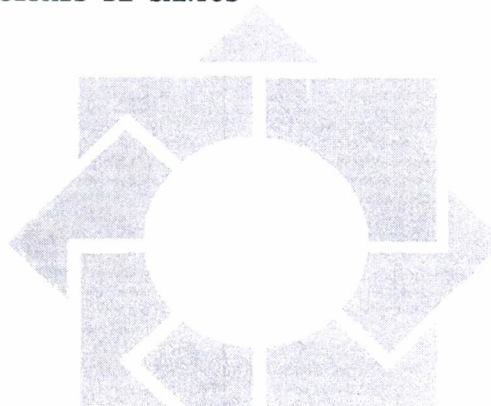
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, Entidade de Primeiro Grau, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.738.411-0001-04, estabelecida em Santos/SP, na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 73, Vila Mathias, Santos/SP, CEP 11.075-350, neste ato representado pelo seu Presidente, **FÁBIO MARCELO PIMENTEL**, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seus procuradores os advogados, **LUIZ GONZAGA FARIA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 139.048, **JOSÉ GERALDO BATALHA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 222.770, **MARCELO LUIZ GONZALES NACARATO**, inscrito na OAB/SP sob o nº 243.534, **ANA LÚCIA REIS**, inscrita na OAB/SP sob o nº 337.217 e a estagiária, **SANDRA APARECIDA PRATES**, inscrita na OAB/SP sob o nº 199.749-E, todos estabelecidos na Avenida Conselheiro Nébias, nº 754, conj. 1521, Santos/SP - Tel.: 013-3219-3549, e-mail: gonzagaadvocacia@adv.oabsp.org.br, conferindo-lhes amplos poderes para o foro em geral, com cláusula *ad judicium*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras final decisão, usando os recursos legais e acompanhado-o, conferindo-lhes ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, variar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta e outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Santos, 27 de abril de 2017.



SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS





SINDEST

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

ATA DE SOLENIDADE DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, DELEGADOS A FEDERAÇÃO, EFETIVOS E SUPLENTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS REALIZADA NO DIA DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE AS OITO HORAS RELATIVO AO MANDATO SINDICAL COMPREENDIDO NO PERIODO DE DEZESSETE DE JUNHO DE DOIS MIL E QUINZE A DEZESSEIS DE JUNHO DE DOIS MIL VINTE, REALIZADA NA SEDE SOCIAL, SITO À RUA MONSENHOR PAULA RODRIGUES NÚMERO SETENTA E TRÊS.

Aos dezessete de junho de dois mil e quinze, às oito horas na sede social do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos inscrito no CNPJ sob n.57.738.411/0001-04, reuniram-se na solenidade de posse da diretoria, Conselho Fiscal, Delegados a Federação, efetivos e suplentes, do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos, os diretores constantes da lista de presença devidamente eleitos na assembleia geral eleitoral realizada no dia quinze de abril de dois mil e quinze, os senhores Luiz Gonçalves, portador de cédula de identidade RG: 4.705.781-6 - SSP /SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 011.234.638-32, domiciliado à Rua Conselheiro Furtado, 973 - Liberdade - São Paulo/SP, presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, na qualidade de presidente da Solenidade de Posse, Marcio de Almeida Pino, portador da cédula de identidade RG: 21.935.216, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº CPF:162.292.438-06, domiciliado à Avenida Afonso Pena, 786 apto.45- Santos/SP, diretor da Nova Central Sindical dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, na qualidade de Secretário da Solenidade de Posse, Paulo Pimentel portador da cédula de identidade R.G. 2.357.556-6, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos/SP - Tel/fax: (13) 3202.0880 - CEP: 13075-350



Santos, 17 JUL. 2015
R. XV de Novembro, 32
Fone: 3219-5257
Valor recebido p/ Autent. R\$ 2,75

| | |
|--|---------------|
| <input type="checkbox"/> Hil Francisco Duppre Jr. | - ESCR. AUTOR |
| <input type="checkbox"/> Yeralia de Almeida | - ESCR. AUTOR |
| <input type="checkbox"/> Igor Fernandes | - ESCR. AUTOR |
| <input type="checkbox"/> Lucas Cardoso de Melo Couto | - ESCR. AUTOR |

VALIDO SOMENTE COMO TÍTULO DE AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO



SINDEST
Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

nº 126.695.638-72, residente à Avenida Ana Costa, 479 / 104 B- Santos/SP, coordenador da Nova Central Sindical dos Trabalhadores do Estado de São Paulo- Sub-Sede – Baixada Santista, Fabio Marcelo Pimentel e demais convidados. O Presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, Sr. Luiz Gonçalves, assumindo a direção dos trabalhos da solenidade de posse, convidou a fazer parte integrante da mesa de solenidade de posse, os Srs. Paulo Pimentel e Marcio de Almeida Pino, convidando a mim, Marcio de Almeida Pino, para secretariar os trabalhos da solenidade de posse. Após a composição da mesa dos trabalhos da solenidade de posse, o Sr. Presidente da Solenidade de posse Sr. Luiz Gonçalves deu início aos trabalhos, informando que esta solenidade refere-se a solenidade de posse da diretoria Conselho Fiscal, Delegados a Federação, efetivos e suplentes, do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos, para mandato quinquenal que iniciará hoje, dezessete de junho de dois mil e quinze e encerrará em dezesseis de junho de dois mil e vinte, a qual foi devidamente eleita na assembleia geral eleitoral realizada no dia quinze de abril de dois mil e quinze, nos termos do parágrafo único do artigo setenta e cinco do Estatuto Social. O Sr. Presidente da solenidade de posse Sr. Luiz Gonçalves, informou ainda que o candidato devidamente eleito Arnaldo Tebecherand Haddad renunciou a sua candidatura ao cargo de suplente na diretoria, bem como a condição de associado do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos, ficando impedido de tomar posse nesta solenidade, restando vacante um cargo de suplente. O presidente da solenidade de posse Sr. Luiz Gonçalves, passando a solenidade de posse convocou os integrantes dos órgãos eleitos para receberem as carteirinhas de diretores, os quais, após prestarem compromisso de respeitarem os estatutos da entidade foram empossados nos cargos, conforme previsto no Estatuto Social para um mandato sindical no quinquênio 2015/2020, compreendido no período de dezessete de junho de dois mil e quinze e encerrará em dezesseis de junho de dois mil e vinte, conforme a seguir discriminado: **DIRETORIA – EFETIVOS: Presidente:** Fábio Marcelo Pimentel, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Monsenhor de Paula Rodrigues nº 199, ap.36 B, Santos/SP, RG.: 15284466, CPF.: 038.008.468-61 e PIS: 117.830.051-45; **Primeiro-Vice-Presidente:** Ariovaldo Vasconcelos, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Flaminio Levy nº443 ap.52, Santos/SP, RG.: 14748443, CPF.:

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73

6º TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS
Bel. Herculio José Doppo - Sobrinho
Santos, SP - Tel: (13) 3202.0880 - CEP 11075-350
1136 79 79 79
AUTENTICAÇÃO DIGITAL
0950AD366445
Santos, 17 JUL. 2015
E. XII de Novembro, 32
Fone: 3218-5367
Valor recebido por Autent. R\$ 2,75
- ESCR. AUTOR
- ESCR. AUTOR
- ESCR. AUTOR
- ESCR. AUTOR
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

- Hil Francisco Duppre Jr.
- Yeralia de Almeida
- Igor Fernandes
- Lucas Cardoso de Melo Couto

EM BRANCO

**SINDEST**

53108

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

025574408-09 e PIS: 108.812.322-27; **Segundo-Vice-Presidente:** Lenina Bento da Silva, solteira, brasileira, funcionaria publica municipal, residente a Rua Alexandre Martins nº 105 apto.201, Santos/SP, RG.: 9453798, CPF.: 927.368.238-34 e PIS: 107.706.649-43; **Secretario Geral:** Antonio Carlos Prado, divorciado, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Ministro Xavier de Toledo nº 112 ap. 34, Santos/SP, RG.: 10241793, CPF: 799.524.458-49 e PIS:170.466.734-52 ; **Primeiro Secretário:** José Antonio Ferreira, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Eleonor Roosevelt nº 598, Santos/SP, RG.: 175090683, CPF.: 070.191.538-28 e PIS: 121.428.960-67; **Diretor Administrativo:** Pedro Rodrigues da Matta, divorciado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Av. Presidente Wilson nº 40 ap. 712 B, Santos/SP, RG.: 7338499, CPF.: 616.207.348-34 e PIS:103.784.689-92; **Primeiro Tesoureiro:** Carlos Roberto dos Santos, solteiro, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Amador Bueno nº61 ap.906, São Vicente/SP, RG.: 118452460, CPF.: 034.279.108-73 e PIS:107.967.151-89; **Segundo Tesoureiro:** Elaine Cristina Rodrigues, casada, brasileira, funcionária pública municipal, residente Av. Francisco Glicério nº 231 ap. 14, Santos/SP, RG.: 289204094, CPF.: 267.206.418-08 e PIS: 125.804.837-74, **Diretor de Sede e Patrimônio:** José Antonio de Lima, divorciado, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Cristiano Solano nº 800, Santos/SP, RG.: 6618706, CPF.: 596.250.748-72 e PIS: 104.140.381-90; **Diretor de Imprensa Divulgação:** Rogério Catarino, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Manoel de Abreu nº 560, São Vicente/SP, RG.: 230331609, CPF.: 098.035.458-76 e PIS:125.396.813-11; **Diretor de Relações Sindicais:** Donizete Fabiano Ribeiro, solteiro, brasileiro, residente a Rua Dois nº 05 ap.42, Santos/SP, funcionário público municipal, RG.: 236690371, CPF.: 070.268.358-23 e PIS:122.939.993-02; **Diretor de Assuntos Jurídicos:** Josias Aparecido da Silva, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Dois nº 15 ap.14, RG.: 230354051, CPF.: 097.774.478-76 e PIS:170.333.580-65; **Diretor de Assuntos Profissionais:** Carlos Alberto Reis Nobre, solteiro, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Vergueiro Steidel nº 375 ap.204 porta 2, Santos/SP, RG.: 143146208, CPF.: 039.653.348-59 e PIS:107.549.164-29; **Diretor de Legislação e Normas:** Viviane Santos de Carvalho, divorciada, brasileira, funcionária pública municipal, residente Ruas Araguaia nº 20 ap.27,

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos SP, Telefax: (13) 3202.0880 - CEP: 11075-350

Site: www.sindest.com.br

EM BRANCO



SINDEST

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

RTDCPJ Santos
Microfilme n.º

fls. 86

53108

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Santos/SP, RG.: 351465522, CPF.: 288.794.038-42 e PIS:128.115.908-13;
Diretor Social: Manuel Laureu Pereiras, divorciado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Av. Prefeito Joaquim Alcaide Valls nº186, Santos/SP, RG.: 15533754, CPF.: 046.118.048-01 e PIS: 120.514.195-25;
Diretor de Cultura: Maria Cristina Reis Motta, separada, brasileira, funcionário público municipal, residente Av. Ana Costa nº 530 ap. 113, Santos/SP, RG.: 168387797, CPF.: 074.588.878-00 e PIS: 170.005.541-83;
Diretor de Esportes e Lazer: Ricardo Rocha Barrio, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Praça Palmares nº 08 ap.81, Santos/SP, RG.: 17132072, CPF.: 070.284.058-00 e PIS:122.985.111-03;
DIRETORIA – SUPLENTEs: Claudio Gaspar Cardoso, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Visconde Cairú nº 79 ap.24, Santos/SP, RG.: 13880386, CPF.: 064.608.788-62 e PIS: 108.416.919-80; Eduardo Rodrigues, separado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Saturnino de Brito nº 166 ap.23, Santos/SP, RG.: 5849820, CPF.: 731.935.938-34 e PIS:105.544.237-71; Claudio Roberto da Silva, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Arnaldo Amado Ferreira nº 251, Santos/SP, RG.: 22544851, CPF.: 108.364.998-16 e PIS: 122.288.820-05; Manuel Pereira de Almeida, solteiro, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Maria Mercedes Fea nº 02 casa 43, Santos/SP, RG.: 89244370, CPF.: 971.460.988-49 e PIS:106.650.429-89; Maria de Fatima Santos, solteira, brasileira, funcionaria publica municipal, residente Rua santo Antônio do Valongo nº 261, Santos/SP, RG.: 13878114, CPF.: 084.143.488-31 e PIS: 108.904.857-28; Moacir Matias dos Santos, viúvo, brasileiro, funcionário público municipal aposentado, residente Rua Amazonas nº 67 ap.27, Santos/SP, RG.: 7135394, CPF.: 800.964.688-15 e PIS: 105.549.585-27; Janilton Resende, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Quinze de Novembro nº 171 ap.113, RG.: 18058621, CPF.: 062.174.088-80 e PIS: 120.239.386-10; Cristiano Silva Souza, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Manoel Garcia Villarinho nº 1016, Santos/SP, RG.: 238344034, CPF.: 169.594.248-52 e PIS: 121.858.250-43; Hugo de Oliveira de Souza, solteiro, brasileiro, funcionário público municipal, Av. Conselheiro Nébias nº 797 ap. 92, Santos/SP, RG.: 41332982 e CPF.: 126.320.588-72 e PIS:103.851.461-80; Iraci Gomes de Aguiar, solteira, brasileira, funcionária pública municipal

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telex: (13) 3202.0880 - (13) 3207.350

6ª TABELA DE NOTAS DE SANTOS

133870 AUTENTICAÇÃO

0950 AD 38644

17 JUL. 2015

VALIDO SOMENTE COM O RELO DE AUTENTICAÇÃO

Hil Francisco Duppre Jr.
 Yanalia de Almeida
 Igor Fernandes
 Lucas Cardoso de Melo Costa

ESCR. AUTOR
 ESCR. AUTOR
 ESCR. AUTOR
 ESCR. AUTOR

Valor recebido por Autent. R\$ 2,75

EM BRANCO

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

residente Caminho São Sebastião nº 41 casa 17, RG.: 21523868, CPF.: 082.051.028-99 e PIS: 170.357.089-42; Paulo Sergio Santos, divorciado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Lorenzo Fernandes nº166, Praia Grande/SP, RG.: 20819665, CPF.: 000.699.320-78 e PIS: 121.454.196-69; Carlos Marcelo dos Santos Ribeiro, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua João Alberto de Lucas nº514, Santos/SP, RG.: 20820155, CPF.: 103.669.168-31 e PIS:124.327.931-63; Vanilda Mastrodomenico Sobral, viuva, brasileira, funcionária pública municipal residente Rua Oswaldo Cruz nº 446 ap.131, Santos/SP, RG.: 3364896, CPF.: 767.992.128-87 e PIS:180.701.212-76; João Climaco Neto, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Gonçalves Ledo nº 191, ap.34, Santos/SP, RG.: 10549912, CPF.: 018.462.418-55 e PIS: 108.894.951-54; Manoel Pereira dos Santos, casado, brasileiro, funcionário público municipal aposentado, residente Rua Nilo Jose Afra nº 31, Praia Grande/SP, residente, RG.: 10955096, CPF.: 972.642.458-53 e PIS: 104.054.470-24; Luiz Carlos dos Santos, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Alfredo Shamas nº 42 ap.03, Santos/SP, RG.: 149469251, CPF.: 032.464.498-13 e PIS: 107.549.176-62 - **CONSELHO FISCAL - EFETIVOS:** Roberto Damasio Barbosa, divorciado, brasileiro, funcionário público municipal residente Rua General Etchegoyen nº 285 ap.32, São Vicente/SP, RG.: 13879164, CPF.: 048.725.778-25 e PIS: 170.005.521-72; Maria da Penha Amorim Santos, casada, brasileira, funcionária pública municipal aposentada, residente Rua Guedes Coelho nº 90 ap.84, Santos/SP, RG.: 102486657, CPF.: 972.065.638-72 e PIS: 106.107.256-50; Ariovaldo Hortas, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Ministro João Mendes nº 20 ap.06, RG.: 7137902, CPF.:688.829.988-00 e PIS:105.534.771-50; **CONSELHO FISCAL – SUPLENTE:** Edi Cléia Taibo Ribeiro Xisto, divorciada, brasileira, funcionária pública municipal aposentada, residente Av. Presidente Wilson nº 2159 ap.132, Santos/SP, RG.: 2999005, CPF.: 060.356.538-71 e PIS: 170.357.091-24; Cesar Pereira dos Santos, solteiro, brasileiro, funcionário público municipal residente Estrada João Batista nº 217, Santos/SP, RG.: 324109416, CPF.: 274.580.308-52 e PIS: 190.063.279-59; João Carlos Mendes, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Silva Jardim nº 509, Santos/SP, RG.: 5876646, CPF.: 130.484.048-48 e PIS:106.967.509-42; **DELEGADOS Á FEDERAÇÃO - EFETIVOS:** Donizete Fabiano

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Martins - Santos - SP - telefax: (13) 3202.0880 - CEP 11075-350

Site: www.sindest.com.br



6ª TABELA DE VOTOS DE SANTOS
17 JUL. 2015
Votor recebido em
Aulim, RJ, 2015

1123870
095040386248
Francisco Duppre Jr.
Yaralia de Almeida
Igor Fernandes
Lucas Cardoso de Mello Couto
VALIDO SOMENTE PARA O SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO

EM BRANCO



SINDEST

53108

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Ribeiro, solteiro, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Dois 05 ap. 42, Santos/SP, RG.: 236690371, CPF.: 070.268.358-23 e PIS:122.939.993-02; Carlos Roberto dos Santos, solteiro, brasileiro, funcionário público municipal, residente a Rua Amador Bueno nº 61 ap.906, São Vicente/SP, RG.: 118452460, CPF.: 034.279.108-73 e PIS:107.967.151-89; **DELEGADOS À FEDERAÇÃO – SUPLENTES**: Rogério Cardoso, casado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua José Francisco Valencio nº 59 ap.608, RG.: 19653835, CPF.: 121.317.298-55 e PIS:123.410.131-06; Roberto Fernandes de Freitas, divorciado, brasileiro, funcionário público municipal, residente Rua Minas Gerais nº 200, São Vicente/SP, RG.: 2033804, CPF.: 043.663.878-91 e PIS:104.004.442-64. Em seguida o Sr. Luiz Gonçalves, Presidente da Solenidade de posse passou a palavra ao Presidente empossado, Sr. Fabio Marcelo Pimentel, agradeceu a confiança de todos e fez uma breve explanação sobre os planos da nova Diretoria empossada. Após, o Sr. Luiz Gonçalves, Presidente da Solenidade de Posse passou a palavra aos demais membros da mesa dos trabalhos, os quais prestigiaram esta solenidade e parabenizaram todos os membros da diretoria ora empossada. Finalizando o Sr. Luiz Gonçalves, Presidente da Solenidade de Posse, fazendo uso da palavra em linhas gerais, desejou boa sorte, sucesso e muitas conquistas à diretoria eleita. Não havendo nada mais a ser tratado, o sr. Presidente da solenidade declarou-a encerrada às dez horas e trinta minutos, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelo sr. Luiz Gonçalves presidente da Nova Central Sindical dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, na qualidade de presidente da Solenidade de Posse, Marcio de Almeida Pino, diretor da Nova Central Sindical dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, na qualidade de Secretário da Solenidade de Posse, Paulo Pimentel coordenador da Nova Central Sindical dos Trabalhadores do Estado de São Paulo- Sub-Sede – Baixada Santista, e Fabio Marcelo Pimentel presidente ora empossado do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos,

Luiz Gonçalves
LUIZ GONÇALVES

2º Subdistrito
 Liberdade

PRESIDENTE DA NOVA CENTRAL SINDICAL DOS TRABALHADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Presidente da Solenidade de Posse

R. Monsenhor de Paula, Vila Matias - Santos, SP - Telefax: (13) 3202.0880 - CEP 13075-350

Site: www.sindest.com.br

6º TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS
 Real Mercantil José Duppre - Tabelião
 Rua Comendador João de Deus, 100 - Vila Matias - Santos, SP - CEP 13075-350
 Valor recebido em Autent. R\$ 2,75

0950AD31449
 Autenticação nº 137830
 17 JUL 2015

Hil Francisco Duppre Jr.
 Yaraia de Almeida
 Igor Fernandes
 Lucas Cardoso de Melo Couto

VÁLIDO SOMENTE PARA O SELO DE AUTENTICAÇÃO

[Handwritten signatures and scribbles]

6º TABELIAU DE MOIAS DE SANTOS
 Rol. Herculio José Duppre - Tabelião
 Rol. Paulo Sérgio Mendes - Tabelião / Rol. Lucas Paulo de Souza - Juiz
 Rol. José Alberto Linsenna de Souza - Tabelião / Rol. Wilson José Duppre - Tabelião

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presença copias e reprográficas extraídas nestas notas e suas anotações com o original do que dou fé.

Santos, 17 JUL. 2015

E. XV de Novembro, 31
 Fone: 3216-5357

Valor recebido p/ Autent. R\$ 2,75

SCR. AUTOR
 SCR. AUTOR

085040368450
 AUTENTICAÇÃO
 17/07/2015
 Herculio José Duppre

Hil Francisco Duppre
 Yaraia de Almeida
 Igor Fernandes
 Lucas Cardoso de Mello

VALIDO SOMENTE PARA O TABELIAU DE AUTENTICAÇÃO

Oficial de Registro Títulos e Documentos e
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos/SP
 Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Emol. R\$ 71,06 Prenotado sob o n. **65.963** em 23/06/2015.
 Estado R\$ 20,25 Registrado e microfilmado hoje, sob o n.
 Ipesp R\$ 10,40 **53.108** do Registro Civil das Pessoas
 R. Civil R\$ 3,77 Jurídicas.
 T. Justiça R\$ 4,86 Anotado a margem do lançamento n.
 M. Público R\$ 3,43 **53.107/13/07/2015** do livro protocolo.
 ISS R\$ 1,42

Santos/SP, 13 de julho de 2015
 Marcelo da Costa Alvaranga
 Oficial

Total R\$ 115,19
 Selos e taxas recolhidos p/verbo

RTDCPJ Santos
 Microfilme n.º
 53108

Alvaranga

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
ESTADO DE SÃO PAULO
 Silvana Mitiko Koti - Oficial
 Tamandaré, 708 - Liberdade - São Paulo/SP - Cep: 01525-000 - fone/fax: (11) 2034-4989 - site: www.registroliberdade.com.br

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) LUIZ GONCALVES, em documento seu
 valor econômico de R\$ 4,00.
 São Paulo, 21 de junho de 2015.
 Em Teste das verdades Cód. (20254707) 13288800025074-1201

HERALDO DE ARAGÃO SABINO - ESCRIVENTE - (Utd:1) - Total R\$ 4,00

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS

085042244703
 127804
 127804
 HERALDO DE ARAGÃO SABINO
 ESCRIVENTE AUTENTICANDO



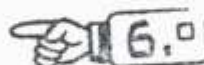
C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

MARCIO DE ALMEIDA PINO
DIRETOR DA NOVA CENTRAL SINDICAL DOS
TRABALHADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretário da Solemnidade de Posse

[Handwritten signature of Paulo Pimentel]



PAULO PIMENTEL

COORDENADOR DA NOVA CENTRAL SINDICAL DOS
TRABALHADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO- SUB-SEDE -
BAIXADA SANTISTA

[Handwritten signature of Fabio Marcelo Pimentel]



FABIO MARCELO PIMENTEL
PRESIDENTE DO SINDEST

RTDCPJ Santos

53108

SEXTO TABELIÃO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de
FABIO MARCELO PIMENTEL, PAULO PIMENTEL
SANTOS, 30 de Junho de 2015.
Pago: R\$9,60. Em Test. da verdade
LUCAS CARDOSO DE MELLO COUTO - ESCRIVENTE AUTORIZADO
0950AA



6º TABELIÃO DE NOTAS DE SANTOS
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia reprografiada
Santos, 17 JUL, 2015

- Hi Francisco Duppre
Yara de Almeida
Igor Fernandes
Lucas Cardoso de Mello Couto
VALIDE SOMENTE PARA AUTENTICAÇÃO

RECONHECIMENTO CIVIL
MARCIO DE ALMEIDA PINO
SANTOS, 30 de Junho de 2015.
Pago: R\$9,60. Em Test. da verdade
Fabio José Pimentel - Oficial Titular
Vila Mathias, 73 - CEP 11075-350
Site: www.sindest.com.br



EM BRANCO

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST
Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 0 2 0 1 1 2

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Santos, 17 de novembro de 2004.

Ilmo. Sr.
Dr. MARCELO DA COSTA ALVARENGA,
DD. Oficial do CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
SANTOS

Solicitamos a V.Sa. a retificação para que seja registrado o ESTATUTO SOCIAL, juntamente com a ATA DE ELEIÇÃO já registrada sob o número de ordem 20114 nov. de 2004.

Sem mais, para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE ROBERTO MOTA
Presidente

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Via Mathias - Santos - SP - Telefax:(13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

MICROFILME Nº 0 2 0 1 1 2 9

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO, BASE TERRITORIAL E FINALIDADE.

Artigo 1º - O Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos, com sede à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues 73, Vila Mathias, Santos, com sede e foro nesta Comarca, com prazo de duração indeterminado, número limitado de sócios e personalidade jurídica distinta destes, os quais não respondem subsidiária e/ou solidariamente com ele, é constituído para fins de estudo, defesa, coordenação e representação legal da categoria dos funcionários e servidores públicos estatutários, afetos e mativos, da Câmara Municipal, Autarquias, Fundações e Prefeitura Municipal de Santos, bem como nas demais localidades em que houver extensão de sua jurisdição, legalmente reconhecida na forma da Constituição Federal vigente e nos termos deste Estatuto.

Artigo 2º - A representação da categoria profissional abrange não só aos componentes dos segmentos supracitados, bem como, também, aqueles que exercem suas atividades na forma de contratados por interpostas pessoas, sejam físicas ou jurídicas, cujo desempenho de suas atribuições contribuem, de alguma forma, direta ou indiretamente, para a consecução dos serviços públicos municipais.

Artigo 3º - Constitui finalidade precípua do Sindicato:

- I - lutar à melhoria das condições de vida e de trabalho de seus representados;
- II - promover a formação, qualificação e requalificação profissional de seus associados;
- III - estimular e fortalecer a organização de base;
- IV - lutar na defesa e manutenção das instituições democráticas brasileiras, na luta pela conquista de um Estado de direito com democracia, liberdade, participação, justiça social, igualdade e autodeterminação dos povos;
- V - defender a independência e autonomia da representação sindical;
- VI - eleger ou designar os representantes da categoria profissional, inclusive para a composição dos colegiados públicos;
- VII - impetrar mandado de segurança coletivo e ajuizar ações, coletivas ou individuais, na forma da Constituição Federal, em nome dos integrantes da categoria profissional representada;
- VIII - eleger os delegados sindicais, por setores, com atribuições estabelecidas em regulamento próprio;
- IX - promover a solidariedade e a unidade dos servidores públicos brasileiros e destes com os trabalhadores do mundo inteiro, na luta comum pela superação da exploração do trabalho pelo capital, sem distinção de raça, cor, sexo, opinião política, ideológica, filosófica ou crença religiosa;
- X) promover a organização e participação democrática dos trabalhadores na defesa de seus interesses econômicos, profissionais, políticos, morais e materiais, com a prevalência do desenvolvimento humano e social;
- XI) desenvolver atividades que implementem ações que possibilitem ou objetivem a transformação social do País, na busca por um sistema de desenvolvimento econômico, político e social, como forma de combater ou reduzir a situação de pobreza da população, as desigualdades entre as pessoas e melhorar na condição de vida de toda a população;
- XII) lutar pela defesa incontestante dos recursos naturais, do meio ambiente saudável e da ecologia, buscando conciliar o desenvolvimento e o crescimento econômico a padrões que não impliquem em nenhuma forma de agressões à natureza e a todas as formas de vida, buscando, ainda, a preservação de terras indígenas com políticas que visem seu desenvolvimento sustentável;
- XIII) promover a defesa das camadas sociais menos favorecidas, principalmente no tocante, ao combate permanente do trabalho infantil, escravo e/ou análogo;
- XIV) promover toda forma de preservação e defesa das formas de cultura popular, artística e de lazer em benefício do ser humano, bem como, promover e fomentar a educação e toda forma de ensino em geral.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 0 2 0 1 1 2

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

CAPÍTULO II

DAS PRERROGATIVAS E DEVERES DO SINDICATO

Artigo 4º - Constituem prerrogativas e deveres do Sindicato:

- I - a defesa dos direitos e interesses, individuais ou coletivos, de toda a categoria profissional representada, inclusive em questões administrativas ou judiciais, na forma do Artigo 8º, da Constituição Federal em vigor;
- II - estabelecer negociações com as representações de órgãos ou Entidades, públicas ou privadas, visando à obtenção de melhorias para a categoria profissional;
- III - celebrar convenções, acordos coletivos ou contratos que se fizerem pertinentes ou necessários;
- IV - promover ações judiciais em defesa dos interesses coletivos da categoria profissional e/ou do Sindicato;
- V - eleger os representantes legais da categoria;
- VI - impor contribuições a todos que participem das categorias dos representados para custeio de suas atividades, tanto as previstas em Lei, quanto aquelas fixadas por este Estatuto ou pela Assembleia Geral;
- VII - estimular por todos os meios a organização da categoria profissional em todos os locais possíveis;
- VIII - promover, constantemente, a sindicalização de todos os componentes da categoria profissional representada;
- IX - ter representação junto aos Órgãos onde sejam discutidas e decididas matérias de interesse da categoria profissional;
- X - instalar sub-sedes, desde que assim o permita o orçamento da Entidade;
- XI - filiar-se à Federação de grupo e a outras organizações sindicais, inclusive de âmbito nacional e internacional, de interesse dos representados, mediante aprovação da Assembleia Geral;
- XII - manter relações com as demais associações de categorias profissionais para a concretização da solidariedade e da defesa dos interesses nacionais;
- XIII - colaborar e defender a solidariedade entre os povos para a concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo;
- XIV - lutar pela defesa da liberdade individual e coletiva, pelos direitos fundamentais do homem;
- XV - manter serviços para promoção de atividades culturais, profissionais, de comunicação, de assistência jurídica, judiciária, entre outros, para associados e, para os não associados, na forma da Lei, sempre de acordo com as disponibilidades orçamentárias;
- XVI - acompanhar e fiscalizar a execução das normas legais ou originadas em acordo ou convenção coletiva ou Decretos, Leis ou Portarias;
- XVII - cobrar os créditos relativos às contribuições e mensalidades quando os associados estiverem em débito;
- XVIII - impetrar mandado de segurança coletivo;
- XIX - promover a fundação de cooperativa de consumo, de trabalho, de crédito e de serviços, entre outras, conforme as disponibilidades orçamentárias da Entidade, sempre de conformidade com as deliberações da Diretoria Executiva;
- XX - fundar e manter escolas e cursos profissionalizantes, além de fomentar a educação em geral, de acordo com as disponibilidades financeiras do Sindicato, desde que aprovado pela Diretoria Executiva;
- XXI - manter um órgão de informação oficial de publicação periódica de assuntos de interesses dos seus representados;
- XXII - participar, organizar e promover congressos, seminários, simpósios, conferências, encontros, entre outras atividades, visando sempre o interesse da categoria profissional representada;

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 13075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

MICROFILME Nº 20112 4

XXIII - a Diretoria Executiva do Sindicato, poderá celebrar convênios e acordos com entidades públicas ou privadas nacionais ou internacionais, visando à realização de atividades de educação profissional, formação sindical, intercâmbio cultural, entre outros.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS: DIREITOS E DEVERES

Artigo 5º - A todo indivíduo que, por atividade profissional ou prestação de serviços vinculados, contratados por pessoas físicas ou jurídicas, que integre a categoria profissional qualificada no Artigo 1º deste Estatuto Social, é garantido o direito de se admitir no quadro social da Entidade.

I - no caso de admissão ser recusada por qualquer motivo caberá recurso à primeira Assembleia Geral que ocorrer após a recusa.

II - o pedido de admissão deverá mencionar, por extenso, a idade, o estado civil, a nacionalidade, a naturalidade, residência e o local onde o mesmo exerce suas atividades profissionais, provando-se o exercício efetivo da mesma mediante a exibição de documentos.

III - O Sindicato deverá manter um livro para registro das admissões ao quadro associativo da Entidade, devendo o mesmo manter-se atualizado.

IV - o formulário conterá declaração de adesão e subordinação do proponente às normas estatutárias.

V - O Sindicato poderá fazer uso do registro eletrônico ou computadorizado dos associados.

VI - fica criada a figura do associado usuário, composta por todos aqueles que aderirem ao quadro associativo, mas que não pertençam ao quadro de servidores públicos regulares da municipalidade representada.

VII - todo e qualquer associado poderá desligar-se do quadro associativo, bastando, para tanto, o simples preenchimento do formulário específico disponível junto à secretaria do Sindicato.

Parágrafo Único: ocorrendo a situação disposta no presente inciso, o associado somente será desligado do quadro associativo se o mesmo não encontrar-se com nenhum débito financeiro pendente para com a Entidade, bem como, ainda, não for parte ativa em processos judiciais sem sentença com trânsito em julgado, de forma definitiva, inclusive aqueles que mantenham contratos de prestação econômica em quitação.

Artigo 6º - São direitos do associado:

I - utilizar-se dos serviços prestados pela Entidade, para as atividades compreendidas neste Estatuto;

II - votar e ser votado nas eleições de representação do Sindicato, respeitadas as demais determinações deste Estatuto;

III - gozar dos benefícios e assistências proporcionadas pelo Sindicato, na forma do regimento em vigor.

IV - requerer convocação de Assembleia Geral Extraordinária através de expediente contendo as assinaturas e o pedido de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados em condições de voto, especificando pormenorizadamente os motivos da convocação, devendo, todos os seus autores, estarem presentes quando de sua instauração.

V - participar com direito a voz e voto nas Assembleias Gerais Ordinárias ou extraordinárias, bem como, em todos os eventos relacionados com categoria, respeitadas as disposições estatutárias.

VI - exigir o fiel cumprimento dos objetivos e determinações aprovadas pelas reuniões da Diretoria Executiva, bem como, também, daquelas aprovadas nas Assembleias Gerais.

VII - os direitos dos associados são pessoais e absolutamente intransferíveis, sendo garantido, ainda, aos idosos pensionistas e/ou aposentados por tempo de serviço ou por invalidez e/ou especial, o direito de utilização dos serviços e benefícios ofertados pelo Sindicato, que se estenderá, em caso de falecimento, à seu cônjuge.

Parágrafo Único: na hipótese de falecimento de associado nas condições citadas neste item, será vedado ao cônjuge sucessor o direito de votar e ser votado, bem como, também, o direito de participação nas assembleias gerais da Entidade.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST
Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 2 0 1 1 2

4
C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

VIII - aos associados qualificados como laureados somente será assegurado o direito de utilização dos serviços e benefícios da Entidade, sendo-lhes vedado, ainda, o direito de voz e voto nas assembleias gerais extraordinárias ou ordinárias, reuniões da diretoria executiva e participação no processo eleitoral enquanto proponentes de candidaturas

Artigo 7º - São deveres do associado:

- I - efetuar o pagamento das mensalidades e contribuições legais, bem como, das deliberadas e aprovadas em Assembleias Gerais;
- II - comparecer às Assembleias Gerais, acatando suas deliberações e decisões;
- III - prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance, além de propagar o espírito associativo entre os demais colegas de profissão;
- IV - votar nas eleições sindicais;
- V - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VI - manter nas dependências do Sindicato, comportamento respeitoso para com os diretores, funcionários, companheiros e demais pessoas;
- VII - conservar e proteger o patrimônio material da Entidade;
- VIII - Exigir o cumprimento dos acordos, convenções coletivas e sentenças normativas que digam respeito ao grupo profissional;
- IX - Pagar as despesas que lhe forem atribuídas pela utilização dos serviços prestados, na forma deste Estatuto e do Regimento Interno, se houver;
- X - desempenhar com zelo e dedicação o cargo ou função para o qual foi eleito ou designado ou nele tenha sido investido.

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA INTERNA

Artigo 8º - Os associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - de advertência, quando:
 - a) comportaram-se de forma desrespeitosa ou inconveniente nas dependências do Sindicato;
 - b) desrespeitarem o Estatuto e deliberações das Assembleias Gerais e Diretoria Executiva da Entidade;
 - c) tomarem deliberações ou efetuarem juízo que envolva, de qualquer maneira ou circunstância assunto pertinente aos trabalhadores da categoria, sem prévio pronunciamento ou análise da Diretoria;
- II - de suspensão, até 90 (noventa) dias, quando:
 - a) reincidirem nas faltas previstas no item anterior;
 - b) ofenderem moral ou fisicamente, diretores ou funcionários ou companheiros de profissão ou outras pessoas nas dependências do Sindicato;
 - c) envolverem-se em brigas na sede ou sub-sedes do Sindicato;
- III - de eliminação, quando:
 - a) violarem gravemente os Estatutos;
 - b) já suspensos, reincidirem nas faltas previstas acima

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST
Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 0.20112

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

c) atentarem contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, distribuindo entre a categoria, propaganda caluniosa, difamatória ou mençoes contra membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Delegados Representantes junto a Federação, ainda que superiores, e/ou associados;

d) revelarem espírito de discordância, má conduta, voltarem-se contra a Entidade ou alertarem-se a pessoas estranhas a categoria para denegá-lo, tentar fraudar direitos de companheiros de trabalho ou impedir o atingimento de suas reivindicações;

e) eleitos, por qualquer razão, der motivo à perda do mandato, seja por renúncia, cassação, suspensão ou destituição, etc.

Parágrafo único: as penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva, sob referendado da Assembleia Geral.

Artigo 8º - O associado que for eliminado do quadro associativo, poderá requerer sua reintegração à Diretoria Executiva desde que comprove, documentalmente sua reabilitação.

Parágrafo único: o pedido, depois de processado e instruído, será submetido à primeira Assembleia Geral que ocorrer.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA BASE

Artigo 10º - O Sindicato, a critério do Presidente, juntamente com a Diretoria Executiva, poderá criar sub-sedes, nas várias cidades ou regiões abrangidas pela base territorial, dotando-as de infra-estrutura e pessoal necessário à consecução de seus objetivos.

Artigo 11º - As sub-sedes estarão sob a responsabilidade do Presidente, com a colaboração dos delegados sindicais e terão por finalidade a descentralização e aproximação do Sindicato junto aos locais de trabalho.

Artigo 12º - É objetivo primordial do Sindicato, a organização dos trabalhadores nos locais de trabalho, por regiões e por locais as formas que possibilitem a participação dos mesmos no sentido de fortalecerem a Entidade como órgão legítimo, autônomo e intimamente ligado ao conjunto de representados na busca de soluções para seus problemas.

Artigo 13º - Para o cumprimento do disposto no Artigo anterior, deverá o Presidente do Sindicato emendar esforços no sentido de favorecer a criação ou a manutenção de comissões sindicais por trechos, comissões de saúde, além de locais as outras formas de organização que se fizerem oportunas, visando o fortalecimento da Entidade.

Artigo 14º - As comissões previstas no Artigo anterior funcionarão como órgãos de apoio ao Presidente do Sindicato, prestando-se mútua colaboração nas atividades desenvolvidas nos locais de trabalho da categoria.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO DO SINDICATO

Artigo 15º - Constituem patrimônio do Sindicato:

I - as contribuições daqueles que participam da categoria profissional representada;

II - as contribuições dos associados;

III - as doações e legados;

IV - os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;

V - os alugueres de imóveis e juros de títulos e depósitos;

VI - as multas e outras rendas eventuais.

Parágrafo único: as contribuições dos associados são aquelas constantes deste Estatuto e resultantes da deliberação de Assembleia Geral.

Artigo 16º - As despesas do Sindicato correrão pelas rubricas previstas em Lei e neste Estatuto.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax:(13) 3222-8411 - CEP 11075-350

E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 20112

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Artigo 17º - A administração do patrimônio do Sindicato, composta pela totalidade dos bens que o mesmo vier a possuir, compete à Diretoria Executiva.

Artigo 18º - A venda de imóvel de propriedade do Sindicato somente poderá ser efetuada pelo Presidente, após deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 19º - As Assembleias Gerais são soberanas nas suas resoluções.

Parágrafo único - nas Assembleias Gerais serão tratados exclusivamente assuntos constantes dos respectivos editais de convocação.

Artigo 20º - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Sindicato, através de edital publicado nos órgãos de imprensa que circulam na base territorial, ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo:

- a) da hora e local onde a mesma será instalada, mencionando-se o quorum necessário para a primeira e segunda convocação;
- b) a ordem do dia.

Artigo 21º - A Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias, salvo se circunstâncias especiais determinarem a convocação imediata, que será decidida pelo Presidente do Sindicato.

Artigo 22º - Por convocação do Presidente do Sindicato poderão ser convocadas Assembleias Gerais Extraordinárias para deliberar sobre assuntos específicos e de interesse de seus representados, inclusive para a deflagração de greve e instauração de dissídio coletivo, devendo o edital convocatório ser afixado, na forma dos prazos estatutários, na sede da Entidade e divulgado junto aos interessados por todos os meios possíveis.

Artigo 23º - As Assembleias Gerais instalar-se-ão e funcionarão, em primeira convocação, com metade mais um dos associados, com deliberação válida, por, pelo menos, dois terços de seus participantes, e, mais hora após, com qualquer número de presentes, com deliberação por, no mínimo, um terço dos mesmos, em segunda e última convocação.

Artigo 24º - Será realizada uma Assembleia Geral Ordinária anual, para a tomada de contas do exercício anterior e aprovação da proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Parágrafo único - as peças contábeis deverão estar acompanhadas de parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 25º - Realizar-se-ão Assembleias Gerais Extraordinárias por iniciativa do Presidente ou quando requerita pelos associados, em número mínimo igual a 1/5 (um quinto) do seu total, em condições estatutárias, para exame exclusivamente de assuntos determinados no pedido, os quais deverão ser pormenorizadamente especificados, sendo que seus autores deverão estar presentes à mesma.

Artigo 26º - Realizar-se-á Assembleia Geral Eleitoral mediante a convocação expressa do Presidente do Sindicato, para renovação dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Conselho de Delegados Representantes junto à Federação, efetivos e suplentes.

Artigo 27º - Instalada a Assembleia Geral, o Presidente do Sindicato comporá a mesa de trabalho com seus diretores e solicitará a leitura do edital de sua convocação.

Parágrafo primeiro - o associado poderá fazer uso da palavra sobre cada assunto em pauta, uma única vez, durante o tempo que for fixado pelo plenário da Assembleia Geral.

Parágrafo segundo - encerrada a discussão, compete ao Presidente do Sindicato colocar a matéria em votação, a qual poderá ser realizada por:

- a) aclamação
- b) escrutínio secreto

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350

E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 0 2 0 1 1 2

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Artigo 28* - As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas por escrutínio secreto quando se tratar de eleições sindicais.

Artigo 29* - No caso de empate em votações nas assembleias gerais, exceto aquela eleitoral, o Presidente do Sindicato preferirá o voto de qualidade, definindo o resultado. Ocorrendo empate em eleição para os cargos de administração sindical, será realizado novo pleito, nos termos deste Estatuto.

Artigo 30* - Compete à Assembleia Geral julgar os recursos contra os atos da Diretoria Executiva, inclusive os relativos à aplicação de penalidades.

Artigo 31* - Compete à Assembleia Geral autorizar ou não a celebração de acordos, convenções ou dissídios coletivos pela Diretoria Executiva do Sindicato.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Artigo 32* - A Diretoria Executiva será composta de 17 (dezessete) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, para um mandato de 5 (cinco) anos, na forma deste Estatuto.

Artigo 33* - Os cargos da Diretoria Executiva são:

- I - Presidente
- II - Primeiro Vice-Presidente
- III - Segundo Vice-Presidente
- IV - Secretário Geral
- V - Primeiro Secretário
- VI - Diretor Administrativo
- VII - Primeiro Tesoureiro
- VIII - 1º Tesoureiro
- IX - Segundo Tesoureiro
- X - Diretor de sede e patrimônio
- XI - Diretor de Imprensa e Divulgação
- XII - Diretor de Relações Sindicais
- XIII - Diretor de Assuntos Jurídicos
- XIV - Diretor de Assuntos Profissionais
- XV - Diretor de Legislação e Normas
- XVI - Diretor Social
- XVII - Diretor de Cultura
- XVIII - Diretor de Esportes e Lazer

Artigo 34* - A Diretoria Executiva compete:

I - dirigir o Sindicato de acordo com as disposições contidas neste Estatuto, administrando o patrimônio social, promover o bem geral dos associados e das categorias representadas;



R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefaz: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350

E Mail: sindest@unimes.com.br

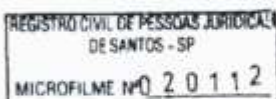


Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

SINDEST Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

II - elaborar os regimentos dos departamentos e demais serviços subordinados a este Estatuto;

III - cumprir a Lei em vigor, bem como, o disposto neste Estatuto, Regimentos e Resoluções próprias e da Assembleia Geral;

IV - aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;

V - Reunir-se em sessão, extraordinariamente, sempre que o Presidente convocar, e ordinariamente, uma vez por mês

Parágrafo Único - A juízo da Diretoria Executiva poderão ser criadas comissões de formação sindical e profissional, de mulheres, de saúde, de trabalho, entre outras, sendo claro que, todas terão como única e exclusiva função a de auxiliar os trabalhos da Diretoria Executiva, sendo constituídas por associados designados pela mesma

Artigo 35º - É dever da Diretoria Executiva exercer quaisquer outros poderes legais não reservados especialmente à Assembleia Geral

Artigo 36º - Compete ao Presidente do Sindicato:

a) representar o Sindicato perante os órgãos públicos e privados, tanto do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, além de todos os demais locais onde se fizer necessário, em juízo ou fora dele, podendo ainda, delegar poderes de representação a outros membros da direção da Entidade, limitados ao compromisso;

b) administrar o Sindicato assumindo o controle e facilitando todas as suas atividades e serviços, informando aos demais membros da Diretoria Executiva todos os atos sob sua responsabilidade;

c) delegar poderes e/ou designar os responsáveis pela execução técnica e pela movimentação dos recursos, inclusive financeiros, de projetos, programas e convênios firmados ou mantidos pela Entidade, seja com recursos próprios ou em parceria com terceiros, tanto da iniciativa privada quanto dos poderes públicos, de âmbito nacional ou internacional;

d) convocar e presidir as reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, orientar os debates no limite das matérias em pauta, apurar os votos e votar, emitindo o voto de qualidade sempre que houver empate nas decisões a serem tomadas, concedendo vista das matérias constantes da pauta;

e) assinar as atas das sessões, a proposta do orçamento anual e demais papéis que dependam de sua assinatura;

f) ordenar despesas, assinar cheques juntamente com o primeiro e/ou segundo tesoureiro ou delegar poderes a outro membro da Diretoria Executiva para assinar a correspondência e rubricar os livros e demais documentos, conforme as necessidades da administração da Entidade;

g) fazer executar as resoluções e deliberações da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais;

h) organizar o quadro de pessoal, admitir e demitir funcionários, fixar seus vencimentos, consoante a necessidade dos serviços;

i) promover o desligamento de diretores de seus locais de trabalho para o exercício da representação sindical, bem como, realizar o seu reformo, quando se fizer desnecessário a sua continuidade;

j) fixar a contraprestação a ser paga pelo Sindicato aos diretores ou associados que se afastarem de seus locais de trabalho para atuar em função da Entidade;

k) a aquisição ou venda de bens móveis (automóveis, mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos, etc.), desde que necessários aos trabalhos da Entidade;

l) contratação de serviço especializado de assessoria;

m) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto.

Artigo 37º - Ao Primeiro Vice Presidente, dentre outras atribuições, compete:

a) auxiliar ao Presidente no desempenho de suas atribuições;

b) substituir ao Presidente em seus impedimentos eventuais e temporários.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CERJ 11675-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br
Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 020112

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

c) desempenhar com zelo e dedicação as atividades para as quais for nomeado ou eleito;

d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

Parágrafo único: é vedado ao Vice Presidente, quando no exercício efetivo de substituição ao Presidente, em seus impedimentos eventuais e temporários, realizar qualquer alteração estrutural no corpo diretivo da Entidade. Bem como também, realizar qualquer alteração no corpo do Estatuto Social, até o retorno daquele.

Artigo 38º - Ao Segundo Vice Presidente, dentre outras atribuições, compete:

- a) auxiliar ao Primeiro Vice Presidente no desempenho de suas atribuições;
- b) Substituir ao Primeiro Vice Presidente em seus impedimentos eventuais;
- c) desempenhar com zelo e dedicação as atividades para as quais for nomeado ou eleito;
- d) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

Artigo 39º - Ao Secretário Geral, dentre outras atribuições, compete:

- a) responsabilizar-se pelas documentações da Entidade, cuidando e preparando as correspondências expedidas e recebidas, mantendo os arquivos devidamente ordenados;
- b) secretariar as sessões das Assembleias Gerais dos Associados e das reuniões da Diretoria Executiva, elaborando e assinando as respectivas Atas, juntamente com o Presidente da Entidade;
- c) ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação dos associados da Entidade;
- d) desempenhar com zelo e dedicação todas as demais atribuições que lhe forem atribuídas, confiadas ou designadas;
- e) recolher e sistematizar todas as informações que permitam à Diretoria Executiva, a definição de diretrizes e seus programas de ação;
- f) auxiliar ao Presidente nos assuntos referentes às suas competências;
- g) constituir, coordenar e secretariar, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva, os grupos de apoio técnico e as comissões técnicas de trabalhos;
- h) elaborar a política de formação, qualificação e requalificação profissional da Entidade, em benefício dos associados;

Artigo 40º - Ao Primeiro Secretário, dentre outras atribuições, compete:

- a) substituir ao Secretário Geral em seus impedimentos eventuais;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;

Artigo 41º - Ao Diretor Administrativo, dentre outras atribuições, compete:

- a) dirigir e fiscalizar os trabalhos dos funcionários da secretaria do Sindicato;
- b) dirigir e fiscalizar todo o expediente do Sindicato, quer sejam internos e/ou externos;
- c) apresentar ao Presidente, mensalmente, o relatório dos serviços de seu cargo;

Artigo 42º - Ao Primeiro Tesoureiro, dentre outras atribuições, compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os procedimentos para recebimento, pagamento e escrituração dos valores da Entidade;
- b) assinar, juntamente com o Presidente da Entidade, todos os documentos relativos e pertinentes, inclusive os cheques;

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 13075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME 20112

10
C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Parágrafo único: a assinatura dos cheques ou ordens de pagamento deverão ser assinadas juntamente com o Presidente

- c) preparar e elaborar a proposta orçamentária anual e, juntamente com o Presidente, submetê-la ao Conselho Fiscal;
- d) preparar e submeter ao Presidente, propostas relacionadas ao custeio de programas e ações;
- e) ter e manter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;
- f) dirigir e fiscalizar os trabalhos dos funcionários da tesouraria;
- g) receber os valores do Sindicato em estabelecimento bancário próprio;
- h) fazer organizar por contabilista habilitado e submeter à apreciação da Assembleia Geral Ordinária anual, com parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas do exercício anterior e a proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- i) organizar o departamento de patrimônio da Entidade, mantendo no mesmo registro de todos os bens móveis e imóveis do Sindicato, sempre atualizados.

Artigo 43º - Ao Segundo Tesoureiro, dentre outras atribuições, compete:

- a) desempenhar com zelo e dedicação as tarefas para as quais for eleito ou designado;
- b) estabelecer a política de assuntos de esportes, lazer e recreação da Entidade, estruturando o setor competente, além de realizar atividades envolvendo aos associados e familiares, buscando, sempre que possível, auxílio externo para custear eventuais despesas geradas pelos eventos em curso.

Artigo 44º - Ao Diretor de sede e patrimônio, dentre outras atribuições, compete:

- a) zelar pelo patrimônio do Sindicato;
- b) administrar e registrar em livro próprio os bens móveis e imóveis do Sindicato;
- c) proceder à manutenção das instalações, máquinas e equipamentos;
- d) submeter, mensalmente, ao Presidente, relatório dos serviços a seu encargo;
- e) promover o inventário patrimonial com as inclusões e exclusões que tenham ocorrido;
- f) dar sugestões e orientações para preservação do patrimônio;
- g) desempenhar com zelo e dedicação as demais atribuições ou tarefas para as quais for designado.

Artigo 44º - Ao Diretor de imprensa e Divulgação, dentre outras atribuições, compete:

- a) elaborar planos de divulgação e propaganda, bem como organizar boletim informativo, submetendo-o à apreciação do Presidente;
- b) dirigir e fiscalizar os serviços do departamento de imprensa;
- c) submeter, mensalmente, ao Presidente, relatório dos serviços a seu encargo.

Artigo 45º - Ao Diretor de Relações Sindicais, dentre outras atividades, compete:

- a) estreitar relações com os sindicatos correlatos da região;
- b) manter arquivos organizados de sua pasta;
- c) submeter mensalmente, ao Presidente, relatório dos serviços a seu encargo.

Artigo 46º - Ao Diretor de Assuntos Jurídicos, dentre outras atribuições, compete:

- a) responsabilizar-se e auxiliar aos membros do Departamento Jurídico;

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Teletax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350

E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 0 2 0 1 1 2

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

11
12

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

- b) acompanhar os serviços do Departamento Jurídico;
- c) incumbir-se das informações referentes aos processos de interesse do Sindicato e dos associados;
- d) submeter, mensalmente, ao Presidente do Sindicato, relatório das atividades relativas ao seu cargo.

Artigo 47º - Ao Diretor de Assuntos Profissionais,

- a) elaborar e submeter à diretoria planos de ação dos assuntos específicos da categoria;
- b) manter contato permanente com organizações sindicais, objetivando a execução de programas de aperfeiçoamento profissional;
- c) acompanhar com o Presidente, ou seu substituto legal ou representante, as questões de caráter profissional concernente à categoria;
- d) submeter, mensalmente, ao Presidente do Sindicato, relatório das atividades relativas ao seu cargo.

Artigo 48º - Ao Diretor de Legislação e Normas, dentre outras atribuições, compete:

- a) promover pesquisas sobre legislação e normas que regem as atividades profissionais dos integrantes da categoria;
- b) organizar arquivo relativo à legislação e as normas, tanto vigentes quanto derogadas;
- c) propor adoção de medidas destinadas a promover legalmente o bem-estar da categoria;
- d) responder pela biblioteca do Sindicato, guardando os livros e indicando ao Presidente, outros para serem adquiridos;
- e) submeter, mensalmente, ao Presidente do Sindicato, relatório das atividades relativas ao seu cargo.

Artigo 49º - Ao Diretor de Assistência Social e Saúde, dentre outras atribuições, compete:

- a) elaborar a política de assuntos relacionados com a saúde do trabalhador e dos serviços de assistência social da Entidade;
- b) realizar eventos relacionados a sua pasta visando à plena orientação dos associados;
- c) desempenhar com zelo e dedicação as tarefas para as quais for eleito ou designado;
- d) fiscalizar os serviços assistenciais mantidos pelo Sindicato;
- e) acompanhar os procedimentos administrativos de aposentadoria e outros benefícios previdenciários dos associados;
- f) visitar periodicamente e acompanhar os associados internados em Casa de Saúde, bem como, em suas residências;
- g) submeter, mensalmente, ao Presidente do Sindicato, relatório das atividades relativas ao seu cargo.

Artigo 50º - Ao Diretor de Cultura, dentre outras atribuições, compete:

- a) promover a realização de eventos culturais, tais como, congressos, simpósios, conferências, palestras, debates, tanto no âmbito municipal, estadual ou internacional, com apreciação da diretoria;
- b) estabelecer contatos com órgãos e entidades culturais junto aos quais se deve exercer a ação do Sindicato;
- c) manter arquivos de sua pasta submeter, mensalmente, ao Presidente do Sindicato, relatório das atividades relativas ao seu cargo.

Artigo 51º - Ao Diretor de Esportes e Lazer, dentre outras atribuições, compete:

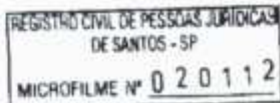
- a) executar os programas de esporte e lazer;
- b) propor medidas visando ao incremento de atividades sociais e recreativas.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CER 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br
Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

- c) estabelecer contatos com autoridades municipais, estaduais e federais, objetivando a maior eficiência dos programas elaborados;
- d) submeter, mensalmente, ao Presidente do Sindicato, relatório das atividades relativas ao seu cargo;

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 52º - O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de igual duração

Artigo 53º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) dar parecer sobre o orçamento do Sindicato para o exercício financeiro;
- b) visar os balanços mensais;
- c) reunir-se sempre que se fizer necessário;
- d) dar parecer sobre o balanço do exercício financeiro e lançar, no mesmo o seu visto;
- e) assistir, juntamente com o Presidente e o Tesoureiro, a elaboração dos documentos de conferência dos valores de caixa;

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FEDERAÇÃO

Artigo 54º - O Sindicato terá um Conselho de Delegados Representantes junto a Federação do grupo profissional representado, composto de 2 (dois) membros efetivos, com igual número de suplentes, eleitos conjuntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de igual duração

Artigo 55º - Os cargos efetivos e suplentes de que trata o artigo anterior, poderão, desde que necessário ou conveniente, serem acumulados por membros que compoem o quadro de diretores da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal inclusive suplentes, quando da composição das chapas concorrentes aos pleitos regulares da Entidade

Artigo 56º - Ao Conselho de Delegados Representantes junto a Federação, dentre outras atribuições, compete:

- a) representar o Sindicato junto à Federação ou Confederação do grupo representado, participando dos congressos, seminários, simpósios, etc., sempre com a devida autorização da diretoria executiva da Entidade;
- b) desempenhar com zelo e dedicação as demais atividades para as quais for eleito ou designado;
- c) cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Estatuto Social.

Parágrafo único - Os suplentes dos membros constantes no presente Artigo substituirão aos efetivos em seus impedimentos eventuais ou conforme determinação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XI

DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 57º - Havendo renúncia, suspensão, cassação ou destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação de grupo profissional será convocado seu substituto dentre os respectivos suplentes, que assumirá o cargo designado, o qual cumprirá o restante do mandato

Artigo 58º - A convocação dos membros suplentes para recomposição da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação, será sempre feita pelo Presidente do Sindicato ou por seu representante legal, obedecendo às normas deste Estatuto

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

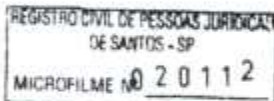
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos



13
C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Artigo 59º - Ocorrendo qualquer das hipóteses prevista neste Capítulo, será convocada reunião extraordinária da Diretoria Executiva com o fim exclusivo de determinar o preenchimento do cargo vago, podendo, de acordo com os interesses da administração, proceder-se à redistribuição dos cargos, no seu todo ou em parte.

Artigo 60º - Toda e qualquer renúncia deverá ser comunicada por escrito ao Presidente do Sindicato que, nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes, convocará a Diretoria Executiva extraordinariamente, para as providências cabíveis.

Artigo 61º - Se a renúncia for do Presidente, este a comunicará ao Secretário Geral, que convocará a reunião da Diretoria Executiva, para deliberar sobre a sua substituição, na forma do disposto no Artigo 57º, do presente Estatuto.

Artigo 62º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, e não havendo suplentes, o Presidente do Sindicato, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral extraordinária para que esta delibere sobre a constituição de junta governativa provisória, que será composta por 3 (três) associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 63º - A Junta Governativa Provisória constituída na forma do artigo anterior, procederá às diligências e providências necessárias para a realização de novas eleições gerais, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a investidura nos cargos da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação, e respectivos suplentes, na forma do disposto neste Estatuto.

Artigo 64º - O diretor ou membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação, que abandonar o cargo ou der motivo à perda do mandato, ficará impedido de concorrer às eleições sindicais, nos próximos 02 (dois) mandatos subsequentes, salvo anistia deliberada e aprovada em Assembleia Geral.

Artigo 65º - Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação proceder-se-á na forma do disposto no Artigo 57º, do presente Estatuto.

Artigo 66º - No caso de desistência ou abandono de qualquer dos membros da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação, inclusive suplentes, e, se o número destes for insuficiente para a recomposição do quadro diretivo, poderá o Presidente do Sindicato convocar Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade específica de eleger tantos associados quantos se fizerem necessários que, uma vez empossados, cumprirão o restante do mandato, na forma do disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO XII

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 67º - Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação perderão seus mandatos nos seguintes casos:

I - malversação e/ou dissipação do patrimônio do Sindicato;

II - graves violações das disposições deste Estatuto;

III - abandono do cargo;

IV - má conduta;

V - distribuição de propaganda caluniosa, difamatória ou inverídica contra membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal ou do Conselho de Delegados Representantes junto a Federação, efetivos ou suplentes e/ou associados;

VI - morte, incapacidade civil ou impedimentos permanentes para o exercício das funções de representação sindical;

VII - desenquadramento da condição de servidor público;

VIII - em função de renúncia, abandono, cassação e/ou suspensão de suas atribuições;

IX - revelarem espírito de discordância, má conduta, votarem-se contra a Entidade ou aliam-se a pessoas estranhas à categoria para denegri-la ou tentar fraudar direitos de companheiros de trabalho ou impedir o atingimento de suas reivindicações;

Parágrafo primeiro: a perda do mandato será declarada pelo Presidente do Sindicato, "ad referendum" da Assembleia Geral.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11078-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



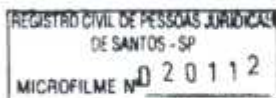
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

SINDEST Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Parágrafo segundo: toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado amplo direito de defesa, que deverá ser ofertada no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e improrrogáveis, por escrito e entregue na secretaria da Entidade, cabendo recurso na forma do disposto neste Estatuto.

Parágrafo terceiro: na hipótese de perda de mandato as substituições far-se-ão na forma do disposto neste Estatuto.

Parágrafo quarto: haverá perda do mandato para o diretor ou membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação que se ausentar a 03 (três) reuniões e/ou assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou alternadas, ficando sem efeito, caso justifique-se no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas.

CAPÍTULO XIII

DAS ELEIÇÕES -DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 66* - As eleições deste Sindicato serão realizadas de conformidade com as disposições contidas neste Estatuto sendo que sua convocação é de competência exclusiva do Presidente do Sindicato e do Pleito.

Parágrafo primeiro: visando assegurar a máxima regularidade nos trabalhos relativos ao processo eleitoral, o Presidente do Sindicato e do Pleito poderá constituir COMISSÃO ELEITORAL, com finalidade e competência específica para atuar em todos os atos que se fizerem necessários, desde o início do processo convocatório até o final da assembleia geral de apuração.

Parágrafo segundo: Todos os atos praticados pelos membros da COMISSÃO ELEITORAL, e relacionados com o pleito em curso, obrigam a todos os membros das chapas concorrentes, ainda que discordantes.

Artigo 68* - Mediante voto livre e secreto incumbe aos associados do Sindicato eleger os membros da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação, e respectivos suplentes.

Artigo 70* - São condições para o exercício do voto:

- a) ter o associado mais de 01 (um) ano de inscrição ao quadro social na data de sua realização;
- b) estar em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único: A vedada a outorga de procuração para o exercício do voto.

Artigo 71* - As eleições a que se referem os Artigos anteriores serão realizadas até 30 (trinta) dias antes do término do mandato em curso.

Parágrafo primeiro: não se realizando as eleições nos prazos previstos neste artigo, o Presidente do Sindicato deverá, imediatamente, convocar Assembleia Geral da categoria para que esta delibere e fixe uma nova data para a realização do pleito.

Parágrafo segundo: poderá ser convocada Assembleia Geral da categoria, com finalidade precípua de ampliar ou reduzir os prazos para a realização das eleições previstas neste Artigo.

Parágrafo terceiro: ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior deste artigo, estará prorrogado, automaticamente, o mandato da atual Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e Delegados Representantes junto a Federação, efetivos e suplentes, até a realização do novo pleito e a investidura dos eleitos.

CAPÍTULO XIV

DO VOTO SECRETO

Artigo 72* - O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- I - uso de cédula única contendo todas as chapas registradas;
- II - isolamento do eleitor em cabine indestrutível e em local apropriado onde o mesmo possa votar sem qualquer constrangimento.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax:(13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



000 353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br
Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST
Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 020112

15
C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

16

III - verificação de autenticidade da cédula única à vista das rubricas dos membros da mesa coatora;

IV - emprego de uma que assegure a inviolabilidade do voto, com colocação de lacre nas mesmas, pelas componentes das mesas coletoras, desde o início dos trabalhos no local onde a mesma irá funcionar;

CAPÍTULO XV

DA CÉDULA ÚNICA

Artigo 73º - A cédula única, contendo todas as chapas registradas, deverá ser confeccionada em papel branco, opaco, com tinta preta e letras uniformes;

Parágrafo primeiro - a cédula deverá ser confeccionada de tal forma que, dobrada, resguarde o sigilo do voto, sem que seja necessário o emprego de nota para fechá-la;

Parágrafo segundo - as chapas registradas deverão ser numeradas seguidamente, a partir do número 01 (um), obedecendo à ordem de registro das mesmas junto à Secretaria eleitoral;

Parágrafo terceiro - a cédula conterá um quadradão ao lado de cada chapa registrada, para a escolha do eleitor;

Parágrafo quarto - as chapas deverão especificar, no ato do registro, o candidato à Presidência e aos demais cargos da Diretoria Executiva, bem como, dos Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto à Federação, efetivos e suplentes;

CAPÍTULO XVI

DAS INELEGIBILIDADES

Artigo 74º - Não podem ser eleitos para cargos administrativos ou de representação sindical, não podendo, conseqüentemente, ter seu nome constante de registro de chapa correspondente:

I - os que não tiverem definitivamente aprovadas suas contas do exercício em cargos administrativos em outras entidades;

II - os que não estiverem desde 3 (três) anos antes da convocação das eleições, pelo menos, inscritos no quadro associativo do Sindicato, com as mensalidades, contribuições sindicais assistenciais e/ou confederativas, se houverem regularmente em dia;

III - os que pertencerem ao quadro diretivo de entidade sindical de servidores públicos municipais concorrentes dentro da mesma base territorial;

CAPÍTULO XVII

DO QUORUM

Artigo 75º - A validade da eleição está condicionada à simples participação de 30% (trinta por cento) do número de associados inscritos na lista de votantes;

Único: quando o pleito se realizar com a participação de chapa única, ficará a diretoria dispensada de proceder a coleta de votos através da colocação de urnas, sejam fixas ou itinerantes, ocasião em que a assembleia geral eleitoral será realizada por aclamação, no primeiro dia de votação, quando se encerrará o pleito;

CAPÍTULO XVIII

DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Artigo 76º - As eleições serão sempre convocadas pelo Presidente da Entidade, que presidirá o pleito;

Parágrafo primeiro - a convocação das eleições será feita através de edital, onde se mencionará obrigatoriamente:

a) datas e horários de votação;

b) prazos para inscrições de chapas e horários de funcionamento da Secretaria das eleições;

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br

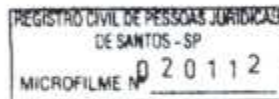


Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



16
C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Parágrafo segundo: cópias do edital a que se refere este Artigo deverão ser afixadas em locais de acesso na sede e sub-sedes ou delegações sindicais do Sindicato para o conhecimento dos associados.

Parágrafo segundo: no mesmo prazo mencionado no parágrafo primeiro, deverá ser publicado aviso resumido do edital, em jornal de circulação na base territorial ou na localidade da sede ou no Diário Oficial.

Parágrafo terceiro: o aviso resumido do edital deverá conter, obrigatoriamente:

a) prazo para inscrição de chapas;

b) datas e horários para a realização do pleito;

c) serão instaladas tantas mesas eleitorais quantas se fizerem necessárias, tanto na sede da Entidade quanto nas sub-sedes, se houverem, fôss ou imigrantes, quanto nos logradouros de concentração de associados, visando sempre à segurança e o bom desempenho dos trabalhos eleitorais.

Artigo 77º - O prazo para inscrição de chapas será de 02 (dois) dias consecutivos à publicação do edital, iniciando-se no primeiro dia útil que se seguir ao da publicação do aviso resumido do edital a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo primeiro: O requerimento para inscrição de chapas deverá ser feito em quatro vias, endereçadas ao Presidente do Sindicato, assinado pelo encabeçador da chapa, que será protocolado na Secretaria das Eleições Sindicais, devendo estar, obrigatoriamente, instruído dos seguintes documentos:

a) ficha de qualificação em quatro vias originais assinadas pelo candidato, com firma reconhecida, contendo o nome, a qualificação, o número de matrícula de sócio, número da cédula de identidade, o endereço;

b) quatro vias em verso autenticado da documentação exigida na ficha de qualificação;

c) comprovante de vínculo empregatício, demonstrado pela exibição de cópia autenticada da portaria de nomeação do mesmo, ou declaração firmada pela administração municipal informando o período de admissão e o local de prestação de suas funções ou certidão expedida pela administração do Sindicato.

Artigo 78º - A inscrição de chapas far-se-á exclusivamente na Secretaria das eleições sindicais, que funcionará na sede da Entidade, a qual fornecerá recibo de registro.

Artigo 79º - Para efeito do disposto no Artigo anterior, o Sindicato manterá a Secretaria das Eleições sindicais em funcionamento por um período de 04 (quatro) horas diárias, durante o período de inscrição de chapas, mantendo na mesma pessoa habilitada a atender aos interessados, prestar as informações concernentes ao processo eleitoral, receber a documentação e fornecer o recibo mencionado acima.

Artigo 80º - Encerrado o prazo para inscrição de chapas o Presidente do Sindicato e do Pleito providenciará:

I - a imediata lavratura da ata de encerramento, consignando-se a inscrição das mesmas de acordo com a ordem de inscrição, transcrevendo a sua composição;

Parágrafo único: Será recusado a inscrição de chapa que não apresentar, 100% (cem por cento) do número de candidaturas exigidos pelo Estatuto Social.

Artigo 81º - A Secretaria das Eleições examinará toda a documentação relativa às chapas inscritas e ao final providenciará:

I - emissão do competente registro com a numeração consequente, para fins de publicidade eleitoral;

II - a composição da cédula única de votação, onde deverá figurar em ordem numérica todas as chapas inscritas e registradas, com os nomes dos candidatos efetivos e suplentes;

III - no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas o Presidente do Sindicato fará publicar a relação nominal das chapas registradas pelo mesmo meio de divulgação utilizado para o edital de convocação da eleição, ficando aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a propositura de impugnações contra candidatos ou chapas;

Parágrafo único: na hipótese de ocorrer qualquer fatididade contra qualquer candidato de qualquer chapa concorrente a pleito eleitoral, ou caso fortuito, que impeça o mesmo de prosseguir no processo eleitoral ou manter sua candidatura, a

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 020112

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

18

chapa atingida poderá substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação dos fatos ao Presidente do Sindicato e do pleito, limitada esta situação a um máximo de 2 (dois) candidatos.

Artigo 82º - Encerrado o prazo sem que tenha havido registro de chapas o Presidente da Entidade, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, providenciará a publicação de novo edital de convocação da eleição.

Parágrafo primeiro: se, também, na situação disposta neste artigo, inexistir a inscrição de chapa concorrente, deverá o Presidente do Sindicato, até a data limite para o encerramento do mandato de sua diretoria, convocar Assembleia Geral dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, para a constituição de junta governativa provisória, conforme o Artigo 62º deste Estatuto.

Parágrafo segundo: quando for constituída junta governativa provisória, ficará esta dispensada do cumprimento dos prazos estatutários para convocação das eleições para renovação da Diretoria Efetiva, Conselhos Fiscal e de Representantes junto a Federação e respectivos suplentes, bem como, se dar-se em pleito único, cujo vencedor será proclamado pela obtenção de maioria simples dos votos coletados.

SEÇÃO I

DAS MESAS COLETORAS

Artigo 83º - As mesas coletoras serão constituídas de um Presidente e de um mesário, que é de indicação pessoal e exclusiva do Presidente do Sindicato e do Pleito.

Parágrafo primeiro: o Presidente da mesa coletora poderá ser qualquer pessoa designada pelo Presidente do Sindicato e do Pleito.

Parágrafo segundo: o Presidente da mesa coletora será o único responsável pelo seu funcionamento, cabendo-lhe a lavatura das atas e a tomada de decisão sempre que se fizer necessário.

Parágrafo terceiro: havendo incidentes ou recusa de cumprimento das determinações do Presidente da mesa coletora por parte de qualquer mesário, poderá o mesmo destituí-lo de suas funções, nomeando seu substituto "ad hoc" dentre os eleitores presentes, ou prosseguir os trabalhos com a ausência do substituído, requisitando outro mesário ao Presidente do Sindicato e do pleito.

Parágrafo quarto: os trabalhos de cada mesa coletora poderão ser acompanhados por fiscais representantes e designados pelas chapas registradas, ficando sob a responsabilidade das mesmas a oferta dos meios de locomoção e subsistência que se fizerem necessárias ao seu trabalho.

Parágrafo quinto: as chapas deverão escolher e apresentar os seus fiscais dentre os eleitores aptos para o pleito, num prazo máximo de 2 (dois) dias antes das eleições.

Artigo 84º - Serão constituídas tantas mesas coletoras quantas se fizerem necessárias para a plena realização dos trabalhos de coleta dos votos dos eleitores dentro dos prazos estabelecidos pelo edital de convocação.

Artigo 85º - Não poderão atuar como mesários ou fiscais as seguintes pessoas:

- os candidatos, seus cônjuges e parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau;
- os diretores do Sindicato;
- os funcionários da Entidade.

Artigo 86º - Em sendo necessário, o mesário substituirá ao Presidente da mesa coletora, até que outro seja designado, de modo que haja sempre um responsável pelo andamento e regularidade dos trabalhos.

Parágrafo primeiro: todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes ao ato de abertura e encerramento da votação, salvo motivo de força maior.

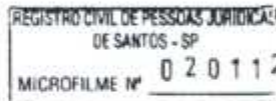
Parágrafo segundo: ocorrendo o não comparecimento do Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para início dos trabalhos de votação, deverá o Presidente do Sindicato e do pleito providenciar a indicação de outro.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br
Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



18
C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

SINDUST Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Parágrafo terceiro: o Presidente do Sindicato e do Pleito poderá, sempre que julgar necessário, e, inexistindo eleitores dentre os presentes em condições estatutárias, nomear membros da mesa coatora na forma "ad hoc", visando sempre o bom andamento dos trabalhos.

Artigo 87* - As mesas coadoras deverão obedecer aos horários estipulados no edital para a coleta dos votos.

Parágrafo primeiro: os trabalhos de votação poderão ser encerrados antecipadamente, desde que se tenha atingido todos os eleitores previstos nas listagens de votantes.

Parágrafo segundo: definida a votação para mais de um dia, ao término de cada trabalho diário, o Presidente da mesa coatora, juntamente com os demais mesários, procederá ao fechamento da urna com a aposição de tiras de papel gomado, fornecidas pelo Sindicato, rubricadas pelos membros da mesa, lavrando-se a Ata que será assinada por todos, com menção expressa do número de votos ali depositados.

Parágrafo terceiro: ao término dos trabalhos de cada dia, as urnas permanecerão na sede do Sindicato.

Parágrafo quarto: na impossibilidade de obtenção de guarda policial, as urnas ficarão sob a responsabilidade e vigilância de candidatos indicados livremente pelas chapas registradas, em número máximo de 2 (dois) para cada urna.

Artigo 88* - Iniciada a votação, cada eleitor, pela ordem de apresentação à mesa, após devidamente identificado e qualificado, ter assinado a listagem de votantes, receberá a cédula única, rubricada pelos componentes da mesa coatora, dirigir-se à cabina indestrutível onde assinalará a chapa de sua preferência, dobrará a cédula e, em seguida, a depositará na urna receptora dos votos.

Parágrafo primeiro: o eleitor analfabeto aporá a sua impressão digital na folha de votantes, assinando a seu rogo, um dos mesários.

Parágrafo segundo: antes de depositar a cédula na urna o eleitor deverá exibir a parte rubricada à mesa e aos fiscais, para que se verifique se é a mesma que lhe foi entregue, sem que se toque na mesma e somente após, a depositará.

Parágrafo terceiro: se ocorrer a situação prevista no parágrafo anterior, e verificar-se que não é a mesma cédula ofertada, o Presidente da mesa coatora pedirá ao eleitor que retorne até a cabina e traga a cédula correta, que então será depositada na urna.

Artigo 89* - Os eleitores que não comprovem sua condição estatutária, assinarão a folha de comparecimento própria e votarão em separado.

Parágrafo único: o voto em separado será tomado da seguinte maneira:

- o Presidente da mesa coatora entregará ao eleitor sobrecarta apropriada para que este, na presença da mesa, nela coloque a cédula que assinou, colando a sobrecarta;
- o Presidente da mesa coatora anotará no verso daquela sobrecarta o nome do postulante ao voto e os motivos do voto em separado para posterior decisão do Presidente da mesa apuradora.

Artigo 90* - Fazendo-se necessária a substituição de qualquer membro da mesa coatora, poderá o Presidente do Sindicato e do Pleito indicar seu substituto "ad hoc".

Artigo 91* - Somente poderão permanecer no recinto da mesa coatora os seus membros, os fiscais designados pelas chapas, e durante o tempo necessário ao voto, o eleitor.

I - nenhuma pessoa estranha à direção da mesa coatora poderá intervir em seu funcionamento durante os trabalhos de votação.

II - os candidatos e respectivos assessores jurídicos, poderão comparecer ao recinto da mesa coatora apenas para indagação sobre o andamento dos trabalhos e/ou para terem devidas eventuais dúvidas decorrentes do processo eleitoral.

CAPÍTULO XIX

DA VOTAÇÃO

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



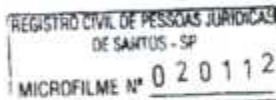
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

20

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Artigo 92* - No dia e local designados, 30 (trinta) minutos antes da votação, os membros das mesas coletoras verificarão se o material de trabalho está em perfeita ordem, providenciando o Presidente do Sindicato e do Pleito para que sejam supridas eventuais deficiências.

Artigo 93* - À hora fixada no edital, e tendo considerado o material e o recinto em condições, o Presidente da mesa coletora declarará iniciado os trabalhos, após a lação de uma com aposição das assinaturas dos mesários, e, se houver, dos fiscais que estejam no recinto.

Artigo 94* - São documentos válidos para a identificação do eleitor:

I - qualquer documento oficial com foto

Artigo 95* - À hora do encerramento dos trabalhos de coleta de votos e havendo no recinto eleitores para votar, serão os mesmos convidados em voz alta a fazerem a entrega de seus documentos de identificação ao Presidente da mesa coletora recebendo em troca, uma senha, prosseguindo-se os trabalhos até que vote o último daqueles

I - caso não haja mais eleitores no recinto de votação no horário determinado no edital, os trabalhos serão encerrados imediatamente.

II - encerrados os trabalhos de coleta de votos à uma será lacrada no próprio recinto;

III - após a lação supra citada, o Presidente da mesa coletora fará levantar a Ata, que será assinada pelos demais membros, registrando em seu corpo o horário de início e encerramento dos trabalhos, o total de votantes e dos associados em condições de exercer o voto, o número de votos em separado, se houver, a soma dos votos coletados desde o início dos trabalhos e ainda resumidamente, desde que existam, eventuais protestos de eleitores, candidatos, fiscais ou assessores jurídicos.

IV - esgotadas as providências acima, a uma e todo o material eleitoral será depositada na sede da respectiva Entidade.

CAPÍTULO XX

DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Artigo 96* - Após o prazo estipulado para o término dos trabalhos de votação, será instalada a Assembleia de Apuração das eleições na sede do Sindicato ou em outro local a ser determinado pelo Presidente do mesmo e do pleito, com a composição da mesa apuradora, para a qual serão enviadas todas as urnas e as Atas respectivas.

Parágrafo único - a mesa apuradora será presidida por pessoa idônea e escolhida pelo Presidente do Sindicato e do Pleito, assim como, também, a quantidade de escrutinadores que se fizerem necessários para o bom desempenho dos serviços da assembleia de apuração

Artigo 97* - Uma vez instalada a mesa apuradora, verificar-se-á desde logo, se foi alcançado ou não o quorum mínimo exigido. Em caso positivo proceder-se-á à abertura das urnas para a devida contagem dos votos.

I - contadas as cédulas das urnas o Presidente da mesa apuradora verificará se o seu número coincide com o total da lista de votantes.

Parágrafo primeiro - se o número de cédulas for igual ou inferior ao de votantes, que assinaram a respectiva folha, valerá a quantidade de votos encontrada na urna.

Parágrafo segundo - se o total de cédulas for superior ao da lista de comparecimento, o excesso será abatido dos votos atribuídos à chapa mais votada na urna.

Parágrafo terceiro - se o excesso de cédula for superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a uma será anulada.

Artigo 98* - Os votos em separado serão decididos pelo Presidente da mesa apuradora, em vista dos nomes que os determinaram conforme se consignou nas sobrecartas e conforme os arquivos do Sindicato.

Artigo 99* - Sempre que houver protesto fundado na contagem errônea de votos, vício de sobrecartas ou cédulas, estas deverão estar guardadas em invólucro lacrado que acompanhará o processo eleitoral até a final decisão.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Artigo 100* - Assiste ao eleitor o direito de postular perante a mesa apuradora quaisquer protestos referentes à apuração.

Parágrafo único. - O protesto será sempre apresentado, obrigatoriamente, por escrito, contendo a fundamentação do pedido, devendo ser anexado à Ata de apuração.

Artigo 101* - Finda a apuração o Presidente da mesa apuradora proclamará eleita a chapa que obtiver a maioria simples em relação aos eleitores que efetivamente compareceram para votar.

Parágrafo primeiro. - A posse dos cargos ocorrerá sempre na data de término do mandato da Diretoria anterior.

Parágrafo segundo. - Quando se tratar de eleição para renovação de Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto à Federação, efetivos e suplentes, for realizada em função do excesso de vacâncias, e visando garantir o bom funcionamento da Entidade, a posse será dada na mesma Assembleia Geral de apuração, passando o mandato a ser contado da data desta, respeitando-se sempre o disposto neste Estatuto.

Artigo 102* - Ao final dos trabalhos de apuração lavrar-se-á Ata que mencionará:

- a) da hora, início e término dos trabalhos;
- b) local dos trabalhos;
- c) número total de eleitores inscritos;
- d) número total de eleitores que efetivamente votaram;
- e) número total de eleitores que se absteram de votar;
- f) número total de eleitores que votaram em branco;
- g) número total de eleitores que anularam o voto;
- h) número de votantes em cada chapa inscrita;
- i) proclamação e relação geral de nomes e cargos da chapa eleita.

Artigo 103* - A ata geral de apuração será assinada pelo Presidente da mesa de apuração, pelo Presidente do Sindicato e do Pleito, pelos encabeçadores das chapas registradas, e, se estiverem presentes, pelos associados que assim o desejarem.

Artigo 104* - Ocorrendo empate entre as chapas mais votadas realizar-se-ão novas eleições no prazo máximo de 90 (noventa) dias, em segundo escrutínio, limitada à participação às chapas envolvidas.

Parágrafo primeiro. - Perante tal situação, outro escrutínio deverá ser realizado dentro do prazo limite de 90 (noventa) dias contados da data de apuração do segundo escrutínio.

Parágrafo segundo. - Não havendo vencedor em terceiro e último escrutínio, deverá o Presidente do Sindicato e do Pleito agir na forma do disposto no Artigo 62º, deste Estatuto.

Parágrafo terceiro. - Ocorrendo o disposto no presente artigo, ficará automaticamente prorrogado o mandato da atual diretoria até que se alcance vitória por uma das chapas concorrentes;

CAPÍTULO XXI

DAS NULDADES

Artigo 105* - Será anulada a eleição quando:

- a) for realizada em dia, hora e local diversos do destinado no edital de convocação;
- b) for realizada ou apurada perante mesa não constituída de acordo com este Estatuto;
- c) ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



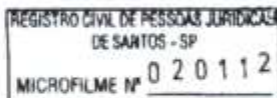
Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga

Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



21
C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

22

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Artigo 106º - Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa e nem dela se beneficiar.

Artigo 107º - Anulada a eleição, outra será convocada pelo Presidente do Sindicato e do Pleito, respeitadas as disponibilidades financeiras.

Artigo 108º - Na hipótese de anulação ou suspensão da eleição de forma administrativa, o mandato da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação, efetivos e suplentes, será automaticamente prorrogado até a realização de nova eleição e investidura dos eleitos.

Artigo 109º - Ocorrendo anulação de pleito, de forma judicial, o mandato da Diretoria Executiva e Conselhos Fiscal e de Delegados Representantes junto a Federação, efetivos e suplentes, será automaticamente prorrogado até que ocorra o trânsito em julgado de sentença definitiva do processo gerador de mesma, quando então, se for o caso, outro pleito será realizado na forma do disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO XXII

IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

Artigo 110º - O prazo para proposição de impugnações contra candidaturas ou chapas será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da publicação da relação de chapas concorrentes.

Parágrafo primeiro - A impugnação somente poderá versar sobre as causas das inelegibilidades previstas neste Estatuto e será proposta por associado com direito a voto, por meio de requerimento, dirigido ao Presidente do Sindicato e do pleito, entregue na Secretaria das eleições, contra-recebido.

Parágrafo segundo - No encerramento do prazo de proposição de impugnações, lavrar-se-á o termo de encerramento mencionando-se a existência ou não de impugnações contra candidaturas ou chapas, mencionando-se os impugnados e os impugnantes, se houverem.

Parágrafo terceiro - Identificado oficialmente em 24 (vinte e quatro) horas pelo Presidente do Sindicato, o candidato impugnado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar suas contra-razões. Instruído o processo, o Presidente da Entidade e do pleito dará o seu parecer.

Parágrafo quarto - Se acolhida a impugnação de candidaturas ou chapas, o Presidente do Sindicato tomará as seguintes providências:

- anulação da decisão com seus fundamentos no quadro de avisos da Entidade;
- envio de notificação ao impugnado.

Artigo 111º - Se a impugnação contra candidatura ou chapa, for julgada procedente, o candidato ou chapa ficará impedido de disputar o pleito, se o número restante de seus componentes não atender ao disposto no Artigo 80º supra.

CAPÍTULO XXIII

DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 112º - Ao Presidente do Sindicato e do Pleito incumbe zelar para que se mantenha organizada, em três vias, a documentação do processo eleitoral, constituindo a primeira via com os documentos originais, que são peças essenciais do processo eleitoral, tais como:

- edital integral e folha do jornal que publicou o aviso resumido da convocação da eleição;
- cópia dos requerimentos dos registros de chapas e as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos e demais documentos de identificação;
- exemplar do jornal que publicou a relação nominal das chapas registradas;
- relação dos votos em condições de votar;
- listagens de votação.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br
Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 020112
C.N.P.J. 57.738.411/0001-04
23

- f) Ata da sessão eleitoral de apuração dos votos;
- g) exemplar de cédula única de votação;
- h) cópias das impugnações, dos recursos e respectivas contra-razões, se houverem;
- i) termo de posse

Parágrafo primeiro: conservar-se-ão as cédulas apuradas e as instagens de votação sob a guarda do Presidente da mesa apuradora até a proclamação final do resultado, haja ou não protestos, a fim de resguardar eventual recontagem de votos.

Parágrafo segundo: inexistindo recursos ou pedidos de recontagens, e uma vez proclamada eleita a chapa vencedora do pleito, os documentos citados no parágrafo anterior deverão ser destruídos, em proteção do sigilo do eleitor e dos votos contados.

Artigo 113* - O prazo para interposição de recursos contra o pleito é de 02 (dois) dias, contados da data final de realização do pleito.

Parágrafo primeiro: inexistindo interposição de recursos, o processo eleitoral será arquivado na secretaria da Entidade.

Parágrafo segundo: o recurso somente poderá ser proposto por associado em condições de voto e na forma do Estatuto.

Parágrafo terceiro: o recurso e os documentos de prova que lhe forem anexados serão apresentados em duas vias, contra-recibo, na Secretaria das eleições sindicais, e juntados os originais à primeira via do processo eleitoral. A segunda via do recurso e dos documentos que o acompanham será entregue, contra-recibo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao recorrente, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar suas contra-razões.

Parágrafo quarto: findo o prazo estipulado, recebidas ou não as contra-razões do recorrente, o Presidente do Sindicato, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas dará sua decisão.

Artigo 114* - O recurso não suspenderá a posse dos eletos, se versar sobre a inelegibilidade de candidato eleito.

Parágrafo único: O provimento não implicará na suspensão da posse dos demais, exceto se o número destes não for o bastante para o preenchimento de todos os cargos efetivos.

CAPÍTULO XXIV

DA GESTÃO FINANCEIRA

Artigo 115* - O exercício financeiro do Sindicato para efeito orçamentário e contábil, coincidirá com o ano civil, a sie pertencendo todas as receitas arrecadadas e as despesas comprometidas.

Artigo 116* - A gestão financeira obedecerá ao disposto na Lei e neste Estatuto.

Artigo 117* - poderá o Presidente autorizar o desfalçamento ou doação de bens móveis considerados imprestáveis ou inservíveis.

CAPÍTULO XXV

DAS CONTRIBUIÇÕES

Artigo 118* - As mensalidades serão fixadas pelo Presidente do Sindicato.

Artigo 119* - Poderá o Presidente do Sindicato convocar Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de praticar contribuição especial para a Entidade.

Artigo 120* - As contribuições em atraso serão cobradas pelo preço vigente à época de sua satisfação.

Artigo 121* - O atraso no pagamento das contribuições devidas à Entidade afetarão os direitos estatutários dos associados.

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CGR 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP

Tel.: (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST
Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 020112

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

24

Parágrafo primeiro: a todo servidor público que exerça profissão liberal, também é obrigatório o recolhimento das contribuições regulares da Entidade, assim como, também, da contribuição sindical.

Parágrafo segundo: o pagamento de contribuições por parte de profissionais liberais aos seus respectivos órgãos reguladores, não enseja desoneração em relação às contribuições legais e estatutárias do Sindicato.

CAPÍTULO XXV

DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE GREVE

Artigo 122* - A greve consiste na paralisação parcial ou coletiva, temporária e pacífica, da prestação do trabalho.

Artigo 123* - Frustrada a negociação com os Órgãos envolvidos é assegurado, na forma do disposto na Constituição Federal em vigor, o exercício do direito de greve e competirá aos interessados ou à categoria, decidir pela sua oportunidade de exercício.

Artigo 124* - A Assembleia Geral será convocada e presidida pelo Presidente do Sindicato, conforme dispõe este Estatuto, para definir as reivindicações da categoria profissional representada e deliberar sobre a conveniência de paralisação coletiva do trabalho, bem como, da oportunidade de deflagração da greve.

Artigo 125* - O exercício do direito de greve deverá ser autorizado pela Assembleia Geral, com a presença de metade mais um dos associados queles com suas obrigações estatutárias em primeira convocação e com qualquer número de presentes em segunda e última convocação.

Artigo 126* - O Sindicato notificará por escrito aos Órgãos públicos envolvidos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a deliberação da Assembleia Geral que autorizou a paralisação dos trabalhos.

CAPÍTULO XXVII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 127* - A ampliação ou redução da base territorial do Sindicato fica condicionada aos seguintes requisitos:

1 - deverão ser realizadas duas Assembleias Gerais, sendo uma congregando os trabalhadores já compreendidos na representação e outra com os trabalhadores da localidade a ser abrangida, para que estes deliberem pela sua aprovação ou não.

Artigo 128* - Os prazos constantes deste Estatuto serão sempre computados excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento, que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, caso recaia em sábados, domingos ou feriados.

Artigo 129* - Serão sempre nulos de pleno direito todo e qualquer ato praticado com intenção ou objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar as aplicações dos preceitos contidos neste Estatuto, bem como, também, das determinações de Lei.

Artigo 130* - Não havendo norma em contrário prescreve em 12 (doze) meses o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposições deste Estatuto.

Artigo 131* - Toda e qualquer chapa concorrente ou candidato pertencente a qualquer das mesmas que, no decorrer da campanha eleitoral assacar acusações aos seus opositores ou atentarem contra o patrimônio moral ou físico do Sindicato, poderá ser compelida pela parte prejudicada a apresentar a documentação comprobatória das acusações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser excluída de forma sumária, a chapa, em sua totalidade, da participação no pleito, além de lhe ser aplicadas as penalidades previstas neste Estatuto, independente da responsabilização civil e criminal, naquilo que couber.

Artigo 132* - Os atos que impliquem na máveração ou dissipação do patrimônio, inclusive financeiro, do Sindicato são equiparados aos crimes de peculato, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 133* - A dissolução dar-se-á unicamente por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim sendo indispensável:

a) publicação de atos em jornal de ampla circulação na base territorial ou no Diário Oficial do estado de São Paulo;

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP: 11065-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303 PJ

Rua Amador Bueno n. 70 - Centro - CEP. 11013-150 - Santos/SP
Tel. (0XX13) 3216-2146 - Email: oficial@rtdsantos.com.br
Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial

Marcelo da Costa Alvarenga, Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas, estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, CERTIFICA, a pedido verbal da(s) parte(s) interessada(s), que revendo o arquivo desta Serventia, verificou constar o seguinte:



SINDEST
Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DE SANTOS - SP
MICROFILME Nº 0 2 0 1 1 2

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

25

b) quorum de, no mínimo, 2/3 dos associados, em primeira convocação, e qualquer número de presentes em segunda e última convocação;

c) votação por escrutínio secreto;

d) deliberação e votação tomada por, no mínimo, 1/3 dos presentes.

Parágrafo único: aprovada a resolução no prazo que for estabelecido serão pagas as dívidas, destinando-se o saldo do patrimônio a quem determinar a Assembleia, vedada a repartição entre os associados.

Artigo 134º - Poderá o dirigente sindical exercer cumulativamente, desde que não gere prejuízos às suas funções, cargos em outras organizações de trabalhadores, sejam elas de âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional, de atividade pública ou privada, inclusive cargos em comissionamento, provimento ou de livre provimento.

Artigo 135º - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e só poderá ser reformado no todo ou em parte, mediante decisão da Assembleia Geral especialmente para este fim convocada, com a presença restrita aos associados quites com as obrigações sociais na forma deste estatuto.

Santos, 14 DE MAIO DE 2004

JOSÉ ROBERTO MOTA
Presidente

CLAUDIO SILVA DO NASCIMENTO
Secretário dos Trabalhos

Dra. GISELA DA SILVA CANHEIRO VARVELLO
OAB/SP 144.081

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil P. Jurídica - Santos
Rua Amador Bueno, 70 - CEP: 11013-150 - Fone: (0xx13) 3216-2146

| | | | | |
|---------|--------|--|---------|---------------|
| IMDS | 87,32 | Previdência sob nº | 0421262 | em 17/11/2004 |
| ESTADO | 24,97 | Registro e microfilme hoje, sob nº | 20112 | |
| RESP | 18,47 | do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. | | |
| 4 CIVIL | 4,57 | Anexo sob nº | 2011104 | |
| T. J. | 4,57 | | | |
| TOTAL | 140,10 | Santos, 28 de Novembro de 2004 | | |

Marcelo da Costa Alvarenga
Oficial Registrador

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 - Vila Mathias - Santos - SP - Telefax: (13) 3222-8411 - CEP 11075-350
E Mail: sindest@unimes.com.br



000.353.303.PJ

ADVOCACIA MIGUEL ARCHANJO ROLLO LAUDOS E CÁLCULOS JUDICIAIS

Rua Dr. Adhemar de Figueiredo Lyra nº 39 - Centro - Cep. 11013-175 - Santos - SP.
Tel / Fax : (13) 3222.2496 - 3223.6152

Processo: 562.01.2010.001049-6 1ª Fazenda Pública de Santos

ANEXO: 8

Requerente: Selma de Carlis Mota
Registro: 09839-2
CPF: 396 108 298-72

Requerido : Prefeitura Municipal de Santos

| Selma de Carlis Mota | ORD | PCCS PAGO | PCCS DEVIDO | DIFERENÇA | FATOR 1 - TJ/SP p/ Deb. da FP | FATOR 2 - TJ/SP p/ Deb. da FP | ATUALIZADO | JUROS DE MORA | TOTAL | INATIVO DESDE | | 06/03/98 |
|----------------------|--------|-----------|-------------|-----------|----------------------------------|----------------------------------|------------|---------------|-------|---------------|--------|----------|
| | | | | | | | | | | | | |
| Jan/05 | 163,48 | 82,16% | 134,32 | 110,87% | 181,25 | 46,93 | 47,879786 | 68,18 | 68,7% | 46,87 | 115,05 | |
| fev/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 210,76 | 68,2% | 143,82 | 354,58 | |
| mar/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 209,84 | 67,7% | 142,14 | 351,98 | |
| abr/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 208,32 | 67,2% | 140,07 | 348,39 | |
| mai/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 206,44 | 66,7% | 137,77 | 344,21 | |
| jun/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 205,00 | 66,2% | 135,79 | 340,79 | |
| jul/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 205,23 | 65,7% | 134,91 | 340,14 | |
| ago/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 205,17 | 65,2% | 133,85 | 339,02 | |
| set/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 205,17 | 64,7% | 132,82 | 337,99 | |
| out/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 204,86 | 64,2% | 131,60 | 336,46 | |
| nov/05 | 508,20 | 82,16% | 417,54 | 110,87% | 563,44 | 145,90 | 47,879786 | 203,68 | 63,7% | 129,82 | 333,50 | |
| dez/05 | 525,99 | 82,16% | 432,15 | 110,87% | 583,17 | 151,02 | 47,879786 | 209,69 | 63,2% | 132,60 | 342,29 | |
| dez/05 | 525,99 | 82,16% | 432,15 | 110,87% | 583,17 | 151,02 | 47,879786 | 209,69 | 63,2% | 132,60 | 342,29 | |
| Jan/06 | 525,99 | 82,16% | 432,15 | 110,87% | 583,17 | 151,02 | 47,879786 | 208,86 | 62,7% | 131,03 | 339,89 | |
| fev/06 | 569,40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 47,879786 | 225,22 | 62,2% | 140,17 | 365,39 | |
| mar/06 | 569,40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 47,879786 | 224,70 | 61,7% | 138,72 | 363,42 | |
| abr/06 | 569,40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 47,879786 | 224,10 | 61,2% | 137,23 | 361,33 | |
| mai/06 | 569,40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 47,879786 | 223,83 | 60,7% | 135,95 | 359,78 | |
| jun/06 | 569,40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 47,879786 | 223,54 | 60,2% | 134,65 | 358,19 | |
| jul/06 | 569,40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 47,879786 | 223,70 | 59,7% | 133,63 | 357,33 | |
| ago/06 | 569,40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 47,879786 | 223,45 | 59,2% | 132,37 | 355,82 | |

| Aliq | CONTR. PREV. | | IPREV | CONTR. ASS. |
|------|--------------|------|-------|-------------|
| | CAPEP | 3% | | |
| 7% | 4,77 | 0,00 | 0,00 | 2,04 |
| 7% | 14,75 | 0,00 | 0,00 | 6,32 |
| 7% | 14,68 | 0,00 | 0,00 | 6,29 |
| 7% | 14,58 | 0,00 | 0,00 | 6,24 |
| 7% | 14,45 | 0,00 | 0,00 | 6,19 |
| 7% | 14,35 | 0,00 | 0,00 | 6,15 |
| 7% | 14,36 | 0,00 | 0,00 | 6,15 |
| 7% | 14,36 | 0,00 | 0,00 | 6,15 |
| 7% | 14,36 | 0,00 | 0,00 | 6,15 |
| 7% | 14,34 | 0,00 | 0,00 | 6,14 |
| 7% | 14,25 | 0,00 | 0,00 | 6,11 |
| 7% | 14,67 | 0,00 | 0,00 | 6,29 |
| 0% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7% | 14,62 | 0,00 | 0,00 | 6,26 |
| 7% | 15,76 | 0,00 | 0,00 | 6,75 |
| 7% | 15,72 | 0,00 | 0,00 | 6,74 |
| 7% | 15,68 | 0,00 | 0,00 | 6,72 |
| 7% | 15,66 | 0,00 | 0,00 | 6,71 |
| 7% | 15,64 | 0,00 | 0,00 | 6,70 |
| 7% | 15,65 | 0,00 | 0,00 | 6,71 |
| 7% | 15,64 | 0,00 | 0,00 | 6,70 |

| Selma de Carlis Idosa | ORD | PCCS PAGO | PCCS DEVIDO | DIFERENÇA | FATOR 1 - TJSP p/ Deb. da FP | FATOR 2 - TJSP p/ Deb. da FP | ATUALIZADO | JUROS DE MORA | TOTAL | Aliq | CAPEP | IPREV | 3% |
|--|--------|-----------|-------------|-----------|---------------------------------|---------------------------------|------------|---------------|----------------|-------|----------------|-------------|---------------|
| set/06 | 569.40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 35,020611 | 47,879786 | 223,49 | 58,7% | 131,27 | 0,00 | 6,70 |
| out/06 | 569.40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 35,076643 | 47,879786 | 223,14 | 58,2% | 129,95 | 0,00 | 6,69 |
| nov/06 | 569.40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 35,227472 | 47,879786 | 222,18 | 57,7% | 128,28 | 0,00 | 6,66 |
| dez/06 | 569.40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 35,375427 | 47,879786 | 221,25 | 57,2% | 126,64 | 0,00 | 6,63 |
| dez/06 | 569.40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 35,375427 | 47,879786 | 221,25 | 57,2% | 126,64 | 0,00 | 0,00 |
| jan/07 | 569.40 | 82,16% | 467,82 | 110,87% | 631,29 | 163,47 | 35,594754 | 47,879786 | 219,89 | 56,7% | 124,76 | 0,00 | 6,59 |
| fev/07 | 604.04 | 82,16% | 496,28 | 110,87% | 669,70 | 173,42 | 35,769168 | 47,879786 | 232,14 | 56,2% | 130,55 | 0,00 | 6,96 |
| mar/07 | 604.04 | 82,16% | 496,28 | 110,87% | 669,70 | 173,42 | 35,919398 | 47,879786 | 231,17 | 55,7% | 128,85 | 0,00 | 6,93 |
| abr/07 | 604.04 | 82,16% | 496,28 | 110,87% | 669,70 | 173,42 | 36,077443 | 47,879786 | 230,15 | 55,2% | 127,13 | 0,00 | 6,90 |
| mai/07 | 604.04 | 82,16% | 496,28 | 110,87% | 669,70 | 173,42 | 36,171244 | 47,879786 | 229,56 | 54,7% | 125,66 | 0,00 | 6,88 |
| jun/07 | 604.04 | 82,16% | 496,28 | 110,87% | 669,70 | 173,42 | 36,285289 | 47,879786 | 228,96 | 54,2% | 124,18 | 0,00 | 6,86 |
| TOTAL ANEXO 8 (ATUALIZADO ATÉ 31/08/2016) = | | | | | | | | | 6812,61 | | 4162,32 | 0,00 | 191,31 |

DR(A) Écio Lesreck - OS 31697

www.miguelhollo.adv.br

CÁLCULOS REFERENTES ÀS DIFERENÇAS DO PAV DE JULHO DE 1995 A 12/2004

SÓ VALORES ATUALIZADOS PARA DEZEMBRO DE 2015

TABELA 01 – R\$1.409,00

TABELA 02 – R\$2.276,56

TABELA 03 – R\$2.126,37

TABELA 04 – R\$1.941,50

TABELA 05 – R\$1.709,30

TABELA 06 – R\$1.379,43

TABELA 07 – R\$ 259,64

VALOR PRINCIPAL - R\$11.098,80

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – R\$1.109,88

VALOR TOTAL – R\$12.208,68

Rua João Pessoa nº 134 - conj. 12 - 1º andar - Santos - SP - CEP 11013-000
Telefax.: 3219-3549 e-mail: gonzagaf@bignet.com.br

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 01**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------|--------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS 0,00% a.m. | | |
| 1 | | 3/7/1995 | 46,93 | 137,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 137,53 |
| 2 | | 3/8/1995 | 46,93 | 134,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134,23 |
| 3 | | 3/9/1995 | 46,93 | 132,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 132,87 |
| 4 | | 3/10/1995 | 46,93 | 131,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131,33 |
| 5 | | 3/11/1995 | 46,93 | 129,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 129,52 |
| 6 | | 3/12/1995 | 46,93 | 127,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127,59 |
| 7 | | 3/1/1996 | 46,93 | 125,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125,52 |
| 8 | | 3/2/1996 | 46,93 | 123,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123,72 |
| 9 | | 3/3/1996 | 46,93 | 122,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122,84 |
| 10 | | 3/4/1996 | 46,93 | 122,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122,49 |
| 11 | | 3/5/1996 | 46,93 | 121,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 121,36 |
| Sub-Total | | | | | | | R\$ 1.409,00 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 1.409,00 | |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 02**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------|----------------|---------------------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS 0,00% a.m. | | |
| 1 | | 3/6/1996 | 46,93 | 119,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 119,83 |
| 2 | | 3/7/1996 | 46,93 | 118,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 118,25 |
| 3 | | 3/8/1996 | 46,93 | 116,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,85 |
| 4 | | 3/9/1996 | 46,93 | 116,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,27 |
| 5 | | 3/10/1996 | 46,93 | 116,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116,25 |
| 6 | | 3/11/1996 | 46,93 | 115,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115,81 |
| 7 | | 3/12/1996 | 46,93 | 115,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115,41 |
| 8 | | 3/1/1997 | 46,93 | 115,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115,04 |
| 9 | | 3/2/1997 | 46,93 | 114,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 114,11 |
| 10 | | 3/3/1997 | 46,93 | 113,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113,60 |
| 11 | | 3/4/1997 | 46,93 | 112,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112,83 |
| 12 | | 3/5/1997 | 46,93 | 112,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112,16 |
| 13 | | 3/6/1997 | 46,93 | 112,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112,04 |
| 14 | | 3/7/1997 | 46,93 | 111,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111,65 |
| 15 | | 3/8/1997 | 46,93 | 111,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111,44 |
| 16 | | 3/9/1997 | 46,93 | 111,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111,48 |
| 17 | | 3/10/1997 | 46,93 | 111,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111,37 |
| 18 | | 3/11/1997 | 46,93 | 111,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111,04 |
| 19 | | 3/12/1997 | 46,93 | 110,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,88 |
| 20 | | 3/1/1998 | 46,93 | 110,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 110,25 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 2.276,56 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 2.276,56 |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 03**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------|--------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS 0,00% a.m. | | |
| 1 | | 3/2/1998 | 46,93 | 109,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 109,32 |
| 2 | | 3/3/1998 | 46,93 | 108,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,73 |
| 3 | | 3/4/1998 | 46,93 | 108,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,20 |
| 4 | | 3/5/1998 | 46,93 | 107,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107,72 |
| 5 | | 3/6/1998 | 46,93 | 106,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,95 |
| 6 | | 3/7/1998 | 46,93 | 106,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,79 |
| 7 | | 3/8/1998 | 46,93 | 107,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107,09 |
| 8 | | 3/9/1998 | 46,93 | 107,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107,62 |
| 9 | | 3/10/1998 | 46,93 | 107,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107,95 |
| 10 | | 3/11/1998 | 46,93 | 107,83 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107,83 |
| 11 | | 3/12/1998 | 46,93 | 108,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108,03 |
| 12 | | 3/1/1999 | 46,93 | 107,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 107,57 |
| 13 | | 3/2/1999 | 46,93 | 106,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 106,88 |
| 14 | | 3/3/1999 | 46,93 | 105,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105,52 |
| 15 | | 3/4/1999 | 46,93 | 104,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 104,19 |
| 16 | | 3/5/1999 | 46,93 | 103,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103,70 |
| 17 | | 3/6/1999 | 46,93 | 103,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103,65 |
| 18 | | 3/7/1999 | 46,93 | 103,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103,57 |
| 19 | | 3/8/1999 | 46,93 | 102,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102,81 |
| 20 | | 3/9/1999 | 46,93 | 102,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102,25 |
| Sub-Total | | | | | | | R\$ 2.126,37 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 2.126,37 | |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 04**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------|---------------------|--------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS 0,00% a.m. | | |
| 1 | | 3/10/1999 | 46,93 | 101,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101,85 |
| 2 | | 3/11/1999 | 46,93 | 100,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,88 |
| 3 | | 3/12/1999 | 46,93 | 99,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99,95 |
| 4 | | 3/1/2000 | 46,93 | 99,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 99,21 |
| 5 | | 3/2/2000 | 46,93 | 98,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,61 |
| 6 | | 3/3/2000 | 46,93 | 98,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,56 |
| 7 | | 3/4/2000 | 46,93 | 98,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,43 |
| 8 | | 3/5/2000 | 46,93 | 98,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,34 |
| 9 | | 3/6/2000 | 46,93 | 98,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,39 |
| 10 | | 3/6/2000 | 46,93 | 98,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,39 |
| 11 | | 3/7/2000 | 46,93 | 98,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98,10 |
| 12 | | 3/8/2000 | 46,93 | 96,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96,75 |
| 13 | | 3/9/2000 | 46,93 | 95,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,60 |
| 14 | | 3/10/2000 | 46,93 | 95,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,19 |
| 15 | | 3/11/2000 | 46,93 | 95,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95,04 |
| 16 | | 3/12/2000 | 46,93 | 94,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94,76 |
| 17 | | 3/1/2001 | 46,93 | 94,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 94,24 |
| 18 | | 3/2/2001 | 46,93 | 93,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93,52 |
| 19 | | 3/3/2001 | 46,93 | 93,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93,07 |
| 20 | | 3/4/2001 | 46,93 | 92,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 92,62 |
| Sub-Total | | | | | | | R\$ 1.941,50 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 1.941,50 | |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 05**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|-------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------|----------------|--------------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS 0,00% a.m. | | |
| 1 | | 3/5/2001 | 46,93 | 91,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91,85 |
| 2 | | 3/6/2001 | 46,93 | 91,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91,33 |
| 3 | | 3/7/2001 | 46,93 | 90,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90,78 |
| 4 | | 3/8/2001 | 46,93 | 89,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89,79 |
| 5 | | 3/9/2001 | 46,93 | 89,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89,08 |
| 6 | | 3/10/2001 | 46,93 | 88,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88,69 |
| 7 | | 3/11/2001 | 46,93 | 87,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87,87 |
| 8 | | 3/12/2001 | 46,93 | 86,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86,75 |
| 9 | | 3/1/2002 | 46,93 | 86,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86,11 |
| 10 | | 3/2/2002 | 46,93 | 85,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85,20 |
| 11 | | 3/3/2002 | 46,93 | 84,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84,94 |
| 12 | | 3/4/2002 | 46,93 | 84,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84,41 |
| 13 | | 3/5/2002 | 46,93 | 83,84 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83,84 |
| 14 | | 3/6/2002 | 46,93 | 83,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83,77 |
| 15 | | 3/7/2002 | 46,93 | 83,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 83,26 |
| 16 | | 3/8/2002 | 46,93 | 82,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82,31 |
| 17 | | 3/9/2002 | 46,93 | 81,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81,61 |
| 18 | | 3/10/2002 | 46,93 | 80,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80,94 |
| 19 | | 3/11/2002 | 46,93 | 79,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79,69 |
| 20 | | 3/12/2002 | 46,93 | 77,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 77,08 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 1.709,30 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 1.709,30 |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 06**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------|----------------|---------------------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS 0,00% a.m. | | |
| 1 | | 3/1/2003 | 46,93 | 75,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 75,05 |
| 2 | | 3/2/2003 | 46,93 | 73,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 73,24 |
| 3 | | 3/3/2003 | 46,93 | 72,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72,19 |
| 4 | | 3/4/2003 | 46,93 | 71,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 71,21 |
| 5 | | 3/5/2003 | 46,93 | 70,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,24 |
| 6 | | 3/6/2003 | 46,93 | 69,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69,55 |
| 7 | | 3/7/2003 | 46,93 | 69,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69,59 |
| 8 | | 3/8/2003 | 46,93 | 69,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69,57 |
| 9 | | 3/9/2003 | 46,93 | 69,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69,44 |
| 10 | | 3/10/2003 | 46,93 | 68,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68,88 |
| 11 | | 3/11/2003 | 46,93 | 68,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68,61 |
| 12 | | 3/12/2003 | 46,93 | 68,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68,36 |
| 13 | | 3/1/2004 | 46,93 | 67,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67,99 |
| 14 | | 3/2/2004 | 46,93 | 67,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67,43 |
| 15 | | 3/3/2004 | 46,93 | 67,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 67,17 |
| 16 | | 3/4/2004 | 46,93 | 66,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66,79 |
| 17 | | 3/5/2004 | 46,93 | 66,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66,51 |
| 18 | | 3/6/2004 | 46,93 | 66,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66,25 |
| 19 | | 3/7/2004 | 46,93 | 65,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,92 |
| 20 | | 3/8/2004 | 46,93 | 65,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,44 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 1.379,43 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 1.379,43 |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 07**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|-------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------|----------------|-------------------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS 0,00% a.m. | | |
| 1 | | 3/9/2004 | 46,93 | 65,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,12 |
| 2 | | 3/10/2004 | 46,93 | 65,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65,01 |
| 3 | | 3/11/2004 | 46,93 | 64,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,90 |
| 4 | | 3/12/2004 | 46,93 | 64,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 64,61 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 259,64 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 259,64 |

CÁLCULOS REFERENTES ÀS DIFERENÇAS DO PAV DE JULHO DE 1995 A 12/2004

VALORES ATUALIZADOS E COM JUROS LEGAIS PARA DEZEMBRO DE 2015

TABELA 01 – R\$5.676,40

TABELA 02 – R\$5.080,94

TABELA 03 – R\$4.656,32

TABELA 04 – R\$3.868,67

TABELA 05 – R\$3.154,11

TABELA 06 – R\$ 449,43

VALOR PRINCIPAL - R\$22.885,87

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – R\$2.288,58

VALOR TOTAL – R\$25.174,45

Rua João Pessoa nº 134 - conj. 12 - 1º andar - Santos - SP - CEP 11013-000
Telefax.: 3219-3549 e-mail: gonzagaf@bignet.com.br

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 01

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | JUROS | MULTA 0,00% | TOTAL |
|-------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|----------------|--------------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS LEGAIS | | |
| 1 | | 3/7/1995 | 46,93 | 137,53 | 0,00 | 180,23 | 0,00 | 317,76 |
| 2 | | 3/8/1995 | 46,93 | 134,23 | 0,00 | 175,90 | 0,00 | 310,13 |
| 3 | | 3/9/1995 | 46,93 | 132,87 | 0,00 | 174,12 | 0,00 | 306,99 |
| 4 | | 3/10/1995 | 46,93 | 131,33 | 0,00 | 172,10 | 0,00 | 303,43 |
| 5 | | 3/11/1995 | 46,93 | 129,52 | 0,00 | 169,73 | 0,00 | 299,25 |
| 6 | | 3/12/1995 | 46,93 | 127,59 | 0,00 | 167,20 | 0,00 | 294,79 |
| 7 | | 3/1/1996 | 46,93 | 125,52 | 0,00 | 164,49 | 0,00 | 290,01 |
| 8 | | 3/2/1996 | 46,93 | 123,72 | 0,00 | 162,13 | 0,00 | 285,85 |
| 9 | | 3/3/1996 | 46,93 | 122,84 | 0,00 | 160,98 | 0,00 | 283,82 |
| 10 | | 3/4/1996 | 46,93 | 122,49 | 0,00 | 160,52 | 0,00 | 283,01 |
| 11 | | 3/5/1996 | 46,93 | 121,36 | 0,00 | 159,04 | 0,00 | 280,40 |
| 12 | | 3/6/1996 | 46,93 | 119,83 | 0,00 | 157,03 | 0,00 | 276,86 |
| 13 | | 3/7/1996 | 46,93 | 118,25 | 0,00 | 154,96 | 0,00 | 273,21 |
| 14 | | 3/8/1996 | 46,93 | 116,85 | 0,00 | 153,13 | 0,00 | 269,98 |
| 15 | | 3/9/1996 | 46,93 | 116,27 | 0,00 | 152,37 | 0,00 | 268,64 |
| 16 | | 3/10/1996 | 46,93 | 116,25 | 0,00 | 152,34 | 0,00 | 268,59 |
| 17 | | 3/11/1996 | 46,93 | 115,81 | 0,00 | 151,77 | 0,00 | 267,58 |
| 18 | | 3/12/1996 | 46,93 | 115,41 | 0,00 | 151,24 | 0,00 | 266,65 |
| 19 | | 3/1/1997 | 46,93 | 115,04 | 0,00 | 150,76 | 0,00 | 265,80 |
| 20 | | 3/2/1997 | 46,93 | 114,11 | 0,00 | 149,54 | 0,00 | 263,65 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 5.676,40 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 5.676,40 |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 02**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: dezembro/2015****Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)****Juros moratórios legais****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|----------------|---------------------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS LEGAIS | | |
| 1 | | 3/3/1997 | 46,93 | 113,60 | 0,00 | 148,87 | 0,00 | 262,47 |
| 2 | | 3/4/1997 | 46,93 | 112,83 | 0,00 | 147,86 | 0,00 | 260,69 |
| 3 | | 3/5/1997 | 46,93 | 112,16 | 0,00 | 146,98 | 0,00 | 259,14 |
| 4 | | 3/6/1997 | 46,93 | 112,04 | 0,00 | 146,82 | 0,00 | 258,86 |
| 5 | | 3/7/1997 | 46,93 | 111,65 | 0,00 | 146,31 | 0,00 | 257,96 |
| 6 | | 3/8/1997 | 46,93 | 111,44 | 0,00 | 146,04 | 0,00 | 257,48 |
| 7 | | 3/9/1997 | 46,93 | 111,48 | 0,00 | 146,09 | 0,00 | 257,57 |
| 8 | | 3/10/1997 | 46,93 | 111,37 | 0,00 | 145,95 | 0,00 | 257,32 |
| 9 | | 3/11/1997 | 46,93 | 111,04 | 0,00 | 145,51 | 0,00 | 256,55 |
| 10 | | 3/12/1997 | 46,93 | 110,88 | 0,00 | 145,30 | 0,00 | 256,18 |
| 11 | | 3/1/1998 | 46,93 | 110,25 | 0,00 | 144,48 | 0,00 | 254,73 |
| 12 | | 3/2/1998 | 46,93 | 109,32 | 0,00 | 143,26 | 0,00 | 252,58 |
| 13 | | 3/3/1998 | 46,93 | 108,73 | 0,00 | 142,49 | 0,00 | 251,22 |
| 14 | | 3/4/1998 | 46,93 | 108,20 | 0,00 | 141,79 | 0,00 | 249,99 |
| 15 | | 3/5/1998 | 46,93 | 107,72 | 0,00 | 141,16 | 0,00 | 248,88 |
| 16 | | 3/6/1998 | 46,93 | 106,95 | 0,00 | 140,15 | 0,00 | 247,10 |
| 17 | | 3/7/1998 | 46,93 | 106,79 | 0,00 | 139,94 | 0,00 | 246,73 |
| 18 | | 3/8/1998 | 46,93 | 107,09 | 0,00 | 140,34 | 0,00 | 247,43 |
| 19 | | 3/9/1998 | 46,93 | 107,62 | 0,00 | 141,03 | 0,00 | 248,65 |
| 20 | | 3/10/1998 | 46,93 | 107,95 | 0,00 | 141,46 | 0,00 | 249,41 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 5.080,94 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 5.080,94 |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 03**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: dezembro/2015****Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)****Juros moratórios legais****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 0,00% | TOTAL |
|-------------|-----------|-----------|---------------|------------------|------------------------------------|----------------------------|----------------|---------------------|
| 1 | | 3/11/1998 | 46,93 | 107,83 | 0,00 | 141,31 | 0,00 | 249,14 |
| 2 | | 3/12/1998 | 46,93 | 108,03 | 0,00 | 141,57 | 0,00 | 249,60 |
| 3 | | 3/1/1999 | 46,93 | 107,57 | 0,00 | 140,97 | 0,00 | 248,54 |
| 4 | | 3/2/1999 | 46,93 | 106,88 | 0,00 | 140,06 | 0,00 | 246,94 |
| 5 | | 3/3/1999 | 46,93 | 105,52 | 0,00 | 138,28 | 0,00 | 243,80 |
| 6 | | 3/4/1999 | 46,93 | 104,19 | 0,00 | 136,54 | 0,00 | 240,73 |
| 7 | | 3/5/1999 | 46,93 | 103,70 | 0,00 | 135,90 | 0,00 | 239,60 |
| 8 | | 3/6/1999 | 46,93 | 103,65 | 0,00 | 135,83 | 0,00 | 239,48 |
| 9 | | 3/7/1999 | 46,93 | 103,57 | 0,00 | 135,72 | 0,00 | 239,29 |
| 10 | | 3/8/1999 | 46,93 | 102,81 | 0,00 | 134,73 | 0,00 | 237,54 |
| 11 | | 3/9/1999 | 46,93 | 102,25 | 0,00 | 134,00 | 0,00 | 236,25 |
| 12 | | 3/10/1999 | 46,93 | 101,85 | 0,00 | 133,47 | 0,00 | 235,32 |
| 13 | | 3/11/1999 | 46,93 | 100,88 | 0,00 | 132,20 | 0,00 | 233,08 |
| 14 | | 3/12/1999 | 46,93 | 99,95 | 0,00 | 130,98 | 0,00 | 230,93 |
| 15 | | 3/1/2001 | 46,93 | 94,24 | 0,00 | 123,50 | 0,00 | 217,74 |
| 16 | | 3/2/2001 | 46,93 | 93,52 | 0,00 | 122,55 | 0,00 | 216,07 |
| 17 | | 3/3/2001 | 46,93 | 93,07 | 0,00 | 121,97 | 0,00 | 215,04 |
| 18 | | 3/4/2001 | 46,93 | 92,62 | 0,00 | 121,38 | 0,00 | 214,00 |
| 19 | | 3/5/2001 | 46,93 | 91,85 | 0,00 | 120,37 | 0,00 | 212,22 |
| 20 | | 3/6/2001 | 46,93 | 91,33 | 0,00 | 119,68 | 0,00 | 211,01 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 4.656,32 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 4.656,32 |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 04**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|-------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|----------------|---------------------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS LEGAIS | | |
| 1 | | 3/7/2001 | 46,93 | 90,78 | 0,00 | 118,96 | 0,00 | 209,74 |
| 2 | | 3/8/2001 | 46,93 | 89,79 | 0,00 | 117,67 | 0,00 | 207,46 |
| 3 | | 3/9/2001 | 46,93 | 89,08 | 0,00 | 116,74 | 0,00 | 205,82 |
| 4 | | 3/10/2001 | 46,93 | 88,69 | 0,00 | 116,23 | 0,00 | 204,92 |
| 5 | | 3/11/2001 | 46,93 | 87,87 | 0,00 | 115,15 | 0,00 | 203,02 |
| 6 | | 3/12/2001 | 46,93 | 86,75 | 0,00 | 113,68 | 0,00 | 200,43 |
| 7 | | 3/1/2002 | 46,93 | 86,11 | 0,00 | 112,84 | 0,00 | 198,95 |
| 8 | | 3/2/2002 | 46,93 | 85,20 | 0,00 | 111,65 | 0,00 | 196,85 |
| 9 | | 3/3/2002 | 46,93 | 84,94 | 0,00 | 111,31 | 0,00 | 196,25 |
| 10 | | 3/4/2002 | 46,93 | 84,41 | 0,00 | 110,62 | 0,00 | 195,03 |
| 11 | | 3/5/2002 | 46,93 | 83,84 | 0,00 | 109,87 | 0,00 | 193,71 |
| 12 | | 3/6/2002 | 46,93 | 83,77 | 0,00 | 109,78 | 0,00 | 193,55 |
| 13 | | 3/7/2002 | 46,93 | 83,26 | 0,00 | 109,11 | 0,00 | 192,37 |
| 14 | | 3/8/2002 | 46,93 | 82,31 | 0,00 | 107,86 | 0,00 | 190,17 |
| 15 | | 3/9/2002 | 46,93 | 81,61 | 0,00 | 106,95 | 0,00 | 188,56 |
| 16 | | 3/10/2002 | 46,93 | 80,94 | 0,00 | 106,07 | 0,00 | 187,01 |
| 17 | | 3/11/2002 | 46,93 | 79,69 | 0,00 | 104,43 | 0,00 | 184,12 |
| 18 | | 3/12/2002 | 46,93 | 77,08 | 0,00 | 101,01 | 0,00 | 178,09 |
| 19 | | 3/1/2003 | 46,93 | 75,05 | 0,00 | 98,35 | 0,00 | 173,40 |
| 20 | | 3/2/2003 | 46,93 | 73,24 | 0,00 | 95,98 | 0,00 | 169,22 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 3.868,67 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 3.868,67 |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA OS

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: dezembro/2015

Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)

Juros moratórios legais

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|----------------|---------------------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS LEGAIS | | |
| 1 | | 3/3/2003 | 46,93 | 72,19 | 0,00 | 94,60 | 0,00 | 166,79 |
| 2 | | 3/4/2003 | 46,93 | 71,21 | 0,00 | 93,32 | 0,00 | 164,53 |
| 3 | | 3/5/2003 | 46,93 | 70,24 | 0,00 | 92,05 | 0,00 | 162,29 |
| 4 | | 3/6/2003 | 46,93 | 69,55 | 0,00 | 91,14 | 0,00 | 160,69 |
| 5 | | 3/7/2003 | 46,93 | 69,59 | 0,00 | 91,20 | 0,00 | 160,79 |
| 6 | | 3/8/2003 | 46,93 | 69,57 | 0,00 | 91,17 | 0,00 | 160,74 |
| 7 | | 3/9/2003 | 46,93 | 69,44 | 0,00 | 91,00 | 0,00 | 160,44 |
| 8 | | 3/10/2003 | 46,93 | 68,88 | 0,00 | 90,26 | 0,00 | 159,14 |
| 9 | | 3/10/2003 | 46,93 | 68,88 | 0,00 | 90,26 | 0,00 | 159,14 |
| 10 | | 3/11/2003 | 46,93 | 68,61 | 0,00 | 89,91 | 0,00 | 158,52 |
| 11 | | 3/12/2003 | 46,93 | 68,36 | 0,00 | 89,58 | 0,00 | 157,94 |
| 12 | | 3/1/2004 | 46,93 | 67,99 | 0,00 | 89,10 | 0,00 | 157,09 |
| 13 | | 3/2/2004 | 46,93 | 67,43 | 0,00 | 88,36 | 0,00 | 155,79 |
| 14 | | 3/3/2004 | 46,93 | 67,17 | 0,00 | 88,02 | 0,00 | 155,19 |
| 15 | | 3/4/2004 | 46,93 | 66,79 | 0,00 | 87,53 | 0,00 | 154,32 |
| 16 | | 3/5/2004 | 46,93 | 66,51 | 0,00 | 87,16 | 0,00 | 153,67 |
| 17 | | 3/6/2004 | 46,93 | 66,25 | 0,00 | 86,82 | 0,00 | 153,07 |
| 18 | | 3/7/2004 | 46,93 | 65,92 | 0,00 | 86,39 | 0,00 | 152,31 |
| 19 | | 3/8/2004 | 46,93 | 65,44 | 0,00 | 85,76 | 0,00 | 151,20 |
| 20 | | 3/9/2004 | 46,93 | 65,12 | 0,00 | 85,34 | 0,00 | 150,46 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 3.154,11 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 3.154,11 |

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção "**Arquivo/Salvar como**" do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

TABELA 06**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS****Data de atualização dos valores: dezembro/2015****Indexador utilizado: Débitos das Fazendas Públicas (modulada)****Juros moratórios legais****Acréscimo de 0,00% referente a multa.****Honorários advocatícios de 0,00%.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS | | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------|-----------|-----------|------------------|---------------------|------------------------------|----------------------|-------------------|--------|
| | | | | | COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | MORATÓRIOS LEGAIS | | |
| 1 | | 3/10/2004 | 46,93 | 65,01 | 0,00 | 85,19 | 0,00 | 150,20 |
| 2 | | 3/11/2004 | 46,93 | 64,90 | 0,00 | 85,05 | 0,00 | 149,95 |
| 3 | | 3/12/2004 | 46,93 | 64,61 | 0,00 | 84,67 | 0,00 | 149,28 |
| Sub-Total | | | | | | | R\$ 449,43 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 449,43 | |


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL

 Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Leticia Maria De Andrade Gomes (26148)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2017/033580-4 dirigi-me ao Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos- SINDEST, sito à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro, Santos, onde PROCEDI à penhora determinada dos bens descritos no mandado, sendo os veículos localizados nos dias 11/05/17 [veículo de placa FOP 3160] e 18/05/17 [veículo de placa FJT 4131], , conforme **autos** [dois autos], de penhora e avaliação em anexo. Avaliei os bens em: R\$ 42.394,00 [o veículo de placa FOP 3160] e R\$ 28.128,00 [o veículo de placa FJT 4131]. Efetuada a penhora , NOMEEI o Sr. JOSÉ ANTONIO FERREIRA, R.G. 17509068-3 como fiel depositário bem como INTIMEI-o do inteiro teor do presente, entreguei-lhe as cópias, tendo o mesmo exarado seu ciente no mandado.

O referido é verdade e dou fé.

Santos, 18 de maio de 2017.

Número de Cotas: 01.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01 seq. 3**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **562.2017/033580-4**

Justiça Gratuita

O MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à **PENHORA E AVALIAÇÃO** dos veículos: Placa FOP3160, ano de fabricação 2015, ano modelo 2016, chassi LJ16AK239G4400132, Marca/Modelo I/JAC J6 2.0 JETFLEX 7S e Placa FJT4131, ano de fabricação 2014, ano Modelo 2015, Chassi LJ12FKR22F4201175, Marca/Modelo I/JAC J3 1.5 JETFLEX T, de propriedade do executado, SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST, Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro - CEP 11075-350, Santos-SP, CNPJ 57.738.411/0001-04, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 03 de maio de 2017. Mauricio Sanches, Escrivão Judicial I.


DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA; GUIA – R\$ JUSTIÇA GRATUITA

Advogado: Dr. Roberto Afonso Barbosa

Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO NÉBIAS CJ 2119-2120, 754, BOQUEIRÃO - CEP 11045-003, Santos-SP

Art. 105, III, do NSCGJ: É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional obrigatória em todas as diligências.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Descurtar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. (Texto atualizado do Código Penal, artigos 329, caput e 331)
Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
§ 2º Independente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de feriados, férias, ou de qualquer natureza, e nos feriados os dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observada o disposto no art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal.
Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo; ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

X 
17 509 068-3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SANCHES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e o código 12E8832. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA MELLO CARVALHO DOS SANTOS, liberado nos autos em 25/05/2017 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 1388920.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
COMARCA DE SANTOS.

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO .

Aos 11 de MAIO.....de 2.017, nesta cidade de Santos, Comarca de Santos Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro, Santos, onde eu Oficial de Justiça me encontrava para dar cumprimento ao mandado expedido nos autos do processo de nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01, que corre pelo Cartório da 3ª VARA CÍVEL, tendo como exequente :SELMA DE CARLIS MOTA contra SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS- SINDEST e aí sendo PROCEDI á penhora dos seguintes bens a seguir: 1 VEICULO PLACA FOP 3160,

COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2015, MODELO 2016 LT16AK 239 G 4400132, MARCA MODELO I/JAC J 6 20 JET FLEX 75
AVALIEI O BEM EM R\$ 42.394,00 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Nomeei como fiel depositário o Sr. JOSE ANTONIO FERREIRA....., que aceitou o *encargo* e comprometeu-se de não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do Juízo da 3ª Vara Cível. Em seguida, lavrei este auto que lido e achado conforme, vai assinado por mim

OFICIAL JUSTIÇA.....
DEPOSITÁRIO..... 17509 008-3

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROSANGELA APARECIDA MELLO CARVALHO DOS SANTOS, liberado nos autos em 25/05/2017 às 10:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 1388920.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
COMARCA DE SANTOS.

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO.

Aos 18 de MAIO de 2017, nesta cidade de Santos, Comarca de Santos Estado de São Paulo, à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro, Santos, onde eu Oficial de Justiça me encontrava para dar cumprimento ao mandado expedido nos autos do processo de nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01, que corre pelo Cartório da 3ª VARA CÍVEL, tendo como exequente :SELMA DE CARLIS MOTA contra SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS- SINDEST e aí sendo PROCEDI á penhora dos seguintes bens a seguir: 1 VEICULO PLACA FJT 4131,

COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2014, MO-
DELO 2015, CHASSI LJ12FKR22F4201175,
MARCA/ MODELO J/JACJ31.5JETFLEX T
AVALIEM OBEM EM R\$ 28.128,00 (VINTE
E OITO MIL CENTO E VINTE E OITO REAIS)

Nomeei como fiel depositário o Sr. JOSÉ ANTONIO FERREIRA, que aceitou o *encargo* e comprometeu-se de não abrir mão dos bens, sem ordem expressa do Juízo da 3ª Vara Cível. Em seguida, lavrei este auto que lido e achado conforme, vai assinado por mim

OFICIAL JUSTIÇA, 

DEPOSITÁRIO X  17 509 068

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data o executado não apresentou manifestação. Nada Mais. Santos, 22 de agosto de 2017. Eu, ____, Rosângela Aparecida Mello Carvalho dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

A impugnação presente nas páginas 70/78 deve ser rejeitada liminarmente, porquanto foi oferecida somente em 17.05.2017, portanto, após o prazo de quinze dias previsto no artigo 525, do Código de Processo Civil, considerando que a intimação para pagamento voluntário se deu em 16.02.2016, quando da publicação da decisão de página 62 dos autos principais.

Pelo exposto, rejeito liminarmente a impugnação oferecida pelo devedor, determinando o prosseguimento regular da execução.

Intime-se.

Santos, 05 de setembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0342/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: ""Manifeste-se a parte ativa, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do resultado da pesquisa de bens realizada através do sistema Renajud""

Do que dou fé.
Santos, 11 de setembro de 2017.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0342/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.A impugnação presente nas páginas 70/78 deve ser rejeitada liminarmente, porquanto foi oferecida somente em 17.05.2017, portanto, após o prazo de quinze dias previsto no artigo 525, do Código de Processo Civil, considerando que a intimação para pagamento voluntário se deu em 16.02.2016, quando da publicação da decisão de página 62 dos autos principais.Pelo exposto, rejeito liminarmente a impugnação oferecida pelo devedor, determinando o prosseguimento regular da execução. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 11 de setembro de 2017.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0342/2017, encaminhada para publicação.

| | |
|--|-------|
| Advogado | Forma |
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "" providencie o autor, a retirada do mandado de levantamento expedido pelo cartório (que encontra-se arquivado em pasta própria) ""

Do que dou fé.
Santos, 11 de setembro de 2017.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2017, foi disponibilizado na página 1087/1091 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Teor do ato: ""Manifeste-se a parte ativa, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do resultado da pesquisa de bens realizada através do sistema Renajud""

Santos, 12 de setembro de 2017.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2017, foi disponibilizado na página 1087/1091 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Teor do ato: "Vistos.A impugnação presente nas páginas 70/78 deve ser rejeitada liminarmente, porquanto foi oferecida somente em 17.05.2017, portanto, após o prazo de quinze dias previsto no artigo 525, do Código de Processo Civil, considerando que a intimação para pagamento voluntário se deu em 16.02.2016, quando da publicação da decisão de página 62 dos autos principais.Pelo exposto, rejeito liminarmente a impugnação oferecida pelo devedor, determinando o prosseguimento regular da execução. Intime-se."

Santos, 12 de setembro de 2017.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0342/2017, foi disponibilizado na página 1087/1091 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Teor do ato: "" providencie o autor, a retirada do mandado de levantamento expedido pelo cartório (que encontra-se arquivado em pasta própria) ""

Santos, 12 de setembro de 2017.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº **1016874-21.2014.8.26.0562/01**

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, requerer a adjudicação dos veículos penhorados às fls. 140/141, expedindo-se, para tanto, o competente mandado de adjudicação.

Deixa de recolher custas judiciais referente ao cumprimento do mandado de adjudicação em razão de ser beneficiária da justiça gratuita.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 12 de setembro de 2017.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661

Ofício Ação Rescisória de Sentença nº 0190/2017

ELIANE JOSE DIAS

Enviado:terça-feira, 3 de outubro de 2017 15:03**Para:** SANTOS - 3 OFICIO CIVEL**Anexos:**oficio 190-2017 - ação res~1.pdf (106 KB)

Senhores

Encaminho anexo o ofício referente à Ação Rescisória de Sentença interposta no processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562.

Atenciosamente,

Eliane José Dias

Mat. 819.781

Chefe de Seção Judiciária Substituta

S.J. 1.2.2.1

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária

**SJ 1.2.2.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir.
Privado 1**

Páteo do Colégio, nº 73 - Páteo do Colégio - Sala 703-A - CEP: 01016-040

São Paulo, 3 de outubro de 2017.

Ofício nº : 0190/2017

Ref.Associação Ação de Origem do Processo Não informado - nº
1016874-21.2014.8.26.0562 (ordem/controle nº)

Autor: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Réu: Selma de Carlis Mota

Senhor(a) Juiz(a) de Direito,

Nos termos do artigo 235, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, comunico a Vossa Excelência a interposição de Ação Rescisória da Sentença nos autos acima referidos, sob nº 2191353-08.2017.8.26.0000

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Santos Faustino de Albuquerque

Supervisor(a) do Serviço

do SJ 1.2.2.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Privado 1

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)
Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível
Foro de Santos- SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando o ofício de página 152, aguarde-se por 30 dias a notícia do recebimento da ação rescisória.

Intime-se.

Santos, 30 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0412/2017, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Considerando o ofício de página 152, aguarde-se por 30 dias a notícia do recebimento da ação rescisória. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 31 de outubro de 2017.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0412/2017, foi disponibilizado na página 1071/1075 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Teor do ato: "Vistos.Considerando o ofício de página 152, aguarde-se por 30 dias a notícia do recebimento da ação rescisória. Intime-se."

Santos, 1 de novembro de 2017.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, informar que até o presente momento a ação rescisória ainda não foi recebido em razão da inércia do executado cumprir o despacho abaixo, o qual segue anexo:

Em decisão de fls. 378/9, foi determinado que o Autor indicasse valor da causa e apresentasse documentos que comprovassem sua hipossuficiência. Em petição de fls. 382/3, o Autor informou que a sentença que pretende rescindir condenou-o a pagar R\$266.880,06. O valor da causa, portanto, deve ser esse montante corrigido, equivalente a R\$290.572,96, como indicado pelo Autor. O Autor ainda junta balanço patrimonial de 2015 (fls. 401/4) e pede prazo de 60 dias para elaborar o balanço patrimonial de 2016 (cf. declaração de fls. 405) e apresentar a relação de contas bancárias em seu nome. Defiro o prazo. Reitere-se que eventual pedido de extensão deverá ser justificado documentalmente, sob pena de indeferimento. São Paulo, 14 de novembro de 2017. Luiz Antonio Costa Relator



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

Ocorre que, conforme comprovam os documentos anexos a presente, o executado quedou-se inerte.

Sendo assim, tendo em vista não haver qualquer causa de suspensão ao feito, requer-se o prosseguimento, reiterando-se a petição de fls. 150.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 04 de dezembro de 2017.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

Ação Rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000
Relator(a): **LUIZ ANTONIO COSTA**
Órgão Julgador: **7ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Em decisão de fls. 378/9, foi determinado que o Autor indicasse valor da causa e apresentasse documentos que comprovassem sua hipossuficiência.

Em petição de fls. 382/3, o Autor informou que a sentença que pretende rescindir condenou-o a pagar R\$266.880,06. O valor da causa, portanto, deve ser esse montante corrigido, equivalente a R\$290.572,96, como indicado pelo Autor.

O Autor ainda junta balanço patrimonial de 2015 (fls. 401/4) e pede prazo de 60 dias para elaborar o balanço patrimonial de 2016 (cf. declaração de fls. 405) e apresentar a relação de contas bancárias em seu nome.

Defiro o prazo. Reitere-se que eventual pedido de extensão deverá ser justificado documentalmente, sob pena de indeferimento.

São Paulo, 14 de novembro de 2017.

Luiz Antonio Costa
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proce. da 7ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio - sala
 705 - 3101-2422

CERTIDÃO

Processo nº: **2191353-08.2017.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Ação Rescisória - Associação**
 Autor: **Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos**
 Réu: **Selma de Carlis Mota**
 Relator(a): **Luiz Antonio Costa**
 Órgão Julgador: **7ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o r. despacho foi disponibilizado no D. J. e. de hoje.

Considera-se a data da publicação o **1º dia útil** subsequente.

São Paulo, 16 de novembro de 2017.

Celio de Souza Junior – Matrícula M810380
 Supervisor

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Por ora, expeça-se ofício à superior instância solicitando informações acerca do andamento da ação rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (pág. 152).

Intime-se.

Santos, 19 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0061/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Por ora, expeça-se ofício à superior instância solicitando informações acerca do andamento da ação rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (pág. 152). Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 20 de fevereiro de 2018.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0061/2018, foi disponibilizado na página 1226/1238 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Teor do ato: "Vistos.Por ora, expeça-se ofício à superior instância solicitando informações acerca do andamento da ação rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (pág. 152). Intime-se."

Santos, 21 de fevereiro de 2018.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário



▼ MENU

Consulta de Processos do 2º Grau

Dados para Pesquisa

Seção:
 Pesquisar por:
 Nome da parte: Pesquisar por nome completo



Este processo é digital. Clique aqui para visualizar os autos.

Dados do Processo

Processo: 2191353-08.2017.8.26.0000
 Classe: Ação Rescisória
 Área: Cível
 Assunto: DIREITO CIVIL - Pessoas Jurídicas - Associação
 Origem: Comarca de Santos / Foro de Santos / 3ª Vara Cível
 Números de origem: 1016874-21.2014.8.26.0562
 Distribuição: 7ª Câmara de Direito Privado
 Relator: LUIZ ANTONIO COSTA
 Volume / Apenso: 1 / 0
 Valor da ação: 1.170,45

Apensos / Vinculados

Não há processos apensos ou vinculados para este processo.

Números de 1ª Instância

Não há números de 1ª instância para este processo.








Partes do Processo

Autor: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos
 Advogado: Luiz Gonzaga Faria
 Ré: Selma de Carlis Mota

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

| Data | Movimento |
|------------|--|
| 03/03/2018 | Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00160740-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 02/03/2018 15:15 |
| 03/03/2018 | Expedido Termo Termo de Juntada - Automática |
| 28/02/2018 | Prazo |
| 28/02/2018 | <input checked="" type="checkbox"/> Expedido Certidão Certidão de Publicação de Despacho [Digital] |
| 28/02/2018 | Publicado em Disponibilizado em 27/02/2018 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2524 |
| 27/02/2018 | <input checked="" type="checkbox"/> Expedido Carta Postal Carta Postal - Citação Ação Rescisória |
| 23/02/2018 | Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras |
| 23/02/2018 | <input checked="" type="checkbox"/> Despacho Despacho Ação Rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 Relator(a): LUIZ ANTONIO COSTA Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado Cite-se, São Paulo, 23 de fevereiro de 2018. Luiz Antonio Costa Relator (FICA INTIMADO O AUTOR A COMPROVAR, VIA PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, O RECOLHIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$21,20 (VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS), NO CÓDIGO 120-1, NA GUIA FEDTJ, PARA CITAÇÃO DA RÉ). |
| 23/02/2018 | Conclusos para o Relator |
| 23/02/2018 | Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) Termo de Conclusão - Relator [Digital] |
| 19/02/2018 | Petição Intermediária Juntada Nº Protocolo: WPRO.18.00111798-7 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/02/2018 10:05 |
| 19/02/2018 | Expedido Termo Termo de Juntada - Automática |

| | |
|------------|---|
| 15/02/2018 | Prazo |
| 15/02/2018 |  Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Despacho [Digital]</i> |
| 15/02/2018 | Publicado em <i>Disponibilizado em 14/02/2018 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2515</i> |
| 08/02/2018 | Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras |
| 08/02/2018 |  Despacho <i>Despacho Ação Rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 Relator(a): LUIZ ANTONIO COSTA Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado Trata-se de pedido de gratuidade. Em atenção à decisão de fls. 378/9, o Autor juntou balanço patrimonial de 2015 (fls. 401/4) e 2016 (fls. 411/20). Os documentos juntados indicam que o Autor teve receita líquida de cerca de 3,5 milhões de reais em 2016 (fls. 419), com aproximadamente R\$320.000,00 de lucro no ano (fls. 420) e mais ou menos R\$14.000,00 em caixa (fls. 417), o que evidencia disponibilidade econômica suficiente para arcar com a taxa judiciária (2% do valor da causa, de R\$290.572,96, i. é R\$5.811,46) e com o depósito de 5% do CPC 968 II. Pelo exposto, indefiro o benefício da gratuidade. Comprove o Autor o recolhimento da taxa e do depósito em cinco dias (por analogia ao CPC 101 § 2º), sob pena de deserção. São Paulo, 8 de fevereiro de 2018. Luiz Antonio Costa Relator</i> |
| 29/01/2018 | Conclusos para o Relator |
| 29/01/2018 | Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) <i>Termo de Conclusão - Relator [Digital]</i> |
| 26/01/2018 | Petição Intermediária Juntada <i>Nº Protocolo: WPRO.18.00039609-2 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/01/2018 15:35</i> |
| 26/01/2018 | Expedido Termo <i>Termo de Juntada - Automática</i> |
| 17/11/2017 | Prazo |
| 17/11/2017 |  Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Despacho [Digital]</i> |
| 17/11/2017 | Publicado em <i>Disponibilizado em 16/11/2017 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2470</i> |
| 14/11/2017 | Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras |
| 14/11/2017 |  Despacho <i>Despacho Ação Rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 Relator(a): LUIZ ANTONIO COSTA Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado Em decisão de fls. 378/9, foi determinado que o Autor indicasse valor da causa e apresentasse documentos que comprovassem sua hipossuficiência. Em petição de fls. 382/3, o Autor informou que a sentença que pretende rescindir condenou-o a pagar R\$266.880,06. O valor da causa, portanto, deve ser esse montante corrigido, equivalente a R\$290.572,96, como indicado pelo Autor. O Autor ainda junta balanço patrimonial de 2015 (fls. 401/4) e pede prazo de 60 dias para elaborar o balanço patrimonial de 2016 (cf. declaração de fls. 405) e apresentar a relação de contas bancárias em seu nome. Defiro o prazo. Reitere-se que eventual pedido de extensão deverá ser justificado documentalmente, sob pena de indeferimento. São Paulo, 14 de novembro de 2017. Luiz Antonio Costa Relator</i> |
| 10/11/2017 | Conclusos para o Relator |
| 10/11/2017 | Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) <i>Termo de Conclusão - Relator [Digital]</i> |
| 10/11/2017 | Petição Intermediária Juntada <i>Nº Protocolo: WPRO.17.00913989-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 09/11/2017 19:56</i> |
| 10/11/2017 | Expedido Termo <i>Termo de Juntada - Automática</i> |
| 11/10/2017 | Prazo |
| 11/10/2017 | Publicado em <i>Disponibilizado em 10/10/2017 Tipo de publicação: Despacho Número do Diário Eletrônico: 2448</i> |
| 10/10/2017 |  Expedido Certidão <i>Certidão de Publicação de Despacho [Digital]</i> |
| 06/10/2017 | Publicado em <i>Disponibilizado em 05/10/2017 Tipo de publicação: Distribuídos Número do Diário Eletrônico: 2445</i> |
| 05/10/2017 | Publicado em <i>Disponibilizado em 04/10/2017 Tipo de publicação: Entrados Número do Diário Eletrônico: 2444</i> |
| 04/10/2017 | Processo encaminhado para o Processamento de Grupos e Câmaras |
| 04/10/2017 |  Despacho <i>Despacho Ação Rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 Relator(a): LUIZ ANTONIO COSTA Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado Rescisória proposta com base no art. 966, inc. V, do CPC (violação manifesta a norma jurídica) contra sentença que condenou o Autor a pagar quantia certa à Ré (proc. 1016874-21.2014.8.26.0562). Emenda a inicial o Autor, indicando o valor da causa, que deverá refletir o valor atualizado da condenação da sentença que busca rescindir. Quanto ao pedido de gratuidade, embora a súm. 481 do STJ garanta a gratuidade à pessoa jurídica, condiciona-a à demonstração da hipossuficiência, presumida para pessoas físicas: "Faz jus ao benefício da justiça gratuita a pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais". Assim, apresente o Autor em trinta dias (1) seu dois últimos balanços patrimoniais anuais (2015 e 2016), (2) o balanço dos meses deste ano, (3) certidão do Bacen indicando suas contas bancárias ("cadastro de clientes do sistema financeiro" ou "CSS", devendo-se conferir mais informações na página sobre "Registrato" no site do Bacen) e (4) histórico do último ano das contas bancárias indicadas no CSS. Eventual pedido de extensão de prazo deverá ser justificado, devendo o Autor comprovar documentalmente os eventuais entraves para fornecer os documentos requisitados. São Paulo, 4 de outubro de 2017. Luiz Antonio Costa Relator</i> |
| 03/10/2017 | Conclusos para o Relator (Expedido Termo com Conclusão) <i>LUIZ ANTONIO COSTA</i> |
| 03/10/2017 | Distribuição por Sorteio <i>Órgão Julgador: 11 - 7ª Câmara de Direito Privado Relator: 12489 - Luiz Antonio Costa</i> |
| 03/10/2017 | Processo encaminhado para a Distribuição de Originários |
| 03/10/2017 | E-mail expedido juntado |
| 03/10/2017 |  Expedido Ofício <i>Rescisória de Sentença</i> |
| 02/10/2017 | Processo Cadastrado <i>SJ 1.2.2.1 - Serv. de Entrada e Distrib. de Feitos Originários de Dir. Privado 1</i> |
| 02/10/2017 | Processo encaminhado para outra Seção <i>Motivo: . Seção anterior: Direito Privado Subseção anterior: Direito Privado 3 Seção atual: Direito Privado Subseção atual: Direito Privado 1</i> |

02/10/2017

Processo encaminhado para outra Seção

*Motivo: . Seção anterior: Direito Privado Subseção anterior: Direito Privado 2 Seção atual: Direito Privado Subseção atual: Direito Privado 3***Subprocessos e Recursos**

Não há subprocessos ou recursos vinculados a este processo.

Petições diversas

| Data | Tipo |
|-------------|-------------------|
| 09/11/2017 | Petições Diversas |
| 25/01/2018 | Petições Diversas |
| 19/02/2018 | Petições Diversas |
| 02/03/2018 | Petições Diversas |

Julgamentos

Não há julgamentos para este processo.

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº **1016874-21.2014.8.26.0562**

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, expor e requerer o que segue:

Conforme comprova o documento anexo a presente a ação rescisória proposta pelo executado fora extinta sem o julgamento do mérito em razão do pedido de desistência formulado pelo próprio executado.

Sendo assim, requer-se, COM URGÊNCIA, o prosseguimento do feito, com a apreciação do pedido contido na petição de fls. 150.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 03 de abril de 2018.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
SEÇÃO III - SUBSEÇÃO V - PROCESSAMENTO 4º GRUPO - 7ª CÂMARA DIREITO PRIVADO.

PROCESSO 2191353-08.2017.8.26.0000

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, na ação rescisória ajuizada em face de **SELMA DE CARLIS MOTA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, atendendo ao despacho de fls., manifestar e requerer nos seguintes termos:

O autor encontra-se atualmente, sem qualquer condição de arcar com as custas iniciais da referida ação. Tendo em vista o indeferimento do pedido para diferimento das custas ao final, lamentavelmente, requer a desistência da ação.

Termos em que,
Pede Deferimento

Santos, 23 de março de 2018.

(assinado digitalmente)
LUIZ GONZAGA FARIA
OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS
OAB/SP 337.217



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio - sala
 705

TERMO DE CONCLUSÃO

Processo nº: **2191353-08.2017.8.26.0000**
 Classe: **Ação Rescisória**
 Assunto: **Associação**
 Órgão Julgador: **7ª Câmara de Direito Privado**
 Partes: **é autor SINDICATO DOS SERVIDORES
 ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, é ré
 SELMA DE CARLIS MOTA**
 Foro/Vara de origem: **Foro de Santos - 3ª Vara Cível**
 Nº do processo na origem: **1016874-21.2014.8.26.0562**

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos a(o) Exmo(a). Senhor(a)
 Desembargador(a) Luiz Antonio Costa.
 São Paulo, 26 de março de 2018.

Eu, Andrea Patricia Pereira, Matr. M818491, Escrevente
 Técnico Judiciário, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2018.0000224273

DECISÃO MONOCRÁTICA
VOTO 18/35487

Ação Rescisória Processo nº 2191353-08.2017.8.26.0000

Relator(a): **Luiz Antonio Costa**

Órgão Julgador: **7ª Câmara de Direito Privado**

Rescisória proposta com base no art. 966, inc. V, do CPC (violação manifesta a norma jurídica) contra sentença que condenou o Autor a pagar quantia certa à Ré (proc. 1016874-21.2014.8.26.0562).

Indeferi assistência judiciária ao Autor e determinei que pagasse as custas (fls. 422).

Insistindo não ter condições de arcar com o valor, o Autor desistiu da ação (fls. 452), desistência a qual homologo (CPC 200).

Isso posto, **homologo a desistência e extingo monocraticamente o processo sem julgamento do mérito da ação.**

São Paulo, 2 de abril de 2018.

Luiz Antonio Costa
Relator

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Encaminhem-se os autos ao Seacon para atualização do débito e da avaliação de página 141.

Intime-se.

Santos, 20 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0154/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos.Encaminhem-se os autos ao Seacon para atualização do débito e da avaliação de página 141.Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 23 de abril de 2018.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0154/2018, foi disponibilizado na página 834/840 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Teor do ato: "Vistos.Encaminhem-se os autos ao Seacon para atualização do débito e da avaliação de página 141.Intime-se."

Santos, 24 de abril de 2018.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO
PAULO

Autos n. 1016874-21.2014.8.26.0562

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executada: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS

Interessado: PARANÁ BANCO S/A

PARANÁ BANCO S/A,

devidamente qualificada nos autos em epígrafe, comparece, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que ao final assina (mandato em anexo), informar e requerer o que segue:

Compulsando os autos nota-se que o veículo penhorado nos autos 1016874-21.2014.8.26.0562/01 (cumprimento de sentença), *inclusive tendo sido requerida a adjudicação do bem.*

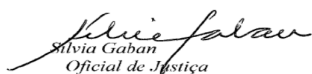
Pois bem!

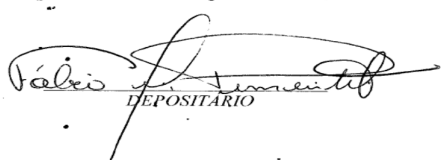
O mesmo veículo fora objeto de penhora e avaliação nos autos 1027133-75.2014.8.26.0562, em tramite na 09ª Vara Cível de Santos, conforme documento abaixo:

PÓDER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTOS
AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2018, à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro, em Santos / São Paulo, compareci eu, oficial de Justiça ao final assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo MM Juiz de Direito da 9ª Vara Cível de Santos e respectivo Cartório, nos autos do Processo de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, 9ª Vara Cível de Santos, requerida por PARANÁ BANCO S/A contra SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS-SINDEST. Preenchidas as formalidades legais, PENHOREI O VEÍCULO I/JAC J3 S1.5 JETFLX T, MARCA JAC, ANO/MODELO 2014/2015, COR BRANCA, PLACA FTJ4131, CHASSI LJ12FKR22F4201175, O QUAL AVALIO EM R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

Nomeei como depositário o executado, presidente do SINDEST, Sr. Fabio Marcelo Pimental, RG. 15.284.466-1 e CPF 038.008.468-61 que ficou ciente não poder abrir mão do bem sem ordem judicial, devendo guardá-lo e conservá-lo, informando sempre nos autos eventual mudança de endereço, sob pena de ser considerada depositária infiel. E para constar, lavrei o presente auto.


Silvia Gaban
Oficial de Justiça


FABIO MARCELO PIMENTAL
DEPOSITÁRIO

Assim, visando celeridade e satisfação dos credores, tão logo haja o praxeamento do bem, roga-se para que seja remetido para conta vinculada ao Juízo da 09ª Vara Cível de Santos, 50% do valor de venda do veículo, tudo com o fito de resguardar direito da ora petionária ao recebimento do crédito perseguido.

N. Termos,

P. Juntada e Deferimento.

Curitiba, 08 de maio de 2018.


Milton Luiz Cleve Küster
OAB/PR 7919
OAB/SC 17605-A
OAB/SP 281612 -suplementar



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de poderes, nas pessoas de **MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº7.919 e no CPF/MF nº186.294.589-68; **MURILO CLEVE MACHADO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº14.078 e no CPF/MF nº506.109.619-34; **MÁRCIO ALEXANDRE CAVENAGUE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR nº27.507 e no CPF/MF nº017.209.519-00; **MARIANA MUNIZ CASAGRANDE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR nº55.175, e no CPF/MF nº009.759.229-39; **LUANA LAIS LAVRATTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PR nº64.229 e no CPF/MF nº068.313.369-14; **DYZIANNE MARIA SANTOS ZANONI KOVALECHUKI**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PR nº52.535 e no CPF/MF nº044.937.989-20, integrantes do escritório **KÜSTER MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados regularmente inscrita na OAB/PR nº164 e na OAB/SC nº849, com endereço na Rua Domingos Nascimento, nº158, CEP: 80520-200, em Curitiba-PR, os poderes conferidos por **PARANÁ BANCO S/A**, instituição financeira com sede na Rua Visconde de Nácar, nº 1.441, Centro, CEP: 80410-201, em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ nº14.388.334/0001-99, de acordo com o Instrumento Público de Procuração lavrado em 30/11/2015, à Folha nº 073 do Livro nº 0622-P do 6º Cartório de Serventia Notarial de Curitiba-PR para representar e defender os interesses do OUTORGANTE, em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação, com poderes amplos e gerais da cláusula *ad judicia et extra*, bem como os especiais para, em juízo ou fora dele, acordar, discordar, transigir, desistir, dar quitação, variar de ações, firmar compromissos e acordos, retirar alvarás, renunciar, requerer, propor ou contestar ações, recorrer, apresentar memoriais, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, exceto receber citação inicial, podendo ainda, substabelecer sempre com reserva de iguais poderes, nomear e indicar prepostos para, em nome do OUTORGANTE, comparecer perante os Poderes Federal, Estaduais e Municipais, por seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquias, Empresas Públicas ou Sociedades de Economia Mista, prestando depoimento, atuar em qualquer instância ou Tribunal até julgamento final, como autor, réu ou assistente, ficando ratificados os atos já praticados anteriormente pelo OUTORGANTE neste sentido. Todas as intimações pelo Diário da Justiça deverão ser realizadas em nome de MILON LUIZ CLEVE KÜSTER e MARCIO ALEXANDRE CAVENAGUE, sob pena de nulidade, nos termos do Código de Normas do Tribunal de Justiça do respectivo Estado.

Curitiba, 13 de janeiro de 2016.


NICOLLE SCAPINELLO
 OAB/PR nº75.143



MALUCELLI SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Permeta, 160, Centro, Curitiba - Paraná
Oxx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0622-P

Folha nº: 073

Prot. nº: 04686/2015

P. I. nº: 353333

Procuração bastante que faz: **PARANÁ BANCO S.A.**,
na forma-abixo:

Saibam quantos este público instrumento de Procuração virem aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (**30/11/2015**), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante o 2º Tabelião Substituto, com poderes delegados pela titular por motivo de impedimento, de acordo com o Código de Normas da Corregedoria Artigo 56 - Provimento 249/2013, que a presente subscreve, compareceu como Outorgante: **PARANÁ BANCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.388.334/0001-99, com sede na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, Centro, Curitiba/PR; representada neste ato por seu Diretor Presidente: **CRISTIANO MALUCELLI**, (C.I. RG nº 3.682.253-8 SSP/PR e CPF/MF nº 872.486.979-15), brasileiro, casado, administrador de empresas; e, por seu Diretor de Crédito: **MARIO CESARINO AGOSTINI**, (C.I. RG nº 16.681.088-X/SSP/SP e CPF/MF nº 066.357.328-96), brasileiro, casado, economista, ambos com endereço profissional na Rua Visconde de Nacar, nº 1441, 1º andar, Curitiba, Paraná; de acordo com os termos constantes da Octagésima Primeira Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16.09/2013, anexo I, Estatuto Social, ambos devidamente registrados na JUCEPAR sob nº 20135771773 em 18/10/2013; ATA da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 30 de Abril de 2014, devidamente registrada na JUCEPAR sob nº 20145081460 de 19/09/2014; apresentaram certidão simplificada atualizada, expedida em 04/11/2015, sendo que os documentos apresentados ficam arquivados nestas notas no arquivo de contratos sociais A/Z, sob nº 06-P; a empresa reconhecida e identificada pelos documentos apresentados e acima mencionados, por eles representantes da empresa outorgante foi dito que melhor forma de direito nomeiam e constituem seus procuradores: a empresa presente reconhecida e identificada pelos documentos apresentados e acima citados; através dos representantes da empresa outorgante, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeiam e constituem seus bastantes procuradores: **CLAUDIA VIDAL KUSTER**, (C.I. RG nº 3.991.181-7/SSP/PR e CPF/MF nº 977.505.909-78), brasileira, casada, advogada, OAB/PR 31.806; **RODRIGO NICOLETTI ALVES**, (C.I. RG nº 6.856.166-3 SSP/PR e CPF/MF nº 030.649.839-11), brasileiro, casado, advogado, OAB/PR nº 36.733; **CAMILA MALUCELLI BROTTTO**, (C.I. RG nº 4.990.262-0/SSP/PR e CPF/MF nº 031.659.339-79), brasileira, casada, advogada, OAB/PR nº 35.290; **PAULINE KELM PAES**, (C.I. RG nº 8.739.801-3/SSP/PR e CPF/MF nº 039.648.379-89), brasileira, casada, advogada, OAB/PR 50.001; **ANA CAROLINA GOULART POLAK**, (C.I. RG nº 8.849.222-6 SSP/PR e CPF/MF nº 035.931.539-98), brasileira, casada, advogada, OAB/PR nº 42.356; **NICOLLE SCAPINELLO**, (C.I. RG nº 5.173.309/SSP/SC e CPF/MF nº 049.974.269-97), brasileira, solteira, maior e capaz, advogada, OAB/PR nº 75.143; todos, com endereço Profissional na Rua Visconde de Nacar, nº 1441, 5º andar, Centro, Curitiba, Paraná; Aos quais conferem poderes amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, para representar ISOLADAMENTE a Outorgante, nesta ou em outras Comarcas, em qualquer Juízo ou Tribunal, podendo defender os direitos, interesses e obrigações da Outorgante em qualquer ação judicial ou processo administrativo, cível, criminal ou trabalhista, em que a mesma figure como autora ou ré, assistente ou oponente; podendo propor, contestar e variar de ações acompanhando-as até sua decisão final e execução, recorrendo ordinária, extraordinariamente ou de revista, para Superior Instância, podendo, ainda, referidas procuradoras, transigir, desistir, requerer alvarás e levantar valores, receber e dar quitação, assinar recibos, prestar depoimento pessoal, nomear prepostos e/ou representantes legais, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, firmar compromisso, confessar e, ainda, representar perante os Poderes Federais, Estaduais e Municipais, por seus órgãos da Administração direta ou indireta, inclusive Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, servindo também, para representação em processos administrativos de qualquer natureza, em especial perante PROCON e ao Ministério Público do Consumidor.



MALUCELLI
SERVENTIA NOTARIAL

Mônica Malucelli do Amaral - Tabeliã
Rua Emiliano Perneta, 160, Centro, Curitiba - Paraná

Fone/Fax: 0xx41-3232-2109 - CNPJ/MF 75.214.320/0001-43

Livro nº: 0622-P

Folha nº: 074

Prot. nº: 04686/2015

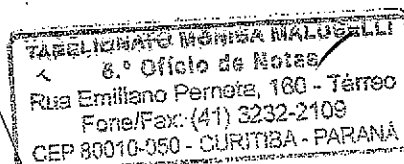
P. L. nº: 353333

atuar no âmbito administrativo perante Superintendência Regional do Trabalho, Ministério Público do trabalho e Sindicato dos Bancários, outorgando-se, ainda, poderes especiais para receber citação e intimações, ficando autorizado o substabelecimento do presente mandato, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento terá validade por tempo indeterminado. Foi apresentada a guia de FUNREJUS nº 24000000001116965-0, no valor de R\$ 18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), pagos nesta data. A parte outorgante, por seus representantes, se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. As partes dispensam a presença das testemunhas, conforme faculta o artigo 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. E assim como disseram, me foi pedido e mandei digitar o presente instrumento, que a mim foi distribuído, e depois de ser lido, com tempo suficiente para a assimilação do contexto, achado conforme, aceito em todos os seus termos e da forma como foi redigido, é então assinado perante mim EDER HAGY RIBEIRO, escrevente que o digitei e conferi. Eu, ELTON JORGE TARGA - 2º Tabelião Substituto, que o subscrevo e dou fé. EHRO Presente instrumento foi protocolado no livro de protocolo geral desta serventia sob o nº 04686/2015, em data de <Data Lav4>. (CUSTAS = 434,62 VRC= R\$ 72,58 + Selo R\$ 0,69). (a.a.) CRISTIANO MALUCELLI, MARIO CESARINO AGOSTINI, ELTON JORGE TARGA - 2º TABELIÃO SUBSTITUTO. Nada Mais. Trasladada na mesma data. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. <GuiasFunrejus>

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 1UXor . D6dAL . IQLW0, Controle: **ngb5v . si2W**
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

EM TESTE DA VERDADE
6º OFÍCIO DE NOTAS

Eder Haggy Ribeiro
Escrevente



ParanáBanco

PARANÁ BANCO S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado

C.N.P.J./M.F. n.º: 14.388.334/0001-99
NIRE: 41.300.002.169

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014

Data, hora e local: 30 de abril de 2014, às 17:00 horas, na sede social da Companhia situada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, n.º 1.441, 6º andar.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação nos termos do Artigo 15, Parágrafo Segundo do Estatuto Social, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração.

Mesa: Presidente – Alexandre Malucelli; e Secretário – Hilário Mário Walesko.

Ordem do Dia: eleição dos membros da Diretoria.

Deliberações tomadas por unanimidade: Colocados em discussão o assunto da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, decidiram eleger a Diretoria da Companhia, para um mandato de 2 (dois) anos a contar desta data, os seguintes membros: **Sr. Cristiano Malucelli**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.682.253-8/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 872.486.979-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Visconde de Nacar, n.º 1.441, 5º andar, como Diretor Presidente da Companhia, o **Sr. André Luiz Malucelli**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.144.415-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 606.028.489-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Visconde de Nacar, n.º 1.441, 1º andar, como Diretor Comercial Pessoa Jurídica da Companhia, **Sr. Anilson Fieker Pedrozo**, brasileiro, separado, bacharel em ciências contábeis, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.060.648-3/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 607.967.159-04, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Visconde de Nacar, n.º 1.441, 5º andar, para o cargo de Diretor Operacional e Administrativo da Companhia, **Sr. Elyseu Mardegan Junior**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.978.253-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.913.578-80, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Alexandre Correia, n.º 581, apto 31, para o cargo de Diretor Adjunto da Companhia, **Sr. Laercio Schulze de Sousa**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.591.573-9 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.726.678-54, residente e domiciliado na Cidade de

ParanáBanco

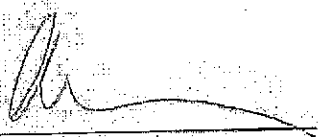
Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, 5º andar para o cargo de Diretor de Relações com Investidores e Diretor Financeiro da Companhia, **Sr. Mario Cesarino Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 18.681.088-X SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.357.328-96, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, 5º andar, para o cargo de Diretor de Crédito da Companhia; **Sra. Nile Mannrich**, brasileira, casada, bacharel em ciências sociais, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.311.798-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 558.204.769-72, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, com escritório na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, 5º andar para o cargo de Diretora Comercial Pessoa Física da Companhia.

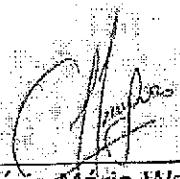
Os Diretores ora eleitos tomarão posse em seu cargo quando da homologação da sua eleição pelo Banco Central do Brasil, mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado em livro próprio, ocasião em que irão declarar, nos termos da lei, não estar incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

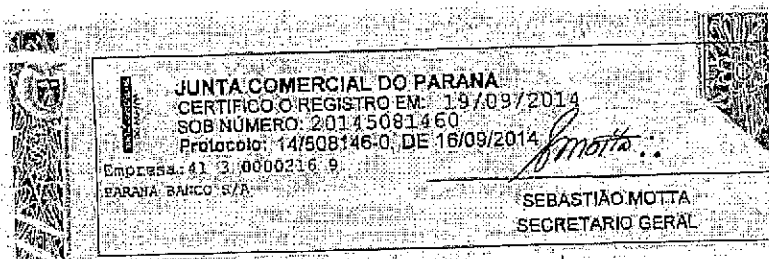
Encerramento: Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração. Curitiba, 30 de abril de 2014. Membros do Conselho de Administração: Alexandre Malucelli, Jorge Nacii Neto, Paola Malucelli de Arruda, Hilário Mário Walesko e Rodrigo Leonardo Anunciato - Conselheiro Independente. Presidente: Alexandre Malucelli; e Secretário: Hilário Mário Walesko.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da companhia.

Curitiba, 30 de abril de 2014.


 Alexandre Malucelli
 Presidente


 Hilário Mário Walesko
 Secretário



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/05/2018 às 13:47, sob o número WSTS18701433520 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pestaadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 20F6EE0



PARANÁ BANCO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

C.N.P.J./M.F. n.º: 14.388.334/0001-99

NIRE: 41.300.002.169

ATA DA OCTOGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de setembro de 2013, às 10 horas, na sede social da Companhia, sito à Rua Visconde de Nacar, n.º 1.441, 6º andar, Curitiba-PR, reuniram-se os acionistas desta sociedade representando 78,39% (setenta e oito inteiros e trinta e nove centésimos por cento) do capital social com direito a voto e 60,65% (sessenta inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) do capital social total, conforme assinaturas apostas no livro de presença de acionistas. **MESA:** Em conformidade com o Estatuto Social, foram eleitos para compor a Mesa, como Presidente o Sr. Cristiano Malucelli e como Secretário o Sr. Hilário Mario Walesko. **CONVOCAÇÃO:** Os acionistas foram convocados conforme Edital de Convocação publicado nos jornais "O Estado de São Paulo" e "Gazeta do Povo" nas edições de 30 de agosto, 2 e 3 de setembro de 2013 e no "Diário Oficial do Estado do Paraná", nas edições de 2, 3 e 4 de setembro de 2013. **ORDEM DO DIA: (a)** ratificação do não exercício de atividades de crédito imobiliário pela Companhia, as quais poderão ser executadas através de projeto específico, em fase de desenvolvimento; **(b)** retificação das deliberações tomadas nos itens "a" e "b" da 80ª Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 30 de abril de 2013, às 10h00min ("AGE"), de forma a (b.1) excluir a deliberação que inseria a atividade de crédito imobiliário no objeto social da Companhia, e (b.2) cancelar a criação do novo cargo de Diretor de Crédito Imobiliário; **(c)** a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir as deliberações propostas nos itens "a" e "b" acima, de modo a (c.1) alterar o Artigo 3º(objeto social), (c.2) alterar o artigo 17 (composição diretoria), e (c.3) excluir a alínea "j" constante do parágrafo único do Artigo 21 (competência Diretor de Crédito Imobiliário), renumerando-se as alíneas seguintes; **(d)** ratificação das demais deliberações tomadas na AGE; e **(e)** consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações propostas no item "c" acima, se aprovadas. **DELIBERAÇÕES:** Após a leitura, discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelo voto afirmativo da unanimidade dos acionistas presentes: **a)** ratificar o não exercício de atividades de crédito imobiliário pela Companhia, as quais poderão ser executadas através de projeto específico em fase de desenvolvimento; **b)** retificar os itens "a" e "b" das deliberações da AGE, de forma a **(b.1)** excluir a deliberação que inseria a atividade de crédito imobiliário no objeto social da Companhia, e **(b.2)** cancelar a criação do novo cargo de Diretor de Crédito Imobiliário; **c)** em consequência das deliberações "a" e "b" acima, alterar o Estatuto Social da Companhia, de modo que **(c.1)** o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte nova redação: "**ARTIGO 3º** - A companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de

ParanáBanco

crédito, financiamento e investimento), inclusive operações de câmbio e a administração de cartões de crédito nacional e internacional, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, e a participação, como acionista, sócia ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos.

(c.2) o "caput" do artigo 17 do Estatuto Social, passará a vigorar com a seguinte nova redação: **"ARTIGO 17 - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 12 (doze) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Comercial Pessoa Física, 1 (um) Diretor Comercial Pessoa Jurídica, 1 (um) Diretor Operacional e Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor de Crédito, 1 (um) Diretor de Operações de Câmbio, e 2 (dois) Diretores Adjuntos, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor."**, e (c.3) a alínea "j" constante do parágrafo único do Artigo 21 seja excluída, renumerando-se as alíneas seguintes; **d)** ratificar as demais deliberações tomadas na AGE não retificadas nos termos da presente assembleia; e **e)** consolidar o Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas no item "c" acima, o qual passa a vigorar na forma constante do Anexo I à presente ata. **ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida e achada conforme, aprovada pelos acionistas, que a assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma. Curitiba, 16 de setembro de 2013.

Estiveram presentes os acionistas:

- (i) Joel Malucelli, representado pelo seu procurador, Sr. Cristiano Malucelli;
- (ii) Alexandre Malucelli, representado pelo seu procurador, Sr. Cristiano Malucelli;
- (iii) Monica Malucelli do Amaral, representada pelo seu procurador, Sr. Cristiano Malucelli;
- (iv) Cristiano Malucelli;
- (v) Paola Malucelli de Arruda, representada pelo seu procurador, Sr. Cristiano Malucelli;
- (vi) Julia Malucelli, representada pelo seu procurador, Sr. Cristiano Malucelli;
- (vii) Gabriel Malucelli, representado pelo seu procurador, Sr. Cristiano Malucelli;
- (viii) JNF Participações S.A., representada pelo seu diretor, Sr. Jorge Nacli Neto;
- (ix) Hilário Mário Walesko;

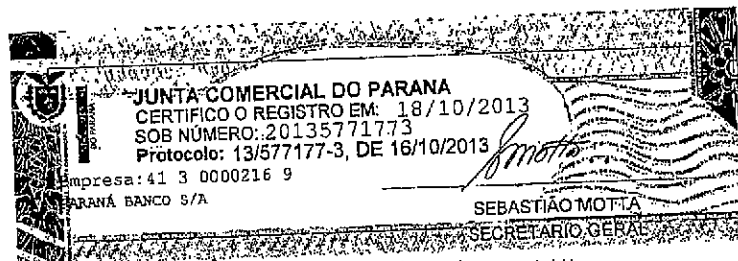
A presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da companhia.

Cristiano Malucelli

Cristiano Malucelli
Presidente

Hilário Mário Walesko

Hilário Mário Walesko
Secretário



ParanáBanco

ANEXO I À ATA DA OCTAGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

"ESTATUTO SOCIAL"

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - PARANÁ BANCO S/A é uma companhia que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Com a admissão da companhia no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA" e "Nível 1", respectivamente), sujeitam-se a companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Nível 1").

ARTIGO 2º - A companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e fechar escritórios, dependências, agências ou filiais, em qualquer parte do território nacional ou exterior, observadas as disposições legais e regulamentares em vigor.

ARTIGO 3º - A companhia tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (comercial, de crédito, financiamento e investimento), inclusive operações de câmbio e a administração de cartões de crédito nacional e internacional, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, e a participação, como acionista, sócia ou quotista, em outras sociedades ou empreendimentos.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$763.866.648,00 (setecentos e sessenta e três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais), divididos em 87.289.932 (oitenta e sete milhões, duzentos e oitenta e nove mil, novecentas e trinta e duas) ações, sendo 56.724.976 (cinquenta e seis milhões, setecentas e vinte e quatro mil, novecentas e setenta e seis)



ações ordinárias e 30.564.956 (trinta milhões, quinhentas e sessenta e quatro mil, novecentas e cinquenta e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todas as ações da companhia serão nominativas ou escriturais e, caso sejam escriturais, serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto à instituição financeira autorizada, sem emissão de certificados. A instituição financeira depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, bem como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela companhia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A companhia poderá adquirir as próprias ações mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

ARTIGO 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da companhia.

ARTIGO 7º - A companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 132.000.000 (cento e trinta e dois milhões) de ações, ordinárias e/ou preferenciais, independentemente de reforma do Estatuto Social, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo de ações sem direito de voto previsto em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, que deverá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração está autorizado a deliberar a emissão de bônus de subscrição pela companhia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública; ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei e dentro do limite do capital autorizado mencionado no *caput* deste artigo.

PARÁGRAFO QUARTO: Dentro do limite do capital autorizado indicado no *caput* deste artigo e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, a companhia poderá outorgar a administradores, empregados ou pessoas naturais que lhe prestem serviços à companhia ou à sociedade sob seu controle, a opção de compra de ações da Companhia ou de sociedades sob seu controle.

ParanáBanco

ARTIGO 8º - As ações preferenciais não terão direito a voto, sendo-lhes asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

- (a) direito de participar dos lucros em igualdade de condições com as ações ordinárias;
- (b) prioridade no reembolso do capital social; e
- (c) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de alienação de controle da companhia, cancelamento do registro de companhia aberta ou descontinuidade do Nível I da (exceto se para outro segmento de listagem da BM&FBOVESPA), nos termos do Capítulo VIII deste Estatuto Social, ao mesmo preço por ação ordinária do bloco de controle.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações ordinárias em preferenciais, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite previsto em lei. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I

DAS NORMAS COMUNS À ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º - A companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

ARTIGO 10 - A investidura dos administradores em seus cargos far-se-á por termo lavrado e assinado em livro próprio, sujeita a homologação pelo Banco Central do Brasil ("BACEN") e condicionada à prévia subscrição, pelos administradores, do Termo de Anuência dos Administradores a que refere o Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Os administradores deverão imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores poderão ser substituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso, e permanecerão nos seus cargos até a posse de seus substitutos.

h
CA



ARTIGO 11 - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante global máximo da remuneração dos administradores da companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição aos seus membros e aos Diretores.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12 - O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Assembleia Geral determinará o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada exercício, observado o mínimo de 5 (cinco) membros:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Assembleia Geral elegerá o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No mínimo 20% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5.

PARÁGRAFO QUARTO: Para os fins deste artigo, o termo "Conselheiro Independente" significa o Conselheiro que: (a) não tem qualquer vínculo com a companhia, exceto a participação no capital social; (b) não é acionista Controlador (conforme definido no Artigo 39 deste Estatuto Social), cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado à sociedade ou a entidade relacionada ao Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (c) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela companhia; (d) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da companhia, em magnitude que implique perda de independência; (e) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos da companhia, em magnitude que implique perda de independência; (f) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da companhia; (g) não recebe outra remuneração da companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). A qualificação como Conselheiro Independente deverá ser expressamente declarada na ata da Assembleia geral que o eleger.



PARÁGRAFO QUINTO: Os cargos do Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, ou principal executivo da companhia, não poderão ser cumulados pela mesma pessoa:

ARTIGO 13 - Nos casos de impedimento ou ausências temporárias do Presidente do Conselho de Administração, assumirá suas funções o Vice-Presidente ou, na ausência ou impedimento deste, outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos presentes.

ARTIGO 14 - Em caso de vacância de um dos cargos do Conselho de Administração, os membros remanescentes designarão um substituto provisório até a realização da primeira Assembleia Geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O Conselheiro substituto eleito permanecerá no cargo até o término do mandato do substituído.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso haja vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração tendo em vista o número de membros efetivos do Conselho de Administração definido pela Assembleia Geral que os elegeu, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente para eleger os novos membros.

ARTIGO 15 - O Conselho de Administração reunir-se-á quando for convocado por seu Presidente ou por seu substituto, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com apresentação de pauta dos assuntos a serem tratados e hora a ser realizada a reunião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e serão presididas pelo Presidente e secretariadas por quem ele indicar, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos dos membros do Conselho de Administração presentes, prevalecendo, em caso de empate, o voto de qualidade do Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração a que comparecerem a totalidade de seus membros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As reuniões do Conselho serão realizadas na sede social da Companhia, verificada a convocação e quórum conforme previstos nos parágrafos acima. A respectiva ata deverá ser assinada por todos os membros que participaram da reunião.

PARÁGRAFO QUARTO: Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, devendo ser publicadas as que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

ARTIGO 16 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em lei:

ParanáBanco

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, bem como supervisionar o seu desempenho;
- (b) eleger e destituir os Diretores, fixando-lhes as atribuições e fiscalizando a gestão de cada um;
- (c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções;
- (d) manifestar-se sobre o relatório da administração e contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária;
- (e) distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre seus membros e a Diretoria;
- (f) deliberar sobre a emissão, preço e condições de integralização de ações e bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado;
- (g) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;
- (h) aprovar a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre capital próprio;
- (i) propor para deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício;
- (j) autorizar a aquisição de ações de emissão da companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria para posterior alienação, observadas as normas vigentes;
- (l) deliberar sobre aquisição e alienação direta ou indireta de participações societárias em outras sociedades;
- (m) aprovar atos que envolvam transformação, fusão, cisão, incorporação, incorporação de ações e extinção de sociedades das quais a companhia possua participação societária;
- (n) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sempre que tais operações, individual ou conjuntamente consideradas, representem valores superiores a 5% (cinco por cento) da receita de intermediação financeira da companhia, apurado no último balanço patrimonial aprovado;
- (o) autorizar todos os atos, documentos e contratos que estabeleçam obrigações, responsabilidade ou o desembolso de recursos da companhia, que ultrapassem valor correspondente a 15% (quinze



por cento) da receita de intermediação financeira da companhia, apurado no último balanço patrimonial aprovado, excluindo pagamento de tributos no curso normal dos negócios;

- (p) aprovar o Regimento Interno;
- (q) aprovar os orçamentos anuais e plurianuais;
- (r) eleger e destituir o Ouvidor, bem como os membros do Comitê de Remuneração e de Auditoria da Companhia;
- (s) escolher e destituir os auditores independentes; e
- (t) apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de instituições especializadas em avaliação econômica da companhia, para fins de apuração do Valor Econômico conforme disposto nos Artigos 42 e 43 deste Estatuto Social.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

ARTIGO 17 - A companhia será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) a 12 (doze) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, 1 (um) Diretor Comercial Pessoa Física, 1 (um) Diretor Comercial Pessoa Jurídica, 1 (um) Diretor Operacional e Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro, 1 (um) Diretor de Recursos Humanos, 1 (um) Diretor de Crédito, 1 (um) Diretor de Operações de Câmbio, e 2 (dois) Diretores Adjuntos, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor.

ARTIGO 18 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 19 - No caso de impedimento ou ausência temporária dos Diretores, o Diretor Presidente deverá escolher dentre os Diretores eleitos, o substituto de tal Diretor impedido ou ausente, que cumulará seu cargo com aquele do substituído.

ARTIGO 20 - Em caso de vacância permanente de um ou mais Diretores, será convocada reunião do Conselho de Administração, na qual será eleito o(s) Diretor(es) substituto(s).

PARÁGRAFO ÚNICO: O Diretor substituto, eleito em reunião do Conselho de Administração, completará o prazo de gestão do substituído, observado o disposto no Artigo 10.



ARTIGO 21 - Compete a Diretoria, além das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

- (a) Fixar a orientação geral da política estratégica, administrativa, organizacional e operacional da companhia;
- (b) Fixar os critérios básicos de administração de pessoal;
- (c) Fazer elaborar dentro de 03 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, relatório da administração sobre os negócios e os principais gastos administrativos e da Diretoria, do exercício findo, juntamente com o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, acompanhadas das manifestações correlatas;
- (d) Autorizar a nomeação e demissão dos responsáveis pelos departamentos administrativos da companhia, determinando suas atribuições e designações próprias, observadas as limitações constantes da Lei e deste Estatuto;
- (e) Autorizar transações, impugnações, confissões e renúncia de direitos;
- (f) Distribuir entre seus membros, para desempenho individual, atribuições não previstas neste Estatuto;
- (g) Deliberar sobre os aceites da companhia;
- (h) Decidir sobre planos de operações, captação e aplicação de recursos próprios ou de terceiro, fixando normas e limites cadastrais ou orçamentários a serem observados;
- (i) Estabelecer normas e critérios para a nomeação ou contratação de representantes, agentes, assessores, consultores e prepostos, assim como a constituição de procuradores, exceto no que se refere à contratação de auditores independentes;
- (j) Resolver os casos omissos observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
- (l) Aquisição e alienação de bens móveis e/ou imóveis a qualquer título, observado o disposto no artigo 16, itens "n" e "o".

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao:

- (a) Diretor Presidente, privativamente: (i) representar a companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; (ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (iii) supervisionar as operações da companhia e zelar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.



(b) Diretor Vice-Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) assessorar o Diretor Presidente em todas as suas atribuições; e (ii) substituir o Diretor Presidente em todas as suas funções no caso de impedimento eventual ou qualquer afastamento.

(c) Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as Bolsas de Valores, o BACEN e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM e Bolsas de Valores; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta.

(d) Diretor Comercial Pessoa Física, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar a produção de operações de crédito, as operações com correspondentes bancários e os convênios efetuados; (ii) Propor a realização de novos convênios; e (iii) Prestar informações atualizadas sobre as operações de crédito e os correspondentes bancários.

(e) Diretor Comercial Pessoa Jurídica, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) Supervisionar a comercialização dos produtos financeiros da Companhia nas carteiras de Middle Market, Small Market e CDC Veículos; (ii) Desenvolver e supervisionar as metas de produção de vendas e a participação no mercado; e (iii) Gerir os canais de distribuição e pontos de venda da Companhia.

(f) Diretor Operacional e Administrativo, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades operacionais da Companhia e a logística.

(g) Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de tesouraria, de captação de recursos nas suas mais variadas formas e o sistema de pagamentos brasileiro; e (ii) Gerenciar os riscos de liquidez e cambial.

(h) Diretor de Recursos Humanos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades de recursos humanos em geral.

(i) Diretor de Crédito, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar, cadastro de clientes e a política de risco de crédito; e (ii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as atividades do Jurídico.

ParanáBanco

(j) Diretor de Operações de Câmbio, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:
 (i) Supervisionar a comercialização dos produtos financeiros da Companhia nas operações de câmbio; e (ii) Gerir os canais de distribuição e pontos de venda da Companhia.

(k) Diretor Adjunto, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) auxiliar o Diretor Operacional e Administrativo na administração dos negócios da Companhia, conforme estabelecido no item (f) acima; e (ii) auxiliar o Diretor Comercial Pessoa Física e/ou Comercial Pessoa Jurídica na administração dos negócios da Companhia, conforme estabelecido nos itens (d) e (e) acima.

ARTIGO 22 - A Diretoria se reunirá por convocação de qualquer de seus membros e decidirá pelo voto da maioria dos presentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Além do voto pessoal, o Diretor Presidente terá o voto de qualidade para formação das deliberações da Diretoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações da Diretoria serão reduzidas a termo em Atas lavradas e assinadas em livro próprio.

ARTIGO 23 - Na emissão, aceite e endosso de títulos de crédito, assim como, na celebração de acordos, compromissos, ou contratos que direta ou indiretamente constituam obrigações à companhia, e quaisquer operações da companhia, a companhia deverá ser representada:

(a) Por 2 (dois) Diretores em conjunto; ou

(b) Por 1 (um) Diretor, juntamente com 1 (um) procurador com poderes especiais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete ao Diretor Presidente, sempre em conjunto com qualquer dos demais Diretores, a nomeação e a destituição de procuradores, mediante instrumento de mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações *ad judícia*.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 24 - A companhia terá um Conselho Fiscal composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, que lhes fixará remuneração, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 25 - O Conselho Fiscal da companhia não funcionará de forma permanente e somente será instalado pela Assembleia Geral nos exercícios em que houver solicitação feita por acionistas com os requisitos previstos em lei.

ParanáBanco

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros do Conselho Fiscal têm suas atribuições conferidas pela lei. Nos casos de impedimentos, ausências ou vacância, os membros do Conselho Fiscal serão substituídos pelos respectivos suplentes, obedecida a ordem de nomeação.

CAPÍTULO V

DA OUVIDORIA

ARTIGO 26 – A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução CMN n.º 3.849, de 25 de março de 2010, composta de 1 (um) Ouvidor operando como componente organizacional único, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Ouvidor será eleito para um mandato de 5 (cinco) anos, permitida a reeleição, sendo designado pelo Conselho de Administração dentre aqueles que preenchem as condições e requisitos mínimos para o bom desempenho desta função.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante o seu mandato, caso este descumpra as obrigações inerentes ao seu cargo. Nessa hipótese, o Conselho de Administração deverá designar no mesmo ato um Ouvidor substituto observado os critérios do Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Ouvidor terá atuação independente e segregada da área de auditoria interna e não poderá desempenhar outra função na Companhia, exceto pelo exercício da diretoria responsável pela Ouvidoria, caso referida atribuição não seja de competência de outra diretoria da Companhia. Nesse caso, não poderá o Ouvidor desempenhar qualquer outra função na Companhia.

PARÁGRAFO QUARTO - O Ouvidor deverá atuar com transparência, independência, imparcialidade e isenção, devendo a Companhia providenciar as condições adequadas para que a atuação do ouvidor se dê na forma prevista no presente Estatuto.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

(a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por seus pontos de atendimento;



(b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

(c) informar aos reclamantes o prazo estimado para resposta final, o qual não pode ultrapassar quinze dias;

(d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na letra "c" acima;

(e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e

(f) elaborar e encaminhar à auditoria interna e ao conselho de administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a letra "e" acima.

PARÁGRAFO QUINTO - O Ouvidor terá acesso às informações necessárias para elaboração de respostas adequadas aos reclamantes, apoio administrativo e o direito de solicitar informações e documentos para desempenhar as demais atribuições previstas no presente Estatuto.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

ARTIGO 27 - O Comitê de Remuneração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo que um dos membros não poderá ser administrador da Companhia. O Comitê de Remuneração deve ter na sua composição integrantes com as qualificações e a experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Companhia, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos. Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, unificado com o mandato do Conselho de Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a permanência de membro no Comitê de Remuneração por prazo superior a 10 (dez) anos. Uma vez cumprido tal prazo, o membro do Comitê de Remuneração somente pode voltar a integrá-lo após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compete ao Comitê de Remuneração:

a) estabelecer as regras operacionais para o seu funcionamento, em Regimento Interno;

ParanáBanco

- b) elaborar a política de remuneração de administradores da Companhia, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- c) supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Companhia;
- d) revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Companhia, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- e) propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores da Companhia a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do artigo 152 da Lei n. 6.404/76;
- f) avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores da Companhia;
- g) analisar a política de remuneração de administradores da Companhia em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
- h) reunir-se com o Conselho de Administração, por solicitação deste órgão, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- i) elaborar anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Remuneração, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis, relativamente à data-base de 31 de dezembro de cada ano; e
- j) zelar para que a política de remuneração de administradores da Companhia esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Companhia, bem como com o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis do Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO QUARTO - A remuneração dos membros do Comitê de Remuneração será fixada anualmente pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ DE AUDITORIA



ARTIGO 28 - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, para um mandato de 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os membros do Comitê de Auditoria serão designados pelo Conselho de Administração dentre aqueles que preenchem as condições e requisitos mínimos para o bom desempenho desta função.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os membros do Comitê de Auditoria poderão ser destituídos pelo Conselho de Administração a qualquer tempo durante o seu mandato, caso descumpram as obrigações inerentes ao seu cargo. Nessa hipótese, o Conselho de Administração deverá designar no mesmo ato um membro substituto do Comitê de Auditoria, observado os critérios do Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Comitê de Auditoria reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Além das previstas em lei ou regulamento, serão também atribuições do Comitê de Auditoria:

- a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;
- b) recomendar, à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;
- d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos;
- e) avaliar o cumprimento, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;
- f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;



g) recomendar, à diretoria da Companhia, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a diretoria da Companhia, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;

i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no inciso h, o cumprimento da Companhia de suas recomendações pela diretoria da Companhia;

j) reunir-se com o Conselho Fiscal, quando instalado, e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

k) elaborar, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, o Relatório do Comitê de Auditoria, com observância das prescrições legais e regulamentares aplicáveis; e

l) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

PARÁGRAFO QUINTO - A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria será fixada anualmente pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

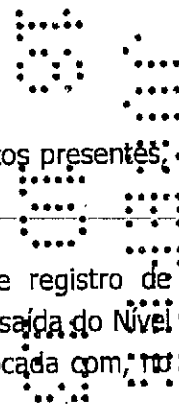
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 29 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social. Sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, observadas as disposições legais e as deste Estatuto Social.

ARTIGO 30 - A Assembleia Geral será convocada na forma da lei e os seus trabalhos serão dirigidos por uma mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

ARTIGO 31 - Para participar da Assembleia Geral o acionista deverá previamente à realização da Assembleia Geral, apresentar na sede social da companhia, além de documento de identidade, (i) comprovante de sua respectiva participação acionária, expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais; e (ii) instrumento do mandato, devidamente regularizado na forma prevista em lei, no caso de representação do acionista.

ParanáBanco



ARTIGO 32 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria dos votos presentes, observado o disposto no Artigo 44, Parágrafo Primeiro deste Estatuto Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembleia Geral que deliberar sobre o cancelamento de registro de companhia aberta, exceto no caso do Artigo 43, alínea (ii) deste Estatuto Social, ou a saída do Nível 1 (exceto se para outro segmento de listagem da BM&FBOVESPA), deverá ser convocada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

ARTIGO 33 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- (b) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (c) reformar o Estatuto Social;
- (d) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da companhia, incorporação de qualquer sociedade na companhia ou incorporação de ações envolvendo a companhia;
- (e) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (f) aprovar planos de opção de compra de ações destinados à administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à companhia ou à sociedades controladas pela companhia;
- (g) deliberar, de acordo com proposta apresentada pelo Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (h) eleger e destituir o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (i) deliberar a saída do Nível 1, nas hipóteses previstas no Artigo 43 deste Estatuto Social;
- (j) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta na CVM, ressalvado o disposto no artigo 43, alínea (ii) deste Estatuto Social;
- (l) escolher a instituição ou empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou

ParanáBanco

saída do Nível 1, conforme previsto no Capítulo X deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

(m) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 34 - O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão levantados balanços gerais, semestrais, no último dia dos meses junho e dezembro, com observância das regras contábeis estabelecidas pelas autoridades competentes.

ARTIGO 35 - Ao final de cada exercício social serão preparadas as demonstrações financeiras na forma da legislação vigente, as quais indicarão as deduções do resultado do exercício, em atendimento aos artigos 189 e 190 da Lei nº 6.404/76, e a proposta da administração de destinação do lucro líquido do exercício para aprovação da Assembleia Geral Ordinária, observado o seguinte:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado ao Fundo de Reserva legal, destinados a assegurar a integridade do capital social, nos limites da lei;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado conforme o Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, inclusive pela diminuição ou acréscimo, conforme o caso, das importâncias destinadas para a reserva legal ou para a formação ou reversão de reserva para contingências, será pago aos acionistas, na proporção de seu número de ações, como dividendo obrigatório;

(c) fica criada a Reserva para Integridade do Patrimônio Líquido, que terá por fim assegurar recursos para atender as necessidades regulatória e operacional de valor de patrimônio líquido da companhia e suas controladas, podendo ser convertida em capital social por deliberação do Conselho de Administração observado o limite do capital autorizado, e será formada, observada proposta do Conselho de Administração, com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam as alíneas (a) e (b) deste artigo 35, não podendo ultrapassar o valor do capital social da companhia; e

(d) o lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata o parágrafo segundo deste artigo, nem retido nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76, será distribuído como dividendo adicional.



PARÁGRAFO ÚNICO: Os administradores farão jus a participação nos lucros, nos termos do Artigo 152, §2º da Lei das Sociedades por Ações, conforme proposta do Conselho de Administração aprovada pela Assembleia Geral juntamente com as demonstrações financeiras, a qual será deduzida do resultado do exercício nos termos do artigo 190 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 36 - A companhia poderá, ainda, elaborar balanços em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- (a) o pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver;
- (b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendos pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- (c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

ARTIGO 37 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, observada a legislação aplicável.

ARTIGO 38 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da companhia.

CAPÍTULO X

DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA e DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 39 – Observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis às instituições financeiras, a alienação do Controle (conforme definido no Parágrafo 1º deste Artigo) da companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Acionista Adquirente se obrigue a efetivar Oferta Pública aos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Nível I e, observando, ainda, o disposto no Artigo 8º, alínea "c" deste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário ao do alienante do Controle.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

"Acionista Adquirente" significa qualquer pessoa, incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior, que adquira o Controle da companhia junto ao(s) alienante do Controle.

"Poder de Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controle", "Controlador", "sob Controle comum" ou "Controlada") significa o poder efetivamente utilizado para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas (i) vinculadas por contatos ou acordos de voto de qualquer natureza, seja diretamente, ou por meio de sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum, (ii) entre as quais haja relação de controle ou (iii) sob controle comum, que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias gerais da companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"Oferta Pública" significa oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo X.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(s) acionista(s) Controlador(es) alienante(s) não poderá(ao) transferir a propriedade de suas ações, enquanto o Acionista Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível I.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Acionista Adquirente ou para o(s) acionista(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Nível I.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no Parágrafo Terceiro deste Artigo.

Artigo 40 - A Oferta Pública referida no Artigo anterior também deverá ser efetivada:

- (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle da companhia; e
- (ii) em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da companhia, sendo que, nesse caso, o Controlador alienante ficará obrigado a



declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

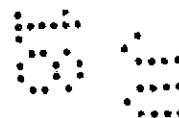
Artigo 41 - Aquele que venha a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o(s) acionista(s) Controlador(es), envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (i) efetivar a Oferta Pública referida no Artigo 39 deste Estatuto Social;
- (ii) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da Oferta Pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição do Controle, devidamente atualizado até a data de pagamento; e
- (iii) tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da companhia em circulação caso o percentual de ações em circulação após a alienação do Controle seja inferior ao mínimo exigido pelo Regulamento do Nível I, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantia mencionada no item (ii) acima deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da companhia nos pregões em que o Adquirente do Controle realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 42 - Na Oferta Pública a ser efetivada pelo(s) acionista(s) Controlador(es), ou pela companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 44 deste Estatuto Social.

Artigo 43 - O(s) acionista(s) Controlador(es) da companhia deverá(ao) efetivar Oferta Pública caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da companhia do Nível I, seja (i) para negociação das ações fora do Nível I ou fora de qualquer outro segmento de listagem da BM&FBOVESPA, ou (ii) em virtude de reorganização societária na qual as ações da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para negociação no Nível I ou em qualquer outro segmento de listagem da BM&FBOVESPA no prazo de 120 (cento e vinte) dias da Assembleia Geral que aprovou a referida operação. O preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 44 deste Estatuto Social, observadas a legislação aplicável e as regras constantes do Regulamento do Nível I. A notícia da realização da oferta pública deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de não haver acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da companhia do Nível I nos termos do Artigo 43 deste Estatuto Social, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da Oferta Pública, o(s) qual(is), presente(s), na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da Oferta Pública, no caso de reorganização societária na qual as ações da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para negociação no Nível I ou em qualquer outro segmento de listagem da BM&FBOVESPA no prazo de 120 (cento e vinte) dias da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 44 - O laudo de avaliação de que tratam os Artigos 42 e 43 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e independente da companhia, seus Administradores e Controladores, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei n.º 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo Artigo 8º.

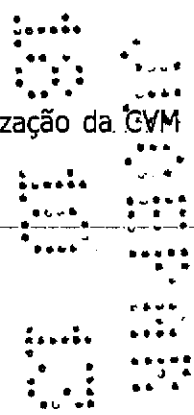
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia de que tratam os Artigos 42 e 43 é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, ser tomada por maioria absoluta dos votos das ações em circulação manifestados na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. A Assembleia prevista neste Parágrafo Primeiro, se instalada em primeira convocação, deverá contar com acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das ações em circulação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da Oferta Pública.

Artigo 45 - Os acionistas responsáveis pela realização da Oferta Pública prevista neste Capítulo X, no Regulamento do Nível I ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista ou terceiro, desde que não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. O acionista não se exime da obrigação de realizar a Oferta Pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

ARTIGO 46 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo ou na regulamentação editada pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de

ParanáBanco



aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pelas normas aplicáveis.

CAPÍTULO XI

DO JUÍZO ARBITRAL

ARTIGO 47 - A companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, nos termos do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 1, do Regulamento de Sanções, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado e do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa.

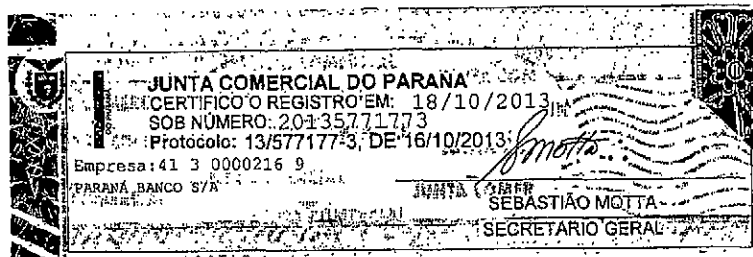
CAPÍTULO XII

DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 48 - A companhia será liquidada nos casos e forma prevista em lei, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação."

Sebastião Motta

[Handwritten Signature]



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FABIO DE SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 08/05/2018 às 13:47, sob o número WSTS18701433520. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1046974-21.2014.8.26.0562 e código 20F6EE0.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício - - - 0 8 0 4 3/2013-BCB/Deorf/GTCUR
Pt 1301579937

Curitiba, 11 OUT 2013

Ao
Paraná Banco S.A.
Rua Visconde de Nacar, 1441 - 5. Andar - Centro
80410-201 Curitiba - PR

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou o assunto a seguir especificado, conforme deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 30 de abril de 2013 e 16 de setembro de 2013:

Reforma estatutária.

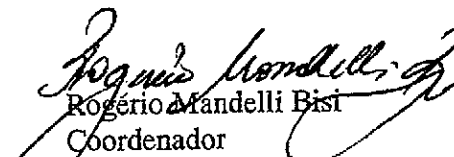
2. Deverá essa sociedade, na próxima reforma estatutária que realizar, alterar os seguintes artigos do estatuto social:

- art.26, § 1º e 28, § 1º- detalhar quais são as condições e requisitos mínimos para o desempenho das respectivas funções;
- art.28: definir o número máximo de membros do Comitê de Auditoria.

3. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,


Gilson Marcos Balliana
Gerente-Técnico


Rogério Mandelli Bisi
Coordenador

Anexos: 2 documentos; 51 páginas.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência-Técnica em Curitiba (GTCUR)
Av. Cândido de Abreu, 344 - 6º andar - Centro Cívico - 80530-914 Curitiba - PR
Tel.: (41)3281-3350, 3281-3370, 3281-3388
E-mail: gtcur.deorf@bcb.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
11ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVILIAÇÃO – TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital n.º: 1032256-49.2017.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata
Exequente: Sociedade Instrutiva Joaquim Nabuco Ltda
Executado: Ivandro Fernandes Barros
Oficial de Justiça: *
Mandado n.º: 562.2017/089544-3

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: IVANDRO FERNANDES BARROS, Brasileiro, CPF 070.250.188-30, Doutor Pedro Lessa, 2850, Apto 46, Aparecida, CEP 11025-002, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível do Foro de Santos da Comarca de Santos, Dr(a). Daniel Ribeiro de Paula, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

1. CITAÇÃO do(a)s executado(a)s indicado(a)s acima, para, **no prazo de 03 (três) dias, pagar(em) a dívida no valor de R\$ RS 4.373,73**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)s executado(a)s efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil).

2. Conforme o § 1º do artigo 830 do CPC, caso o devedor não seja localizado nos 10 (dez) dias seguintes à efetivação do arresto, o oficial de justiça o procurará 2 (duas) vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido.

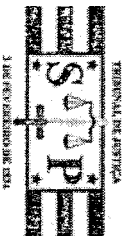
3. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o(a)s executado(a)s poderá(ão) requerer autorização do Juízo para pagar(em) o restante do débito em até 6 (seis) parcelas mensais, corrigidas pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça e acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do Código de Processo Civil). Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito, que será convertido em penhora (art. 916, § 4º, do Código de Processo Civil). O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará a imposição de multa de 10% sobre o valor das prestações não pagas, o vencimento das prestações subsequentes e o reinício dos atos executivos (art. 916, § 5º, do Código de Processo Civil). A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do Código de Processo Civil).

4. Não efetuado o pagamento, munido da segunda via do mandado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à PENHORA e AVILIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, lavrando-se o competente auto, intimando-se o executado de tais atos na mesma oportunidade e efetivando-se o depósito na forma da lei.

5. PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias, contados da juntada do mandado aos autos, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição de carta de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 827), com a advertência

M. A. I.

Ivandro Fernandes Barros
26/12/17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
9ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVILIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: 1027133-75.2014.8.26.0562
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente: PARANÁ BANCO S/A
Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST
Oficial de Justiça: 562.2017/089286-0
Mandado nº: 562.2017/089286-0

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 9ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Carlos Ortiz Gomes, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

PENHORA E AVILIAÇÃO do veículo UJAC J3 S 1.5 JETIFLEX T, ano/modelo 2014/2015, placas FJT4131, Chassi LJ12FKR22F4201175, em nome ora executado. **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, CNPJ 57.738.411/0001-04, Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belnhiro, CEP 11075-350, Santos - SP
INTIMANDO-SE o possuidor do cargo de depositário do bem.

CUMPRÁ-SE, observadas as formalidades legais. Santos, 27 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Milton Luiz Cleve Kuster
Endereço: Alameda Santos, 2326 Ed Haddock Office 12º andar conj. 124/125 CEP: 01.418-200 Fone: (11) 3027-4850

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331."*



*Atestado Digital
Junto Com Auto*

Valeris
em anexo

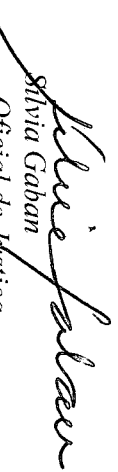
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTOS

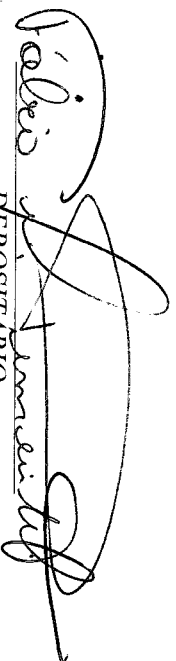
AUTO DE PENHORA, DEPÓSITO E AVALIAÇÃO

Aos 19 dias do mês de janeiro de 2018, à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro, em Santos / São Paulo, compareci eu, oficial de Justiça ao final assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido pelo MM Juiz de Direito da 9ª Vara Cível de Santos e respectivo Cartório, nos autos do Processo de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, 9ª Vara Cível de Santos, requerida por PARANÁ BANCO S/A contra SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS-SINDEST. Preenchidas as formalidades legais, PENHOREI O VEÍCULO WJAC J3 S1.5 JETFLX T, MARCA JAC, ANO/MODELO 2014/2015, COR BRANCA, PLACA FTJ4131, CHASSI LJ12FKR22F4201175, O QUAL AVALLIO EM R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais)

| | | | |
|--|------|-------------|---|
| Nomeei | como | depositário | o |
| <u>executado, presidente do SINDEST, Sr. Fabio Marcelo</u> | | | |
| <u>Pimentel, RS.15.284.466-1 e CPF 038.008.468-61</u> | | | |

que ficou ciente não poder abrir mão do bem sem ordem judicial, devendo guardá-lo e conservá-lo, informando sempre nos autos eventual mudança de endereço, sob pena de ser considerada depositária infiel. E para constar, lavrei o presente auto.


Sílvia Gaban
Oficial de Justiça


DEPOSITÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: santos9cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1027133-75.2014.8.26.0562**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
 Exeqüente: **PARANÁ BANCO S/A**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Silvia Gaban (26164)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 562.2017/089286-0 dirigi-me, no dia 19/01/2018, às 10:00 horas, ao endereço: Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro, em Santos, e lá, PROCEDI A PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO DO VEÍCULO DESCRITO NO MANDADO, tudo conforme auto anexo, bem como INTIMEI O PRESIDENTE DO SINDEST- SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, SR. FÁBIO MARCELO PIMENTEL da penhora realizada e do inteiro teor deste mandado, do qual ciente ficou, aceitou a contrafé que lhe ofereci e exarou sua assinatura. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 19 de janeiro de 2018.

Número de Cotas:01

Valor depositado e utilizado:R\$ 75,21(GRD nº 127732)guia zerada

Informando trânsito em julgado em Ação Rescisória digital

MONICA VIEIRA EVARISTO

Enviado: terça-feira, 19 de junho de 2018 16:00**Para:** SANTOS - 3 OFICIO CIVEL**Prioridade:**Alta

Informando trânsito em julgado em Ação Rescisória digital

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Ação Rescisória Nº 2191353-08.2017.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso **hc10fw**.

Dados do processo:

Ação Rescisória Nº 2191353-08.2017.8.26.0000

Comarca de Santos – Foro de Santos - 3ª Vara Cível

Ação de Origem do Processo Não informado nº. 1016874-21.2014.8.26.0562

Autor: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Réu: Selma de Carlis Mota

**MÔNICA VIEIRA EVARISTO**

Chefe de seção

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ3.1.4 - Serviço de Processamento do 4º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Largo Pátio do Colégio, 73, 7º andar, sala 705 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3292-4900 - Ramal 2164 / Tel (11) 3292-4900 - Ramal 2137

E-mail: monicae@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2018.0000366602

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração nº 2191353-08.2017.8.26.0000/50000, da Comarca de Santos, em que é embargante SELMA DE CARLIS MOTA, é embargado SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Acolheram os embargos. V. U. , de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores MARY GRÜN (Presidente sem voto), MIGUEL BRANDI E LUIS MARIO GALBETTI.

São Paulo, 18 de maio de 2018.

Luiz Antonio Costa
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 18/35807
Embargos de Declaração nº 2191353-08.2017.8.26.0000/50000
Comarca: Santos
Embargante: Selma de Carlis Mota
Embargado: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Ementa – Embargos de Declaração – Rescisória – Desistência pelo autor Embargado – Embargante ofereceu contestação – Devida indenização de custas e despesas processuais e pagamento de honorários – Embargos acolhidos, com efeito modificativo.

Embargos de Declaração opostos contra decisão monocrática que homologou desistência da ação pelo Embargado.

A Embargante alega que, apesar de ter sido citada e oferecido contestação, a decisão não condenou o Embargado no pagamento de honorários (CPC 90).

O Embargado diz que “não desistiu da ação por vontade própria e sim, por não poder honrar com as custas processuais, razão pela requer seja sanada a omissão na decisão para fazer constar que deixa de condenar o Embargado ao pagamento dos honorários sucumbenciais, a fim de resguardar o princípio constitucional de acesso à justiça” (fls. 07).

É o Relatório.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O CPC prevê expressamente que a oferta de contestação seguida de desistência – independentemente do motivo dessa desistência – impõe a indenização de custas e despesas processuais e pagamento de honorários por quem deixa de prosseguir com a ação:

“Art. 90. Proferida sentença com fundamento em desistência, em renúncia ou em reconhecimento do pedido, as despesas e os honorários serão pagos pela parte que desistiu, renunciou ou reconheceu”.

Assim, à falta de concessão do benefício da gratuidade, condeno o Embargado a indenizar custas e despesas processuais da Embargante, bem como a pagar honorários de 10% do valor da causa (CPC 85 § 2º).

Isso posto, pelo meu voto, **acolho os Embargos, com efeito modificativo.**

Luiz Antonio Costa
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio - sala
 705 - 3101-2422

CERTIDÃO

Processo nº: **2191353-08.2017.8.26.0000/50000**
 Classe – Assunto: **Embargos de Declaração - Associação**
 Embargante **Selma de Carlis Mota**
 Embargado **Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos**
 Relator(a): **Luiz Antonio Costa**
 Órgão Julgador: **7ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em **14/06/2018**

São Paulo, 19 de junho de 2018.

Paulo Henrique Rotter - Matrícula: M130321
 Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Anote-se o peticionário de páginas 173/174 como terceiro interessado.

Após, encaminhem-se os autos ao Seacon conforme decisão de página 170.

Intime-se.

Santos, 10 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0264/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Anote-se o peticionário de páginas 173/174 como terceiro interessado. Após, encaminhem-se os autos ao Seacon conforme decisão de página 170. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 11 de julho de 2018.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0264/2018, foi disponibilizado na página 601/613 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se o peticionário de páginas 173/174 como terceiro interessado. Após, encaminhem-se os autos ao Seacon conforme decisão de página 170. Intime-se."

Santos, 12 de julho de 2018.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exeqüente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o peticionário de p. 173/174 foi anotado como terceiro interessado, nos termos da decisão de p. 214. Nada Mais. Santos, 17 de julho de 2018. Eu, ____, Bruna Ingrid Pusch, Escrevente Técnico Judiciário.

Proc.nº 1016874-21.2014.8.26.0562 - 3ªCIVEL - SANTOS
 Exeqte: Selma de Carlis Mota
 Execdo: SINDICATO DOS SERV ESTAT DE SANTOS - SINDEST

V---E---R---I---F---I---C---A---Ç---Ã---O:-

Em atenção a r.Decisão de fls.170

Atualização do cálculo de fls.21

| Data | Valor | fator 1: | fator 2: | Vlr.Atlz. | (%) | Jrs.1%am | Total |
|------------|------------|----------------------|-----------|------------|-----|-----------|------------|
| 14/12/2015 | 266.880,06 | 61,548603 | 65,263985 | 282.990,28 | 7,0 | 19.809,32 | 302.799,60 |
| | | MULTA ART 523 CPC | | | 10% | = | 30.279,96 |
| | | | | | | | 333.079,56 |
| | | HON.ADV. ART 523 CPC | | | 10% | = | 33.307,96 |
| | | | | | | | 366.387,51 |

M-E-N-O-S:-

Depósito efetuado as fls.38 (12/07/2016) = - 184,39
 Depósito efetuado as fls.39 (12/07/2016) = - 585,40
 Depósito efetuado as fls.40 (12/07/2016) = - 37,94
 Depósito efetuado as fls.41 (13/07/2016) = - 60,19
 Depósito efetuado as fls.42 (14/07/2016) = - 579,52
 Depósito efetuado as fls.43 (13/07/2016) = - 13.605,22 - 15.052,66

SALDO DEVEDOR EM JULHO/2016 = 351.334,85

ATUALIZAÇÃO MONETARIA DO SALDO DEVEDOR ACIMA:

| Data | Valor | fator 1: | fator 2: | Vlr.Atlz. | (%) | Jrs.1%am | Total |
|--------|------------|-----------|-----------|------------|------|-----------|--|
| jul/16 | 351.334,85 | 61,548603 | 69,466894 | 396.534,44 | 25,0 | 99.133,61 | 495.668,05 |
| | | | | | | | SALDO DEVEDOR EM AGOSTO/2018 = 495.668,05 |

ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE FLS.141:

| Data | Valor | fator 1: | fator 2: | Vlr.Atlz. |
|--------|-----------|-----------|-----------|------------------|
| mai/17 | 28.128,00 | 66,893046 | 69,466894 | 29.210,28 |

Santos, 15 de agosto de 2018

(assinado digitalmente)

Edmilson Ferreira de França

escrevente técnico judiciário

Matr. 805409-9

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes, para manifestação no prazo de cinco (05) dias dos cálculos do SEACON.

Nada Mais. Santos, 17 de agosto de 2018. Eu, ____, Bruna Ingrid Pusch, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0328/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes, para manifestação no prazo de cinco (05) dias dos cálculos do SEACON."

Do que dou fé.
Santos, 20 de agosto de 2018.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2018, foi disponibilizado na página 1115/1127 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes, para manifestação no prazo de cinco (05) dias dos cálculos do SEACON."

Santos, 21 de agosto de 2018.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, informar que concorda com os cálculos de fls. 218.

No mais, reitera a petição de fls. 150.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 22 de agosto de 2018.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA CÍVEL**Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exeqüente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem manifestação do executado e do terceiro interessado acerca dos cálculos apresentados pelo Seacon. Nada Mais. Santos, 13 de setembro de 2018. Eu, ____, Claudia Lima de Almeida Gonzalez, Oficial Maior.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Por ora, providencie a serventia o bloqueio Renajud dos veículos de páginas 140/141.

Após, tornem para análise do pedido de adjudicação dos bens.

Intime-se.

Santos, 23 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0420/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Por ora, providencie a serventia o bloqueio Renajud dos veículos de páginas 140/141. Após, tornem para análise do pedido de adjudicação dos bens. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 24 de outubro de 2018.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0420/2018, foi disponibilizado na página 1190/1200 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, providencie a serventia o bloqueio Renajud dos veículos de páginas 140/141. Após, tornem para análise do pedido de adjudicação dos bens. Intime-se."

Santos, 25 de outubro de 2018.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, requerer a suspensão da análise do pedido de adjudicação dos veículos de fls. 140/141, tendo em vista que o executado pretende propor acordo, tão logo obtenha êxito em negociar valor de precatório oriundo da Prefeitura Municipal de Santos.

Requer, a intimação da exequente para se manifestar sobre o referido pleito.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Santos, 31 de outubro de 2018.

(assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Manifeste-se o exequente acerca do exposto na página 227.

Intime-se.

Santos, 06 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0478/2018, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente acerca do exposto na página 227. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 10 de dezembro de 2018.

Marcos Sobrino Gananca



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificados nos autos em epigrafe, vem a presença de Vossa Excelência, informar que não concorda com o requerimento de fls. 227, requerendo a imediata expedição do mandado de adjudicação dos veículos penhorados.

Sem prejuízo, tendo em vista que os bens não satisfazem o débito, requer-se a penhora sobre o faturamento do réu.

Nestes termos,

P. e E. deferimento

Santos, 10 de dezembro de 2018.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP nº. 237.661

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0478/2018, foi disponibilizado na página 881/894 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/12/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente acerca do exposto na página 227. Intime-se."

Santos, 11 de dezembro de 2018.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Defiro o pedido de adjudicação dos veículos de páginas 140/141. Fica o executado intimado nos termos do art. 876, §1º, I, do CPC.

Expeça-se auto de adjudicação e mandado de entrega dos bens adjudicados.

Providencie o credor a juntada do cálculo atualizado do débito.

Após, tornem para análise do pedido de penhora do faturamento.

Intime-se.

Santos, 26 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0081/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de adjudicação dos veículos de páginas 140/141. Fica o executado intimado nos termos do art. 876, §1º, I, do CPC. Expeça-se auto de adjudicação e mandado de entrega dos bens adjudicados. Providencie o credor a juntada do cálculo atualizado do débito. Após, tornem para análise do pedido de penhora do faturamento. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 27 de fevereiro de 2019.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2019, foi disponibilizado na página 841/851 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
04/03/2019 - Véspera de Carnaval - Prov. CSM 2.491/2018 - Prorrogação
05/03/2019 - Carnaval - Prorrogação
06/03/2019 à 06/03/2019 - Quarta-feira de Cinzas - Prov. CSM 2.491/2018 e art. 224 CPC - Suspensão

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de adjudicação dos veículos de páginas 140/141. Fica o executado intimado nos termos do art. 876, §1º, I, do CPC. Expeça-se auto de adjudicação e mandado de entrega dos bens adjudicados. Providencie o credor a juntada do cálculo atualizado do débito. Após, tornem para análise do pedido de penhora do faturamento. Intime-se."

Santos, 28 de fevereiro de 2019.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente por intermédio de seu advogado, manifestar e requerer nos seguintes termos:

Diante da determinação de adjudicação dos veículos das páginas 140/141, informa o executado que pretende realizar a entrega dos bens de forma espontânea.

Com efeito, requer que o Oficial de Justiça designado para esse mister entre em contato com o patrono do executado, por e-mail: gonzagaadvocacia@adv.oabsp.org.br, ou por telefone (13)3219-3549, para agendar data, horário e local de entrega dos referidos veículos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 07 de março de 2019.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL

 Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
AUTO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Em Santos, 27 de março de 2019, no Foro de Santos em Cartório, em cumprimento a r. Decisão proferida nos autos da ação em epigrafe, pelo(a) MM. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, conforme despacho de seguinte teor: "Vistos. Defiro o pedido de adjudicação dos veículos de páginas 140/141. Fica o executado intimado nos termos do art. 876, §1º, I, do CPC. Expeça-se auto de adjudicação e mandado de entrega dos bens adjudicados. Providencie o credor a juntada do cálculo atualizado do débito. Após, tornem para análise do pedido de penhora do faturamento. Intime-se., lavro o presente **AUTO DE ADJUDICAÇÃO**, deferido(a) a exequente SELMA DE CARLIS MOTA, CPF/CNPJ nº 396.108.298-72, RG: 5.333.122, os **BENS ADJUDICADOS**: veículo de placa FOP- 3160, I/Jac J6 2.0, Jetflex 7S, ano 2015, modelo 2016, avaliado em R\$ 42.394,00, e o veículo de placa FJT- 4131, I/Jac J3 S 1.5, Jetflex T, ano de fabricação 2014 e modelo 2015, no valor de R\$ 28.128,00, valores atualizados até Maio de 2017, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, registrados em nome do executado Sindicato dos Servidores Estatuários de Santos. Para constar, lavrei o presente auto, que, lido e achado conforme, é devidamente assinado. NADA MAIS. Santos, 27 de março de 2019.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**MANDADO DE ENTREGA DE BENS EXPROPRIADOS**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

CNPJ: 57.738.411/0001-04
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **562.2019/017881-0**

JUSTIÇA GRATUITA**Depositário(a) do(s) bem(ns) a ser(em) entregue(s):**

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST, CNPJ 57.738.411/0001-04, Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro, CEP 11075-350, Santos - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Santos, Dr(a). Gustavo Antonio Pieroni Louzada,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

ENTREGA do(s) bem(ns) a seguir descritos a exequente Selma de Carlis Mota.

Bens: veiculo de placa FOP- 3160, I/Jac J6 2.0, Jetflex 7S, ano 2015, modelo 2016, avaliado em R\$ 42.394,00, e o veiculo de placa FJT- 4131, I/Jac J3 S 1.5, Jetflex T, ano de fabricação 2014 e modelo 2015, no valor de R\$ 28.128,00, valores atualizados até Maio de 2017 em posse do executado, tendo em vista sua adjudicação.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Santos, 27 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Roberto Afonso Barbosa

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

56220190178810

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): "Ciência a autora da expedição do mandado de fls.237, devendo entrar em contato com o (a) Sr.(a) Oficial de Justiça, a ser designado pela Central de Mandados, para cumprimento do mesmo e recebimentos dos bens adjudicados." Nada Mais. Santos, 28 de março de 2019. Eu, ____, Cristiane Aparecida Miranda Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0123/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: ""Ciência a autora da expedição do mandado de fls.237, devendo entrar em contato com o (a) Sr.(a) Oficial de Justiça, a ser designado pela Central de Mandados, para cumprimento do mesmo e recebimentos dos bens adjudicados.""

Do que dou fé.
Santos, 29 de março de 2019.

Marcos Sobrino Gananca



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS – SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., por seu advogado ao final assinado, informar que o sindicato executado procedeu nessa data a entrega dos veículos adjudicados. Conforme constou do documento anexo, o representante legal do sindicato assinará o documento de transferência até o dia 02/04/2019.

Outrossim, nos termos do despacho de fls. 232, o pedido referente a penhora sobre o faturamento do sindicado executado.

Termos em que,

P. deferimento.

Santos, 26 de março de 2019.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

RECIBO

Recebi do **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS – SINDEST** os veículos a seguir detalhados, os quais foram objeto de penhora nos autos do processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01, o qual tramita perante o juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santos, em cumprimento ao despacho judicial que determinou a adjudicação dos veículos em questão em favor de Selma de Carlis Mota:

- Placa FOP 3160, cor Branca, SP, I/JAC J6 2.0 – Jefflex 7s, 2015/2016, CHASSI LJ16AK239G4400132

- Placa FJT 4131, cor Branca, SP, I/JAC J3 S 1.5 – Jefflex T, 2014/2015, LJ12FKR22F4201175

Obs.: Nesta data houve a transferência da posse dos veículos, sendo que os recebidos de transferência, serão devidamente assinados e com firma reconhecida pelo Presidente até o dia 02/04/2019.

Santos, 29 de março 2019

Selma de Carlis Mota
SELMA DE CARLIS MOTA

RG 5333122
CPF 396108298-72

[Signature]
OAB/SP 237.661

[Signature]
Ana Lívia Reis
OAB/SP 337.217

[Signature]
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Presidente

[Signature]
[Illegible]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2019, foi disponibilizado na página 1040/1055 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: ""Ciência a autora da expedição do mandado de fls.237, devendo entrar em contato com o (a) Sr.(a) Oficial de Justiça, a ser designado pela Central de Mandados, para cumprimento do mesmo e recebimentos dos bens adjudicados.""

Santos, 1 de abril de 2019.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Por ora, encaminhe-se esta decisão, por meio eletrônico, à Central de Mandados, para que esta proceda à devolução do mandado nº 562.2019/017881-0 sem cumprimento, uma vez que o Sindicato devedor já entregou os veículos adjudicados para a credora.

Intime-se.

Santos, 01 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0127/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Por ora, encaminhe-se esta decisão, por meio eletrônico, à Central de Mandados, para que esta proceda à devolução do mandado nº 562.2019/017881-0 sem cumprimento, uma vez que o Sindicato devedor já entregou os veículos adjudicados para a credora. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 2 de abril de 2019.

Marcos Sobrino Gananca

devolução do mandado 0562.2019/017881-0 - oficial: Ana Paula Bolanos Cardos Domingues

ROSANGELA APARECIDA MELLO CARVALHO DOS SANTOS

Ter, 02/04/2019 09:42

Para: SANTOS - DISTRIBUICAO DE MANDADOS <santossadm@tjsp.jus.br>

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTOS - 3º OFÍCIO/VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, nº 144. sala 22, Santos/SP - CEP 11013-300 - Fone (13) 4009-3603

Bom dia!

Por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, encaminho a Vossa Senhoria, decisão (página 243) proferida nos autos sob nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01, Cumprimento de Sentença-Inadimplemento que Selma de Carlis Mota move em face de Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos-SINDEST, determinando a devolução do mandado nº 562.2019/017881-0 sem cumprimento, uma vez que o Sindicato devedor já entregou os veículos adjudicados à credora.

Mandado 0562.2019/017881-0

Oficial de Justiça: ANA PAULA BOLANOS CARDOSO DOMINGUES

Data: 01/04/2019

As respostas deverão ser enviadas ao e-mail institucional do cartório: santos3cv@tjsp.jus.br



ROSANGELA APARECIDA MELLO CARVALHO DOS SANTOS

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Bitencourt, 144, Salas 22/24 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: rosangelac@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0127/2019, foi disponibilizado na página 1028/1039 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, encaminhe-se esta decisão, por meio eletrônico, à Central de Mandados, para que esta proceda à devolução do mandado nº 562.2019/017881-0 sem cumprimento, uma vez que o Sindicato devedor já entregou os veículos adjudicados para a credora. Intime-se."

Santos, 3 de abril de 2019.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer, COM URGÊNCIA, o desbloqueio através do sistema RENAJUD dos veículos adjudicados em favor da autora para que a mesma possa transferir os mesmos para si.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 02 de abril de 2019.

Roberto Afonso Barbosa

O AB/SP 237.661

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - SP

33251

Nº 010887119147
30202522041

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD RENAVAL 01052995974 RNTRO *****

NOME/ENDEREÇO
SINDICATO DOS SERV EST MUNIC D
E SANTOS
MONSENHOR DE PAULA RODRIGUE 73
" " VL MATIAS " 11075

CPF/CNPJ 57738411000104 PLACA FJT4131

NOME ANTERIOR
SP6 DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LT

PLACA ANT/UF NOT. FISCAL CHASSI LJ12FKR22F4201175

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX T ANO FAB 2014 ANO MOD 2015

CAP/POT/CIL 5L/1499CC CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
DOCUMENTO VALIDO PARA TRANSFERENCIA
SEM RESERVA* CMT=001,47T PBT=001,47
T* MOTOR: HFC4EB23D1E3433109*

LOCAL SANTOS DATA 18/06/2015
4331/0995

CONTRAN

VALID

EXPEDIDOR

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

CEP 11075390

VALOR R\$ 28.128,00

NOME DO COMPRADOR: Selma de Carlis Mota

RG: 5333122 CPF/CNPJ: 396.108.298-72

ENDEREÇO: Rua Espírito Santos, 126, op. 12, Campa Grande, Santos/SP

LOCAL E DATA: Santos, 02 de Abril de 2019

Fábio F. Fimentel

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Selma de Carlis Mota

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMAS DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR) CONFORME

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
113670
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA0950AA0133549

SEXTO TABELIÃO DE NOTAS
Luiz Carlos Elchin Ferreira da Silva - Tabelião Designado

Santos - Santos / SP
CEP: 11070-190 - tel.: (13) 3219-5311
Fax: (13) 3219-5418 - e-mail: sextotabeliaosantos@gmail.com

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de FABIO MARCELO FIMENTEL - SELMA DE CARLIS MOTA (LI:106 - F:37F - T:357)*****

N. 58737 SANTOS, 02 de Abril de 2019.
RA0950AA133548 a RA0950AA133549

Pago: R\$31,78 Em Testada
JUSSARA PAULINO DE SOUZA - ESCRIVÃO

Jussara

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
113670
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
RA0950AA0133548

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - SP 33251 N° 010887127700
57031602004

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD RENAVAM 01053600894 RNTRC *****

NOME/ENDEREÇO
SINDICATO DOS SERV EST MUNIC D
E SANTOS
MONSENHOR DE PAULA RODRIGUE 73
" " VL MATHIAS " 11075

CPF/CNPJ 57738411000104 PLACA FOP3160

NOME ANTERIOR
SPG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LT

PLACA ANT/UF NOT. FISCAL CHASSI LJ16AK23964400132

ESPÉCIE TIPO PAS/AUTOMOVEL /NAO APLIC COMBUSTIVEL ALCO/GASOL

MARCA/MODELO I/JAC J6 2.0 JETFLEX 7S ANO FAB 2015 ANO MOD 2016

CAP/POT/CIL 7L/1997CC CATEGORIA PARTIC. COR PREDOMINANTE BRANCA

OBSERVAÇÕES
DOCUMENTO VALIDO SOMENTE PARA TRANSFERENCIA
SEM RESERVA* CMT=002, 09TUPBT=002, 09
T* MOTOR: HFC4EB23D1E3438252*

LOCAL DE EMISSÃO SANTOS DATA 24/06/2015
DETRAN - SP 4331/0892

DETRAN

CONTRAN

VALS

EXPEDIDOR

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATPV

AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, TRANSFERIR O REGISTRO DESTA VEÍCULO, PARA:

CEP 11075390

VALOR R\$ 42.394,00

NOME DO COMPRADOR: Selma de Carolis Nota

RG: 5333122 CPF/CNPJ: 396.108.298-72

ENDEREÇO: Rua Espírito Santo, 126, ep. 12, Campo Grande, Santos/SP

LOCAL E DATA: Santos 02 abril de 2019
FABIO MARCELO RIDENTEL
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente terá prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO: Selma de Carolis Nota
ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMAS



SEXTO TABELIÃO DE NOTAS

Luiz Carlos Elchin Ferreira da Silva - Tabelião Designado

Fax: (13) 3219-5418 - e-mail: sextotabeliaosantos@gmail.com

13 - Centro - Santos / SP
141 - Tel.: (13) 3219-5357

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de FABIO MARCELO RIDENTEL - SELMA DE CAROLIS NOTA (L:106 - F:37F - T:358)

N. 58738 SANTOS, 02 de Abril de 2019.

RA0950AA0133550 a RA0950AA0133551

Pago: R\$31,78 Em 02/04/2019

JUSSARA PAULINO DE SOUZA - ESCRIVÃO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**
 Situação do Mandado **Não cumprido**
 Oficial de Justiça **Ana Paula Bolanos Cardoso Domingues (26143)**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO – MANDADO SEM CUMPRIMENTO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que deixei de dar cumprimento ao mandado n° 562.2019/017881-0, tendo em vista solicitação de devolução do mandado sem cumprimento, através de e-mail institucional, uma vez que os veículos já foram entregues à exequente. O referido é verdade e dou fé.

Santos, 03 de abril de 2019.

Número de Cotas:////////////////////

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Providencie a serventia o desbloqueio dos veículos (pág. 62), junto ao sistema Renajud.

No mais, manifeste-se a credora em prosseguimento.

Intime-se.

Santos, 04 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Seja bem vindo,

Sair

Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

TJSP

04/04/2019 • 16h 31' 17" • 09:56

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores
 Usuário: MAURICIO SANCHES
 04/04/2019 - 16:31:17

Comprovante de Remoção de Restrição

Dados do processo

| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS - SP |
| Órgão Judiciário | 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Nro do Processo | 1016874-21.2014 | | |

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

| | | | | | |
|-------------------------|------------------------------------|----------------------|----------------------------------|--------------------------|--------|
| Ramo | JUSTICA ESTADUAL | Tribunal | TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO | Comarca/Município | SANTOS |
| Órgão Judiciário | 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS | Juiz Retirada | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA | | |

Para o processo: 1016874-21.2014 Órgão Judiciário : 3A VARA CIVEL DA COMARCA DE SANTOS
Restrições Retiradas: 2

| Placa | Placa Anterior | UF | Marca/Modelo | Proprietário | Restrição | Inclusão da Restrição |
|---------|----------------|----|--------------------------|--|---------------|-----------------------|
| FJT4131 | | SP | I/JAC J3 S 1.5 JETFLEX T | SINDICATO DOS SERV EST MUNIC DE SANTOS | TRANSFERENCIA | 16/02/2017 |
| FOP3160 | | SP | I/JAC J6 2.0 JETFLEX 7S | SINDICATO DOS SERV EST MUNIC DE SANTOS | TRANSFERENCIA | 16/02/2017 |

Imprimir

2.2.0

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MAURICIO SANCHES, liberado nos autos em 04/04/2019 às 16:33 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 39CE790.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0133/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia o desbloqueio dos veículos (pág. 62), junto ao sistema Renajud. No mais, manifeste-se a credora em prosseguimento. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 5 de abril de 2019.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0133/2019, foi disponibilizado na página 997/1005 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a serventia o desbloqueio dos veículos (pág. 62), junto ao sistema Renajud. No mais, manifeste-se a credora em prosseguimento. Intime-se."

Santos, 8 de abril de 2019.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, haver decorrido o prazo legal, sem qualquer manifestação da credora, acerca da decisão de página 253. Nada Mais. Santos, 07 de maio de 2019. Marina Sobral, Oficial Maior.



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada no incluso instrumento de mandato, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, requerer a penhora do imóvel localizado na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 73, Santos/SP, conforme matrícula anexa a presente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 07 de maio 2019.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA

52.079

FICHA

001

Santos, 25 de outubro de 2001

IMÓVEL: O PRÉDIO sob nº.73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno que mede: 10,00 metros de frente; por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, com a área total de 300,00 m²., confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com Ana Pustiglione; do outro lado com Nadena Pereira Parsloe e, nos fundos com Antonio Vallejo ou sucessores desses confrontantes. **PROPRIETÁRIO:** JOAO BATISTA FERREIRA, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta cidade. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** 47.536 de 21.08.73. O Oficial, *João Alves Franco*

Av.1/52.079. Santos, 25 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 05 de julho de 2.001, do 6º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.915, às fls.219, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula a fim de ficar constando que, JOAO BATISTA FERREIRA é casado com RUTH RIBEIRO FERREIRA, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº.32.622, no livro nº.201, às fls.215, expedida aos 03 de fevereiro de 1.972, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, *João Alves Franco*

R.2/52.079. Santos, 25 de outubro de 2.001. Por Escritura objeto da Av.1, o SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, CNPJ.57.738.411/0001-04, com sede nesta cidade, adquiriu dos proprietários JOAO BATISTA FERREIRA, CPF.246.804.838-57, já qualificado e sua mulher RUTH RIBEIRO FERREIRA, brasileira, do lar, CPF.246.804.838-57, domiciliada nesta cidade, pelo preço de R\$.130.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *João Alves Franco*

Av.3/52.079. Santos, 02 de junho de 2.015. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 29 de maio de 2.015, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Trabalhista, nº. de ordem 1311/2010, da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, que LEANDRO FIGUEIRA ZIPOLLI, CPF.356.217.648-11, move contra SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificada, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.132.203,00, figurando como depositário FABIO MARCELO PIMENTEL, CPF.038.008.468-61. O Oficial, *João Alves Franco*

(continua no verso)

FICHA

001

MATRÍCULA

52.079

MATRÍCULA

52.079

FICHA

001

Av.4/52.079. Santos, 16 de novembro de 2.016. Por Mandado de Cancelamento nº.909/2016, expedido nesta cidade, aos 20 de outubro de 2.016, assinado por Luciano Anízio Eugênio, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos do processo nº.00013113620105020441 (01311201044102003), foi ordenada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da penhora objeto da Av.3. O Oficial, Marcos

Av.5/52.079. Santos, 16 de maio de 2.018. Por Contrato de Locação Comercial, firmado nesta cidade, aos 08 de maio de 2.018, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que, SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado, deu em caução, o imóvel objeto desta matrícula, em favor do locador ANTONIO BARRIO VAZQUEZ, CPF.344.334.308-20, casado com CLARA EUGEUNIA FERNANDES BARRIO, CPF.728.538.598-00. O Oficial, Marcos

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Oficial..... R\$ 31,68
 Estado..... R\$ 9,00
 IPESP..... R\$ 6,16
 Reg. Civil... R\$ 1,67
 Trib. Just... R\$ 2,17
 Ao Município. R\$ 0,63
 Ao Min. Púb... R\$ 1,52
 Total..... R\$ 52,83

**Santos-SP, 22 de março de 2019.
 Emitida as 10:02:40 horas.**

**BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL
 (assinado digitalmente)**

Pedido de certidão nº: 366027

Controle: 
 438380

Página: 0003/0003



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site do Tribunal de Justiça:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
 1114433C3000000003177701C

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO AFONSO BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/2019, sob o nº 19030002358. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 3594EFO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando que o credor indicou bem imóvel para constrição, apresentando a respectiva certidão de matrícula, lavre-se termo de penhora, com nomeação do executado como depositário, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil. Após, providencie a serventia o registro junto à ARISP, fazendo constar que o devedor/executado possui 100% do bem.

Tendo em vista que a avaliação depende de conhecimentos especializados, nomeie avaliador o Sr. Antonio Guilherme Menezes Braga, que deverá, em cinco dias, nos moldes do artigo 465, § 2º, do CPC, apresentar proposta de honorários e indicar seus contatos profissionais, ficando dispensado de apresentar currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório.

Com a apresentação da proposta, intím-se as partes, por Ato Ordinatório, para se manifestarem no prazo comum de cinco dias, tornando, após, conclusos para arbitramento e determinação de pagamento (§ 3º, artigo 465 do CPC).

Intime-se.

Santos, 14 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0232/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o credor indicou bem imóvel para constrição, apresentando a respectiva certidão de matrícula, lavre-se termo de penhora, com nomeação do executado como depositário, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil. Após, providencie a serventia o registro junto à ARISP, fazendo constar que o devedor/executado possui 100% do bem. Tendo em vista que a avaliação depende de conhecimentos especializados, nomeie avaliador o Sr. Antonio Guilherme Menezes Braga, que deverá, em cinco dias, nos moldes do artigo 465, § 2º, do CPC, apresentar proposta de honorários e indicar seus contatos profissionais, ficando dispensado de apresentar currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório. Com a apresentação da proposta, intímem-se as partes, por Ato Ordinatório, para se manifestarem no prazo comum de cinco dias, tornando, após, conclusos para arbitramento e determinação de pagamento (§ 3º, artigo 465 do CPC). Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 17 de junho de 2019.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0232/2019, foi disponibilizado na página 1157/1174 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/06/2019 - Corpus Christi - Prorrogação
21/06/2019 à 21/06/2019 - Prov. CSM 2.491/2018 - Suspensão

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o credor indicou bem imóvel para constrição, apresentando a respectiva certidão de matrícula, lavre-se termo de penhora, com nomeação do executado como depositário, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil. Após, providencie a serventia o registro junto à ARISP, fazendo constar que o devedor/executado possui 100% do bem. Tendo em vista que a avaliação depende de conhecimentos especializados, nomeie avaliador o Sr. Antonio Guilherme Menezes Braga, que deverá, em cinco dias, nos moldes do artigo 465, § 2º, do CPC, apresentar proposta de honorários e indicar seus contatos profissionais, ficando dispensado de apresentar currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório. Com a apresentação da proposta, intemem-se as partes, por Ato Ordinatório, para se manifestarem no prazo comum de cinco dias, tornando, após, conclusos para arbitramento e determinação de pagamento (§ 3º, artigo 465 do CPC). Intime-se."

Santos, 18 de junho de 2019.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, em atenção ao despacho de fls., esclarecer que é beneficiária da justiça gratuita, razão pela qual não tem como arcar com os honorários periciais para avaliação do bem indicado à penhora.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 18 de junho de 2019.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seu advogado que ao final subscreve, ciente do despacho de fls., requerer a intimação da parte adversa a fim de apreciar a proposta de acordo a seguir:

O executado não dispõe de recursos, atualmente, para pagar o valor da execução. Todavia, considerando que o executado é credor de vários precatórios da Prefeitura Municipal de Santos, requer a apreciação do exequente na seguinte proposta.

O executado propõe que a exequente se habilite como credora no precatório nº 0183433-35.2018.8.26.0500, **desde que o valor exequendo seja atualizado, nos mesmos moldes em que são reajustados os créditos de precatórios do Tribunal de Justiça de São Paulo, devidos ao executado.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 19 de junho de 2019.






(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA
OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS
OAB/SP 337.217

Pesquisa dos Precatórios e Pagamentos**- Pesquisa Internet Credor**[Menu](#) | [Fale Conosco](#)

Resultado da pesquisa por Credor: Nome do Credor: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS
 CPF/CNPJ do Credor:
 Data de Nascimento: //

| EP/Ano | Processo DEPRE | Credor Encontrado | Credor Principal | Entidade Devedora |
|---|---------------------------|---|---|--------------------------------|
| EPs localizados por nome exato | 7000096-56.1997.8.26.0500 | | | |
|  96/1997 | 7000096-56.1997.8.26.0500 | Credor Principal | SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS |
|  8943/1999 | 7008943-76.1999.8.26.0500 | Credor Principal | SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS E O/O | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS |
| EPs localizados por nome semelhante | 7008943-76.1999.8.26.0500 | | | |
|  18343335/2018 | 0183433-35.2018.8.26.0500 | Credor Principal | Sindicato dos Servidores Estatutarios Municipais de Santos (Sindest) | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS |
|  18343335/2018 | 0183433-35.2018.8.26.0500 | Credor Principal | Sindicato dos Servidores Estatutarios Municipais de Santos (Sindest) | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS |
|  18343335/2018 | 0183433-35.2018.8.26.0500 | Credor Individualizado: Sindicato dos Servidores Estatutarios Municipais de Santos (Sindest) | Sindicato dos Servidores Estatutarios Municipais de Santos (Sindest) | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS |

| < < 1 / 1 > > |

Para informações mais detalhadas do Precatório, clicar na imagem à esquerda do quadro acima !!!

Para consultar informações de pagamentos de precatórios utilize as opções de consulta de pagamentos !!!

Considerando precatórios até o ano orçamentário de 2019.

Data da Consulta: 24/05/2019 Hora da Consulta: 16:42:15

Voltar



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, informar que não tem interesse na oferta feita pela ré às fls. 266/267, requerendo o prosseguimento do feito a penhora do bem imóvel indicado.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 24 de junho de 2019.

Roberto Afonso Barbosa

OAB/SP 237.661



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando a não concordância da credora com a proposta formulada na página 266, lavre-se o termo de penhora conforme determinado na página 262.

Tendo em vista que a autora é beneficiária da gratuidade, fixo os seus honorários do perito nomeado em R\$ 883,00, que serão custeados pelo Poder Público.

Diante da gratuidade, fica dispensado o rito previsto no artigo 465, §§ 2º e 3º, do CPC, bem como a apresentação de currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório, ficando facultada a vista no balcão para as partes interessadas.

Intime-se o perito nomeado para que forneça todos os dados necessários ao preenchimento da planilha de informações, nos termos da Deliberação CSDP nº 56 de 11/01/08.

Com a juntada da planilha, oficie-se à Defensoria Pública do Estado, para análise e eventual cadastramento. Aprovado o cadastramento, intime-se o perito para que apresente seu trabalho no prazo de 30 dias.

Intime-se.

Santos, 24 de julho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0280/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando a não concordância da credora com a proposta formulada na página 266, lavre-se o termo de penhora conforme determinado na página 262. Tendo em vista que a autora é beneficiária da gratuidade, fixo os seus honorários do perito nomeado em R\$ 883,00, que serão custeados pelo Poder Público. Diante da gratuidade, fica dispensado o rito previsto no artigo 465, §§ 2º e 3º, do CPC, bem como a apresentação de currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório, ficando facultada a vista no balcão para as partes interessadas. Intime-se o perito nomeado para que forneça todos os dados necessários ao preenchimento da planilha de informações, nos termos da Deliberação CSDP nº 56 de 11/01/08. Com a juntada da planilha, oficie-se à Defensoria Pública do Estado, para análise e eventual cadastramento. Aprovado o cadastramento, intime-se o perito para que apresente seu trabalho no prazo de 30 dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 25 de julho de 2019.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0280/2019, foi disponibilizado na página 1048/1072 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a não concordância da credora com a proposta formulada na página 266, lavre-se o termo de penhora conforme determinado na página 262. Tendo em vista que a autora é beneficiária da gratuidade, fixo os seus honorários do perito nomeado em R\$ 883,00, que serão custeados pelo Poder Público. Diante da gratuidade, fica dispensado o rito previsto no artigo 465, §§ 2º e 3º, do CPC, bem como a apresentação de currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório, ficando facultada a vista no balcão para as partes interessadas. Intime-se o perito nomeado para que forneça todos os dados necessários ao preenchimento da planilha de informações, nos termos da Deliberação CSDP nº 56 de 11/01/08. Com a juntada da planilha, oficie-se à Defensoria Pública do Estado, para análise e eventual cadastramento. Aprovado o cadastramento, intime-se o perito para que apresente seu trabalho no prazo de 30 dias. Intime-se."

Santos, 26 de julho de 2019.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

NOMEAÇÃO COMO PERITO - JUSTIÇA GRATUITA - APRESENTAR PLANILHA PARA RESERVA DE HONORÁRIOS

ERIDON CARLOS DE SOUZA

Ter, 13/08/2019 14:51

Para: ag.braga@uol.com.br <ag.braga@uol.com.br>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos
Cartório do 3º Ofício Cível

Rua Bittencourt, nº 144, sala 22, Santos/SP - CEP 11013-300 - Fone (13) 4009-3603

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: Selma de Carlis Mota

Executado: Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST

Boa Tarde, Guilherme!

Venho pelo presente intimá-lo quanto à sua nomeação como perito avaliador nos autos em epígrafe, devendo, em se tratando de avaliação acobertada pela justiça gratuita, apresentar a planilha de dados necessária à reserva de honorários junto à Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

Anoto que Vossa Senhoria está cadastrado como perito nos autos, podendo visualizá-los e neles peticionar.

Sem mais,
Att.

Santos, 13 de agosto de 2019.

Éridon Carlos de Souza
Escrevente Téc. Judiciário

As respostas deverão ser enviadas ao e-mail institucional do cartório: santos3cv@tjsp.jus.br.

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário das a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS – SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

Ação: Cumprimento de Sentença

Repte.: Selma de Carlis Mota

Reqdo.: Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST

Antonio Guilherme Menezes Braga,

Engenheiro Civil, registrado no CREA-SP sob n.º 0601341350, Perito Judicial nomeado nos Autos da Ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Ex.ª, dizer que, tendo em vista a Deliberação da CSDP n.º 56 de **11/01/08**, que dispõe sobre o pagamento pelo FAJ de honorários de Peritos que atuem em casos em que as partes são beneficiárias da Assistência Judiciária Gratuita, vem requerer, encaminhamento de ofício a Procuradoria Geral do Estado, solicitando o pagamento da perícia, para tanto, seguem anexo os dados do signatário, necessários à satisfazer a planilha de informações requerida nesta Deliberação.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Santos, 13 de agosto de 2019.



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA nº 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288
Diretor do Instituto de Engenharia de SP 2018/2019

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FORUM DA COMARCA DE SANTOS
3º VARA CÍVEL – 3º OFÍCIO CÍVEL
 telefone 13 – 40093603

Nº do Processo:
1016874-21.2014.8.26.0562

Nome da Ação: Carta Precatória () sim (X) não Deprecante:

Cumprimento de Sentença

Tipo e natureza da perícia:

Perícia Técnica

Comarca e Vara:

3ª Vara Cível da Comarca de Santos

Endereço:

Rua Bittencourt, 144 – 2º andar – salas, 22/24

CNPJ:

Autor:

Selma de Carlis Mota

CPF:

Réu:

Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST

CNPJ/MF:

() Atua Defensor Público

() Atua Advogado Conveniado

() Atua Advogado Particular

() Perícia já executada

(X) Perícia não executada

() Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo

Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor () Réu

A perícia foi requerida pelo: () Autor () Réu () determinada pelo Juiz

Honorários Periciais Definitivos: () Sim () Não

Valor da Causa:

Nome do Perito:

Antonio Guilherme Menezes Braga

RG:

8.920.027-5 - SSP/SP

CPF:

058.221.768-79

Endereço residencial completo com CEP:

Rua Dr. Arnaldo de Carvalho, 77 – apto. 82 – Santos/SP – CEP: 11.075 - 430

Número de Inscrição no INSS:

1.172.437.380-8

Ou Número do PIS:

Ou Número do PASEP:

CCM – Inscrição nº

112.351.7

Banco do Brasil S/A.:

Agencia Porto de Santos - Santos

Nome e Número da Agência e da Conta Corrente Individual do perito:

Agencia: 5773-8 Conta Corrente: 6348-7

Data: 13/08/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Em Santos, aos 13 de agosto de 2019, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Santos, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem imóvel: "*O PRÉDIO sob o n° 73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno...*", objeto da matrícula n° 52.079, do Primeiro Oficial de Registro de Imóveis de Santos, melhor descrito na certidão imobiliária presente por cópia nas págs. 259/261, do qual foi nomeado depositário o próprio executado proprietário, qual seja o SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST, CNPJ n° 57.738.411/0001-04, O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as consequências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando que o perito já apresentou a planilha de dados, cumpra-se a parte final da decisão de pág. 269, oficiando-se à Defensoria Pública do Estado para a reserva dos honorários.

Com a resposta positiva, intime-se o perito por meio eletrônico para dar início aos trabalhos e, em trinta dias, apresentar o laudo.

Int.

Santos, 19 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0317/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o perito já apresentou a planilha de dados, cumpra-se a parte final da decisão de pág. 269, oficiando-se à Defensoria Pública do Estado para a reserva dos honorários. Com a resposta positiva, intime-se o perito por meio eletrônico para dar início aos trabalhos e, em trinta dias, apresentar o laudo. Int."

Do que dou fé.
Santos, 20 de agosto de 2019.

Marcos Sobrino Gananca

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0317/2019, foi disponibilizado na página 1149/1160 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando que o perito já apresentou a planilha de dados, cumpra-se a parte final da decisão de pág. 269, oficiando-se à Defensoria Pública do Estado para a reserva dos honorários. Com a resposta positiva, intime-se o perito por meio eletrônico para dar início aos trabalhos e, em trinta dias, apresentar o laudo. Int."

Santos, 21 de agosto de 2019.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Santos, 02 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

| | |
|--|--|
| Nº do Processo: 1016874-21.2014.8.26.0562/01 | |
| Nome da Ação: Cumprimento de Sentença | Carta Precatória: (x) não () sim |
| Deprecante: | |
| Tipo e natureza da perícia: Perícia Técnica | |
| Comarca e Vara: Comarca de Santos, 3ª Vara Cível | |
| Endereço: Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br | |
| CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) | |
| Autor: Selma de Carlis Mota | |
| CPF: 396.108.298-72 | |
| Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST | |
| CPF: CPF da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> | |
| () Atua Defensor Público | |
| () Atua Advogado conveniado | |
| () Atua Advogado particular | |
| () Perícia já executada (x) Perícia não executada | |
| () Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo | |
| () Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC | |
| Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor () Réu (x) Ambas as partes | |
| A perícia foi requerida pelo: | |
| () Autor | |
| () Réu | |
| () MP | |
| () Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% | |
| (art. 95 do CPC) | |
| (x) Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não (x) sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC) | |

1016874-21.2014.8.26.0562/01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Honorários Periciais Definitivos: (x) sim () não | | |
| Valor da causa: R\$ 1.000,00 | | |
| Ação coletiva/litiscônsórcio ativo e/ou passivo: () sim (x) não | | |
| Nome do perito: ANTÔNIO GUILHERME MENEZES BRAGA | | |
| RG: 8920027-5 | | |
| CPF: 058.221.768-79 | | |
| Endereço residencial completo com CEP: Rua Dr. Arnaldo de Carvalho, 77 apto. 82 Santos/SP CEP: 11.075 - 430 | | |
| Número de inscrição no INSS: 1.172.437.380-8 | | |
| Ou Número do PIS: * | | |
| Ou Número do PASEP: * | | |
| Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 112.351.7 | | |
| Data de nascimento: * Estado Civil: Casado | | |
| Telefone: (13) 3221-4595 E-mail: ag.braga@uol.com.br | | |
| Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91 | | |
| Agência nº: 5773-8 | Conta Corrente nº: 6348-7 | Nome do Perito: ANTÔNIO GUILHERME MENEZES BRAGA |

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei para remessa o ofício expedido a páginas 279/280. Nada Mais. Santos, 05 de setembro de 2019. Eu, ____, ANDERSON FRANCISCO GUIMARAES, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Santos, 02 de setembro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

| | |
|---|-------------------------------------|
| Nº do Processo: 1016874-21.2014.8.26.0562/01 | |
| Nome da Ação: Cumprimento de Sentença | Carta Precatória: (x) não () sim |
| Deprecante: | |
| Tipo e natureza da perícia: Perícia Técnica Comarca e Vara: Comarca de Santos, 3ª Vara Cível Endereço: Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) Autor: Selma de Carlis Mota CPF: 396.108.298-72 Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST CPF: CPF da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> () Atua Defensor Público () Atua Advogado conveniado () Atua Advogado particular () Perícia já executada (x) Perícia não executada () Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo () Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor () Réu (x) Ambas as partes A perícia foi requerida pelo: () Autor () Réu () MP () Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC) (x) Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não (x) sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC) | |

RECEBIDO EM
 05/09/2019
 Gd. 12019
 PESP - UNIDADE SANTOS

1016874-21.2014.8.26.0562/01

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO SANCHES. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e o código 4362E95. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANDERSON FRANCISCO GUIMARAES, liberado nos autos em 09/09/2019 às 18:52. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 4362E95.

Reserva de honorários periciais ref. setembro/2019 - 3ª Vara Cível de Santos

Unidade Santos <unidade.santos@defensoria.sp.def.br>

Seg, 30/09/2019 11:34

Para: SANTOS - 3 OFICIO CIVEL <santos3cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (85 KB)

3ª V. Cível Santos - SETEMBRO19.pdf;

Prezado/a,

Encaminho resposta às solicitações de reserva de honorários periciais referentes aos seguintes processos:

- 1016487-64.2018.8.26.0562, perito: ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA;
- 0017347-53.2016.8.26.0562, perito: ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA;
- 1016874-21.2014.8.26.0562, perito: ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA;
- 1007537-71.2015.8.26.0562, perito: ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA.

Atenciosamente,

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Unidade Santos - Regional Santos

Telefone: (13) 3221-3591

E-mail: unidade.santos@defensoria.sp.def.br



24 de Setembro de 2019

OFÍCIO SPP Nº: 751 092019
 ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
 MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2019

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em SETEMBRO/2019 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

| | |
|--|---|
| PROCESSO Nº: | 1016487-64.2018.8.26.0562 |
| REQUERENTE: | MARIA BELMIRA FAGUNDES |
| REQUERIDO: | EDUARDO RIBEIRO FILETTI |
| PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: | MARIA BELMIRA FAGUNDES |
| VALOR BRUTO: | R\$ 331,00 |
| PERITO: | ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA |
| PROCESSO Nº: | 0017347-53.2016.8.26.0562 |
| REQUERENTE: | FABIULA DE CARVALHO MOURA |
| REQUERIDO: | ABILIO CECCHI JUNIOR |
| PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: | FABIULA DE CARVALHO MOURA |
| VALOR BRUTO: | R\$ 484,00 |
| PERITO: | ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA |
| PROCESSO Nº: | 1016874-21.2014.8.26.0562 |
| REQUERENTE: | SELMA DE CARLIS MOTA |
| REQUERIDO: | SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST |
| PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: | SELMA DE CARLIS MOTA, SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS |
| VALOR BRUTO: | R\$ 292,00 |
| PERITO: | ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA |
| PROCESSO Nº: | 1007537-71.2015.8.26.0562 |
| REQUERENTE: | ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA |
| REQUERIDO: | CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO |
| PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: | ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA |
| VALOR BRUTO: | R\$ 331,00 |
| PERITO: | ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA |

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:



Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Edinela Gonsalves Catelan
Diretor
Defensoria Pública

Juiz(a) de Direito da SANTOS 03A V. CIVEL
SANTOS

Intimação para apresentação de laudo em 30 dias dos processos relacionados - 3ª vara Cível

CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PEREIRA

Ter, 01/10/2019 11:04

Para: ag.braga@uol.com.br <ag.braga@uol.com.br>

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SANTOS - 3º OFÍCIO/VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, nº 144. sala 22, Santos/SP - CEP 11013-300 - Fone (13) 4009-3603

Bom dia!

Conforme determinação do M.M. Juiz, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, procedo a intimação de V.Sa para apresentação de laudo pericial, no prazo de 30 dias, conforme determinação em cada processo a seguir relacionado.

1) Processo Digital nº: 1007537-71.2015.8.26.0562

Classe - Assunto Procedimento Comum - Perdas e Danos

Requerente: Adriana Oliveira da Silva

Requerido: Cdhu - Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

2) Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

Classe Assunto: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

Exequente: Selma de Carlis Mota

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST

3) Processo Digital nº: 0017347-53.2016.8.26.0562

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Decisão - Indenização por Dano Moral

Requerente: Fabiula de Carvalho Moura

Requerido: ABILIO CECCHI JUNIOR

4) Processo Digital nº: 1016487-64.2018.8.26.0562

Classe - Assunto Produção Antecipada da Prova - Provas

Requerente: Maria Belmira Fagundes

Requerido: Eduardo Ribeiro Filetti

As respostas deverão ser enviadas ao e-mail institucional do cartório: santos3cv@tjsp.jus.br.

Att.



CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PEREIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, sala 23 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: cristianeam@tjsp.jus.br

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS – SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

Ação: Cumprimento de Sentença

Reqte.: Selma de Carlis Mota

Reqdo.: Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST

Antonio Guilherme Menezes Braga,

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Crea nº 0601341350, perito judicial, nomeado às fls. 262 dos autos da ação em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a. expor para a final requerer:

A presente ação tem por objetivo a avaliação de imóvel sito a Rua Monsenhor Paula Rodrigues, nº 73, no município de Santos/SP.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

O artigo 474 do novo CPC determina que as partes sejam tenham ciência da data e do local da produção da prova, para que querendo acompanhem-na.

Em face dos pontos apresentados, necessária é a vistoria no local, devendo ser facultada ao perito, a liberação total de todas as áreas que o mesmo julgar pertinente ao deslinde da presente demanda.

Diante do exposto requer a V. Excia., nos termos do artigo 474 do novo CPC, sejam as partes intimadas, através de publicação, das diligências que serão efetuadas no local, no dia **22/10/2019 às 10:00 horas.**

Nestes Termos,

P. Deferimento

Santos, 01 de outubro de 2019.



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288
Diretor do IBAPE/SP 2006/2009
Diretor do Instituto de Engenharia de SP 2018/2019



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Ficam as partes cientes da petição do perito Antonio Guilherme Menezes Braga, páginas 288/289, designando o dia 22/10/2019, às 10:00 horas, para a realização da perícia.

Int.

Santos, 02 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0384/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Ficam as partes cientes da petição do perito Antonio Guilherme Menezes Braga, páginas 288/289, designando o dia 22/10/2019, às 10:00 horas, para a realização da perícia. Int."

Do que dou fé.
Santos, 4 de outubro de 2019.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0384/2019, foi disponibilizado na página 959/971 do Diário da Justiça Eletrônico em 07/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ficam as partes cientes da petição do perito Antonio Guilherme Menezes Braga, páginas 288/289, designando o dia 22/10/2019, às 10:00 horas, para a realização da perícia. Int."

Santos, 7 de outubro de 2019.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Origem: *3ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP*

Processo: *1016874-21.2014.8.26.0562*

Ação: *Cumprimento de Sentença*

Requerente: *Selma de Carlis Mota*

Requerido: *Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST*

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA,
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Perito Judicial nomeado nos autos da Ação em epígrafe, vem mui respeitosamente apresentar a V. Ex^a. o seguinte

LAUDO

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

1ª) PARTE - PRELIMINARES

1- OBJETIVO

Deferida a Prova Pericial do processo em epígrafe, foi o signatário honrado com a sua nomeação para efetuar a perícia.

A presente perícia tem por objetivo a **determinação do valor de mercado do imóvel sito a Rua Monsenhor Paula Rodrigues, nº 73 no município de Santos/SP.**

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

O Laudo de Avaliação do Imóvel a seguir enumerado, calculado e particularizado, obedeceu aos seguintes princípios fundamentais:

- O Perito inspecionou pessoalmente o imóvel objeto do presente trabalho;
- O Perito não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse algum no bem objeto desta avaliação;

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

- As análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisa e levantamento de dados efetuado pelo próprio perito, tendo-se como idôneas e verdadeiras as informações a ele prestada por terceiros;
- O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos *Códigos de Ética Profissional do Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia*, bem como do *IBAPE/SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia/SP*.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

2ª) PARTE - VISTORIA E LEVANTAMENTO DE DADOS.

1 - VISTORIA

O Perito compareceu ao local na data definida de 22/10/2019, juntamente com o Ilustre Patrono da Autora, porém verificou que o imóvel se encontrava fechado a algum tempo, inclusive com a presença de moradores de rua dormindo junto a entrada principal. Ficou ainda por algum tempo no local na esperança da presença do Réu, sem sucesso.

A presente perícia trata da avaliação de um imóvel de acabamento médio, que torna a vistoria interna quase que irrelevante para a fixação do justo valor de mercado.

2 – SITUAÇÃO.

O imóvel situa-se na **Rua Monsenhor Paula Rodrigues, 73 - Bairro Encruzilhada, município de Santos/SP**, na quadra fiscal nº 051, do setor fiscal nº 45, constante da planta de Valores do Município de Santos, completada pela Rua Julio Conceição, Rua Carvalho de Mendonça e Avenida Dona Ana Costa.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Trata-se de local dotado de todos os melhoramentos públicos usuais, tais como, pavimentação, passeios, guias, sarjetas, galeria de águas pluviais, rede de água potável, energia elétrica, energia elétrica domiciliar, iluminação pública, rede de telefonia, transportes coletivos, segurança pública, comércio, e coleta de lixo.

A região geo-econômica apresenta características *mistas (residencial e comercial)*, com predominância de residências unifamiliares.

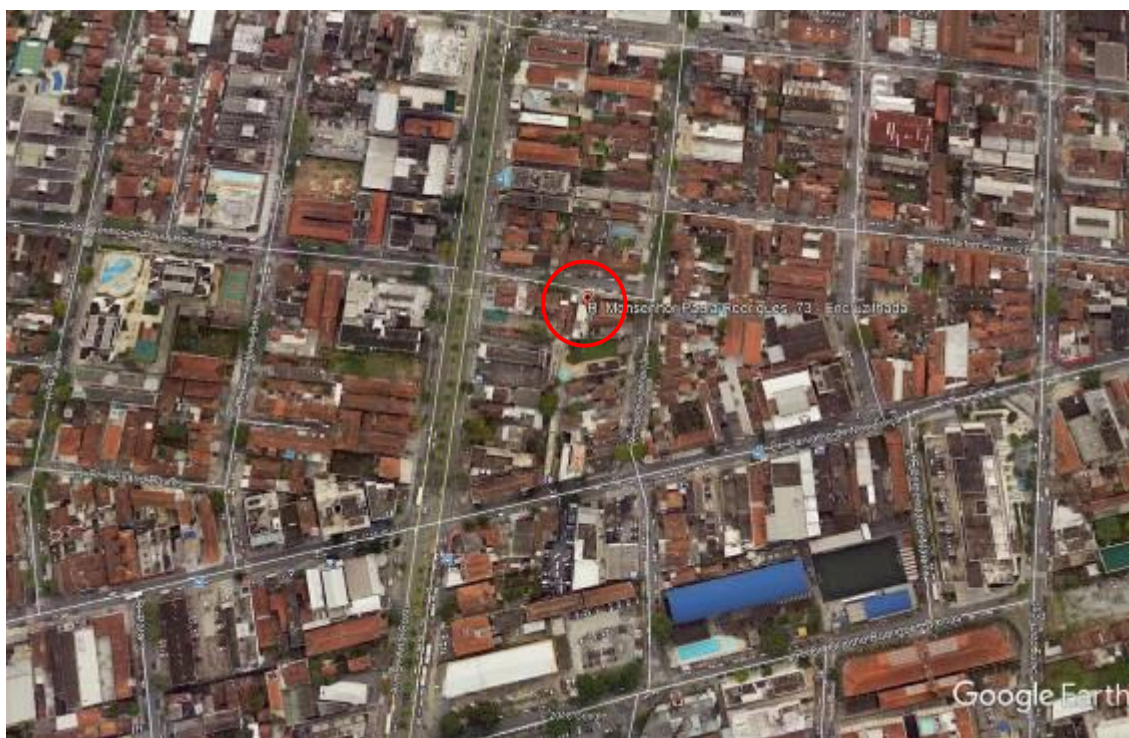


Figura 1: Vista da região do imóvel avaliando.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3 – CARACTERÍSTICAS PARTICULARES.

Trata-se de imóvel composto por terreno e benfeitoria com as seguintes características:

3.1-Terreno.

Constituído por área de terreno, localizado em meio de quadra, com superfície aparentemente firme e seca, de formato regular, com testada para a Rua Monsenhor Paula Rodrigues.

Segundo o Cadastro da Prefeitura do Município de Santos, o imóvel possui as seguintes dimensões:

- **Área do terreno: 300,00 m²**
- **Testada: 10,00 m**

3.2- Benfeitorias.

Caracteriza-se por ser um imóvel do tipo residencial adaptado ao uso comercial com 4 (quatro) pavimentos.

As dimensões da construção, segundo informações obtidas junto ao Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, da Prefeitura Municipal de Santos (projeto aprovado - processo nº. 96.215/2002-07), são:

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
 Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
 Email : ag.braga@uol.com.br

- Área Construída Total: 685,63 m²
- Ano da Construção: 2002 (atualizado).

| PLANTAS | | FOLHA: 1 - 2 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------|---|-----------------|-------|-------------------|--|--|---------|--------|---------|--------|------------|-------|-------|------|--------------|-------|-------|------|-----------------------|---|--------|---|-----------|---|-------|---|------------|---|-------|---|--------------|---------------|---------------|--------------|--|--|--|-----------------|
| ESCALA 1:20 - 1:100 - 1:250 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROJETO DE MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO 3 PAVIMENTOS RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES Nº 73 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SITUAÇÃO : SEM ESCALA | | <table border="1"> <thead> <tr> <th>AREAS</th> <th colspan="3">(M²)</th> </tr> <tr> <th>TERRENO</th> <th>EXIST.</th> <th>ACRESC.</th> <th>DEMOL.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PAV.TÉRREO</td> <td>82,60</td> <td>88,90</td> <td>9,44</td> </tr> <tr> <td>PAV.MEZANINO</td> <td>78,50</td> <td>90,77</td> <td>7,00</td> </tr> <tr> <td>1º-2º PAV.164,50 (X2)</td> <td>-</td> <td>329,00</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>COBERTURA</td> <td>-</td> <td>18,58</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>CX. D'AGUA</td> <td>-</td> <td>13,72</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>TOTAL</td> <td>161,10</td> <td>540,97</td> <td>16,44</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>= 685,63</td> </tr> </tbody> </table> | | AREAS | (M ²) | | | TERRENO | EXIST. | ACRESC. | DEMOL. | PAV.TÉRREO | 82,60 | 88,90 | 9,44 | PAV.MEZANINO | 78,50 | 90,77 | 7,00 | 1º-2º PAV.164,50 (X2) | - | 329,00 | - | COBERTURA | - | 18,58 | - | CX. D'AGUA | - | 13,72 | - | TOTAL | 161,10 | 540,97 | 16,44 | | | | = 685,63 |
| AREAS | (M ²) | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TERRENO | EXIST. | ACRESC. | DEMOL. | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PAV.TÉRREO | 82,60 | 88,90 | 9,44 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PAV.MEZANINO | 78,50 | 90,77 | 7,00 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1º-2º PAV.164,50 (X2) | - | 329,00 | - | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| COBERTURA | - | 18,58 | - | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| CX. D'AGUA | - | 13,72 | - | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL | 161,10 | 540,97 | 16,44 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | = 685,63 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| PROPRIETÁRIO: | | AUTOR PROJETO: RESP. TÉCNICA | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SINDEST SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS PRESIDENTE: JOSÉ ROBERTO MOTA | | OSMAR GUIMARÃES NETO C.R.E.A.0601690221 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

(foto extraída do processo nº. 96.215/2002-07)

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

O imóvel possui uma *idade aparente* de 17 (dezesete anos), e encontra-se em estado de conservação – “e” – necessitando de reparos simples – Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trincas superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico. (Quadro A – do EVV/Santos).

O padrão construtivo do imóvel é classificado, segundo o estudo de “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – Santos do IBAPE/SP”, como “Escritório Padrão Médio, com Elevador – Limite Médio”.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3ª) PARTE – AVALIAÇÃO

3.1 - Introdução

Além da experiência profissional, o Avaliador não pôde deixar de observar as regras técnicas cabíveis em cada caso, e as recomendações das Normas Brasileiras de Avaliações de Imóveis Urbanos, elaboradas pela ABNT e pelas Normas do IBAPE/Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia/SP.

As avaliações devem produzir valores que expressem as condições vigentes no mercado imobiliário local, ou seja, representem o real **VALOR DE VENDA DE MERCADO**.

Esse valor pode ser definido como o preço que o mesmo poderia alcançar quando colocado à venda em prazo razoável, tendo o comprador e o vendedor pleno conhecimento de todos os usos e finalidades para os quais está adaptado e poderá ser utilizado, isto é, preço obtido através de uma livre oferta de mercado, de locação.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel./ Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Procurou-se justificar as conclusões, fornecendo-se as bases para o julgamento dos critérios empregados e dos elementos que pareceram indispensáveis à perfeita compreensão dos valores adotados.

Para a fixação do valor de mercado de um imóvel, podem ser utilizados os seguintes métodos avaliatórios:

- Método Comparativo Direto
- Método Involutivo
- Método Evolutivo
- Método da Capitalização da Renda

3.2 – Métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos.

3.2.1 – *Método Comparativo Direto de Dados de Mercado*

Esse método segue a técnica na qual a estimativa do valor de mercado é obtida sobre preços pagos e/ou em oferta referente a transações imobiliárias, sendo assim um processo de correlação de valores de propriedades existentes no mercado imobiliário.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

A NBR 14.653-1 em seu item 8.2.1, define este método da seguinte forma:

“Aquele que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra ”

Este método, já tradicional, foi desenvolvido pelos ilustres Engenheiros Joaquim da Rocha Medeiros Junior e José Carlos Pellegrino, que apresentaram este estudo no X Congresso Pan-Americano de Avaliações em Chicago - EUA. Posteriormente o também ilustre Engenheiro Milton Candeloro propôs complementos, que vem sendo amplamente aceitos.

A maior dificuldade quando da aplicação do Método Comparativo Direto está na obtenção de elementos similares comparáveis, para que se possa fazer o cotejo. Embora na pesquisa se procure separar apenas os semelhantes, mas sendo significativo o número de variáveis que intervém na formação do valor de mercado, na maioria dos casos há necessidade de homogeneizar estas variáveis, de modo que no confronto dos dados sejam as diferenças reduzidas ao mínimo possível.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3.2.2 – Método Involutivo

Esse método tem como objetivo realizar a pesquisa de valores segundo os preceitos do método comparativo direto de dados de mercado, e também estimar o valor de mercado do produto imobiliário projetado para a situação adotada e suas variáveis ao longo do tempo.

As receitas de vendas das unidades do projeto hipotético são calculadas a partir dos resultados obtidos, no entanto considerando a eventual valorização imobiliária, a forma de comercialização e o tempo de absorção.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.2.2, define este método da seguinte forma:

“Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto ”

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3.2.3 – Método Evolutivo

Neste método a composição do valor total do bem é feita a partir do valor do terreno e das benfeitorias, considerado o custo de reprodução à época da avaliação, sendo exigido que:

- o valor do terreno seja determinado preferencialmente pelo método comparativo de dados de mercado;
- as benfeitorias sejam apropriadas pelo método de custo de reprodução.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.2.3, define este método da seguinte forma:

“Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.”

3.2.4 – Método da Capitalização da Renda

O Método da Capitalização da Renda adota o Fluxo de Caixa como ferramenta avaliatória. Dentro da dimensão estratégica, é traçado um panorama do segmento para então descrever o empreendimento existente.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Na dimensão econômica, após a verificação do desempenho do empreendimento, é estruturado o fluxo de caixa projetado, obtendo-se assim, o valor de mercado.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.2.4, define este método da seguinte forma:

“Identifica o valor do bem, com base na capitalização da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis.”

3.3 – Métodos de identificação do custo de um bem

3.3.1 – *Método Comparativo Direto do Custo*

A utilização deste método deve considerar uma amostra composta por imóveis de projetos semelhantes, a partir da qual são elaborados modelos que seguem os procedimentos usuais do método comparativo direto de dados de mercado.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.3.1, define este método da seguinte forma:

“Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.”

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3.3.2 – Método da Quantificação do Custo

A identificação do custo da reedição de benfeitorias pode ser apurada através do custo unitário básico de construção ou por orçamento, com citação das fontes consultadas.

Na vistoria devem ser examinadas as especificações dos materiais aplicados para estimação do padrão construtivo, o estado de conservação e a idade do bem avaliando.

Isto posto, devem ser levantados todos os quantitativos de materiais e serviços na obra.

As pesquisas dos custos devem ser efetuadas junto as fontes de consultas, diga-se, empresas especializadas, demonstrando as especificações dos matérias e serviços utilizados para a execução da benfeitoria.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.3.2, define este método da seguinte forma:

“Identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.”

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Para o caso em tela, em função principalmente da quantidade e qualidade das amostras obtidas, o Método Evolutivo será adotado para efeito desta avaliação.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4ª) PARTE – CÁLCULOS AVALIATIVOS

4.1 – Introdução

Para atingir as finalidades da presente avaliação, foram observadas as seguintes normas:

- Normas para Avaliações de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP;
- Norma para Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos – NBR 14.653-2 – ABNT;

O valor do imóvel será obtido através da expressão:

$$V_I = (V_T + V_C) \times F_c$$

onde:

V_I = Valor do imóvel avaliando

V_T = Valor do terreno

V_C = Valor da construção

F_c = Fator de Comercialização

4.1.1 – Valor do Terreno

No caso presente, para determinação do valor do terreno, empregar-se-á a **Metodologia da Inferência Estatística**, a partir de uma amostra do mercado imobiliário.

Assim, primeiramente deve-se realizar uma coleta de elementos de valor através de visitas às imobiliárias da região, de verificação de placas e de anúncios publicados nos jornais do Município.

A Inferência Estatística define como modelo de regressão, aquele utilizado para representar determinado fenômeno, com base numa amostra, considerando as diversas características influenciadoras.

Pelo conceito empregado nas Inferências Estatísticas, as variáveis são características ou atributos observáveis em uma amostra, que, em princípio, devem variar entre os elementos que a compõem.

Assim, as variáveis podem ser classificadas em:

- variável dependente: variável que se pretende explicar pelas variáveis independentes;

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

- variáveis independentes: variáveis que explicam e dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel objeto da avaliação.

As variáveis independentes, podem ser classificadas em quantitativas ou qualitativas.

As quantitativas são aquelas que estão associadas a uma característica que pode ser medida ou contada, podendo ser subdivididas em discretas (números inteiros) ou contínuas (valores fracionários).

As qualitativas são aquelas provenientes de uma característica de qualificação e por isso não podem ser medidas diretamente ou contadas, podendo ser subdivididas em nominal (independente, sem relação com outras) ou ordinal (mantém relação de ordem com outras).

O comportamento do mercado imobiliário depende simultaneamente de fatores endógenos – próprios do mercado e específicos dos bens e das relações entre locadores e locatários e de fatores exógenos – decorrentes de comportamento de outros mercados, em particular o financeiro, crises econômicas, que podem afetar o mercado imobiliário.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

A investigação de modelos explicativos da formação de preços de mercado consiste em um processo analítico e interativo, que começa com o levantamento dos possíveis elementos de comparação para compor uma amostra representativa e com base neles identificar as suas principais variáveis, passando pela sua quantificação e verificação dos seus efeitos, concluindo pela interpretação e validação dos resultados.

As transformações utilizadas para linearizar o modelo de regressão devem, tanto quanto possível, refletir o comportamento do mercado, com preferência pelas transformações mais simples de variáveis, que resultem em modelo satisfatório.

4.1.2 – Cálculos

O valor do terreno será dado pela expressão:

$$V_T = A_T \times v_u$$

onde:

$$V_T = \text{Valor do terreno.}$$

$$A_T = \text{Área de terreno do imóvel em m}^2.$$

$$v_u = \text{Valor básico unitário de terreno}$$

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4.1.2.1 – Área de Terreno.

Conforme já explanado anteriormente, tem-se:

$$A_T = 300,00 \text{ m}^2.$$

4.1.2.2 – Valor Unitário Médio.

Para sua determinação, estudou-se o comportamento dos valores de terrenos na região, em relação às seguintes variáveis independentes:

- Variável 1: ÍNDICE DE FISCAL (IF), extraído da Planta de Valores Genéricos de Terrenos para fins de tributação, da Prefeitura Municipal de Santos, expresso em R\$ / m².
- Variável 2: ÁREA DO TERRENO (AT), expressa em metros quadrados.
- Variável 3: TESTADA (T), expressa em metros lineares.

Cabe salientar que foram testadas outras variáveis independentes, tais como frentes múltiplas, profundidade, setor fiscal, cujos resultados não foram significativos, sendo desprezada a sua influência nos valores dos elementos pesquisados.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4.1.2.3- Pesquisa Imobiliária.

Em levantamento de dados junto ao mercado imobiliário no mês de agosto de 2018, obtiveram-se 24 (vinte e quatro) elementos, cujos dados de análise constam juntados ao presente laudo como anexo.

4.1.2.4 - Análise Estatística.

Utilizando-se de um programa de Estatística para Avaliações (SISREN), para uma maior facilidade de cálculo organizou-se uma planilha, onde constam os dados dos elementos comparativos, isto é, os valores da variável dependente "v_T" - valor total de terreno e os valores das variáveis independentes já citadas.

Para a determinação da regressão múltipla que melhor explica a variação do valor de terreno em função do índice fiscal, da área do terreno e da sua testada, utilizou-se o Método dos Mínimos Quadrados da Estatística Inferencial.

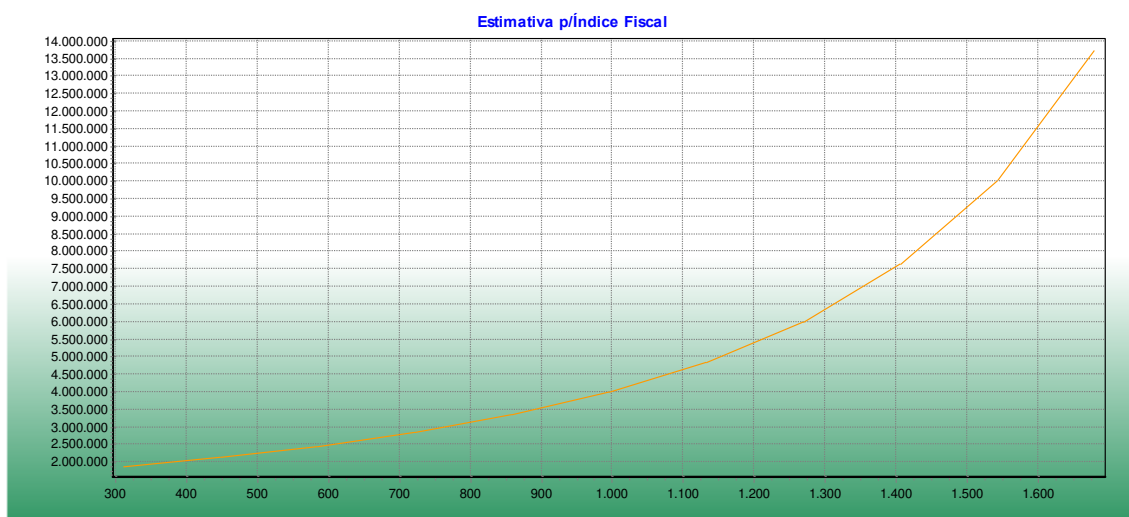
Foram pesquisados diversos modelos matemáticos de regressão, os quais foram submetidos a testes estatísticos convenientes, que permitiram a obtenção de um modelo, cuja função de regressão é do tipo:

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
 Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
 Email : ag.braga@uol.com.br

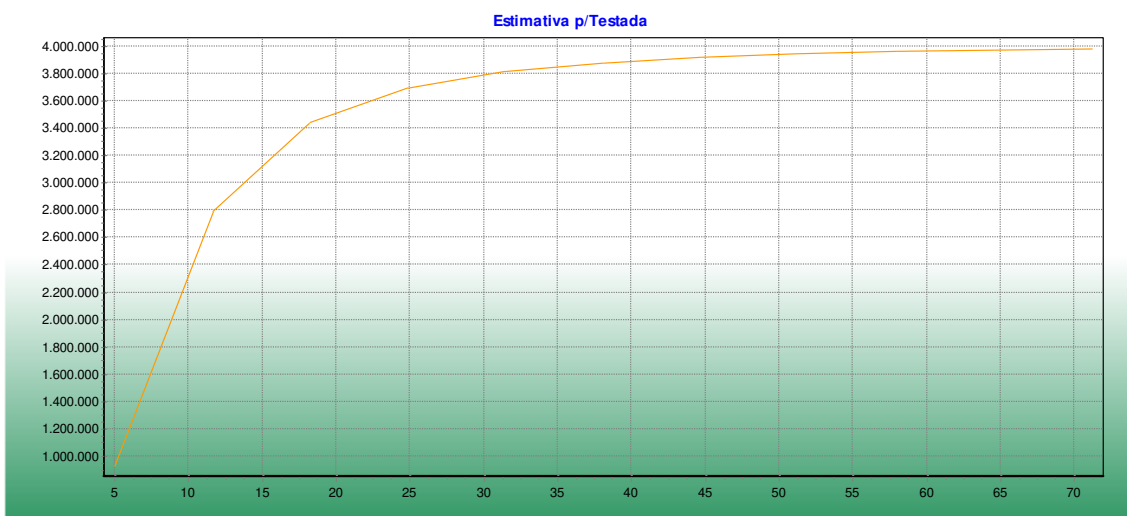
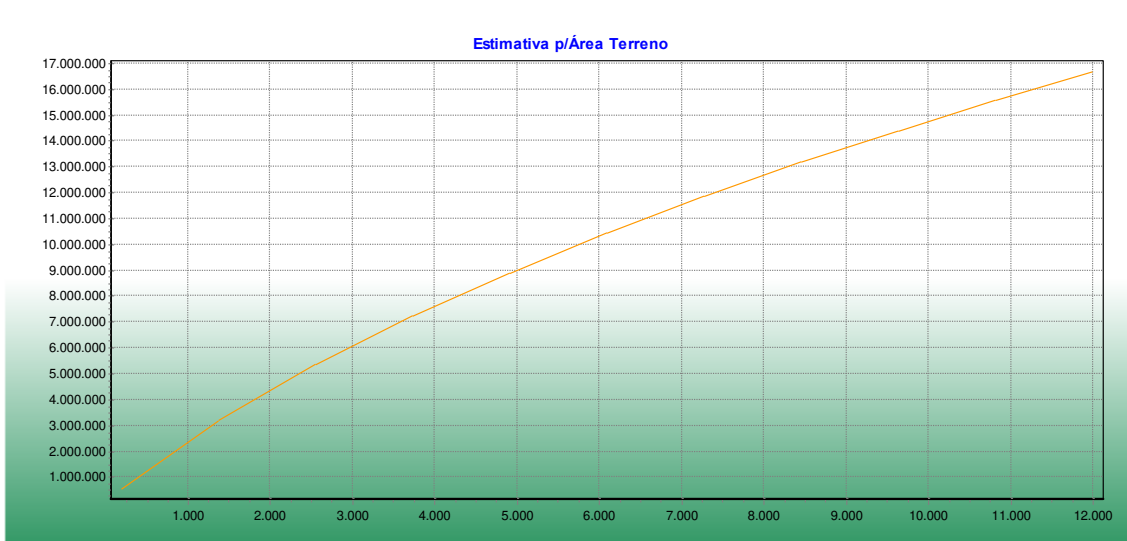
$$\text{Valor Total} = 1/(\text{+0,0003822419148} - \text{3,36948459E-007} * \text{Índice Fiscal} + \text{0,01756466676} / \text{Área Terreno}^{1/2} + \text{0,01344937082} / \text{Testada}^2)^2$$

Toda a Análise Estatística é objeto de anexo do presente laudo.

A análise do modelo inferido revela ser o mesmo coerente em função das variáveis utilizadas, podendo através dela verificar a circunstância lógica, que quanto melhor for sua localização, maior for à área do terreno e a sua testada, o valor também é maior.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br



Verifica-se que o coeficiente de determinação é igual a 0,9434265, isto é, existe uma probabilidade de 94,34 % da variação do valor do terreno em relação aos atributos considerados ser explicada pela função de regressão.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

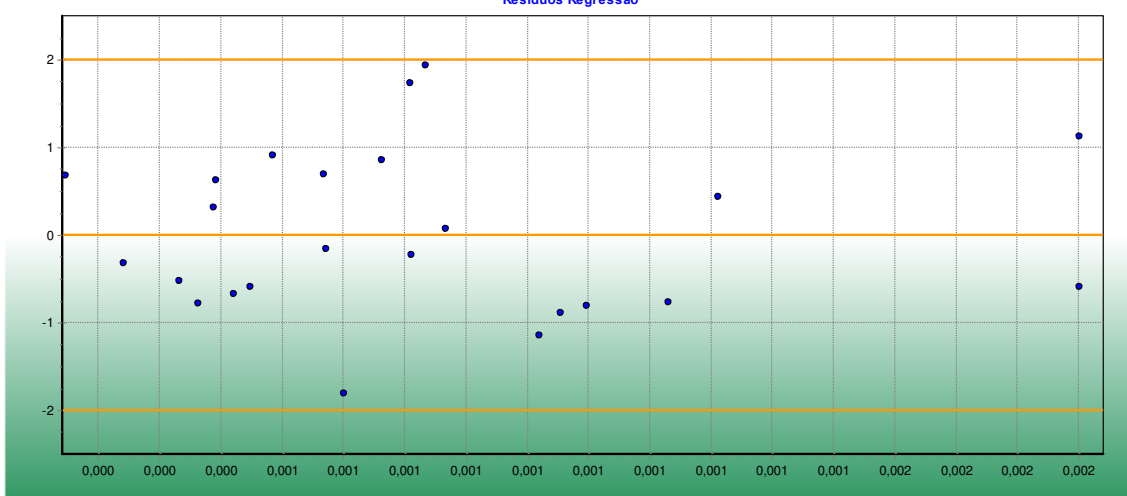
Testadas as hipóteses de que o regressores fossem nulos (isto é, que o valor encontrado fosse igual à zero), elas foram recusadas por terem significâncias inferiores ao níveis expressos pelas Normas (regressor do índice fiscal foi de 0,01, o regressor da área do terreno foi de 0,01 e o regressor da testada foi de 0,12). Logo, estas variáveis podem ser aceitas como importantes para a formação do valor unitário de terreno do imóvel.

Testada também a Equação de Regressão como um todo, teste de hipótese procedido através da Análise de Variância, a hipótese nula foi rejeitada a um nível de significância inferior a 1%, que se traduz, alternativamente, como o risco de errar que ocorre ao ser afirmada a validade da equação inferida como interpretativa do acontecimento investigado.

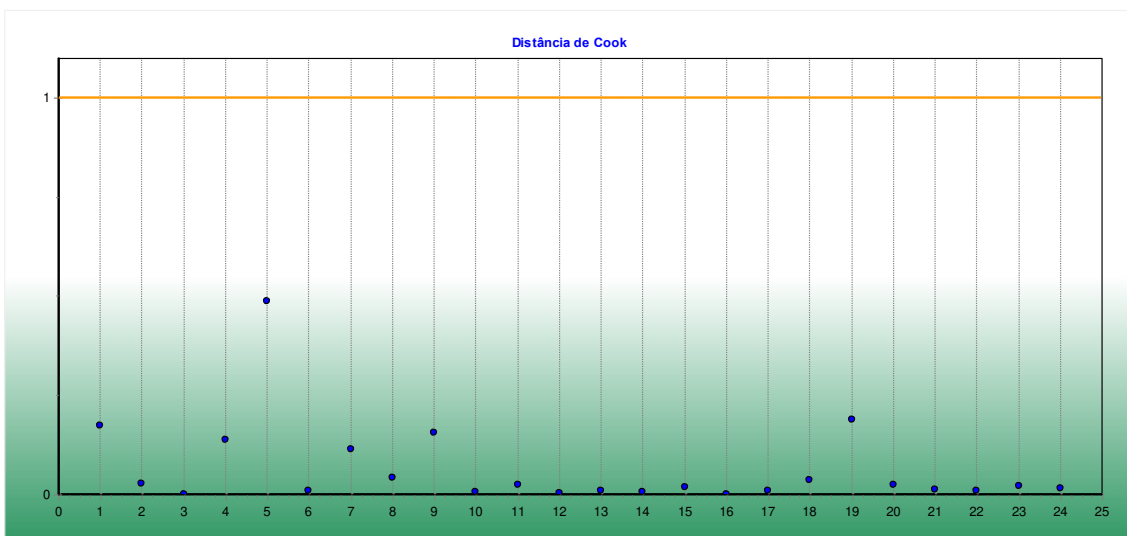
Foi verificada a possível existência de dependência linear entre as variáveis independentes. Como as correlações encontradas foram inferiores a 0,80, rejeita-se a hipótese de multicolinearidade entre as duas variáveis independentes.

Examinados os resíduos entre os valores originais e aqueles estimados com o modelo inferido, pode ser concluído que os mesmos são razoavelmente aleatórios e sem presença de elementos discrepantes (outliers).

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
 Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel./ Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
 Email : ag.braga@uol.com.br

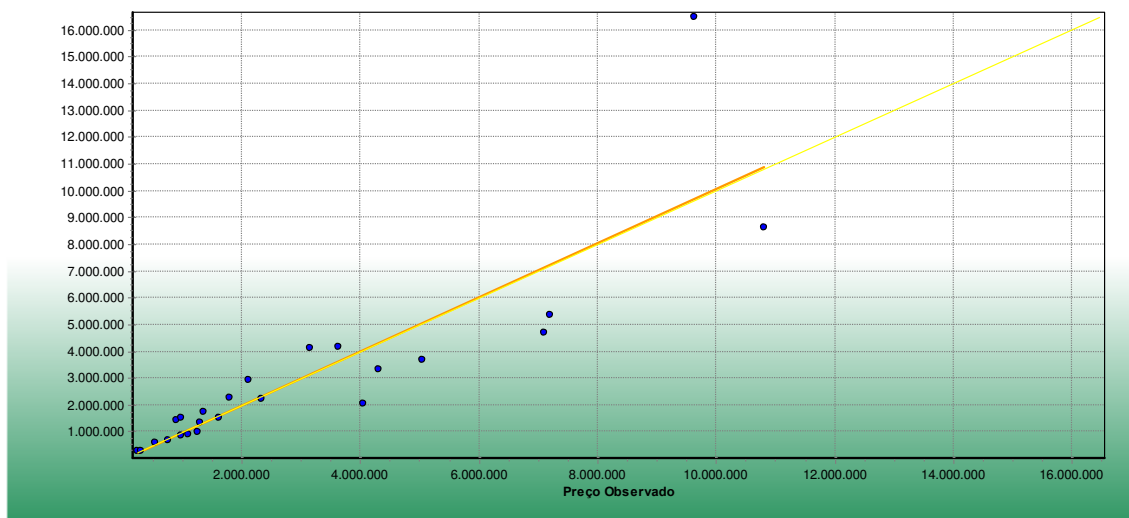


Também o Teste de Cook não detectou pontos influenciantes, dando confiabilidade ao modelo.



Outro ponto importante a ser analisado é que o poder de predição do modelo que deve ser verificado a partir do gráfico de preços observados na abscissa versus valores estimados pelo modelo na ordenada, o qual deve apresentar pontos próximos da bissetriz do primeiro quadrante.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br



Analisando-se este gráfico anterior e considerando todos os demais testes estatísticos realizados, conclui-se que a função de regressão encontrada reflete uma verdadeira situação de mercado para a variação do valor unitário na região do imóvel avaliando.

4.1.2.5. Valor Básico Unitário. Cálculo.

Para se obter o valor básico unitário de terreno do imóvel avaliando, dever-se-á substituir no modelo encontrado os seguintes dados:

- Índice Fiscal..... = R\$ 1.547,00/m²
- Área do Terreno..... = 300,00 m²
- Testada..... = 10,00 m

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Substituindo-se os dados na função de regressão, tem-se:

$$V_u = \text{R\$ } 3.270,41/\text{m}^2$$

4.1.2.4– Valor do Terreno

Substituindo-se na expressão já citada anteriormente no item 4.1.2, tem-se o valor do terreno a saber:

$$V_T = 300,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 3.270,41/\text{m}^2$$

$$V_T = \text{R\$ } 981.125,72$$

4.2.1 – Valor das Benfeitorias

O valor das benfeitorias será calculado através da expressão:

$$V_C = A_{\text{Construída}} \times V_u \times F_{oc},$$

onde:

V_C = valor da construção

$A_{\text{Construída}}$ = área total de construção do imóvel

V_u = valor unitário da edificação.

F_{oc} = índice de depreciação.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4.2.1.1 – Área de construção.

De acordo com o já citado anteriormente, a área total da construção é de:

$$\text{Área Construída Total} = 685,63 \text{ m}^2$$

4.2.2.2 – Valor unitário da edificação.

De acordo com o Estudo de Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - Santos, do IBAPE/SP, o imóvel em questão pode ser enquadrado dentro do padrão “Comercial Padrão Médio, com Elevador - limite Médio”. Dentro de tal enquadramento, o custo unitário de construção para é de:

$$C_u = \text{R\$ } 2.173,66/\text{m}^2$$

4.2.2.3 – Depreciação.

Será adotado o Estudo de Depreciação contido na Tabela Valores de Edificação de Imóveis Urbanos do IBAPE –SP.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

O critério é uma adequação do método do Ross/Heidecke, que leva em conta o obsolescimento, o tipo de construção e acabamentos, bem como o estado de conservação da edificação na determinação do seu valor de venda.

O fator F_{oc} é determinado pela expressão:

$$F_{oc} = R + K \times (1 - R)$$

onde:

F_{oc} = fator de adequação ao obsolescimento e estado de conservação;

R = coeficiente residual correspondente ao padrão (Tabela 1)

K = coeficiente de Ross / Heidecke (Tabela 2)

Da tabela 1 do referido estudo, extrai-se que a vida referencial de uma edificação do tipo comercial de padrão médio é de 60 anos, sendo 20 % o seu coeficiente residual (R).

Assim, pode-se calcular a idade em percentual de acordo com a vida referencial. Para uma edificação de idade aproximada de 17 (dezessete) anos, em 2019, tem-se que:

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

$\% \text{ Vida} = 17 \text{ anos} / 60 \text{ anos} = 28,33 \%$ da vida referencial.

O estado de conservação da edificação face a sua idade física aproximada de 17 anos, conforme vistoria no local, comprovou ser “necessitando de reparos simples”, o que corresponde a letra “e” do Quadro A do referido estudo.

Com o % de vida e o estado de conservação (letra “e”), extrai-se da Tabela 2, o fator K de 0,6701

Substituindo-se os valores na fórmula citada anteriormente, tem-se que:

$$F_{oc} = 0,20 + 0,6701 \times (1 - 0,20) = 0,7361$$

4.2.2.4 – Valor da Construção.

Substituindo-se os valores na expressão do item 4.2.1, tem-se:

$$V_C = 685,63 \text{ m}^2 \times \text{R}\$2.173,66 / \text{m}^2 \times 0,7361$$

$$\mathbf{V_C = \text{R}\$ 1.097.029,34}$$

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4.3 – Fator de Comercialização

O fator de comercialização é definido como sendo o coeficiente que expressa a vantagem da coisa feita, ou seja, a vantagem de ter o imóvel prontamente disponível para utilização naquele momento. Advém da relação entre o valor de mercado de um imóvel e seu custo de reprodução. Para a presente avaliação não foi considerado um fator de comercialização, pois as pesquisas de mercado já embutem referido valor.

4.4 – Valor do Imóvel

Portanto o valor do imóvel será obtido pela soma do valor da parcela referente ao terreno (V_t), com o valor da parcela referente a construção (V_c), multiplicando tal soma pelo fator de comercialização (FC). Sendo assim, tem-se:

$$V_I = (\text{R\$ } 981.125,72 + \text{R\$ } 1.097.029,34) \times 1,00$$

$$V_I = \text{R\$ } 2.078.155,06$$

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Ou arredondando-se ao limite de 1% (um por cento) permitido pela norma, teremos:

R\$ 2.078.000,00

(Dois Milhões, Setenta e Oito Mil Reais)

Base: outubro/2019

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

5ª) PARTE – COMENTÁRIOS FINAIS.

A presente avaliação em razão do número de elementos pesquisados e pelo tratamento estatístico e de homogeneização, enquadra-se perfeitamente entre os níveis de fundamentação e precisão preconizados pela Norma NBR 14.653-2 da ABNT.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

6ª) PARTE - CONCLUSÃO.

**O JUSTO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL SITUADO
NA RUA MONSENHOR PAULA RODRIGUES Nº 73
BAIRRO ENCRUZILHADA - MUNICÍPIO DE SANTOS,
ESTADO DE SÃO PAULO, VALOR BASE –
OUTUBRO/2.019, É DE:**

R\$ 2.078.000,00

(Dois Milhões, Setenta e Oito Mil Reais)

Base: outubro/2019

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

7ª) PARTE - ENCERRAMENTO.

Encerra-se o presente Laudo, composto por 35 (trinta e CINCO) folhas impressas somente no anverso, bem como as fotografias e documentos que fazem parte de anexos, estando esta última folha datada e assinada pelo signatário.

Santos, 6 de novembro de 2.019.



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288
Diretor do IBAPE/SP 2006/2009
Diretor do Instituto de Engenharia de SP 2018/2019

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

RELAÇÃO DE ANEXOS.

I – FOTOGRAFIAS

II – PESQUISA IMOBILIÁRIA

III – ANÁLISE ESTATÍSTICA.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

ANEXO I :

FOTOGRAFIAS

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 01: Vista Geral da fachada frontal do Imóvel.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 02: Vista parcial da fachada lateral esquerda do Imóvel.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 03: Vista parcial da fachada lateral direita do Imóvel.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 04: Vista da entrada do Imóvel. Destaque para a presença de moradores de rua no local.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

***FOTO 05: Vista do interior do Imóvel. Entrada principal.
Foto tirada através da porta de vidro externa.***



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

ANEXO II :

PESQUISA IMOBILIÁRIA

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041

Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP

Email : ag.braga@uol.com.br

| Dado | Endereço | Bairro | Informante | Telefone | Índice Fiscal | Área Terreno | Testada | Valor Total |
|------|--|--------------------|------------------------------|----------------------------|---------------|--------------|---------|---------------|
| 1 | Rua da Constituição, nº 381 | Pequetá | Jurandir Moura do Vale | (13) 99764-5343 | 1.060,00 | 494,02 | 25,30 | 900.000,00 |
| 2 | Av. Conselheiro Nébias, nº 112 | Pequetá | Kasa Imóveis | (13) 3208-0707 | 853,00 | 385,23 | 11,15 | 990.000,00 |
| 3 | Rua Eras Cubas, nº 254 | Centro | Achei Santos Imóveis | (13) 3288-1140/4141-1741 | 1.417,00 | 450,00 | 10,00 | 1.305.000,00 |
| 4 | Rua Marechal Pego Junior, nº 75 | Vila Nova | Celso Paiva dos Santos | (13) 99701-4939 | 772,00 | 200,00 | 5,00 | 297.000,00 |
| 5 | Rua Marechal Pego Junior, nº 65 | Vila Nova | Celso Paiva dos Santos | (13) 99701-4939 | 772,00 | 200,00 | 5,00 | 243.000,00 |
| 6 | Rua Amador Bueno, nº 345 | Centro | Mascarenhas | (13) 97412-7635/98724-5428 | 1.200,00 | 1.204,12 | 22,30 | 3.150.000,00 |
| 7 | Av. Conselheiro Nébias, nº 329 | Pequetá | Achei Santos Imóveis | (13) 3288-1140/4141-1741 | 1.661,00 | 196,00 | 9,00 | 765.000,00 |
| 8 | Av. Visc. de S. Leopoldo, nº 616/620 | Valongo | Bruno Castellani Neto | (13) 3021-1010/9737-1700 | 998,00 | 871,61 | 14,78 | 4.050.000,00 |
| 9 | Av. Visc. de S. Leopoldo, ao lado nº 237 | Valongo | MMK Negócios Imobiliários | (13) 3224-4491 | 1.568,00 | 3.580,00 | 11,66 | 9.630.000,00 |
| 10 | Av. Conselheiro Nébias, nº 154 | Pequetá | Rutter Imob. | (11) 3569-7040 | 1.034,00 | 1.200,00 | 43,10 | 4.320.000,00 |
| 11 | Rua da Constituição, nº 84 | Pequetá | MKTZ Business | (13) 3019-1188 | 901,00 | 407,00 | 11,30 | 1.098.506,61 |
| 12 | Rua Maria Mercedes Fea, lado nº 41 | Sabaó | Meschini Serviços | (13) 3226-1313/3016-7097 | 345,00 | 1.235,71 | 17,00 | 1.620.000,00 |
| 13 | Av. Conselheiro Nébias, nº 10 | Pequetá | Achei Santos Imóveis | (13) 3288-1140/4141-1741 | 673,00 | 1.275,00 | 25,50 | 1.800.000,00 |
| 14 | Rua Julia Ferreira de Cavalho x Rua Cristiano Sol | Chico de Paula | Luciano Castro | (13) 99712-1086 | 607,00 | 12.000,00 | 66,50 | 10.800.000,00 |
| 15 | Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 232 e 234 | Chico de Paula | Achei Santos Imóveis | (13) 3288-1140/4141-1741 | 733,00 | 2.931,00 | 63,90 | 7.110.000,00 |
| 16 | Rua Iguape x Rua Osvaldo Cavalcão de Reis | Chico de Paula | MariLuiza dos Santos Boregas | (13) 99120-9300/97057-4355 | 378,00 | 1.800,00 | 63,00 | 2.340.000,00 |
| 17 | Av. Conselheiro Nébias, nº 331 | Pequetá | Empresa Real | (13) 3257-8000/99207-6654 | 1.681,00 | 900,00 | 16,00 | 3.626.727,74 |
| 18 | Rua Maria Mercedes Fea, nº 79 | Sabaó | Casa e Jardins Imobiliária | (13) 3285-4848 | 345,00 | 1.300,00 | 35,00 | 1.350.000,00 |
| 19 | Rua dos Portugueses x Rua João de Moraes | Jardim Piratiminga | José Carlos Gonçalves | (13) 99709-5647/33249866 | 311,00 | 1.100,00 | 71,25 | 990.000,00 |
| 20 | Rua Emilio Ribas, nº 118 | Vila Nova | Meschini Serviços | (13) 3226-1313/3016-7097 | 1.342,00 | 810,34 | 19,65 | 2.115.000,00 |
| 21 | Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 222 | Chico de Paula | On Duly Imóveis | (13) 3028-9000/98833-2698 | 733,00 | 2.233,00 | 30,00 | 5.040.000,00 |
| 22 | Rua Bónis Kauffmann, ao lado nº 261 | Chico de Paula | Kasa Imóveis | (13) 3208-0707 | 733,00 | 3.882,50 | 30,00 | 7.200.000,00 |
| 23 | Praça Lions Clube, ao lado nº 314 | Valongo | Froivante Imóveis | (13) 3235-9045/3349-1993 | 973,00 | 468,00 | 16,00 | 1.260.000,00 |
| 24 | Av. Visc. de S. Leopoldo x Rua Alexandre Rodrigues | Valongo | Kasa Imóveis | (13) 3208-0707 | 1.568,00 | 220,00 | 7,00 | 540.000,00 |

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

ANEXO III :

ANÁLISE ESTATÍSTICA

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Informações Complementares:

- Número de variáveis: 4
- Número de variáveis consideradas: 4
- Número de dados: 24
- Número de dados considerados: 24

Resultados Estatísticos:

- Coeficiente de Correlação: 0,9713014 / 0,8054695
- Coeficiente Determinação: 0,9434265
- Fisher-Snedecor: 111,17
- Significância modelo: 0,01

Normalidade dos resíduos:

- 79% dos resíduos situados entre -1 e + 1 s
- 87% dos resíduos situados entre -1,64 e + 1,64 s
- 100% dos resíduos situados entre -1,96 e + 1,96 s

Outliers do Modelo: 0

| <u>Variáveis</u> | <u>Equação</u> | <u>t-Observado</u> | <u>Sig.</u> |
|------------------|--------------------|--------------------|-------------|
| • Índice Fiscal | x | -5,55 | 0,01 |
| • Área Terreno | 1/x ^{1/2} | 7,67 | 0,01 |
| • Testada | 1/x ² | 3,76 | 0,12 |

Equação de Regressão - Direta:

Valor Total = 1/((+0,0003822419148 -3,36948459E-007 * Índice Fiscal +0,01756466676 / Área Terreno^{1/2} +0,01344937082 / Testada²))

| <u>Correlações entre variáveis</u> | <u>Isoladas</u> | <u>Influência</u> |
|------------------------------------|-----------------|-------------------|
| • Índice Fiscal | | |
| • Área Terreno | 0,36 | 0,79 |
| • Testada | 0,16 | 0,40 |
| • Valor Total | -0,01 | 0,78 |
| • Área Terreno | | |
| • Testada | 0,80 | 0,25 |
| • Valor Total | 0,88 | 0,86 |
| • Testada | | |
| • Valor Total | 0,87 | 0,64 |

Dados do Imóvel Avaliando:

- Índice Fiscal = 1.547,00
- Área Terreno = 300,00
- Testada = 10,00

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

- Valor Unitário
- Médio = 3.270,41
- Mínimo IC = 2.895,69
- Máximo IC = 3.722,88
- Valor Total
- Médio = 981.125,72
- Mínimo IC (11,46%) = 868.708,35
- Máximo IC (13,84%) = 1.116.864,91

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SANTOS – SP.**

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

Ação: Cumprimento de Sentença

Reqte.: Selma de Carlis Mota

Reqdo.: Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST

Antonio Guilherme Menezes Braga, perito judicial nomeado nos autos da ação em epígrafe às fls. 262, após realizar diligências, vistorias, pesquisas, análises e cálculos, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no presente Laudo e requerer a V. Exa., o levantamento dos honorários definitivos junto ao FAJ.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 6 de novembro de 2.019



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288
Diretor do IBAPE/SP 2006/2009
Diretor do Instituto de Engenharia de SP 2018/2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Informe-se à Defensoria Pública que a perícia foi realizada a contento, a fim de que seja creditado o valor reservado para pagamento dos honorários do perito Antonio Guilherme Menezes Braga, conforme noticiado no Ofício SPP nº 751 092019 (pág. 284/285).

Serve esta decisão como ofício a ser encaminhado pela serventia à Defensoria Pública.

No mais, manifestem-se as partes sobre o laudo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Santos, 06 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0431/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Informe-se à Defensoria Pública que a perícia foi realizada a contento, a fim de que seja creditado o valor reservado para pagamento dos honorários do perito Antonio Guilherme Menezes Braga, conforme noticiado no Ofício SPP nº 751 092019 (pág. 284/285). Serve esta decisão como ofício a ser encaminhado pela serventia à Defensoria Pública. No mais, manifestem-se as partes sobre o laudo, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 7 de novembro de 2019.

Marcos Sobrino Gananca

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a decisão/ofício de pág. 341 foi encaminhada à Defensoria Pública local para protocolo. Nada Mais. Santos, 07 de novembro de 2019. Eu, ____, Marcos Sobrino Gananca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0431/2019, foi disponibilizado na página 950/960 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Informe-se à Defensoria Pública que a perícia foi realizada a contento, a fim de que seja creditado o valor reservado para pagamento dos honorários do perito Antonio Guilherme Menezes Braga, conforme noticiado no Ofício SPP nº 751 092019 (pág. 284/285). Serve esta decisão como ofício a ser encaminhado pela serventia à Defensoria Pública. No mais, manifestem-se as partes sobre o laudo, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Santos, 8 de novembro de 2019.

Marcos Sobrino Gananca
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SANTOS****FORO DE SANTOS****3ª VARA CÍVEL**

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
 (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que providenciei o encaminhamento da decisão/ofício de pág. 341 à Defensoria Pública para protocolo. Nada Mais. Santos, 11 de novembro de 2019. Eu, ____, Marcos Sobrino Gananca, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
Exequente: **Selma de Carlis Mota**
Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Informe-se à Defensoria Pública que a perícia foi realizada a contento, a fim de que seja creditado o valor reservado para pagamento dos honorários do perito Antonio Guilherme Menezes Braga, conforme noticiado no Ofício SPP nº 751 092019 (pág. 284/285).

Serve esta decisão como ofício a ser encaminhado pela serventia à Defensoria Pública.

No mais, manifestem-se as partes sobre o laudo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Santos, 06 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**


Eliana Nieves
Defensora Pública



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, em cumprimento ao despacho de fls., informar que concorda com o laudo apresentado, o qual avaliou o bem penhorado em R\$ 2.078.000,00 (dois milhões e setenta e oito mil reais).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 21 de novembro de 2019.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, **IMPUGNAR** o valor de avaliação do imóvel indicado à penhora, apresentado no Laudo Pericial de fls. 193/339, nos seguintes termos:

Louva-se o trabalho do Perito Judicial ao elaborar um laudo, atribuindo um valor de mercado ao único imóvel do executado, tão somente pela análise externa do prédio.

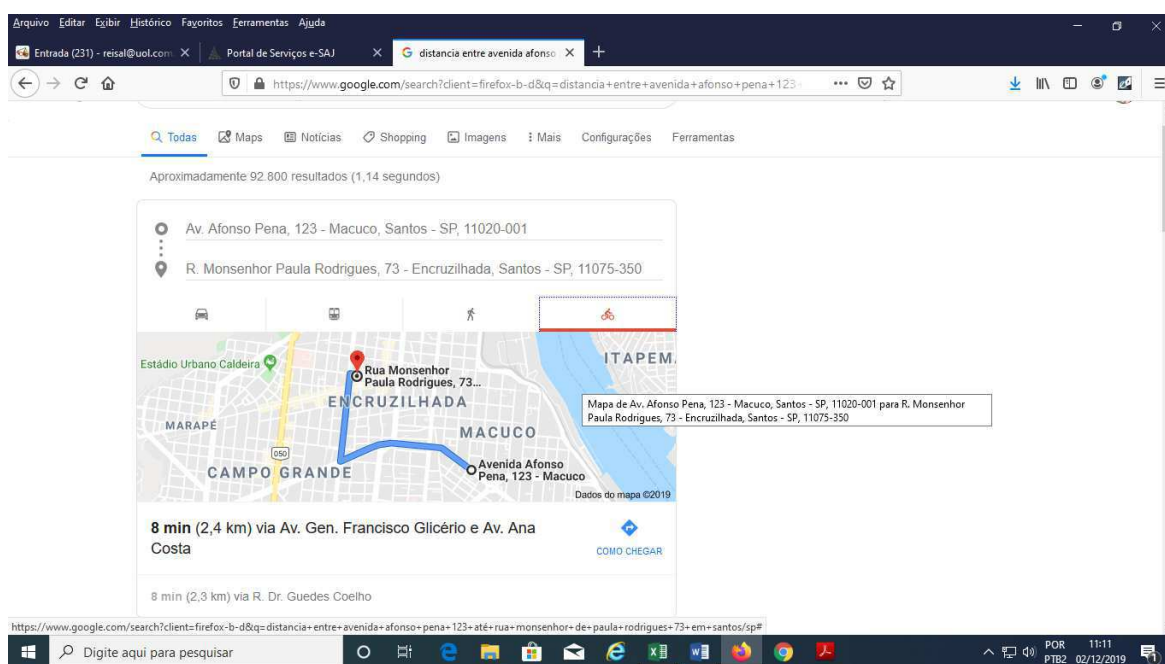
Ressalte-se Excelência que na data da perícia, o patrono da Exequente entrou em contato com a executada por telefone, informando que já estavam no local, e, imediatamente, um representante da executada se dirigiu até o endereço do imóvel, com a respectiva chave, a fim de que a perícia fosse elaborada, nos moldes das Normas da ABNT, permitindo o acesso do perito em todas as áreas do prédio.

Todavia, ao chegar no local, o representante do executado que não levou mais que 08 minutos para lá chegar, pois saiu imediatamente da Av. Afonso Penas 123 até

LUIZ GONZAGA FARIA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

o local do imóvel, indo de motocicleta para ser mais rápido, não mais encontrou o perito no local, o qual, a posteriori, alegou ter outro compromisso e não podia aguardar para inspecionar o prédio na sua totalidade, e, no entender dele, não havia necessidade de marcar outra data para dar continuidade ao trabalho, pois apenas olhando o prédio externamente ele já poderia realizar seu *mister*.



Veja, Excelência que se trata do único imóvel do executado, e, qualquer irregularidade na aferição do real valor de mercado do imóvel, pode causar grandes prejuízos ao executado, com o risco do imóvel ser arrematado por um valor muito aquém do valor real de mercado.

Às fls. 293 o perito assim escreveu:

LUIZ GONZAGA FARIA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

O Perito inspecionou pessoalmente o imóvel objeto do presente trabalho;

Às fls. 294, atestou que:

O Perito compareceu ao local na data definida de 22/10/2.019, juntamente com o Ilustre Patrono da Autora, porém verificou que o imóvel se encontrava fechado a algum tempo, inclusive com a presença de moradores de rua dormindo junto a entrada principal.

Ficou ainda por algum tempo no local na esperança da presença do Réu, sem sucesso.

A presente perícia trata da avaliação de um imóvel de acabamento médio, que torna a vistoria interna quase que irrelevante para a fixação do justo valor de mercado. (G.N.)

No destaque acima, concluiu o perito que a perícia interna **é quase irrelevante**, porém "quase" merece ser considerada, eis que se trata do único imóvel do executado.

Dessa forma, Excelência, não há como concordar com a conclusão de um laudo, que atribuiu um valor de R\$2.078.000,00 ao imóvel, porquanto a perícia não foi completa. Caso fosse apenas para lançar mão de algum valor meramente comparativo, não haveria necessidade do labor do perito judicial, bastaria apenas a juntada de avaliações de imobiliárias especializadas em negociar imóveis comerciais.

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O valor atribuído ao imóvel pelo nobre perito de R\$2.078.000,00 não representa o real valor de mercado do imóvel, **tendo em vista que o laudo padece de confiabilidade em razão de ter sido realizado de forma parcial.**

Assim, Excelência, diante da ausência da formalidade necessária para a elaboração do Laudo pericial, porquanto, inexistente a perícia interna de um prédio de 04 andares, requer seja o Laudo de fls. 293/339 **IMPUGNADO**, e que seja, desde já, intimado o nobre perito para marcar nova data para a complementação da perícia do imóvel objeto da penhora.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 02 de dezembro de 2019.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando a impugnação ao laudo apresentada nas páginas 348/351, intime-se o perito para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Santos, 02 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

INTIMAÇÃO - MANIFESTAÇÃO PERITO - 1016874-21.2014.8.26.0562/01

MARCOS SOBRINO GANANCA

Ter, 03/12/2019 09:25

Para: ag.braga@uol.com.br <ag.braga@uol.com.br>

Cc: MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DE SANTOS - 3ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, nº 144, sala 22, Santos/SP - CEP: 11013-000 - Fone (13) 4009-3603
INTIMAÇÃO ELETRÔNICA**

**Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01
Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Inadimplemento
Exequente: Selma de Carlis Mota
Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS -
SINDEST**

Bom dia !

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santos, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, INTIMO Vossa Senhoria a manifestar-se, no prazo de **quinze (15) dias**, conforme despacho:

Pág. 352: "Vistos. Considerando a impugnação ao laudo apresentada nas páginas 348/351, *intime-se o perito para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se.*"

Santos, 03 de dezembro de 2019

Att.

MARCOS SOBRINO GANANCA

Escrevente Técnico Judiciário
mat. 358.473


Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
3º Ofício Cível de Santos
Rua Bitencourt, 144 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300
Tel: (13) 4009-3603
E-mail: msabrinog@tjsp.jus.br

Retransmitidas: INTIMAÇÃO - MANIFESTAÇÃO PERITO - 1016874-21.2014.8.26.0562/01

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx.uol.com.br>

Ter, 03/12/2019 09:25

Para: ag.braga@uol.com.br <ag.braga@uol.com.br>

 1 anexos (15 KB)

Message Headers;

This is the mail system at host a2-starfury12.uol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<ag.braga@uol.com.br>: delivery via mfuol.mail.sys.intranet[10.129.135.33]:25:250 2.0.0 <ag.braga@uol.com.br> OAhYCCtU5l0SUgAAet4svA Saved

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0464/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando a impugnação ao laudo apresentada nas páginas 348/351, intime-se o perito para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 3 de dezembro de 2019.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0464/2019, foi disponibilizado na página 1021/1027 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a impugnação ao laudo apresentada nas páginas 348/351, intime-se o perito para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Santos, 4 de dezembro de 2019.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

| | |
|--------------------|--|
| Origem: | <i>3ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP</i> |
| Processo: | <i>1016874-21.2014.8.26.0562</i> |
| Ação: | <i>Cumprimento de Sentença - Inadimplemento</i> |
| Requerente: | <i>Selma de Carlis Mota</i> |
| Requerido: | <i>Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos</i> |

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Perito Judicial nomeado nos autos da Ação em epígrafe, vem mui respeitosamente apresentar a V. Ex^a. o seguinte

LAUDO DE ESCLARECIMENTO

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

I – PRELIMINARES

Conforme decisão de fls. 352 dos autos, foi este signatário intimado a se manifestar quanto à solicitação de esclarecimentos acerca do contido às fls. 348/351 dos autos.

Sendo assim passa-se a esclarecer sobre os assuntos indagados.

II – MANIFESTAÇÃO DO RÉU (fls. 348/351)

Em breve síntese, os Ilustres Patronos dos Réus questionam o valor alcançado para o imóvel em tela, afirmando basicamente a não vistoria interna do imóvel. Lastreia sua crítica no fato de que o Perito não aceitou esperar 8 minutos que foi o tempo despedido para que representante dos Réus trouxesse as chaves do imóvel.

ESCLARECIMENTO:

De início, cabe informar que os Ilustres Patronos do Réu não trouxeram qualquer argumentação técnica que pudesse fazer o perito rever seus cálculos avaliatórios. Somente tenta impugná-lo baseado em ilações que não condizem com a verdade, senão vejamos:

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

- O Perito através de petição juntada aos autos às fls. 288/289, requereu ao Juízo, baseado no Artigo 474 do CPC, o agendamento de dia e hora para efetuar a vistoria ao imóvel;
- O D. Juízo prontamente atendeu ao pedido de agendamento, que foi devidamente publicado do Diário de Justiça Eletrônico em 07/10/2019 (vide fls. 292 dos autos);
- Assim, chegando ao local na data e hora agendada, o Perito foi recebido pelo Ilustre Patrono da Autora que se identificou;
- Após algum tempo, sem que a parte Ré aparecesse, o I. Patrono da Autora, houve por bem, com a anuência do Perito, ligar para o escritório dos I. Patronos do Réu, sendo informado de que estariam encaminhando um portador com chaves para que se pudesse efetuar a vistoria interna;
- O Perito então ponderou ter outras vistorias judiciais agendadas para o mesmo dia, também com hora marcada, o que impossibilitaria aguardar mais tempo do que já havia calculado para o presente trabalho, retirando-se do local, embora antes, fazendo alguns registros fotográficos do imóvel;

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Diante do exposto, esclarece o seguinte:

- Devido à idade da benfeitoria e o seu estado de conservação que pode ser visualizado externamente, o perito afirma não ter havido qualquer comprometimento em seus cálculos avaliatórios para alcançar o justo valor de mercado do imóvel objeto da presente lide;

- O perito não tem obrigação de ligar para nenhuma parte lembrando que existe uma vistoria judicial com dia e hora marcados;

- Ainda assim, em data posterior a avaliação, o perito entrou em contato com escritório dos I. Patronos do Réu, conversou salvo engano, com a Dra. Ana Lucia, solicitando fotos e plantas do imóvel, porem nada foi encaminhado, sob a alegação de que o antigo presidente do sindicato por conta de desavenças, teria sumido com vários documentos.

Isto posto, o trabalho pericial avaliatório se enquadra perfeitamente no preconizado nas normas técnicas que versam sobre avaliação de imóveis urbanos, assim, ratifica-se integralmente o Laudo Judicial quanto as divergências apontadas.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

III – ENCERRAMENTO

Tendo prestado os esclarecimentos necessários, encerra este Perito o presente Laudo de Esclarecimento, composto por 5 (cinco) folhas impressas somente no anverso e esta última folha datada e assinada por este signatário.

Santos, 12 de dezembro de 2019.



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288
Diretor do IBAPE/SP
Diretor do Instituto de Engenharia de SP 2018/2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes, para manifestação no prazo de quinze (15) dias dos esclarecimentos do Perito Judicial juntado aos autos.

Nada Mais. Santos, 12 de dezembro de 2019. Eu, ____, Marcos Sobrino Gananca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0484/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes, para manifestação no prazo de quinze (15) dias dos esclarecimentos do Perito Judicial juntado aos autos."

Do que dou fé.
Santos, 13 de dezembro de 2019.

Marina Sobral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº **1016874-21.2014.8.26.0562/01**

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador infra-assinado, vem à presença de Vossa Excelência, informar que concorda com os esclarecimentos do perito judicial, ratificando os fatos ali alegados. Em complemento, o patrono da autora esclarece que manteve contato com a patrona do sindicato réu repassando o e-mail do Sr. Perito para que esta fornecesse ao menos fotos do interior do prédio para auxiliar na avaliação do mesmo, ainda que tal diligência não fosse necessária segundo o Sr. Perito.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 16 de dezembro de 2019.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0484/2019, foi disponibilizado na página 1059/1074 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes, para manifestação no prazo de quinze (15) dias dos esclarecimentos do Perito Judicial juntado aos autos."

Santos, 16 de dezembro de 2019.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**

Mauricio Sanches, Escrivão Judicial I do Cartório da 3ª. Vara Cível do Foro de Santos, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 04/08/2014 **VALOR DA CAUSA:** Valor da Ação << Informação indisponível >>

REQUERENTE(S):

SELMA DE CARLIS MOTA, Brasileiro, Casada, Aposentada, RG 5333122, CPF 396.108.298-72, Rua Espirito Santo, 126, apto.12, Campo Grande, CEP 11075-390, Santos - SP

REQUERIDO(S):

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST, CNPJ 57.738.411/0001-04, com endereço à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Vila Belmiro, CEP 11075-350, Santos - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Cumprimento de Sentença

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Início da Execução Juntado - 31/05/2016 16:26:08 - Processo principal: 1016874-21.2014.8.26.0562 **Decisão - 22/06/2016 16:40:48** - Vistos. Determino que a serventia proceda, via bacenjud, à indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução, nos termos dos artigos 835, inciso I e 854, do Código de Processo Civil. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, deverá ser feita a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, ficando formalizada a penhora, independente de termo, dando-se ciência às partes do resultado, após juntada do extrato de detalhamento do Bacenjud. Com a publicação desta decisão, que deverá ocorrer logo após o seu cumprimento, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na ausência, intime-se pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, salvo o revel que será intimado apenas pela publicação da decisão (CPC 346), para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios ou insuficientes, e havendo requerimento do exequente, com o recolhimento da taxa respectiva, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberadas, e/ou, havendo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

impugnação, na forma do art.854, §3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.Intime-se. **Decisão - 24/08/2016 16:46:54** - Vistos.Providencie(m) o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco (05) dias, o recolhimento da taxa para pesquisas através do sistema Renajud, no valor de R\$12,20 por CPF/CNPJ a ser(em) pesquisado(s), conforme já determinado na decisão de págs. 31/32.Intime-se. **Decisão - 30/09/2016 09:01:23** - Vistos.Certificado o decurso de prazo para impugnação à penhora de páginas 35/37, expeça-se mandado de levantamento dos depósitos de páginas 38/43 em favor da credora, conforme solicitado na página 48.No mais, considerando ser a autora beneficiária da justiça gratuita, providencie a serventia a consulta de bens do executado no Sistema Renajud.Intime-se. Impugnação ao Cumprimento de Sentença Juntada - 18/05/2017 08:32:50 - Nº Protocolo: WSTS.17.70140897-5 Tipo da Petição: Impugnação ao Cumprimento da Sentença **Data: 17/05/2017 16:51 Decisão - 06/09/2017 13:54:07** - Vistos. A impugnação presente nas páginas 70/78 deve ser rejeitada liminarmente, porquanto foi oferecida somente em 17.05.2017, portanto, após o prazo de quinze dias previsto no artigo 525, do Código de Processo Civil, considerando que a intimação para pagamento voluntário se deu em 16.02.2016, quando da publicação da decisão de página 62 dos autos principais.Pelo exposto, rejeito liminarmente a impugnação oferecida pelo devedor, determinando o prosseguimento regular da execução. Intime-se. **Decisão - 30/10/2017 14:24:51** - Vistos.Considerando o ofício de página 152, aguarde-se por 30 dias a notícia do recebimento da ação rescisória. Intime-se. **Decisão - 19/02/2018 17:50:54** - Vistos.Por ora, expeça-se ofício à superior instância solicitando informações acerca do andamento da ação rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (pág. 152). Intime-se. **Decisão - 20/04/2018 17:21:39** - Vistos.Encaminhem-se os autos ao Seacon para atualização do débito e da avaliação de página 141.Intime-se. **Decisão - 10/07/2018 16:32:36** - Vistos. Anote-se o peticionário de páginas 173/174 como terceiro interessado. Após, encaminhem-se os autos ao Seacon conforme decisão de página 170. Intime-se. **Decisão - 23/10/2018 16:17:22** - Vistos. Por ora, providencie a serventia o bloqueio Renajud dos veículos de páginas 140/141. Após, tornem para análise do pedido de adjudicação dos bens. Intime-se. **Decisão - 07/12/2018 14:20:07** - Vistos. Manifeste-se o exequente acerca do exposto na página 227. Intime-se. **Decisão - 26/02/2019 15:15:20** - Vistos. Defiro o pedido de adjudicação dos veículos de páginas 140/141. Fica o executado intimado nos termos do art. 876, §1º, I, do CPC. Expeça-se auto de adjudicação e mandado de entrega dos bens adjudicados. Providencie o credor a juntada do cálculo atualizado do débito. Após, tornem para análise do pedido de penhora do faturamento. Intime-se. **Decisão - 01/04/2019 15:07:35** - Vistos. Por ora, encaminhe-se esta decisão, por meio eletrônico, à Central de Mandados, para que esta proceda à devolução do mandado nº 562.2019/017881-0 sem cumprimento, uma vez que o Sindicato devedor já entregou os veículos adjudicados para a credora. Intime-se. **Decisão - 04/04/2019 14:00:40** - Vistos. Providencie a serventia o desbloqueio dos veículos (pág. 62), junto ao sistema Renajud. No mais, manifeste-se a credora em prosseguimento. Intime-se. **Decisão - 14/06/2019 14:31:37** - Vistos. Considerando que o credor indicou bem imóvel para constrição, apresentando a respectiva certidão de matrícula, lavre-se termo de penhora, com nomeação do executado como depositário, nos termos do artigo 845, § 1º, do Código de Processo Civil. Após, providencie a serventia o registro junto à ARISP, fazendo constar que o devedor/executado possui 100% do bem. Tendo em vista que a avaliação depende de conhecimentos especializados, nomeio avaliador o Sr. Antonio Guilherme Menezes Braga, que deverá, em cinco dias, nos moldes do artigo 465, § 2º, do CPC, apresentar proposta de honorários e indicar seus contatos profissionais, ficando dispensado de apresentar currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório. Com a apresentação da proposta, intimem-se as partes, por Ato Ordinatório, para se manifestarem no prazo comum de cinco dias, tornando, após, conclusos para arbitramento e determinação de pagamento (§ 3º, artigo 465 do CPC). Intime-se. **Despacho - 19/08/2019 16:28:08** - Vistos. Considerando que o perito já apresentou a planilha de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

dados, cumpra-se a parte final da decisão de pág. 269, oficiando-se à Defensoria Pública do Estado para a reserva dos honorários. Com a resposta positiva, intime-se o perito por meio eletrônico para dar início aos trabalhos e, em trinta dias, apresentar o laudo. Int. **Despacho - 03/10/2019 10:02:35** - Vistos. Ficam as partes cientes da petição do perito Antonio Guilherme Menezes Braga, páginas 288/289, designando o dia 22/10/2019, às 10:00 horas, para a realização da perícia. Int. **Decisão - 06/11/2019 16:33:22** - Vistos. Informe-se à Defensoria Pública que a perícia foi realizada a contento, a fim de que seja creditado o valor reservado para pagamento dos honorários do perito Antonio Guilherme Menezes Braga, conforme noticiado no Ofício SPP nº 751 092019 (pág. 284/285). Serve esta decisão como ofício a ser encaminhado pela serventia à Defensoria Pública. No mais, manifestem-se as partes sobre o laudo, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. **Decisão - 02/12/2019 16:34:04** - Vistos. Considerando a impugnação ao laudo apresentada nas páginas 348/351, intime-se o perito para manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se. **Ag juntada de petição - 19/12/2019**

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Santos, 16 de dezembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certidão de Objeto e Pé expedida, assinada e liberada nos autos digitais, à disposição do interessado, para impressão através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo (www.tjsp.jus.br).

Nada Mais. Santos, 16 de dezembro de 2019. Eu, ____, Marcos Sobrino Gananca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0489/2019, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Certidão de Objeto e Pé expedida, assinada e liberada nos autos digitais, à disposição do interessado, para impressão através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo (www.tjsp.jus.br)."

Do que dou fé.
Santos, 17 de dezembro de 2019.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0489/2019, foi disponibilizado na página 1072/1080 do Diário da Justiça Eletrônico em 18/12/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
20/12/2019 à 31/12/2019 - Recesso - Suspensão
01/01/2020 à 06/01/2020 - Recesso - Suspensão
07/01/2020 à 20/01/2020 - Art. 116, § 2º, RITJSP - Suspensão

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Certidão de Objeto e Pé expedida, assinada e liberada nos autos digitais, à disposição do interessado, para impressão através do endereço eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo (www.tjsp.jus.br)."

Santos, 18 de dezembro de 2019.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, manifestar acerca da resposta do perito e requerer nos seguintes termos:

A impugnação apresentada pelo executado não teve o condão de desmerecer o trabalho elaborado pelo nobre perito. Todavia, diante da ausência da vistoria da parte interna, em decorrência do atraso na abertura do imóvel, é que restou impugnado o valor apresentado pelo perito.

Como já era de conhecimento do perito, que contatou o patrono do executado, o Sindicato executado não dispõe de qualquer planta ou fotografias internas do imóvel que pudessem auxiliá-lo na avaliação mais fidedigna do imóvel.

Consigne que se trata do único imóvel do executado, e, qualquer irregularidade na aferição do real valor de mercado do imóvel, pode causar grandes prejuízos ao

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

executado, com o risco do imóvel ser arrematado por um valor muito aquém do valor real de mercado.

O valor atribuído ao imóvel pelo nobre perito de R\$2.078.000,00 não representa o real valor de mercado do imóvel, **tendo em vista que o laudo padece de confiabilidade em razão de ter sido realizado de forma parcial.**

Dessa forma, reitera os termos da Impugnação de fls. 348/351, requerendo a intimação do perito para marcar nova data para realizar a complementação da vistoria, ou ainda que seja nomeado outro perito para este *mister*.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 30 de janeiro de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Inicialmente, verifico que o réu foi devidamente intimado da data e horários para a realização da vistoria, não havendo qualquer nulidade ou cerceamento de defesa.

Considerando a ausência de impugnação específica, não tendo o réu apresentado indícios de eventual incorreção do valor estimado pelo perito, homologo o laudo de páginas 293/339.

Decorrido o prazo para eventuais recursos, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Santos, 12 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0099/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, verifico que o réu foi devidamente intimado da data e horários para a realização da vistoria, não havendo qualquer nulidade ou cerceamento de defesa. Considerando a ausência de impugnação específica, não tendo o réu apresentado indícios de eventual incorreção do valor estimado pelo perito, homologo o laudo de páginas 293/339. Decorrido o prazo para eventuais recursos, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 13 de março de 2020.

Marina Sobral

pagamento de honorários periciais

Unidade Santos <unidade.santos@defensoria.sp.def.br>

Ter, 10/03/2020 11:45

Para: SANTOS - 3 OFICIO CIVEL <santos3cv@tjsp.jus.br>

Ao/À

Exmo/a. Sr/a. Dr/a. Juiz/a de Direito

Ref.: Pagamento de honorários periciais.

Segue anexo ofício com informações sobre a liberação de honorários periciais.

Processos:

PERITO: ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
PROCESSO: 0017347-53.2016.8.26.0562
NR.ORDEM:
VALOR R\$: 484,00

PERITO: ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
PROCESSO: 1016874-21.2014.8.26.0562
NR.ORDEM:
VALOR R\$: 292,00

PERITO: PAULO CEZAR NOTÁRIO
PROCESSO: 1028783-89.2016.8.26.0562
NR.ORDEM:
VALOR R\$: 292,00

PERITO: DANIEL SALGADO DOS SANTOS
PROCESSO: 1017090-74.2017.8.26.0562
NR.ORDEM:
VALOR R\$: 292,00

PERITO: ANTONIO GUILHERME MENEZES BARGA
PROCESSO: 0007202-06.2014.8.26.0562
NR.ORDEM:
VALOR R\$: 484,00

PERITO: ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
PROCESSO: 1026061-48.2017.8.26.0562
NR.ORDEM:
VALOR R\$: 373,00

PERITO: EDUARDO LISBOA ROSA
PROCESSO: 1002279-46.2016.8.26.0562
NR.ORDEM:
VALOR R\$: 883,00

PERITO: EDUARDO LISBOA ROSA
PROCESSO: 0035287-85.2003.8.26.0562
NR.ORDEM:
VALOR R\$: 292,00

Atenciosamente,

Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Unidade Santos - Regional Santos

Telefone: (13) 3221-3591

E-mail: unidade.santos@defensoria.sp.def.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0099/2020, foi disponibilizado na página 913/929 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Inicialmente, verifico que o réu foi devidamente intimado da data e horários para a realização da vistoria, não havendo qualquer nulidade ou cerceamento de defesa. Considerando a ausência de impugnação específica, não tendo o réu apresentado indícios de eventual incorreção do valor estimado pelo perito, homologo o laudo de páginas 293/339. Decorrido o prazo para eventuais recursos, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Santos, 16 de março de 2020.

Marina Sobral

Chefe de Seção Judiciário

(Penhora) Ação Rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 - Origem nº 1016874-21.2014.8.26.0562

JOSE FRANCISCO DOS SANTOS YAMAGUTI <jyamaguti@tjsp.jus.br>

Qui, 16/04/2020 18:12

Para: SANTOS - 3 OFICIO CIVEL <santos3cv@tjsp.jus.br>

📎 1 anexos (206 KB)

(Penhora) Ação Rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000 - Origem nº 1016874-21.2014.8.26.0562.pdf;

SJ 3.1.7 - Serv. de Proces. Rec. aos Trib. Sup. Dir. Privado 1

Ação Rescisória nº 2191353-08.2017.8.26.0000

Origem nº 1016874-21.2014.8.26.0562

Autor: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Réu: Selma de Carlis Mota

Excelentíssimo Senhor(a) Juiz (a) de Direito:

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Seção Direito Privado, transmito a Vossa Excelência cópia do r. despacho proferido nos autos em epígrafe, deferindo o pedido de penhora no rosto dos autos no valor de R\$ 45.271,95 (atualizado até janeiro/2020), conforme cálculo a fls. 558.

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Hamilton Geminiano Andrioli Junior

Supervisor do Serviço de Processamento de Recursos

Aos Tribunais Superiores de Direito Privado 1

A(o) Exmo.(a) Senhor(a) Doutor(a)
M.M. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível
Foro de Santos - Comarca de Santos.

Atenciosamente,



JOSE FRANCISCO DOS SANTOS YAMAGUTI

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.1.7.1-Seção de Processamento de Recursos Extraordinários, Especial e Ordinário (Dir. Priv. 1)

Rua Conselheiro Furtado, 503, 12º Andar - Liberdade - São Paulo/SP - CEP: 01511-000

Tel: (11) 3275-1949



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

2191353-08.2017.8.26.0000
M357321

Processo nº 2191353-08.2017.8.26.0000.

Diante da notícia de que o imóvel/matricula nº 52.079, de propriedade da executada, foi penhorado nos autos do processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562, da 3ª Vara Cível do Foro de Santos, ora peticiona o advogado exequente requerendo a penhora naqueles autos, no valor de R\$ 45.271,95.

Assim, defiro o pedido de penhora no rosto dos autos do processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562, em trâmite perante a 3ª Vara Cível do Foro de Santos, no valor de R\$ 45.271,95 (atualizado até janeiro/2020), conforme cálculo a fls. 558.

Expeça-se o necessário.

São Paulo, 18 de março de 2020.

DIMAS RUBENS FONSECA
PRESIDENTE DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO



Correção Monetária

Valores atualizados até 01/01/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| | | |
|------------|---|---------------|
| 01/07/2019 | R\$ 41.880,01 : 71,590624 x 73,008384 | R\$ 42.709,39 |
| | Juros moratórios [<i>de 01/07/2019 a 01/01/2020: 1,00% simples</i>] = 6,000000% | R\$ 2.562,56 |
| | Subtotal | R\$ 45.271,95 |

| Resumo | | | |
|---------------------|----------------------|-----------------|----------------------|
| | Valores | Custas | Total |
| Valores atualizados | R\$ 42.709,39 | R\$ 0,00 | R\$ 42.709,39 |
| Juros moratórios | R\$ 2.562,56 | R\$ 0,00 | R\$ 2.562,56 |
| Total | R\$ 45.271,95 | R\$ 0,00 | R\$ 45.271,95 |

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO AFONSO BARBOSA. Protocolado em 29/01/2020 às 10:01:17, sob o número WPRO200000092417. Para acessar os autos digitais, clique em "Autos" no menu lateral. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016974-21.2014.8.26.0562 e código 509FBB8. Este documento não substitui o original. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016974-21.2014.8.26.0562 e código 509FBB8.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando a penhora no rosto dos autos (pág. 380/381), ficam as partes intimadas.

No mais, aguarde-se o decurso do prazo para eventuais recursos em face da decisão de página 374.

Intime-se.

Santos, 21 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0176/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando a penhora no rosto dos autos (pág, 380/381), ficam as partes intimadas. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para eventuais recursos em face da decisão de página 374. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 22 de abril de 2020.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0176/2020, foi disponibilizado na página 1000/1005 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a penhora no rosto dos autos (pág, 380/381), ficam as partes intimadas. No mais, aguarde-se o decurso do prazo para eventuais recursos em face da decisão de página 374. Intime-se."

Santos, 23 de abril de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em razão da decisão de fls. 374, que homologou o valor do imóvel do executado levado à penhora, requerer a juntada da cópia da petição do agravo e do comprovante de sua interposição, atendendo as exigências da lei.

Conforme as razões esposadas na minuta do agravo, e ainda nos documentos juntados ao recurso, cujas cópias seguem em anexo, requer seja reconsiderada a decisão agravada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 13 de maio de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

| | |
|----------------------|---|
| Tribunal de Justiça: | Tribunal de Justiça |
| Seção: | Direito Privado 1 e Direito Empresarial |
| Processo: | 20948155720208260000 |
| Classe do Processo: | Agravo de Instrumento |
| Assunto principal: | Inadimplemento |
| Data/Hora: | 13/05/2020 11:15:07 |

Partes

| | |
|------------|--|
| Agravante: | Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos |
| Agravado: | Selma de Carlis Mota |

Documentos

| | |
|-------------------|--|
| Petição*: | AGRAVO DE INSTRUMENTO - SINDEST X BANCO PARANÁ - 1-4.pdf |
| Guia de Custas: | TAXA JUDICIÁRIA - 1-2.pdf |
| Decisão Agravada: | DECISÃO RECORRIDA - AGRAVO - 1.pdf |
| Documento 1: | LAUDO DO IMÓVEL - 1-47.pdf |
| Documento 2: | IMPUGNAÇÃO AO LAUDO - 1-4.pdf |
| Documento 3: | ESCLARECIMENTOS DO PERITO - 1-5.pdf |
| Documento 4: | MANIFESTAÇÃO SOBRE OS ESCLARECIMENTOS - 1-2.pdf |

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N° : 1016874-21.2014.8.26.0562/01
ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO

SINDEST - SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS, já qualificada nos autos do processo de origem acima epigrafado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

contra decisão que homologou o laudo pericial de fsl. 293/339 da 3ª Vara Cível da Comarca de Santos, publicada no D.O. em 16 de março de 2020 (início da Suspensão dos Prazos - COVID-19).

Requer, portanto, o regular processamento do presente Agravo, com a juntada do comprovante de recolhimento da taxa judiciária.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 13 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AGRAVANTE: SINDEST - SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ESTATUTARIOS DE SANTOS**

AGRAVADO: SELMA DE CARLIS MOTA

JUÍZO A QUO: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Egrégio Tribunal,

Colenda Câmara,

Ínclitos Julgadores.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a decisão a que se recorre fora publicada em 16 de março de 2020, início da suspensão dos prazos em razão da COVID -19. Considerando que retorno dos prazos se deu em 04 de maio de 2020, a interposição do presente Recurso de Agravo de Instrumento, na data de hoje mostra-se tempestivo.

II- JUSTIFICATIVA DO AGRAVO

A interposição do presente agravo na forma instrumental se justifica pela caracterização das exigências do Artigo 1.015 e seguintes do Código de Processo Civil.

O presente Agravo de Instrumento tem a finalidade de modificar a decisão interlocutória de fls. 374, que homologou o valor de avaliação do imóvel, penhorado do agravante, apresentada pelo perito às fls. 357/361.

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme já explanado na fase de impugnação do laudo de avaliação do imóvel, localizado em Santos/SP, na Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73 (fls. 372/373), a perícia realizada no imóvel não foi completa, uma vez que análise do imóvel foi feita tão somente pela parte externa do imóvel.

Não se mostra razoável que a avaliação de um imóvel de 04 pavimentos, construída num terreno de 10m x30m, tão somente pela análise visual externa do imóvel, represente satisfatoriamente, o valor real do imóvel.

O agravante impugnou o laudo pericial, requerendo que outra avaliação fosse realizada, porém, a impugnação não foi acolhida, ensejando a homologação do valor do imóvel em R\$2.078.155,06, o que não condiz com o real valor do imóvel.

A decisão do juiz *a quo* causa grave lesão ao agravante, uma vez que diante de tal decisão, há o risco do imóvel ser arrematado por um valor muito aquém do valor real de mercado, considerando ainda que se trata do único imóvel do agravante.

Diante disso, nota-se que a decisão do d. Juízo de primeiro grau não corresponde ao costumeiro acerto, pois é por óbvio que, diante da situação apresentada pelo agravante, é certo que nova perícia deveria ser deferida, a fim de se evitar injustiça.

Por essas razões, roga-se a esse Egrégio Tribunal que conheça o presente Agravo de Instrumento e seja-lhe dado provimento para anular o valor homologado pelo Douto Juízo *a quo*, e que seja determinada a realização de nova perícia no imóvel levado à penhora.

III- DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

Seja conhecido e provido o presente recurso para que seja reformada a decisão combatida, revogando a homologação do valor do imóvel em R\$2.078.155,06 e determinando a realização de uma nova perícia.

IV- INFORMAÇÃO DOS PATRONOS

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Conforme determinação do Artigo 1.016, inciso IV do Novo Código de Processo Civil, dispõe abaixo os patronos dos autos:

PELO AGRAVANTE:

LUIZ GONZAGA FARIA, OAB/SP 139.048.

Endereço à Av. Conselheiro Nébias, 754, Conj. 1521/1522,
Santos/SP, CEP 11.045-002, e-mail:
gonzagaadvocacia@adv.oabsp.org.br.

PELO AGRAVADO:

ROBERTO AFONSO BARBOSA, OAB/SP 237.661.

Av. Conselheiro Nébias, nº 754, Cj. 2119 - Boqueirão - CEP
11045-003-Santos/SP, telefone: (13) 2138-4649 e-mail:
www.cravopimentelconsultoria.com.

V - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE RECURSO:

Deixa de instruir o presente recurso com as peças obrigatórias, nos termos do artigo 1.017, § 5º, do CPC, requerendo a juntada das peças facultativas:

- Laudo Pericial, fls. 293/339.
- Impugnação do laudo, fls. 348/351.
- Esclarecimentos do Perito, fls. 357/361.
- Manifestação sobre os esclarecimentos, fls. 372/373.
- Decisão Recorrida, fls. 374.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 12 de maio de 2020.

(assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Informe a credora se pretende a adjudicação ou leilão do imóvel penhorado, no prazo de 15 dias.

Intime-se.

Santos, 14 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n.o 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Excelência, em cumprimento ao despacho de fls., **requerer a realização de leilão do imóvel penhorado**. Para tanto a exequente apresenta o cálculo atualizado do débito.

Conforme constou de fls. 218, o valor atualizado do débito em agosto/2018 era de R\$ 495.668,05. Ainda de fls. 218 constou o valor atualizado para mesma data dos automóveis adjudicados em favor da exequente no montante de R\$ 29.210,28.

Sendo assim, o saldo devedor em agosto/2018 era de R\$ 466.457,77. Atualizando tal valor para a presente data, tem-se o valor de R\$ 590.107,96 (quinhentos e noventa mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo anexo a presente.

Por fim, tendo em vista que a autora completou 70 (setenta) anos no dia 12/05/2020, requer-se a prioridade na tramitação do presente feito.

Termos em que,
Pede Deferimento.
Santos, 15 de maio de 2020.

ROBERTO AFONSO BARBOSA
OAB/SP 237.661

| Correção Monetária | |
|---|--|
| Valores atualizados até 01/05/2020 | |
| Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais | |

| | | |
|------------|--|----------------|
| 15/08/2018 | R\$ 466.457,77 : 69,466894 x 73,234509 | R\$ 491.756,63 |
| | Juros moratórios [de 15/08/2018 a 01/05/2020: 1,00% simples] = 20,00000% | R\$ 98.351,33 |
| | Subtotal | R\$ 590.107,96 |

| Resumo | | | |
|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| | Valores | Custas | Total |
| Valores atualizados | 491.756,63 | 0,00 | 491.756,63 |
| Juros Moratórios | 98.351,33 | 0,00 | 98.351,33 |
| TOTAL | 590.107,96 | 0,00 | 590.107,96 |

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0234/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Informe a credora se pretende a adjudicação ou leilão do imóvel penhorado, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 18 de maio de 2020.

Marina Sobral

Comunicando decisão proferida em Agravo de Instrumento digital nº 2094815-57.2020.8.26.0000 Dados do processo Agravo de Instrumento Nº 2094815-57.2020.8.26.0000 - 7ª Câmara de Direito Privado Comarca de Santos Foro de Santos - 3ª. Vara Cível Procediment

PAULO HENRIQUE ROTTER <protter@tjsp.jus.br>

Seg, 18/05/2020 15:39

Para: SANTOS - 3 OFICIO CIVEL <santos3cv@tjsp.jus.br>

Comunicando decisão proferida em Agravo de Instrumento digital nº 2094815-57.2020.8.26.0000
Dados do processo

Agravo de Instrumento Nº 2094815-57.2020.8.26.0000 - 7ª Câmara de Direito Privado
Comarca de Santos Foro de Santos - 3ª. Vara Cível

Procedimento Comum Cível nº. 1016874-21.2014.8.26.0562 - 000923/2014

Agravante: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Agravado: Selma de Carlis Mota

Senhor(a) Juiz (a) de Direito,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator LUIZ ANTONIO COSTA, e de acordo com o Provimento CSM nº 1929, transmito a Vossa Excelência cópia do(a) r. Decisão/despacho proferido(a) nos autos do(a) Agravo de Instrumento nº 2094815-57.2020.8.26.0000, para as providências devidas, informando ainda que a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso z8lahb.


Serve este, devidamente assinado e juntado aos autos como comprovante de remessa.

Despacho/Decisão:

18/05/2020 11:50:43 - Despacho - Relator(a): LUIZ ANTONIO COSTA Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado Vistos. Recurso de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida em cumprimento de sentença, que indeferiu pedido do Agravante para realização de nova perícia, homologando cálculo apresentado pelo perito nomeado pelo d. Juízo a quo. Em síntese, o Agravante alega que o cálculo homologado não apurou o valor real do imóvel, vez que não foi realizada vistoria interna. Requer a realização de nova perícia. Ausente pedido de concessão de efeito suspensivo, e tendo a parte contrária já apresentado contraminuta, comunique-se, dispensadas as informações. Int., e após tornem os autos conclusos. Int. São Paulo, 15 de maio de 2020. Luiz Antonio Costa Relator

Apresento a Vossa Excelência protestos de respeito e consideração.

Atenção: Em casos de solicitação de informações, favor remetê-las em FORMATO PDF via e-mail para o e-mail da unidade na forma do Comunicado CG nº 02/2014 (publicado no DJe de 10 de janeiro de 2014).

 Descrição: Logotipo TJSP

PAULO HENRIQUE ROTTER

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.1.4-Serviço de Processamento do 4º Grupo de Câmaras de Direito Privado 1

Largo Pátio do Colégio, 73, 7º andar - sala 705 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3292-4900 - Ramal 2164 / Tel (11) 3292-4900 - Ramal 2137

E-mail: protter@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0234/2020, foi disponibilizado na página 816/820 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Informe a credora se pretende a adjudicação ou leilão do imóvel penhorado, no prazo de 15 dias. Intime-se."

Santos, 19 de maio de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Tratando-se de bem imóvel, apresente o credor a certidão atualizada da matrícula do imóvel, a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Após, tornem para nomeação do gestor de leilões.

Intime-se.

Santos, 18 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0243/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Tratando-se de bem imóvel, apresente o credor a certidão atualizada da matrícula do imóvel, a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, tornem para nomeação do gestor de leilões. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 20 de maio de 2020.

Marina Sobral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n.o 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Excelência, através do advogado ao final assinado, em cumprimento ao despacho de fls., requerer a juntada da certidão atualizada da matrícula do imóvel e da certidão referente a comprovação acerca da existência de débitos tributários.

No que tange a planilha atualizada do valor do débito tem-se que a mesma se encontra às fls. 393 dos autos.

Deixa de apresentar certidão referente a existência ou não de débitos condominiais haja vista que no imóvel não há condomínio constituído.

Por fim, requer-se o registro da penhora junto a matrícula do imóvel.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santos, 20 de maio de 2020.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco

MATRÍCULA
52.079

FICHA
001

Santos, 25 de outubro de 2001

IMÓVEL: O PRÉDIO sob nº.73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno que mede: 10,00 metros de frente; por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, com a área total de 300,00 m²., confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com Ana Pustiglione; do outro lado com Nadena Pereira Parsloe e, nos fundos com Antonio Vallejo ou sucessores desses confrontantes. **PROPRIETÁRIO:** JOAO BATISTA FERREIRA, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta cidade. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** 47.536 de 21.08.73. O Oficial, *[assinatura]*

Av.1/52.079. Santos, 25 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 05 de julho de 2.001, do 6º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.915, às fls.219, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula a fim de ficar constando que, JOAO BATISTA FERREIRA é casado com RUTH RIBEIRO FERREIRA, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº.32.622, no livro nº.201, às fls.215, expedida aos 03 de fevereiro de 1.972, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, *[assinatura]*

R.2/52.079. Santos, 25 de outubro de 2.001. Por Escritura objeto da Av.1, o SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, CNPJ.57.738.411/0001-04, com sede nesta cidade, adquiriu dos proprietários JOAO BATISTA FERREIRA, CPF.246.804.838-57, já qualificado e sua mulher RUTH RIBEIRO FERREIRA, brasileira, do lar, CPF.246.804.838-57, domiciliada nesta cidade, pelo preço de R\$.130.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

Av.3/52.079. Santos, 02 de junho de 2.015. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 29 de maio de 2.015, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Trabalhista, nº. de ordem 1311/2010, da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, que LEANDRO FIGUEIRA ZIPOLLI, CPF.356.217.648-11, move contra SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificada, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.132.203,00, figurando como depositário FABIO MARCELO PIMENTEL, CPF.038.008.468-61. O Oficial, *[assinatura]*

(continua no verso)

FICHA

001

MATRÍCULA

52.079

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO AFONSO BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/20/2015 às 14:15:15. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 5292738.

MATRÍCULA

52.079

FICHA

001

Av.4/52.079. Santos, 16 de novembro de 2.016. Por Mandado de Cancelamento nº.909/2016, expedido nesta cidade, aos 20 de outubro de 2.016, assinado por Luciano Anízio Eugênio, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos do processo nº.00013113620105020441 (01311201044102003), foi ordenada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da penhora objeto da Av.3. O Oficial, Marcos

Av.5/52.079. Santos, 16 de maio de 2.018. Por Contrato de Locação Comercial, firmado nesta cidade, aos 08 de maio de 2.018, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que, SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado, deu em caução, o imóvel objeto desta matrícula, em favor do locador ANTONIO BARRIO VAZQUEZ, CPF.344.334.308-20, casado com CLARA EUGENIA FERNANDES BARRIO, CPF.728.538.598-00. O Oficial, Marcos

Av.6/52.079. Santos, 19 de setembro de 2.019. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 05 de setembro de 2.019, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da ação de Execução Civil, nº. de ordem 1027133-75.2014, da 9ª Vara Cível desta Comarca, que o PARANA BANCO S/A., CNPJ.14.388.334/0001-99, move contra o SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.194.050,06, figurando como depositário o executado. O Oficial, Marcos

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

| | | |
|----------------|-----|-------|
| Oficial..... | R\$ | 32,97 |
| Estado..... | R\$ | 9,37 |
| IPESP..... | R\$ | 6,41 |
| Reg. Civil... | R\$ | 1,74 |
| Trib. Just... | R\$ | 2,26 |
| Ao Município.. | R\$ | 0,66 |
| Ao Min. Púb... | R\$ | 1,58 |
| Total..... | R\$ | 54,99 |

**Santos-SP, 20 de maio de 2020.
Emitida as 08:36:18 horas.**

**BEL. JOÃO ALVES FRANCO - OFICIAL
(assinado digitalmente)**

Pedido de certidão nº: 382742

Controle:



474504

Página: 0003/0003



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1114433C3000000016606320N

CONTRIBUINTE: SIND. DOS SERV. ESTATUTARIOS MUNICIPAIS

| IDA's PAGAS OU CANCELADAS | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------|--------|----------|-----------------------|--|
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Situação |
| 2410/1993 | | IPTU | 30063 | 1992 | 1992 | Paga Anistia |
| 63634/1999 | | Taxa Sinistro | 35114 | 1998 | 1998 | Paga Anistia |
| 68693/2000 | | Taxa Sinistro | 35100 | 1999 | 1999 | Paga Anistia |
| 1545/2003 | | IPTU | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 59485/2003 | | Taxa Sinistro | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 1394/2005 | | IPTU | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 51763/2005 | | Taxa Sinistro | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 4691/2006 | | IPTU | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 51993/2006 | | Taxa Sinistro | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 43751/2007 | 0540696-43.2007.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 177508 | 2006 | 2006 | Paga |
| IDA's EM ABERTO | | | | | | |
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Valor Devido (R\$) atualizado até Maio |
| 37108/2013 | | Tx.Rem.Lixo | 36670 | 2012 | 2012 | 192,91 |
| | | | | | Composição do débito: | |
| | | | | | Principal : | 59,87 |
| | | | | | Multa: | 5,98 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 36,22 |
| | | | | | Juros de mora: | 90,84 |
| | | | | | Despesas Processuais: | |
| 36904/2015 | 1513891-55.2015.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38074 | 2014 | 2014 | 2.087,88 |

| | | | | | | | |
|-----------------------|---------------------------|-------------|-------|------|-----------------------|-----------------|-----|
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 801,72 | 404 |
| | | | | | Multa: | 80,16 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 342,72 | |
| | | | | | Juros de mora: | 863,28 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | 224,18 | |
| 49124/2017 | | Tx.Rem.Lixo | 38798 | 2016 | 2016 | 143,89 | |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 78,12 | |
| | | | | | Multa: | 7,81 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 16,12 | |
| | | | | | Juros de mora: | 41,84 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | | |
| 49478/2018 | 1555265-46.2018.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 40402 | 2017 | 2017 | 805,32 | |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 501,60 | |
| | | | | | Multa: | 50,16 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 60,66 | |
| | | | | | Juros de mora: | 192,90 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | 95,93 | |
| 49773/2019 | 1522493-93.2019.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41071 | 2018 | 2018 | 1.500,95 | |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 1.033,80 | |
| | | | | | Multa: | 103,32 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 88,20 | |
| | | | | | Juros de mora: | 275,63 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | 165,49 | |
| 49685/2020 | | Tx.Rem.Lixo | 41406 | 2019 | 2019 | 1.352,04 | |

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------|-----|
| Composição do débito: | Principal : | 1.077,76 | 405 |
| | Multa: | 107,76 | |
| | Encargos: | 0,00 | |
| | Correção Monetária: | 38,16 | |
| | Juros de mora: | 128,40 | |
| | Despesas Processuais: | | |
| TOTAL IDA's EM ABERTO (R\$) | | 6.082,99 | |
| TOTAL DESPESAS PROCESSUAIS (R\$) | | 485,60 | |
| TOTAL GERAL (R\$) | | 6.568,59 | |
| Para parcelamento do débito favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266. | | | |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Fica o devedor intimado do contido nas páginas 403/405 (cálculo, débitos tributários...).

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio o gestor de leilões HASTA VIP LEILÃO JUDICIAIS (www.hastavip.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.
- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.
- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no *site* designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Santos, 21 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0253/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|--|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Fica o devedor intimado do contido nas páginas 403/405 (cálculo, débitos tributários...). O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o gestor de leilões HASTA VIP LEILÃO JUDICIAIS (www.hastavip.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias,

intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 21 de maio de 2020.

Marina Sobral

Nomeação da gestora de leilões HASTA VIP- Processo Digital 1016874-21.2014.8.26.0562/01

ANDERSON FRANCISCO GUIMARAES <aguimaraes1@tjsp.jus.br>

Ter, 26/05/2020 11:17

Para: Mirella Leilão VIP <mirella@leilaovip.com.br>; contato@hastavip.com.br <contato@hastavip.com.br>

📎 1 anexos (998 KB)

Dec. nomeção_Hasta V.pg. 406_408.pdf;

RIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos
Cartório do 3º Ofício Cível

Rua Bittencourt, nº 144, sala 22, Santos/SP - CEP 11013-300 - Fone (13) 4009-3603

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

Exequente: Selma de Carlis Mota

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST

Bom dia.

Por meio do presente, segue, em anexo, decisão com nomeação da Gestora Hasta Vip e intimação para a realização de leilão.

Eventuais deverão ser enviadas ao e-mail institucional do cartório: santos3cv@tjsp.jus.br.

Atenciosamente,



ANDERSON FRANCISCO GUIMARAES

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3 OFICIO CIVEL

Rua Bitencourt, 144, SALAS 22/24 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: aguimaraes1@tjsp.jus.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer o quanto segue:

Inicialmente esta Gestora rende as homenagens de estilo e sente-se honrada pela nomeação para atuar como auxiliar deste Juízo para alienação do ativo constrito, encargo que será desempenhado com grande zelo.

Informa que o procedimento do respectivo leilão judicial já está em andamento e, em breve, trará aos autos a minuta do edital, além das informações e respectivas comprovações ali relacionadas para o bom, perfeito e efetivo andamento da alienação, a qual será realizada em seu *website* - www.hastavip.com.br.



Por fim, requer que todas as intimações relativas a este processo, no que toca aos trâmites do leilão judicial, sejam realizados em nome da advogada, **Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP sob o nº 138.703, bem como via endereço eletrônico: contato@hastavip.com.br**, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados, em consonância com o § 2º do art. 272 do CPC.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de maio de 2020.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0243/2020, foi disponibilizado na página 1687/1691 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tratando-se de bem imóvel, apresente o credor a certidão atualizada da matrícula do imóvel, a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, tornem para nomeação do gestor de leilões. Intime-se."

Santos, 27 de maio de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando o informado pela gestora Hasta Vip nas páginas 412/413, aguarde-se a designação das datas para realização do leilão.

Intime-se.

Santos, 28 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2020, foi disponibilizado na página 1475/1478 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Fica o devedor intimado do contido nas páginas 403/405 (cálculo, débitos tributários...). O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o gestor de leilões HASTA VIP LEILÃO JUDICIAIS (www.hastavip.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a

garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Santos, 28 de maio de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0273/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando o informado pela gestora Hasta Vip nas páginas 412/413, aguarde-se a designação das datas para realização do leilão. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 28 de maio de 2020.

Marina Sobral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem à presença de Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, requerer que este juízo aprecie o pedido contido no último parágrafo petição de fls. 399, consistente no registro da penhora junto a matrícula no cartório de registro de imóveis competente, com a ressalva de que a exequente é beneficiária da justiça gratuita.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santos, 1 de junho de 2020.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0273/2020, foi disponibilizado na página 1146/1150 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o informado pela gestora Hasta Vip nas páginas 412/413, aguarde-se a designação das datas para realização do leilão. Intime-se."

Santos, 1 de junho de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Sem prejuízo da determinação de página 415, providencie a serventia a averbação da penhora através do sistema Arisp.

Intime-se.

Santos, 02 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0288/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Sem prejuízo da determinação de página 415, providencie a serventia a averbação da penhora através do sistema Arisp. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 4 de junho de 2020.

Marina Sobral

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, manifestar e requerer nos seguintes termos.

O artigo 805 do Código de Processo Civil trás à lume o princípio da Execução menos gravosa ao executado, *in verbis*:

Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.

Parágrafo único. Ao executado que alegar ser a medida executiva mais gravosa incumbe indicar outros meios mais eficazes e menos onerosos, sob pena de manutenção dos atos executivos já determinados.

Como já mencionado em sede de impugnação ao laudo pericial realizado no único imóvel de propriedade do executado, a homologação do valor apontado na conclusão do referido laudo, prejudica, sobremaneira o executado, porquanto, a perícia foi feita levando em conta tão somente a vistoria externa do imóvel.

Em sede de impugnação do referido Laudo, o executado não dispunha de meios para comprovar o equívoco no valor atribuído ao imóvel, porquanto, como vem passando por

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

uma situação econômico-financeira desfavorável, tornou-se inviável, por falta de recursos financeiros, a contratação de assistente técnico para o acompanhamento da perícia, tampouco pagar por laudos de avaliações de imobiliárias especialistas no ramo de prédio comercial.

Todavia, Excelência, em 27 de maio de 2020, o executado foi intimado a se manifestar acerca do laudo de avaliação do mesmo imóvel que também fora penhorado nos autos do processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562, em tramitação na 9ª Vara Cível desta Comarca, cuja cópia segue anexa.

Observe que neste laudo, ora colacionado, a perícia fora realizada, conforme determina o protocolo, tendo o perito vistoriado todas as dependências do imóvel, tanto externas quanto internas, conforme demonstram as fotografias em seu bojo.

Como não poderia ser diferente, o valor atribuído ao imóvel foi acima do apurado na avaliação feita nos presentes autos, cujo valor fora contestado pelo executado em sede de impugnação.

Nos presentes autos, o imóvel foi avaliado em **R\$2.078.000,00.** Na avaliação mais criteriosa feita nos autos do processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562, da 9ª Vara Cível, o valor apurado pelo perito foi de **R\$2.341.104,86.**

Dessa forma, caso o leilão seja realizado, considerando o valor homologado por Vossa Excelência, à *prima facie*, causaria um prejuízo de **R\$263.104,86 (duzentos**

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

e sessenta e três mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos).

O executado já se encontra com dificuldades financeiras, devido à perda de arrecadação de seus associados, e, certamente, a diferença apontada entre os 02 laudos sobre o único bem imóvel do executado, no importe de R\$263.104,86, servirá para a manutenção dos benefícios ofertados aos seus associados, quais sejam, serviços odontológico, assistência jurídica, assistência funeral, aulas de inglês, fotografia, entre outros.

O prejuízo atingirá diretamente aos associados do executado!!!!

Veja que o valor da diferença corresponde mais de 10% do valor homologado nesta execução. E não é só por isso. O outro processo em que figura o requerente, como executado, também, está prestes a ter o valor do imóvel homologado e deverá ser levado à alienação em hasta pública.

Considerando que no Poder Judiciário deve haver a primazia da justiça, não parece razoável, que o imóvel penhorado seja objeto de venda em hasta pública por leiloeiros credenciados por este Tribunal que aplicam valores distintos para o mesmo imóvel, na divulgação do leilão.

É certo que em sede de impugnação, o executado não dispunha de documentação formal que possibilitasse qualquer argumentação acerca do baixo valor atribuído ao imóvel pelo perito. Contudo, neste momento, diante da intimação para o executado se manifestar acerca do laudo

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

sobre o mesmo imóvel de outro processo, foi capaz de provar que a avaliação feita nestes autos, não condiz com o real valor do imóvel, posto não ter o imóvel sido vistoriado na sua integralidade.

Nota-se o notável o empenho do perito em concluir o valor, utilizando os poucos dados que dispunha à época da perícia, porém, da forma em que foi elaborada a perícia, prejudica, demasiadamente o executado, e, levando em conta que o princípio da execução menos gravosa há de ser intentada por todos os auxiliares da Justiça, requer seja o nobre perito intimado a tomar ciência do laudo, ora acostado, a fim de que possa rever o valor concluído no laudo por ele elaborado para que, Vossa Excelência possa modificar o valor homologado para outro que reflete o valor real do imóvel, a fim de se evitar a perpetuação das injustiças processuais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 04 de junho de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217



João Pereira da Silva Neto
Engenheiro Civil

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP

Processo nº.: 1027133-75.2014.8.26.0562

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, honrado com a nomeação de Perito Judicial de Engenharia Civil nos autos da **AÇÃO CÍVEL**, acima numerada, tendo como Exequente: **PARANÁ BANCO S/A** e como Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, após realização dos estudos que se fizeram necessários, passa, agora, a apresentar os resultados e observações, conforme abaixo:



LAUDO

1. OBJETO

Avaliação do imóvel para Ação de Penhora, conforme Decisão a fls. 304/307 do Processo em epígrafe.

2. LOCALIZAÇÃO

Imóvel localizado à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 73, bairro Encruzilhada, Município de Santos, S.P. . A Rua é pavimentada e possui serviços de água potável, esgoto, rede de águas pluviais, iluminação pública e rede de telefonia. Fica próximo ao Hospital São Lucas, Shopping The Blue e vários tipos de estabelecimentos comerciais. Ao seu redor circulam várias linhas de transporte coletivo, municipais e intermunicipais.

3. DESCRIÇÃO

- A vistoria foi realizada em 08/05/2020, sendo acompanhada pela Dr^a Ana Lúcia Reis, OAB/SP 337.217, como representante do Executado.
- O imóvel possui 5 pavimentos, sendo térreo, 3 pavimentos e cobertura. Na data da vistoria o imóvel estava desativado e desprovido de energia. Em seu interior, há um elevador social que atende do pavimento térreo até o 3º andar. Este equipamento está sem e precisando de manutenção.



- Até o 3º andar, todos os pavimentos possuem salas e banheiros de uso masculino e feminino. Nos andares as salas são divididas com divisórias Dry-Wall, distribuídas de acordo com a necessidade de uso interno.
- Em seu interior, do térreo até o 3º andar, foram encontrados restos de móveis danificados bem como muitos restos de fantasias e adereços carnavalescos, espalhados pelos ambientes.
- Devido a ausência de algumas portas e janelas, havia muita umidade nos pavimentos, o que contribuiu para os danos em paredes e forros. Em algumas salas, o revestimento dos forros caiu.
- No 4º andar, ou 5º pavimento, há uma área para recreação, composta de espaço descoberto e uma área coberta composta de sanitários e cozinha.
- Em linhas gerais, o imóvel encontra-se muito danificado devido a falta de conservação e por estar des



4. AVALIAÇÃO

4.1 – ROTEIRO DE CÁLCULOS

Os cálculos seguirão os preceitos da NBR 14.653-2 da ABNT, Índices publicados pelo SINDUSCON para o mês de abril/2020, utilizando o método MCDDM (Método Comparativo Direto de Dados do Mercado) .

- Padrão Médio, com elevador = 1,69

- Depreciação = $Fob = R + K(1-R)$:

$K =$ Coeficiente Ross = 0,366

$R =$ Coeficiente Residual = 20%

$Fob = 0,20 + 0,366(1-0,2) = 0,49$

- $R8N = R\$ 1.329,37$ (Índice SINDUSCOM para abril/2020)

- Fração no terreno: $F = 0,760$

- Conforme pesquisas na região, o valor médio apurado é de $Vm = R\$ 6.500,96/m^2$ (Seis mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos).



4.2 - VALOR UNITÁRIO BÁSICO

$$Vu = 1,69 \times R8N$$

$Vu = 1,69 \times 1.329,37$; $Vu = 2.246,64$ (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

4.3 - VALOR DO TERRENO

Fórmula: $Vt = Vm \times At$. onde:

Vt = Valor do Terreno

Vm = Valor Médio = R\$ 6.500,96

At = Área do terreno = 300,00 m²

$Vt = 6.500,96 \times 300,00 = R\$ 1.950.288,00$ (Um milhão, novecentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e oito reais)

4.4 - VALOR DA FRAÇÃO IDEAL

$Vtf = F \times Vt$. F = Fração no terreno. Vt = Valor do terreno

$Vtf = 0,760 \times 1.950.288,00 = R\$1.482.218,88$ (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)



4.5 - VALOR DA BENFEITORIA

$$V_b = A_b \times V_u \times F_{ob}$$

V_b = Valor da benfeitoria

$$A_b = \text{Área da benfeitoria} = 780,20 \text{ m}^2$$

$$V_b = 780,20 \times 2.246,64 \times 0,49$$

$V_b = \text{R\$ } 858.885,98$ (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

4.6 - VALOR DO IMÓVEL

$$V_i = V_{tf} + V_b$$

$$V_i = 1.482.218,88 + 858.885,98$$

$V_i = \text{R\$ } 2.341.104,86$ (Dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos).



5 - FOTOS



1 – Fachada do imóvel



2 – Hall de entrada



3 – Porta de entrada



4 – Pavimento térreo, após a entrada. Descolamento de massa, devido excesso de umidade.



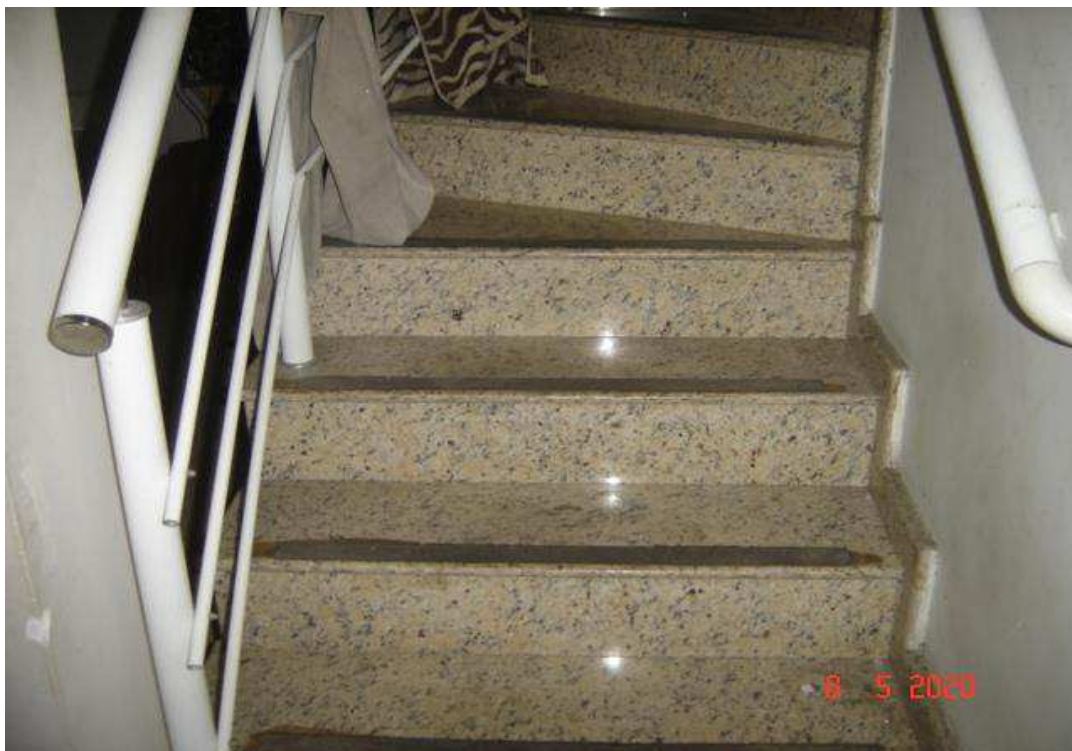
5 – Pavimento térreo. Descolamento de massa devido ao excesso de umidade junto ao piso.



6 – Pavimento térreo. Descolamento de massa devido ao excesso de umidade.



7 – Banheiro, pavimento térreo



8 – Escada de acesso entre pavimentos.



9 – Elevador. Serve até o terceiro andar



10 – Primeiro andar, com vista para a lateral esquerda da edificação. Restos de adereços carnavalescos.



11 – Primeiro andar, com vistas para a frente e lateral esquerda da edificação. Presença de restos de fantasia carnavalesca.



12 – Primeiro andar. Restos de fantasias carnavalescas.



13 – Segundo andar. Muita umidade, descolamento de massa e forro solto. Presença de restos de fantasias.



14 – Segundo andar. Muita umidade, descolamento de massa e tomadas com umidade.



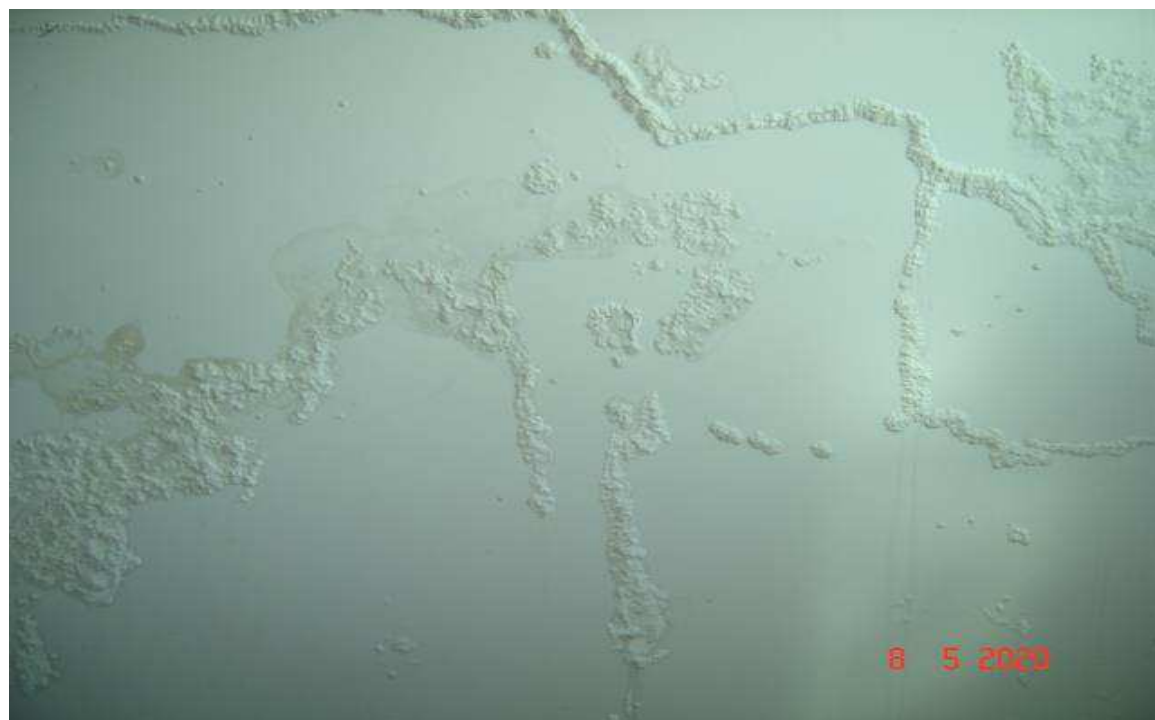
15 – Segundo andar. Queda de forro e descolamento de massa nas paredes, devido a umidade.



16 – Segundo andar. Banheiro.



17 – Terceiro andar. Porta inexistente. Há entrada de chuva, facilitando a propagação de umidade.



18 – Parede com excess de umidade. Há descolamento de massa.



19 – Sala para reuniões.



20 – Sala de reuniões. Umidade nas paredes.



21 – Terceiro andar. Banheiro.



22 – Quarto andar. Área descoberta, para recreação.



23 – Quarto andar. Área coberta, para recreação. Armários e acesso a sanitários.



24 – Quarto andar. Cozinha da área de recreação.



25 – Tampa da Caixa d’água, no pavimento térreo, à frente da edificação.



26 – Cabine de energia, sem equipamentos de medição da Concessionária de energia.



27 – Cabine de energia, sem o quadro de distribuição elétrica.



28 – Padrão de salas internas, com divisórias Dry-Wall



6 – CONCLUSÃO

Após cálculos utilizando os preceitos da NBR 14.653-2 da ABNT, pesquisas de mercado, Índices publicados pelo SINDUSCON para o mês de abril/2020, concluímos que o valor do imóvel para maio/2020, é de **R\$ 2.341.104,86 (Dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

Sendo o que nos cumpre informar,
Santos, 16 de maio de 2020

João Pereira da Silva Neto
Perito Judicial

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

9ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 52/54, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3600, Santos-SP - E-mail: upj9a12cvSantos@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **1027133-75.2014.8.26.0562**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**
Exequente: **PARANÁ BANCO S/A**
Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**

Certifico e dou fé que pratiquei o ato ordinatório abaixo discriminado, nos termos do artigo 203, § 4º do C.P.C. e Normas de Serviço da Corregedoria.

Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre o laudo pericial juntado aos autos (art. 477, § 1º do CPC).

Santos, 18 de maio de 2020. Eu, _____, Maria Janaina dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0222/2020, foi disponibilizado na página 1815 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Eduardo Chalfin (OAB 241287/SP)
ILAN GOLDBERG (OAB 100643/RJ)
Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre o laudo pericial juntado aos autos (art. 477, § 1º do CPC)."

Santos, 27 de maio de 2020.

Rosana de Melo Menezes
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, encaminhei estes autos à fila específica, para registro de penhora sobre imóvel (termo consta de página 275), junto ao sistema ARISP, conforme decisão de página 421. Nada Mais. Santos, 04 de junho de 2020. Eu, ____, ANDERSON FRANCISCO GUIMARAES, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, contato@hastavip.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de junho de 2020.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

O **Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada**, MM. Juiz de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 1016874-21.2014.8.26.0562

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança

EXEQUENTE: SELMA DE CARLIS MOTA, CPF: 396.108.298-72

EXECUTADO: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS, CNPJ: 57.738.411/0001-04, na pessoa de seu representante legal

INTERESSADOS:

- Prefeitura de Santos/SP, na pessoa de seu representante legal
- Ocupante do imóvel
- 09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562
- 07ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo processos nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (ação rescisória e penhora no rosto dos autos); e, 2094815-57.2020.8.26.0000 (agravo de instrumento)
- Antonio Barrio Vazquez, CPF: 344.334.308-20, e sua esposa, Clara Eugênia Fernandes Barrio, CPF: 728.538.598-00 (locatários, cujo imóvel foi dado em caução)

1º LEILÃO: Inicia no dia **07/08/2020**, às **15:00hs**, e termina no dia **10/08/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 2.122.107,95 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao valor da avaliação, para maio de 2020, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **10/08/2020**, às **15:01hs**, e termina no dia **31/08/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 1.273.264,77 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO TERRENO que mede: 10,00 metros de frente; por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, com a área total de 30,00m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com Ana Pustiglione; do outro lado com Nadena Pereira Parsloe e, nos fundos com Antonio Vallejo ou sucessores desses confrontantes.

Conforme Laudo de Avaliação (fls. 293/339): o imóvel se encontrava fechado a algum tempo. Caracteriza-se por ser um imóvel do tipo residencial adaptado ao uso comercial com 4 (quatro) pavimentos.

Valor histórico de avaliação: R\$ 2.078.000,00 (dois milhões, setenta e oito mil reais), em outubro de 2019.

Valor atualizado de avaliação: R\$ 2.122.107,95 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), em maio de 2020.

Matrícula nº 52.079 do 01º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP.

DEPOSITÁRIO: Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos – SINDEST

CONTRIBUINTE nº: 45.051.007.000

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 590.107,96 (quinhentos e noventa mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), em maio de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 275 nos autos do processo em epigrafe. Consta, na **AV. 05**, que o referido bem imóvel foi dado em caução para uma locação, cujos locadores são Antonio Barrio Vazquez e Clara Eugênia Fernandes Barrio. Consta, na **AV. 06, PENHORA** nos autos nº 1027133-75.2014.8.26.0562, que tramitam perante a 09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP. Consta, às fls. 380/381, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada da Ação Rescisória de Sentença nº 2191353-08.2017.8.26.0000, que tramita perante a 07ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo valor é de R\$ 45.271,95, para janeiro de 2020. Consta, às fls. 385/390, a **interposição de Agravo de Instrumento** nº 2094815-57.2020.8.26.0000, que tramita perante a 07ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo julgamento resta pendente. Consta no *website* da Prefeitura Municipal de Santos/SP, **débitos de IPTU inscritos na Dívida Ativa**, no valor de R\$ 6.616,56 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), relativos aos exercícios de 2012; 2014; e, 2016 a 2019; bem como **débitos de IPTU**, no valor de R\$ 463,65 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), relativos aos meses de janeiro a maio do exercício de 2020. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

DO IMÓVEL: Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.hastavip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá

multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Ficam, ainda, o executado, **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS**, na pessoa de seu representante legal; e, o exequente, **SELMA DE CARLIS MOTA**, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **Prefeitura de Santos/SP**, na pessoa de seu representante legal; **Ocupante do imóvel; 09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP**, processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562; **07ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** processos nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (ação rescisória e penhora no rosto dos autos); e, 2094815-57.2020.8.26.0000 (agravo de instrumento); e, **Antonio Barrio Vazquez**, e sua esposa, **Clara Eugênia Fernandes Barrio** (locatários, cujo



imóvel foi dado em caução) – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Santos, 04 de junho de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada

Juiz de Direito

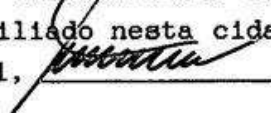
PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

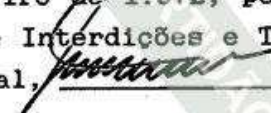
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

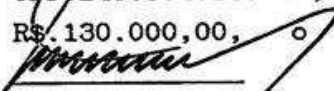
Oficial - Bel. João Alves Franco

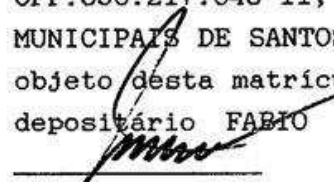
MATRÍCULA
52.079FICHA
001

Santos, 25 de outubro de 2001

IMÓVEL: O PRÉDIO sob nº.73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno que mede: 10,00 metros de frente; por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, com a área total de 300,00 m²., confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com Ana Pustiglione; do outro lado com Nadena Pereira Parsloe e, nos fundos com Antonio Vallejo ou sucessores desses confrontantes. **PROPRIETARIO:** JOAO BATISTA FERREIRA, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta cidade. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** 47.536 de 21.08.73. O Oficial, 

Av.1/52.079. Santos, 25 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 05 de julho de 2.001, do 6º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.915, às fls.219, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula a fim de ficar constando que, JOAO BATISTA FERREIRA é casado com RUTH RIBEIRO FERREIRA, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº.32.622, no livro nº.201, às fls.215, expedida aos 03 de fevereiro de 1.972, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, 

R.2/52.079. Santos, 25 de outubro de 2.001. Por Escritura objeto da Av.1, o SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, CNPJ.57.738.411/0001-04, com sede nesta cidade, adquiriu dos proprietários JOAO BATISTA FERREIRA, CPF.246.804.838-57, já qualificado e sua mulher RUTH RIBEIRO FERREIRA, brasileira, do lar, CPF/246.804.838-57, domiciliada nesta cidade, pelo preço de R\$.130.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, 

Av.3/52.079, Santos, 02 de junho de 2.015. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 29 de maio de 2.015, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Trabalhista, nº. de ordem 1311/2010, da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, que LEANDRO FIGUEIRA ZIPOLLI, CPF.356.217.648-11, move contra SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificada, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.132.203,00, figurando como depositário FABIO MARCELO PIMENTEL, CPF.038.008.468-61. O Oficial, 

(continua no verso)

FICHA

001

MATRÍCULA

52.079

MATRÍCULA

52.079

FICHA

001

Av.4/52.079. Santos, 16 de novembro de 2.016. Por Mandado de Cancelamento nº.909/2016, expedido nesta cidade, aos 20 de outubro de 2.016, assinado por Luciano Anízio Eugênio, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos do processo nº.00013113620105020441 (01311201044102003), foi ordenada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da penhora objeto da Av.3. O Oficial, Marcos

Av.5/52.079. Santos, 16 de maio de 2.018. Por Contrato de Locação Comercial, firmado nesta cidade, aos 08 de maio de 2.018, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que, SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado, deu em caução, o imóvel objeto desta matrícula, em favor do locador ANTONIO BARRIO VAZQUEZ, CPF.344.334.308-20, casado com CLARA EUGEUNIA FERNANDES BARRIO, CPF.728.538.598-00. O Oficial, Marcos

Av.6/52.079. Santos, 19 de setembro de 2.019. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 05 de setembro de 2.019, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da ação de Execução Civil, nº. de ordem 1027133-75.2014, da 9ª Vara Cível desta Comarca, que o PARANA BANCO S/A., CNPJ.14.388.334/0001-99, move contra o SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.194.850,06, figurando como depositário o executado. O Oficial, Marcos

CONTRIBUINTE: SIND. DOS SERV. ESTATUTARIOS MUNICIPAIS

| IDA's PAGAS OU CANCELADAS | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------|--------|----------|-----------------------|---|
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Situação |
| 2410/1993 | | IPTU | 30063 | 1992 | 1992 | Paga Anistia |
| 63634/1999 | | Taxa Sinistro | 35114 | 1998 | 1998 | Paga Anistia |
| 68693/2000 | | Taxa Sinistro | 35100 | 1999 | 1999 | Paga Anistia |
| 1545/2003 | | IPTU | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 59485/2003 | | Taxa Sinistro | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 1394/2005 | | IPTU | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 51763/2005 | | Taxa Sinistro | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 4691/2006 | | IPTU | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 51993/2006 | | Taxa Sinistro | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 43751/2007 | 0540696-43.2007.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 177508 | 2006 | 2006 | Paga |
| IDA's EM ABERTO | | | | | | |
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Valor Devido (R\$) atualizado até Junho |
| 37108/2013 | | Tx.Rem.Lixo | 36670 | 2012 | 2012 | 193,93 |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 59,87 |
| | | | | | Multa: | 5,98 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 36,22 |
| | | | | | Juros de mora: | 91,86 |
| | | | | | Despesas Processuais: | |
| 36904/2015 | 1513891-55.2015.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38074 | 2014 | 2014 | 2.100,12 |

| | | | | | | |
|-----------------------|---------------------------|-------------|-------|------|-----------------------|-----------------|
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 801,72 |
| | | | | | Multa: | 80,16 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 342,72 |
| | | | | | Juros de mora: | 875,52 |
| | | | | | Despesas Processuais: | 225,41 |
| 49124/2017 | | Tx.Rem.Lixo | 38798 | 2016 | 2016 | 144,91 |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 78,12 |
| | | | | | Multa: | 7,81 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 16,12 |
| | | | | | Juros de mora: | 42,86 |
| | | | | | Despesas Processuais: | |
| 49478/2018 | 1555265-46.2018.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 40402 | 2017 | 2017 | 811,44 |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 501,60 |
| | | | | | Multa: | 50,16 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 60,66 |
| | | | | | Juros de mora: | 199,02 |
| | | | | | Despesas Processuais: | 96,54 |
| 49773/2019 | 1522493-93.2019.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41071 | 2018 | 2018 | 1.513,21 |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 1.033,80 |
| | | | | | Multa: | 103,32 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 88,20 |
| | | | | | Juros de mora: | 287,89 |
| | | | | | Despesas Processuais: | 166,72 |
| 49685/2020 | | Tx.Rem.Lixo | 41406 | 2019 | 2019 | 1.364,28 |

Rs. 462

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------|-----|
| Composição do débito: | Principal : | 1.077,76 | 463 |
| | Multa: | 107,76 | |
| | Encargos: | 0,00 | |
| | Correção Monetária: | 38,16 | |
| | Juros de mora: | 140,64 | |
| | Despesas Processuais: | | |
| TOTAL IDA's EM ABERTO (R\$) | | 6.127,89 | |
| TOTAL DESPESAS PROCESSUAIS (R\$) | | 488,67 | |
| TOTAL GERAL (R\$) | | 6.616,56 | |
| Para parcelamento do débito favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266. | | | |

Aumentar Fonte

Diminuir Fonte

Tamanho Original

Alto Contraste



Tribusweb

Sistema Tributário - Web



[Início](#) > [Aviso Obrigacao Imobiliario](#)

AVISO



O imóvel 45.051.007.000 possui débitos na DÍVIDA ATIVA.

[Consultar Dívida Ativa](#)

Emissão de boleto bancário - Imobiliário

Inscrição Imobiliária:

45.051.007.000

Exercício:

2020

Selecione um aviso disponível para emissão

| Tributo | Ano Base | Aviso | Qtd.Parcelas | Situação | Selecione o Aviso |
|-------------|----------|-------|--------------|-----------|--------------------------|
| Tx.Rem.Lixo | 2020 | 41778 | 12 | Em Aberto | <input type="checkbox"/> |

Opções para emissão



Após gerar o boleto, **AGUARDE** pelo menos **1 (uma) hora** antes de fazer o **PAGAMENTO** do boleto gerado.

Esta é uma orientação da FEBRABAN que trata do tempo necessário para registro do boleto no sistema bancário.

Data Vencimento:

Parcela:

Por favor, digite o código:

Emitir Boleto

Situação das parcelas do aviso selecionado

| | | | | | |
|---|-----------------|-------|---------|------------|-----------|
| - | IPTU | Única | 1068,25 | 17/01/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 1 | 92,73 | 17/01/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 2 | 92,73 | 17/02/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 3 | 92,73 | 17/03/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 4 | 92,73 | 17/04/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 5 | 92,73 | 17/05/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 6 | 92,73 | 17/06/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 7 | 92,73 | 17/07/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 8 | 92,73 | 17/08/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 9 | 92,73 | 17/09/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 10 | 92,73 | 17/10/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 11 | 92,73 | 17/11/2020 | Em aberto |
| - | IPTU | 12 | 92,73 | 17/12/2020 | Em aberto |
| - | Taxa Sinistro | 1 | 20 | 23/12/2020 | Em aberto |
| - | Contrib. F.S.S. | 1 | 10 | 23/12/2020 | Em aberto |

| | | | | | |
|---|---------------------|---|----|------------|-----------|
| - | FMDCA | 1 | 20 | 23/12/2020 | Em aberto |
| - | FUBEM | 1 | 20 | 23/12/2020 | Em aberto |
| - | FUMIS | 1 | 20 | 23/12/2020 | Em aberto |
| - | FMD | 1 | 10 | 23/12/2020 | Em aberto |
| - | Contrib. Santa Casa | 1 | 10 | 23/12/2020 | Em aberto |

Tribusweb**PMS - Prefeitura Municipal de Santos****SEGES - Secretaria Municipal de Gestão****DETIC - Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações**



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

| | |
|------------------------------------|---|
| Descrição do cálculo | |
| Valor Nominal | R\$ 2.078.000,00 |
| Indexador e metodologia de cálculo | TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio. |
| Período da correção | Outubro/2019 a Maio/2020 |

Dados calculados

| | | |
|-------------------------------|------------|-------------------------|
| Fator de correção do período | 213 dias | 1,021226 |
| Percentual correspondente | 213 dias | 2,122615 % |
| Valor corrigido para 1/5/2020 | (=) | R\$ 2.122.107,95 |
| Sub Total | (=) | R\$ 2.122.107,95 |
| Valor total | (=) | R\$ 2.122.107,95 |

Retornar Imprimir

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0288/2020, foi disponibilizado na página 938/944 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Sem prejuízo da determinação de página 415, providencie a serventia a averbação da penhora através do sistema Arisp. Intime-se."

Santos, 5 de junho de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Deixo de conhecer da impugnação ao laudo de páginas 423/426, em virtude da preclusão operada, posto que o laudo foi homologado pela decisão de página 374, tendo o executado interposto agravo de instrumento, que foi recebido sem efeito suspensivo.

Aceito as datas fixadas pela Hasta Vip e aprovo a minuta de edital (pág. 453/458).

Considerando a decisão de página 406/408 e as condições e datas fixadas pela gestora Hasta VIP para a realização dos leilões, ficam as partes intimadas, através da publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico.

Considerando que a gestora dos leilões informou que fará as intimações pertinentes, aguarde-se a comprovação das intimações, a publicação do edital e o resultado dos leilões.

Intime-se a gestora por *e-mail*.

Intime-se.

Santos, 16 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

datas para realização de leilão aceitas e aprovada minuta de edital nos autos 1016874-21.2014.8.26.0562/01

ROSANGELA APARECIDA MELLO CARVALHO DOS SANTOS <rosangelac@tjsp.jus.br>

Qui, 18/06/2020 10:00

Para: Mirella Hasta VIP <mirella@hastavip.com.br>

 1 anexos (358 KB)

email.pdf;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos****Cartório do 3º Ofício Cível**

Bittencourt, nº 144, sala 22, Santos/SP - CEP 11013-300 - Fone (13) 4009-3603

Rua

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

Exequente: Selma de Carlis Mota

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST

Bom dia!

Conforme determinação judicial segue cópia da decisão proferida nos autos em epígrafe, ficando Vossa Senhoria, intimada que foram aceitas as datas fixadas e aprovada a minuta de edital para realização dos leilões

As respostas deverão ser enviadas ao e-mail institucional do cartório: santos3cv@tjsp.jus.br

Atenciosamente,

**ROSANGELA APARECIDA MELLO CARVALHO DOS SANTOS**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: rosangelac@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0330/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Deixo de conhecer da impugnação ao laudo de páginas 423/426, em virtude da preclusão operada, posto que o laudo foi homologado pela decisão de página 374, tendo o executado interposto agravo de instrumento, que foi recebido sem efeito suspensivo. Aceito as datas fixadas pela Hasta Vip e aprovo a minuta de edital (pág. 453/458). Considerando a decisão de página 406/408 e as condições e datas fixadas pela gestora Hasta VIP para a realização dos leilões, ficam as partes intimadas, através da publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico. Considerando que a gestora dos leilões informou que fará as intimações pertinentes, aguarde-se a comprovação das intimações, a publicação do edital e o resultado dos leilões. Intime-se a gestora por e-mail. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 18 de junho de 2020.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0330/2020, foi disponibilizado na página 1202/1207 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deixo de conhecer da impugnação ao laudo de páginas 423/426, em virtude da preclusão operada, posto que o laudo foi homologado pela decisão de página 374, tendo o executado interposto agravo de instrumento, que foi recebido sem efeito suspensivo. Aceito as datas fixadas pela Hasta Vip e aprovo a minuta de edital (pág. 453/458). Considerando a decisão de página 406/408 e as condições e datas fixadas pela gestora Hasta VIP para a realização dos leilões, ficam as partes intimadas, através da publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico. Considerando que a gestora dos leilões informou que fará as intimações pertinentes, aguarde-se a comprovação das intimações, a publicação do edital e o resultado dos leilões. Intime-se a gestora por e-mail. Intime-se."

Santos, 19 de junho de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

Estado: São Paulo

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Comarca: SANTOS

Foro: Central

Vara: 3 OFICIO CÍVEL

Escrivão/Diretor: MAURICIO SANCHES

CERTIDÃO DE PENHORA

Certifico para fins de averbação da penhora da propriedade ou de direitos sobre o(s) imóvel(is) efetuada no processo como adiante se contém:

PROCESSO

NATUREZA DO PROCESSO: EXECUÇÃO CIVIL

Número de ordem: 1016874-21.2014.8.26.0562

Exequente(s)

SELMA DE CARLIS MOTA

CPF: 396.108.298-72

Executado(a, os, as)

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNIC DE SANTOS

CNPJ: 57.738.411/0001-04

Terceiro(s)

Valor da dívida: R\$ 590.107,96

IMÓVEIS PENHORADOS

1.

Protocolo de Penhora Online: PH000324168

Comarca: Santos

Endereço do imóvel: Rua Monsenhor de Paula Rodrigues nº 73 - Prédio

Bairro:

Município: Santos

Estado: São Paulo

Número da Matrícula: 52079

Cartório de Registro de Imóveis: 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTOS - SP

DADOS INFORMATIVOS:

TIPO DA CONSTRUÇÃO: PENHORA

Data do auto ou termo: 13/8/2019

Percentual penhorado (%): 100,00

Percentual do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel (Compromissário comprador, devedor fiduciante etc.): % 100,00

Nome do proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNIC DE SANTOS

O Proprietário ou titular de direitos sobre o imóvel é parte no processo? Sim

Nome do depositário: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNIC DE SANTOS

Eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado.

EMOLUMENTOS

Beneficiário de assistência judiciária gratuita

Data da decisão: 26/8/2014

Folhas: 21

ADVOGADO/SOLICITANTE

Nome: ROBERTO AFONSO BARBOSA

Telefone para contato: (13)2138-4649

E-mail: cravopimentel@consultoria.com

Número OAB: 237661

Estado OAB: SP

O referido é verdade e dou fé.

Data: 18/06/2020 16:40:59

Emitido por: MARINA SOBRAL

Documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC, devendo para validade e acesso no Oficial de Registro de Imóveis ser transmitido e recepcionado em meio eletrônico no site <http://novo.oficioeletronico.com.br>, cujo *download* comprova sua autoria e integridade.

Dados preenchidos em formulário eletrônico, dispensadas a qualificação completa das partes e a descrição completa do imóvel.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por seus advogados infra-assinados, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão, com a devida retificação, para Vossa aprovação, no tocante a real metragem do imóvel, qual seja, 300,00m².

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital, conforme determinado no Provimento nº 1625/2009.

Todas as intimações ficarão a cargo desta empresa gestora e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Esta Gestora esclarece, ainda, que o resultado do 01º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá



normalmente até a data de encerramento do 02º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o email, contato@hastavip.com.br, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 01º de julho de 2020.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

O **Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada**, MM. Juiz de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - www.hastavip.com.br

PROCESSO nº: 1016874-21.2014.8.26.0562

Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança

EXEQUENTE: SELMA DE CARLIS MOTA, CPF: 396.108.298-72

EXECUTADO: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS, CNPJ: 57.738.411/0001-04, na pessoa de seu representante legal

INTERESSADOS:

- **Prefeitura de Santos/SP, na pessoa de seu representante legal**
- **Ocupante do imóvel**
- **09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562**
- **07ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo processos nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (ação rescisória e penhora no rosto dos autos); e, 2094815-57.2020.8.26.0000 (agravo de instrumento)**
- **Antonio Barrio Vazquez**, CPF: 344.334.308-20, e sua esposa, **Clara Eugênia Fernandes Barrio**, CPF: 728.538.598-00 (locatários, cujo imóvel foi dado em caução)

1º LEILÃO: Inicia no dia **07/08/2020**, às **15:00hs**, e termina no dia **10/08/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 2.122.107,95 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao valor da avaliação, para maio de 2020, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **10/08/2020**, às **15:01hs**, e termina no dia **31/08/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 1.273.264,77 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO TERRENO que mede: 10,00 metros de frente; por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, com a área total de 300,00m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com Ana Pustiglione; do outro lado com Nadena Pereira Parsloe e, nos fundos com Antonio Vallejo ou sucessores desses confrontantes.

Conforme Laudo de Avaliação (fls. 293/339): o imóvel se encontrava fechado a algum tempo. Caracteriza-se por ser um imóvel do tipo residencial adaptado ao uso comercial com 4 (quatro) pavimentos.

Valor histórico de avaliação: R\$ 2.078.000,00 (dois milhões, setenta e oito mil reais), em outubro de 2019.

Valor atualizado de avaliação: R\$ 2.122.107,95 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), em maio de 2020.

Matrícula nº 52.079 do 01º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP.

DEPOSITÁRIO: Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos – SINDEST

CONTRIBUINTE nº: 45.051.007.000

DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 590.107,96 (quinhentos e noventa mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos), em maio de 2020, a ser atualizado até a data da arrematação.

DO ÔNUS: A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme fls. 275 nos autos do processo em epigrafe. Consta, na **AV. 05**, que o referido bem imóvel foi dado em caução para uma locação, cujos locadores são Antonio Barrio Vazquez e Clara Eugênia Fernandes Barrio. Consta, na **AV. 06, PENHORA** nos autos nº 1027133-75.2014.8.26.0562, que tramitam perante a 09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP. Consta, às fls. 380/381, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada da Ação Rescisória de Sentença nº 2191353-08.2017.8.26.0000, que tramita perante a 07ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo valor é de R\$ 45.271,95, para janeiro de 2020. Consta, às fls. 385/390, a **interposição de Agravo de Instrumento** nº 2094815-57.2020.8.26.0000, que tramita perante a 07ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo julgamento resta pendente. Consta no *website* da Prefeitura Municipal de Santos/SP, **débitos de IPTU inscritos na Dívida Ativa**, no valor de R\$ 6.616,56 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), relativos aos exercícios de 2012; 2014; e, 2016 a 2019; bem como **débitos de IPTU**, no valor de R\$ 463,65 (quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), relativos aos meses de janeiro a maio do exercício de 2020. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

DO IMÓVEL: Conforme art. 9º do Prov. 1625/2009, o imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante, conforme art. 24 do mesmo Provimento.

DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS: A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.hastavip.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

DO LEILÃO: O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.hastavip.com.br e será conduzido por seu Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP sob o nº 464.

DOS LANCES: Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.hastavip.com.br.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação.

DO PAGAMENTO PARCELADO: Os interessados em adquirir o bem penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para o e-mail: comercial@hastavip.com.br (art. 895, I e II e §1º, do CPC). A apresentação de proposta não suspende o leilão (art. 895, §6º, do CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (art. 895, §7º, do CPC).

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lanços imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC, conforme a redação do art. 21 do Provimento CSM/TJSP nº 1625/2009. Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá

multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §4º e 5º, do CPC).

DA COMISSÃO: O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida ao Leiloeiro a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

DO PAGAMENTO DA COMISSÃO: O pagamento da comissão da Gestora Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Ficam, ainda, o executado, **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS**, na pessoa de seu representante legal; e, o exequente, **SELMA DE CARLIS MOTA**, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com os cônjuges ou companheiros se casados forem, bem como eventuais terceiros – **Prefeitura de Santos/SP**, na pessoa de seu representante legal; **Ocupante do imóvel; 09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP**, processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562; **07ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** processos nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (ação rescisória e penhora no rosto dos autos); e, 2094815-57.2020.8.26.0000 (agravo de instrumento); e, **Antonio Barrio Vazquez**, e sua esposa, **Clara Eugênia Fernandes Barrio** (locatários, cujo



imóvel foi dado em caução) – e coproprietários, caso não sejam localizados para as intimações pessoais.

Santos, 01º de julho de 2020.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada

Juiz de Direito

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, em razão da decisão de fls. 469, que concordou com as datas do leilão do imóvel do executado levado à penhora, requerer a juntada da cópia da petição do agravo e do comprovante de sua interposição, atendendo as exigências da lei.

Conforme as razões esposadas na minuta do agravo, e ainda nos documentos juntados ao recurso, cujas cópias seguem em anexo, requer seja reconsiderada a decisão agravada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 06 de julho de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO/SP.

PROCESSO N° : 1016874-21.2014.8.26.0562/01
ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

SINDEST - SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS, já qualificado nos autos do processo de origem acima epigrafado, na ação ajuizada por **SELMA DE CARLIS MOTA**, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, interpor o presente

AGRAVO DE INSTRUMENTO

contra decisão de fls. 469, publicada no D.O. em 19 de junho de 2020, em que o Douto Magistrado *a quo* da 3ª Vara Cível da Comarca de Santos, aceitou das datas fixadas pela gestora Hasta VIP para a realização dos leilões do imóvel penhorado de propriedade do agravante, de fls. 453/458.

Requer, portanto, o regular processamento do presente Agravo para que seja recebido **com o efeito suspensivo e devolutivo**.

Sem prejuízo, requer a juntada do comprovante de recolhimento da taxa judiciária.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 06 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**AGRAVANTE: SINDEST - SINDICATOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ESTATUTARIOS DE SANTOS**

AGRAVADO: SELMA DE CARLIS MOTA

JUÍZO A QUO: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

MINUTA DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Egrégio Tribunal,

Colenda Câmara,

Ínclitos Julgadores.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Considerando que a decisão recorrida de fls. 469 fora publicada em 19 de junho de 2020, a interposição do presente Recurso de Agravo de Instrumento, na data de hoje mostra-se tempestiva.

**II- JUSTIFICATIVA DO AGRAVO - SUSPENSÃO DO FEITO
E DA REDESIGNAÇÃO DO LEILÃO**

Conforme consta dos autos (fls. 453/458), o primeiro leilão do bem imóvel penhorado será iniciado no próximo dia 10/08/2020.

É certo que o executado pode remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, conforme reza o artigo 826 do Código de Processo Civil:

**"Art. 826. Antes de adjudicados ou alienados os bens,
o executado pode, a todo tempo, remir a execução,
pagando ou consignando a importância atualizada da**

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios.”.

No atual momento, o agravante se encontra impossibilitado de exercer o referido direito, porém, diante da penhora de seu único imóvel, vem tentando contatos com investidores interessados na compra direta, o que certamente diminuiria seu prejuízo caso o referido imóvel fosse arrematado em hasta pública.

O fato é que o agravante recebeu proposta de compra de uma pessoa interessada que é conhecedora dos débitos judiciais do agravante, conforme documento em anexo. Inicialmente a proposta consistiria em pagamento parcelado, porém, garantia o valor real do imóvel.

Considerando o avançado nestes autos, a proposta ainda se mantém, porém, as tratativas continuam no sentido de primeiramente quitar os débitos judiciais destes autos.

A situação mundial de Pandemia pelo Covid 19, aliada à questão procedimental no que se refere à venda do imóvel de propriedade de Sindicato, tendo em vista a obrigatoriedade de realização de assembleia para aprovação da venda, tem tornado a negociação mais demorada, mas é certo que existe comprador interessado no imóvel pelo valor que mais se aproxima do real.

Assim, caso sejam mantidas as datas dos leilões aprovadas pelo magistrado *a quo*, toda a negociação que vem se arrastando desde março de 2020 será prejudicada, assim como a execução tornar-se-á muito mais gravosa para e agravante.

Dessa forma, no afã desesperador de salvar o mínimo de patrimônio que ainda detém, busca o agravante a tutela deste Tribunal, a fim de que a decisão de aprovação das datas dos leilões seja reformada, e que as datas dos leilões fiquem suspensas por 120 dias, considerando que até lá, o agravante já terá quitado todos os seus débitos judiciais por meio da venda direta do imóvel.

III- DOS PEDIDOS

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento deste **recurso com o efeito suspensivo e devolutivo,** nos termos da lei, uma vez que se assim não o for e prosseguir a execução com manutenção das datas dos leilões acolhidas pelo juízo a quo, poderá causar danos de difícil reparação ao agravante.
- b) b) A suspensão do feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com a redesignação do leilão do bem imóvel penhorado, pelos motivos expostos.

IV- INFORMAÇÃO DOS PATRONOS

Conforme determinação do Artigo 1.016, inciso IV do Novo Código de Processo Civil, dispõe abaixo os patronos dos autos:

PELO AGRAVANTE:

LUIZ GONZAGA FARIA, OAB/SP 139.048.

Endereço à Av. Conselheiro Nébias, 754, Conj. 1521/1522,
Santos/SP, CEP 11.045-002, e-mail:
gonzagaadvocacia@adv.oabsp.org.br.

PELO AGRAVADO:

ROBERTO AFONSO BARBOSA, OAB/SP 237.661.

Av. Conselheiro Nébias, n° 754, Cj. 2119 - Boqueirão - CEP
11045-003, Santos/SP, telefone: (13) 2138-4649 e-mail:
www.cravopimentelconsultoria.com.

V - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PRESENTE RECURSO:

Deixa de instruir o presente recurso com as peças obrigatórias, nos termos do artigo 1.017, § 5º, do CPC, requerendo a juntada das peças facultativas:

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Termos em que,
Pede deferimento.

Santos, 06 de julho de 2020.

(assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

| | |
|----------------------|---|
| Tribunal de Justiça: | Tribunal de Justiça |
| Seção: | Direito Privado 1 e Direito Empresarial |
| Processo: | 21541389020208260000 |
| Classe do Processo: | Agravo de Instrumento |
| Assunto principal: | Inadimplemento |
| Data/Hora: | 06/07/2020 12:00:53 |

Partes

| | |
|------------|--|
| Agravante: | Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos |
| Agravado: | Selma de Carlis Mota |

Documentos

| | |
|-------------------|--|
| Petição*: | AGRAVO DE INSTRUMENTO - SINDEST X SELMA DE CARLIS MOTA - 1-5.pdf |
| Decisão Agravada: | DECISÃO AGRAVADA - 1-2.pdf |
| Documento 1: | INFORMAÇÃO DATA DO LEILÃO - 1-9.pdf |
| Documento 2: | PROPOSTA DE COMPRA DO IMÓVEL - 1-2.pdf |
| Guia de Custas: | PREPARO PAGO - 1-2.pdf |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Deixo de conhecer da impugnação ao laudo de páginas 423/426, em virtude da preclusão operada, posto que o laudo foi homologado pela decisão de página 374, tendo o executado interposto agravo de instrumento, que foi recebido sem efeito suspensivo.

Aceito as datas fixadas pela Hasta Vip e aprovo a minuta de edital (pág. 453/458).

Considerando a decisão de página 406/408 e as condições e datas fixadas pela gestora Hasta VIP para a realização dos leilões, ficam as partes intimadas, através da publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico.

Considerando que a gestora dos leilões informou que fará as intimações pertinentes, aguarde-se a comprovação das intimações, a publicação do edital e o resultado dos leilões.

Intime-se a gestora por *e-mail*.

Intime-se.

Santos, 16 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0330/2020, foi disponibilizado na página 1202/1207 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Deixo de conhecer da impugnação ao laudo de páginas 423/426, em virtude da preclusão operada, posto que o laudo foi homologado pela decisão de página 374, tendo o executado interposto agravo de instrumento, que foi recebido sem efeito suspensivo. Aceito as datas fixadas pela Hasta Vip e aprovo a minuta de edital (pág. 453/458). Considerando a decisão de página 406/408 e as condições e datas fixadas pela gestora Hasta VIP para a realização dos leilões, ficam as partes intimadas, através da publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico. Considerando que a gestora dos leilões informou que fará as intimações pertinentes, aguarde-se a comprovação das intimações, a publicação do edital e o resultado dos leilões. Intime-se a gestora por e-mail. Intime-se."

Santos, 19 de junho de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

São Paulo, 24 de março de 2020.

Ao Senhor Presidente

Do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais

1. Vimos, por meio deste documento, apresentar uma proposta de aquisição do imóvel localizado na Rua Monsenhor Paula Rodrigues, 73 - Encruzilhada, Santos - SP, devidamente inscrito na Municipalidade sob nº. 45.051.007-000, o que incluem também seu passivo e cujos termos e condições indicativos estão relacionados no sumário abaixo.
2. Este documento constitui uma oferta de realização da transação, o qual deverá ser formalmente ajustado em instrumento apropriado (Contrato) e que deverá ser elaborado até 15 (quinze) dias do aceite desta proposta.
3. Os termos e condições finais da transação não se limitam àqueles especificados no sumário abaixo. As informações contidas nesta proposta são estritamente confidenciais e não deverão ser disponibilizadas a quaisquer terceiros.
4. A proponente poderá ser alterada pela proponente a qualquer tempo.
5. Sumário de Termos:

CONDIÇÕES DA OFERTA:

0 Comprador apresenta sua oferta de aquisição, nos seguintes termos:

- a) Valor Total da Oferta: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), descontado a totalidade dos passivos e contingências (Valor de Aquisição), nos termos da seguinte fórmula:
- b) Valor de Aquisição = Valor Total da Compra - Passivo (dívidas inclusive aquelas constante nos autos do Processo de nº 1027133-75.2014.8.26.0562 ou em outros que por ventura houver e Contingências).
- c) Forma de Pagamento: uma entrada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do Valor de Aquisição, e o restante em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já descontados o valor das dívidas do imóvel, contadas a partir do término da Auditoria a ser realizada nos termos a serem previstos no Contrato de Compra e Venda;

CERTIFICAÇÕES: O Contrato de Compra e Venda conterá representações e certificações costumeiras, incluindo, mas sem limitar-se àquelas relativas

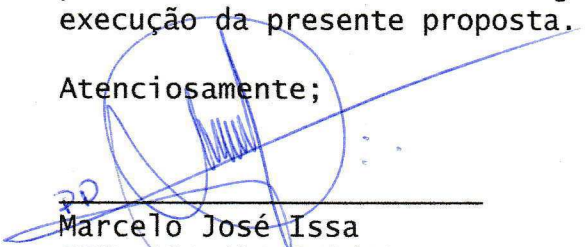
à constituição e organização; capitalização; autorização; assinatura e celebração; validade e exequibilidade de contratos; demonstrações financeiras; cumprimento da lei; todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias; consentimentos governamentais; adequação de seguros; ausência de conflitos com contratos e disposições do estatuto social do Sindicato; tributos; assuntos trabalhistas; e ausência de alterações adversas relevantes.

6. No intuito de preservar o melhor interesse das partes no processo de negociação do Contrato, concordam as partes que a partir da assinatura deste documento, negociarão exclusivamente com o Investidor com relação à transação proposta.

7. Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias a contar da data de seu recebimento. Após este período, a não ser que iniciem discussões formais, esta proposta perderá efeito.

8. Fica estabelecido o foro central da cidade de São Paulo, SP, para dirimir eventuais litígios decorrentes da interpretação e execução da presente proposta.

Atenciosamente;



Marcelo José Issa
CPF: 134.124.648/56
RG: 20.900.371-6

Ciente e de acordo:

Nome:
Cargo:
Data:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Anote-se.

Aguarde-se por 30 dias eventual notícia da concessão de efeito suspensivo.

Intime-se.

Santos, 07 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0393/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Anote-se. Aguarde-se por 30 dias eventual notícia da concessão de efeito suspensivo. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 9 de julho de 2020.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0393/2020, foi disponibilizado na página 965/969 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Anote-se. Aguarde-se por 30 dias eventual notícia da concessão de efeito suspensivo. Intime-se."

Santos, 10 de julho de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

A GESTORA DE LEILÕES HASTA VIP, por seus advogados infra-assinados, nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no sítio da empresa Gestora, www.hastavip.com.br, do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Requer, ainda, a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão, feito por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que as partes possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, o interessado Ocupante do imóvel, uma vez que o comprovante dos Correios demonstra que negativo.

Nestes termos, pede deferimento.

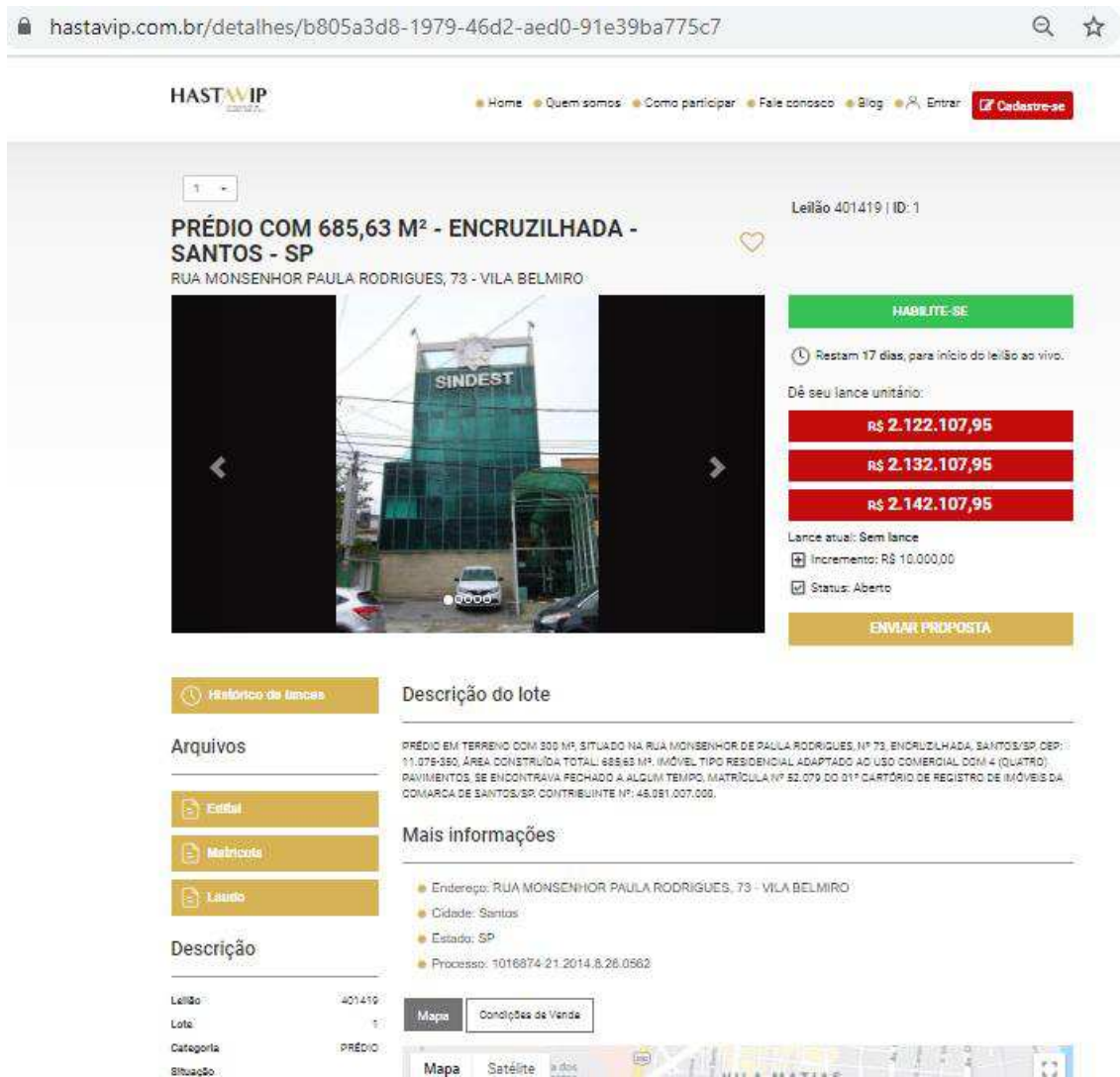
São Paulo, 24 de julho de 2020.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226

LINK DO LEILÃO NO SITE

<https://www.hastavip.com.br/detalhes/b805a3d8-1979-46d2-aed0-91e39ba775c7>




The screenshot shows the website interface for an auction. At the top, there is a navigation bar with links for Home, Quem somos, Como participar, Fale conosco, Blog, Entrar, and a red 'Cadastre-se' button. The main content area features a large image of a building with 'SINDEST' signage. To the right of the image, the auction details are listed: 'Leilão 401419 | ID: 1', 'PRÉDIO COM 685,63 M² - ENCRUZILHADA - SANTOS - SP', and 'RUA MONSENHOR PAULA RODRIGUES, 73 - VILA BELMIRO'. A green 'HABILITE-SE' button is prominent. Below it, a timer indicates 'Restam 17 dias, para início do leilão ao vivo:'. Three red buttons show bid amounts: 'R\$ 2.122.107,95', 'R\$ 2.132.107,95', and 'R\$ 2.142.107,95'. Other details include 'Lance atual: Sem lance', 'Incremento: R\$ 10.000,00', and 'Status: Aberto'. A yellow 'ENVIAR PROPOSTA' button is at the bottom right. On the left side, there are tabs for 'Histórico de lances', 'Arquivos' (with sub-tabs for Edital, Matrícula, and Lote), and 'Descrição'. The 'Descrição do lote' section contains text about the property's location and details. The 'Mais informações' section lists address, city, state, and process number. At the bottom, there are 'Mapa' and 'Condições de Venda' buttons, and a map showing the location.

EDITAL DE LEILÃO

<https://armazhastavipprod.blob.core.windows.net/documents/20200702184340-8912A8F4>

armazhastavipprod.blob.core.windows.net/documents/20200702184340-8912A8F4



03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

O **Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada**, MM. Juiz de Direito da 03ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Gestora **HASTA VIP** - www.hastavip.com.br.

PROCESSO nº: 1016874-21.2014.8.26.0562
Cumprimento de Sentença – Ação de Cobrança
EXEQUENTE: SELMA DE CARLIS MOTA, CPF: 396.108.298-72
EXECUTADO: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS, CNPJ: 57.738.411/0001-04, na pessoa de seu representante legal

INTERESSADOS:

- Prefeitura de Santos/SP, na pessoa de seu representante legal
- Ocupante do imóvel
- 09ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562
- 07ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo processos nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (ação rescisória e penhora no rosto dos autos); e, 2094815-57.2020.8.26.0000 (agravo de instrumento)
- Antonio Barrio Vazquez, CPF: 344.334.308-20, e sua esposa, Clara Eugênia Fernandes Barrio, CPF: 728.538.598-00 (locatários, cujo imóvel foi dado em caução)

1º LEILÃO: Inicia no dia **07/08/2020**, às **15:00hs**, e termina no dia **10/08/2020**, a partir das **15:00hs**.
VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 2.122.107,95 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao valor da avaliação. para maio de 2020. conforme

armazhastavipprod.blob.core.windows.net/documents/20200702184340-8912A8F4

1º LEILÃO: Inicia no dia **07/08/2020**, às **15:00hs**, e termina no dia **10/08/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 2.122.107,95 (dois milhões, cento e vinte e dois mil, cento e sete reais e noventa e cinco centavos), correspondente ao valor da avaliação, para maio de 2020, conforme Tabela de Atualização Monetária do TJ/SP.

Tel.: 3093-5252 | 3093-5251 | E-mail: juridico@hastavip.com.br
www.hastavip.com.br

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

2º LEILÃO: Inicia no dia **10/08/2020**, às **15:01hs**, e termina no dia **31/08/2020**, a partir das **15:00hs**.

VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 1.273.264,77 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente a **60%** do valor da avaliação.

DA DESCRIÇÃO DO BEM: O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO TERRENO que mede: 10,00 metros de frente; por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, com a área total de 300,00m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com Ana Bustillona; do outro lado com



Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Página: 1/1

Protocolo : 13949458

Especificação : MSG SPEe 16/07/2020 17:51 N

Data: 16/07/2020 17:51

Total: R\$ 99,30

Qtd.Telegramas: 5

Qtd.Cartas: 0

Telegramas

| Identificador | Remetente | Destinatário | Assunto | Preço | CC | PC | Prev. Entrega | IM | Operad |
|---------------|-----------|--|--|------------|----|----|---------------|----|--------|
| ME703622860BR | Hasta Vip | Antonio Barrio Vazquez e Clara Eugênia Fernandes | 1016874-21.2014.8.26.0562 Antonio Barrio Vazquez e Clara Eu | R\$ 19,86N | S | | 17/07/2020 | N | |
| ME703622873BR | Hasta Vip | CRAVO E PIMENTEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS | 1016874-21.2014.8.26.0562 CRAVO E PIMENTEL SOCIEDADE DE ADVO | R\$ 19,86N | S | | 17/07/2020 | N | |
| ME703622887BR | Hasta Vip | LUIZ GONZAGA FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS | 1016874-21.2014.8.26.0562 LUIZ GONZAGA FARIA ADVOGADOS ASSOC | R\$ 19,86N | S | | 17/07/2020 | N | |
| ME703622900BR | Hasta Vip | OCUPANTE DO IMÓVEL nº 73 | 1016874-21.2014.8.26.0562 OCUPANTE DO IMÓVEL nº 73 | R\$ 19,86N | S | | 17/07/2020 | N | |
| ME703622913BR | Hasta Vip | PREFEITURA DE SANTOS | 1016874-21.2014.8.26.0562 PREFEITURA DE SANTOS | R\$ 19,86N | S | | 17/07/2020 | N | |

Assinatura Digital

518548CE8514745F888DF7982E636D3DAEA672474DCB1C281B962D85B09BDEBC4

9D986D3BFDE490F01C9D87A4FD08416176AE6B03F0E58779671AFCFE7AEACCD

CIENTIFICAÇÃO**Antonio Barrio Vazquez e Clara Eugênia Fernandes Barrio**

Av. Dr. Eptácio Pessoa, 131, apto 161, Boqueirão, Santos/SP, CEP 11045-301

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562**03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP****Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA****Executada: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS**

Ficam Vs. Sas. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO TERRENO. Matrícula nº 52.079 do 01º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal www.hastavip.com.br, e terá início no dia **07/08/2020**, às **15:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **10/08/2020**, às **15:01hs** e se encerrará em **31/08/2020**, às **15:00hs**.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME703622860BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

17/07/2020 11:16 SANTOS / SP

17/07/2020

11:16

SANTOS / SP

Objeto entregue ao destinatário

17/07/2020

11:02

SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

16/07/2020

17:51

SAO PAULO / SP

Objeto postado após o horário limite da unidade

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

CIENTIFICAÇÃO**CRAVO E PIMENTEL SOCIEDADE DE ADVOGADOS, REPRESENTANTE DE SELMA DE CARLIS MOTA**

Av. Conselheiro Nébias, 754 -Cj. 2119-Boqueirão, Santos/SP CEP 11045-003

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executada: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO TERRENO. Matrícula nº 52.079 do 01º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal www.hastavip.com.br, e terá início no dia **07/08/2020**, às **15:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **10/08/2020**, às **15:01hs** e se encerrará em **31/08/2020**, às **15:00hs**.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME703622873BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

17/07/2020 11:21 SANTOS / SP

17/07/2020

11:21

SANTOS / SP

Objeto entregue ao destinatário

17/07/2020

11:02

SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

16/07/2020

17:51

SAO PAULO / SP

Objeto postado após o horário limite da unidade

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

CIENTIFICAÇÃO**LUIZ GONZAGA FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS, REPRESENTANTE DE SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS**

Av. Conselheiro Nébias, Helbor Offices Vila Rica, 754 – Conj. 1521/1522- 15º Andar – Santos/SP CEP 11045-002

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executada: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO TERRENO. Matrícula nº 52.079 do 01º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal www.hastavip.com.br, e terá início no dia **07/08/2020**, às **15:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **10/08/2020**, às **15:01hs** e se encerrará em **31/08/2020**, às **15:00hs**.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME703622887BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário
17/07/2020 11:21 SANTOS / SP

17/07/2020
11:21
SANTOS / SP

Objeto entregue ao destinatário

17/07/2020
11:02
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

16/07/2020
17:51
SAO PAULO / SP

Objeto postado após o horário limite da unidade
Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

CIENTIFICAÇÃO**OCUPANTE DO IMÓVEL nº 73**

Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Centro, Santos/SP CEP: 11075-350

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

Exequirente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executada: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO TERRENO. Matrícula nº 52.079 do 01º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal www.hastavip.com.br, e terá início no dia **07/08/2020**, às **15:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **10/08/2020**, às **15:01hs** e se encerrará em **31/08/2020**, às **15:00hs**.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME703622900BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Cliente mudou-se - Entrega não realizada**

17/07/2020 11:45 SANTOS / SP

| | |
|---------------------------------------|--|
| 17/07/2020 11:45 SANTOS / SP | Cliente mudou-se - Entrega não realizada Objeto será devolvido ao remetente |
| 17/07/2020 10:07 SANTOS / SP | Objeto saiu para entrega ao destinatário |
| 16/07/2020 17:52 SAO PAULO / SP | Objeto postado após o horário limite da unidade Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil |

CIENTIFICAÇÃO**PREFEITURA DE SANTOS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE**

Praça Visc. de Mauá, s/n, 1º andar, Centro, Santos/SP CEP: 11010-900

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

03ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executada: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. Sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO TERRENO. Matrícula nº 52.079 do 01º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santos/SP.

Que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, mediante acesso ao Portal www.hastavip.com.br, e terá início no dia **07/08/2020**, às **15:00hs**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 03 (três) dias subsequentes ao início do 1º leilão, o 02º leilão seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em **10/08/2020**, às **15:01hs** e se encerrará em **31/08/2020**, às **15:00hs**.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME703622913BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

17/07/2020 10:55 SANTOS / SP

17/07/2020
10:55
SANTOS / SP

Objeto entregue ao destinatário

17/07/2020
08:32
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

16/07/2020
17:51
SAO PAULO / SP

Objeto postado após o horário limite da unidade

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil

Comunicado

VAGNER PATRICIO DA SILVA <vagnersilva@tjsp.jus.br>

Qui, 23/07/2020 19:10

Para: SANTOS - 3 OFICIO CIVEL <santos3cv@tjsp.jus.br>

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2094815-57.2020.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso z8lahb.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2094815-57.2020.8.26.0000

Comarca de Santos Foro de Santos - 3ª. Vara Cível

Procedimento Comum Cível nº. 1016874-21.2014.8.26.0562

Agravante: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Agravado: Selma de Carlis Mota

Resultado do julgamento: Negaram provimento ao recurso. V. U.

Att.



Descrição: Logotipo TJSP **Vagner Patrício da Silva**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Secretaria Judiciária 3.1.4 - Serviço de Processamento do 4º Grupo de Câmaras de Direito Privado

Largo Pátio do Colégio, 73, sala 705 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3489-3830

E-mail: vagnersilva@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000477873

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2094815-57.2020.8.26.0000, da Comarca de Santos, em que é agravante SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, é agravada SELMA DE CARLIS MOTA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Negaram provimento ao recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores LUIZ ANTONIO COSTA (Presidente), MIGUEL BRANDI E LUIS MARIO GALBETTI.

São Paulo, 29 de junho de 2020.

LUIZ ANTONIO COSTA
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 20/42172

Agravo de Instrumento nº 2094815-57.2020.8.26.0000

Comarca: Santos

Agravante: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Agravado: Selma de Carlis Mota

Agravo de Instrumento – Cumprimento de sentença – Insurgência contra decisão que homologou laudo pericial de avaliação do imóvel penhorado – Alegação de incorreção da avaliação, porque ausente vistoria interna do bem – Prova pericial adequadamente realizada – Perito nomeado tem autonomia para realização de avaliação do imóvel – Laudo claro e extremamente técnico, tendo observado os critérios necessários para realização da prova necessária ao caso – Esclarecimentos do perito extremamente claros e suficientes – Mera insurgência quanto ao laudo não justifica a realização de nova avaliação – Decisão mantida – Recurso improvido.

Recurso de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida em cumprimento de sentença, que indeferiu pedido do Agravante para realização de nova perícia, homologando cálculo apresentado pelo perito nomeado pelo d. Juízo *a quo*.

Em síntese, o Agravante alega que o cálculo homologado não apurou o valor real do imóvel, vez que não foi realizada vistoria interna. Requer a realização de nova perícia.

Agravo processado (fls. 178).

Contraminuta apresentada (fls. 68/74).

Manifestação da parte Agravante (fls. 182/186).



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

É o Relatório.

Eis o teor da decisão agravada:

Vistos. Inicialmente, verifico que o réu foi devidamente intimado da data e horários para a realização da vistoria, não havendo qualquer nulidade ou cerceamento de defesa. Considerando a ausência de impugnação específica, não tendo o réu apresentado indícios de eventual incorreção do valor estimado pelo perito, homologo o laudo de páginas 293/339. Decorrido o prazo para eventuais recursos, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Em suas razões, o Agravante insiste na alegação de que o laudo apresentado pelo i. perito não avaliou correta e adequadamente o imóvel penhorado, porque não houve vistoria da parte interna do bem, o que elevaria o seu valor.

A questão foi bem elucidada no processo de origem, tendo inclusive o i. perito feito o seguinte esclarecimento (fls. 357/361 do processo de origem):

“... chegando ao local na data e hora agendada, o Perito foi recebido pelo Ilustre Patrono da Autora que se identificou;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Após algum tempo, sem que a parte Ré aparecesse, o I. Patrono da Autora houve por bem, com a anuência do Perito, ligar para o escritório dos I. Patronos do Réu, sendo informado de que estariam encaminhando um portador com chaves para que se pudesse efetuar a vistoria interna;

O Perito então ponderou ter outras vistorias judiciais agendadas para o mesmo dia, também com hora marcada, o que impossibilitaria aguardar mais tempo do que já havia calculado para o presente trabalho, retirando-se do local, embora antes, fazendo alguns registros fotográficos do imóvel;

...

Devido à idade da benfeitoria e o seu estado de conservação que pode ser visualizado externamente, o perito afirma não ter havido qualquer comprometimento em seus cálculos avaliatórios para alcançar o justo valor de mercado do imóvel objeto da presente lide;

...

Ainda assim, em data posterior à avaliação, o perito entrou em contato com escritório dos I. Patronos do Réu, conversou salvo engano, com a Dra. Ana Lucia, solicitando fotos e plantas do imóvel, porem nada foi encaminhado, sob a alegação de que o antigo presidente do sindicato por conta de desavenças, teria sumido com vários documentos.

Isto posto, o trabalho pericial avaliatório se enquadra



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

perfeitamente no preconizado nas normas técnicas que versam sobre avaliação de imóveis urbanos, assim, ratifica-se integralmente o Laudo Judicial quanto as divergências apontadas.”

Anoto que a finalidade da perícia avaliatória é a de fornecer ao julgador, o mais aproximadamente possível, dentre outras informações, o real valor do imóvel, a fim de se dar cumprimento à sentença.

O perito nomeado possui os conhecimentos técnicos adequados para o caso, tendo apresentado laudo técnico, verossímil e adequado ao caso (fls. 293/339 dos autos principais).

Ademais, como se viu, intimado a se manifestar, para prestar os devidos esclarecimentos, o fez de forma extremamente detalhada e clara, rebatendo e esclarecendo todos os argumentos levantados pelo Agravante (nos quais insistem neste recurso), ao que sobreveio a decisão agravada que homologou o laudo pericial.

Os argumentos trazidos pelo Agravante, porém, não contrapõem o estudo e as conclusões indicadas no laudo pericial, não tendo demonstrado, com efeito, sua irrisignação.

Anoto que, embora o Magistrado não esteja adstrito à perícia produzida nos autos, nela deve se amparar quando a questão exige conhecimento técnico-científico, como é o caso dos autos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Segundo a lição de CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO:

“A prova pericial é adequada sempre que se trate de exames fora do alcance do homem dotado de cultura comum, não especializado em temas técnicos ou científicos, como são as partes, os advogados e o juiz.” (in Instituições de Direito Processual Civil", v. III, Malheiros Editores, 4ª ed., p. 586)

Ao contrário do que afirma o Agravante, o laudo é claro e extremamente técnico, tendo observados os critérios necessários para avaliação do imóvel, de forma que não há como se falar que o valor consignado está em desconformidade com o valor de mercado.

Lembrando que o perito nomeado é independente e tem autonomia para elaboração do laudo de avaliação do imóvel, sendo absolutamente capaz para tal mister, o fez com o devido zelo, percebendo-se que a avaliação pericial além de minuciosa, foi elaborada seguindo especificações técnicas, contendo fundamentação suficiente, sendo incontestável sua capacidade técnica.

O Agravante pretende, portanto, a alteração do valor devidamente apurado, entretanto, o mero inconformismo quanto ao laudo pericial não justifica realização de nova avaliação, de sorte que a decisão fica mantida por seus próprios fundamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, afasto o pedido de condenação às penas por litigância de má-fé (feito na contraminuta), porque ausente na hipótese qualquer das situações previstas no artigo 80 do CPC15..

Isto posto, pelo meu voto, **nego provimento ao recurso.**

Luiz Antonio Costa
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proce. da 7ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio - sala
 705

CERTIDÃO

Processo nº: **2094815-57.2020.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Associação**
 Agravante: **Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos**
 Agravado: **Selma de Carlis Mota**
 Relator(a): **LUIZ ANTONIO COSTA**
 Órgão Julgador: **7ª Câmara de Direito Privado**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que o v. Acórdão foi disponibilizado no DJE hoje.

Considera-se data da publicação o 1º dia útil subsequente.

Advogado

Luiz Gonzaga Faria (OAB: 139048/SP) - Roberto Afonso Barbosa
 (OAB: 237661/SP)

São Paulo, 30 de junho de 2020.

ERIC KENJI NAKAZONE - Matrícula M368471
 Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado
 Pátio do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Pátio do Colégio - sala
 705 - 3101-2422

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **2094815-57.2020.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Associação**
 Agravante **Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos**
 Agravado **Selma de Carlis Mota**
 Relator(a): **LUIZ ANTONIO COSTA**
 Órgão Julgador: **7ª Câmara de Direito Privado**
 Comarca de Origem **Santos**
 Vara de Origem **3ª. Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 23/07/2020.

São Paulo, 23 de julho de 2020.

 VAGNER PATRICIO DA SILVA - Matrícula: M372123
 Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 23 de julho de 2020

 VAGNER PATRICIO DA SILVA - Matrícula: M372123
 Escrevente Técnico Judiciário

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

URGENTE!!!!

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, manifestar e requerer nos seguintes termos.

Tendo em vista que a execução do julgado tem transcorrido a passos largos, e, considerando que o executado tem buscado alternativas de venda direta do imóvel, a fim de não ser prejudicado com a arrematação do único imóvel em hasta pública, vem requerer a suspensão/cancelamento das datas dos leilões acolhidas pelo juízo às fls. 469, quais sejam, 07/08/2020 até 10/08/2020 (primeira praça) e 10/08/2020 até 31/08/2020 (segunda praça).

É certo que o executado pode remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, conforme reza o artigo 826 do Código de Processo Civil:

“Art. 826. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios.”.

No atual momento, o executado se encontra impossibilitado de exercer o referido direito, porém, diante da penhora de seu único imóvel, vem tentando contatos com investidores interessados na compra direta, o que certamente

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

diminuiria seu prejuízo, caso o referido imóvel fosse arrematado em hasta pública.

Destas tratativas, conforme se infere da proposta de compra em anexo, o **HOSPITAL VITALIDADE LTDA**, concededor dos débitos das ações judiciais pendentes de pagamento do executado, formalizou documento, no qual se compromete a pagar o valor de R\$2.300,00 (dois milhões e trezentos mil reais) pelo imóvel.

Tendo em vista que a proposta atende aos anseios do executado de não ter o bem arrematado por valor menor, é certo que a execução se tornará menos gravosa ao executado.

Diante do exposto, requer de Vossa Excelência a reconsideração da decisão de fls. 469 que acolheu as datas da hasta pública do imóvel em questão e, que as datas estipuladas sejam canceladas/suspensas, como medida de justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 30 de julho de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

São Paulo, 24 de julho de 2020

Ao Senhor Presidente

Do Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos - SP

1. Vimos, por meio deste documento, apresentar proposta de aquisição do imóvel localizado na Rua Monsenhor Paula Rodrigues, 73 - Encruzilhada, Santos - SP, devidamente inscrito na Municipalidade sob nº. 45.051.007-000, o que incluem também seu passivo e cujos termos e condições indicativos estão relacionados ao sumário abaixo.
2. Este documento constitui uma oferta de realização da transação, o qual deverá ser formalmente ajustado em instrumento apropriado (contrato) e que deverá ser elaborado até 30 dias do aceite desta proposta, caso não haja, alteração.
3. Os termos e condições finais da transação não se limitam àqueles especificados no sumário abaixo. As informações contidas nesta proposta são estritamente confidenciais e não deverão ser disponibilizadas à terceiros.
4. A proponente se reserva no direito de alterar a presente proposta a qualquer tempo, independente do aceite.
5. Sumário de condições:

Condições da Oferta:

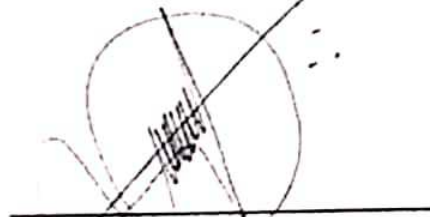
- a) Valor total da oferta R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais, descontando a totalidade dos passivos e contingências (valor da aquisição), nos termos da seguinte fórmula:
- b) Valor da aquisição = Valor total da Compra (dívidas inclusive aquelas constante nos autos do processo nº. 1027133-75.2014.8.26.0562 ou em outros que por ventura houver e contingências).
- c) Forma de pagamento: uma entrada no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do valor da aquisição, e o restante em parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, já descontado da dívida do imóvel, contadas da Auditoria a ser realizada nos termos a serem previstos no Contrato de Compra e Venda;

Certificações: O contrato de Compra e Venda conterá representações e certificações e certificações costumeiras incluindo, mas sem limitar-se àqueles relativas constituição e organização; capitalização; autorização, assinatura e celebração; validade e exequibilidade de

contratos; demonstrações financeiras; cumprimento da lei; todas as licenças Municipais, Estaduais e Federais necessárias; consentimentos governamentais; adequação de seguros; ausência de conflitos com contratos e disposições do Estatuto Social do Sindicato; tributos; assuntos trabalhistas; e, ausência de alterações adversas relevantes.

6. No intuito de preservar o melhor interesse das partes no processo de negociação do Contrato, concordam as partes que a partir da assinatura deste documento, negociarão exclusivamente com o Investidor, com relação à transação proposta.
7. Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias a contar da data de seu recebimento. Após este período, a não ser que iniciem discussões formais, esta proposta perderá efeito.
8. Fica estabelecido o foro central de São Paulo - SP, para dirimir eventuais litígios decorrentes da interpretação e execução da presente proposta.

Atenciosamente,



Hospital Vitalidade Ltda.

CNPJ: 05.434.158/0001-93

Aceite:



Nome: Fabio Pimental
Cargo: Presidente Sindest



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº: 1016874-21.2014.8.26.0562

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **INFORMAR** que em observância ao art. 895 NCPC, esta Gestora recebeu uma proposta de compra, para pagamento parcelado, cujos termos segue, anexado.

Sendo assim, tendo em vista que a apresentação da presente proposta não suspende o leilão, aguardamos futura apreciação caso, na ocasião do encerramento do Leilão, qual seja, dia 31 de agosto de 2020, não seja comprovada a venda com lance para pagamento a vista.

Por fim, seguimos à disposição para o que for necessário, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 07 de agosto de 2020.

Mirella Caldeira Fadel
OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins
OAB/SP 355.226

Natasha | Hasta VIP

De: Jefferson | Leilão VIP <jefferson@leilaovip.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 14:44
Para: 'Natasha | Hasta VIP'
Cc: cristiana@leilaovip.com.br; mirella@hastavip.com.br; 'Carlos Barbosa | Leilão VIP'
Assunto: ENC: Leilão 401419

Natasha

Segue proposta de aquisição no leilão 401419

Link: <https://www.hastavip.com.br/detalhes/b805a3d8-1979-46d2-aed0-91e39ba775c7>



Jefferson Ruiz | jefferson@leilaovip.com.br

Praça dos Omaguás, 98 | São Paulo-SP | 05419-020

w. www.leilaovip.com.br t. 11.3093-5252 c. 11.94708-6568

De: Eliane Mansur [mailto:elianemansurped@yahoo.com.br]

Enviada em: sexta-feira, 7 de agosto de 2020 14:30

Para: jefferson@leilaovip.com.br

Assunto: Leilão 401419

Venho através desta formalizar a seguinte proposta para aquisição do lote 401419 - imóvel situado a Rua Monsenhor Paula Rodrigues, 73 - Santos

Formalizo a proposta de aquisição do bem no valor total de R\$ 1.275.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil reais).

Sendo R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), ou seja, 25,098% e o saldo restante em 30x mensais de R\$ 31.833,33 (trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) .

O auto de arrematação a ser lavrado deve ser na proporção de 50% para Eliane Maria Mansur Reimao, RG. 5.042.120 e CPF. 885.970.838-91 e 50% para Rodrigo de Oliveira Seleti RG. 70726

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Indefiro a suspensão ou o cancelamento do leilão, conforme solicitado pelo devedor nas páginas 523/524, uma vez que o proponente deve oferecer o lance na página da Hasta Vip.

De qualquer forma, manifestem-se as partes sobre a proposta noticiada pela Hasta Vip na página 528, bem como sobre o contido nas páginas 523/526, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Santos, 10 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0495/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D´angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Indefiro a suspensão ou o cancelamento do leilão, conforme solicitado pelo devedor nas páginas 523/524, uma vez que o proponente deve oferecer o lance na página da Hasta Vip. De qualquer forma, manifestem-se as partes sobre a proposta noticiada pela Hasta Vip na página 528, bem como sobre o contido nas páginas 523/526, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 12 de agosto de 2020.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0495/2020, foi disponibilizado na página 937/941 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro a suspensão ou o cancelamento do leilão, conforme solicitado pelo devedor nas páginas 523/524, uma vez que o proponente deve oferecer o lance na página da Hasta Vip. De qualquer forma, manifestem-se as partes sobre a proposta noticiada pela Hasta Vip na página 528, bem como sobre o contido nas páginas 523/526, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Santos, 13 de agosto de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n.o 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante V. Excelência, por meio do advogado ao final assinado, expor e requerer o que segue:

No que tange ao pedido formulado pelo executado às fls. 523/526, a exequente reitera os argumentos deste juízo no sentido de que caso haja interesse por parte de terceiro na aquisição do bem penhorado o mesmo deverá se habilitar no leilão eletrônico em andamento.

Por outro lado, com relação à proposta de fls., a exequente concorda em apreciar a mesma somente na eventualidade de não haver proposta mais vantajosa e para pagamento em parcela única no leilão em andamento.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 13 de agosto de 2020.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, manifestar acerca da proposta noticiada às fls. 528 pela HASTA VIP, nos seguintes termos.

Considerando que o executado já possui proposta de compra do imóvel penhorado de forma parcelada, com base no valor da avaliação o imóvel às fls. 523/526, a proposta noticiada às fls. 528 se mostra extremamente prejudicial ao executado, tendo em vista que considera o valor da segunda praça, razão pela qual, o executado não concorda com a proposta, e aguarda o término do leilão.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 17 de agosto de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Aguarde-se o andamento regular do leilão.

Intime-se.

Santos, 18 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0518/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se o andamento regular do leilão. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 19 de agosto de 2020.

Marina Sobral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - SP.

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562

Autor: PARANÁ BANCO S/A

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS
DE SANTOS -

PARANÁ BANCO S/A ,

devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus representantes legais, concordar com a proposta da Hasta Vip na página 528.

Requer também que nas ultteriores intimações, constem e/ou sejam direcionadas, sob pena de nulidade, ao Dr. **MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER** (OAB/PR - 07919 ; OAB/SP - 281612 ; OAB/PE - 1883-A ; OAB/RJ - 169089 ; OAB/SC – 17605; OAB/MS 19890-A; OAB/ BA - 46138 ; OAB/MG - 175.126; OAB-GO 48.887; OAB/DF 54462; OAB/ES 28.906), **sob pena de nulidade**.

Curitiba, 19 de agosto de 2020.



MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER
OAB/PR nº 7.919
OAB/SC nº 17.605-A
OAB/RJ nº 169.089
OAB/SP nº 281.512
OAB/PE nº 1.883-A
OAB/BA nº 46.138
OAB/MG nº 175.126
OAB/MS nº 19.890-A
OAB/GO nº 48.887

CURITIBA - PR

Rua Domingos Nascimento, 158
São Francisco CEP : 80520-022
(41) 3303-8000

LONDRINA - PR

Rua João Wyclif, 111- 20º andar
Cjs 2001 a 2006 - Ed Jardim Sul
CEP: 86050-450 (43) 3302-8000

SÃO PAULO - SP

Alameda Santos, 2.326 - 4º andar
Cjs 40 a 47 - Ed. Haddock Office
CEP: 01418-200 (11) 3027-4850

BLUMENAU - SC

Rua Nereu Ramos, 463 - 4º andar
Ed. Sul América Centro CEP: 89010-917
(47) 3488-80000

FLORIANÓPOLIS - SC

Av. Engº Max de Souza, 906
Ed. Max Tower 1º andar
CEP: 88080-000 (48) 3821-8800

SUÉCIA

Joana Pedroso
+ 46 72188-2211

CHINA

Jingst Lawyers Building
No.37, East Fourth Ring Middle Road
Chaoyang District, Beijing
+86 (10) 50195 9900

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0518/2020, foi disponibilizado na página 825/828 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se o andamento regular do leilão. Intime-se."

Santos, 20 de agosto de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA FISCAL

Rua XV de Novembro, nº 157 – Centro - Santos - Estado de São Paulo
 CEP – 11010-151 ☎ (013) 3213-8350

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE SANTOS/SP**

Proc. nº 1016874-21.2014.8.26.0562

O **MUNICÍPIO DE SANTOS**, representado por sua procuradora, na forma do **art. 75, inc. III, do CPC**, nos autos do processo acima destacado, vem respeitosamente perante V. Exa. Informar, que o imóvel objeto da hasta pública corresponde à inscrição imobiliária nº 45.051.007.000, com débitos inscritos na Dívida Ativa, conforme incluso documento, cuja somatória perfaz **R\$6.712,47**, para **AGOSTO/2020**.

Informa ainda que estão pendentes todas as parcelas do aviso de lançamento nº 41778/2020 referentes ao IPTU e TRLD do ano base de 2020, no montante de **R\$1.206,05** (cuja inscrição na Dívida Ativa acarretará, ainda, a incidência de multa de 10%, e demais acréscimos previstos na Lei nº 3.750/71 – Código Tributário Municipal).

A soma desses valores, que totaliza **R\$7.918,52** consubstancia o crédito fazendário para **AGOSTO/2020**, o qual goza de garantias e privilégios legais, razão pela qual requer a reserva de numerário suficiente à quitação dos débitos aqui apontados, **atualizado para da data do depósito, observados os parâmetros traçados no art. 216¹, §§ 2º a 5º da Lei Municipal**

¹ “Artigo 216 - A cobrança dos créditos tributários municipais far-se-á:

(....)

§ 2º - Os débitos de qualquer natureza vencidos e não pagos no prazo legal estarão sujeitos a multas moratórias de 0,1667% (um mil seiscentos e sessenta e sete décimos de milésimo por cento) por dia de atraso, a partir do primeiro dia seguinte ao vencimento, limitada a 10% (dez por cento).

§ 3º - Os débitos de natureza tributária, em qualquer fase de cobrança, serão acrescidos de atualização monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês seguinte ao do vencimento, contando-se como mês completo qualquer fração dele.

§ 4º - Para a atualização monetária dos débitos será utilizada a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, cujo índice adotado deverá ser publicado por ato do Poder Executivo.

§ 5º - A atualização monetária incidirá sobre o valor integral do débito, neste compreendida a multa, sendo que os juros de mora incidirão sobre o montante do débito atualizado monetariamente. “



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS
ESTÂNCIA BALNEÁRIA
PROCURADORIA FISCAL

Rua XV de Novembro, nº 157 – Centro - Santos - Estado de São Paulo
CEP – 11010-151 ☎ (013) 3213-8350

nº 3.750/71 (Código Tributário Municipal), expedindo-se guia de levantamento no momento oportuno.

Termos em que, j. esta aos autos com os inclusos documentos.

P. Deferimento.

Santos, 12 de AGOSTO de 2020.

Flávia Marinho Costa de Oliveira

Procuradora do Município - OAB/SP 139.966

Coordenadora das Execuções Fiscais

Débitos inscritos na Dívida Ativa da Inscrição: 45051007000**CONTRIBUINTE: SIND. DOS SERV. ESTATUTARIOS MUNICIPAIS**

| IDA | Execução fiscal | Vara | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Situação | Valor Custas (R\$) | Valor Honorários (R\$) | Vl.Inscrito(R\$) atualizado até Agosto | |
|--------------------------|----------------------------|------|---------------|--------|----------|------------------|--------------|--------------------|------------------------|--|---|
| 2410/1993 | | | IPTU | 30063 | 1992 | 1992 | Paga Anistia | | | | + |
| 63634/1999 | | | Taxa Sinistro | 35114 | 1998 | 1998 | Paga Anistia | | | | + |
| 68693/2000 | | | Taxa Sinistro | 35100 | 1999 | 1999 | Paga Anistia | | | | + |
| 1545/2003 | | | IPTU | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada | | | | + |
| 59485/2003 | | | Taxa Sinistro | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada | | | | + |
| 1394/2005 | | | IPTU | 35725 | 2004 | 2004 | Paga | | | | + |
| 51763/2005 | | | Taxa Sinistro | 35725 | 2004 | 2004 | Paga | | | | + |
| 4691/2006 | | | IPTU | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada | | | | + |
| 51993/2006 | | | Taxa Sinistro | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada | | | | + |
| 43751/2007 | 0540696-43.2007.8.2 6.0562 | 1 | Tx.Rem.Lixo | 177508 | 2006 | 2006 | Paga | | | | + |
| 37108/2013 | | | Tx.Rem.Lixo | 36670 | 2012 | 2012 | Devedora | | | 195,97 | + |
| 36904/2015 | 1513891-55.2015.8.2 6.0562 | 3 | Tx.Rem.Lixo | 38074 | 2014 | 2014 | Devedora | 15,40 | 212,46 | 2.124,60 | + |
| 49124/2017 | | | Tx.Rem.Lixo | 38798 | 2016 | 2016 | Devedora | | | 146,95 | + |
| 49478/2018 | 1555265-46.2018.8.2 6.0562 | 1 | Tx.Rem.Lixo | 40402 | 2017 | 2017 | Devedora | 15,40 | 82,36 | 823,68 | + |
| 49773/2019 | 1522493-93.2019.8.2 6.0562 | 3 | Tx.Rem.Lixo | 41071 | 2018 | 2018 | Devedora | 15,40 | 153,77 | 1.537,72 | + |
| 49685/2020 | | | Tx.Rem.Lixo | 41406 | 2019 | 2019 | Devedora | | | 1.388,76 | + |
| TOTAL (R\$) | | | | | | | | 46,20 | 448,59 | 6.217,68 | |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | | | | 6.712,47 | | | |

Para parcelamento do débito favor comparecer no Poupatempo - Seção de Cobrança da Dívida Ativa (Rua João Pessoa 246/266).

Sobre o valor do débito serão acrescidas as custas, honorários advocatícios e demais despesas processuais, a serem calculadas na data do efetivo pagamento.

***** ATENÇÃO:** Devido ao problema do Coronavírus o Poupatempo encontra-se temporariamente fechado.

IPTU 2020 - PARCELA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12

| | | | |
|------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------|
| Inscrição Imobiliária: | 45.051.007.000 | Exercício: | 2020 |
| Ano base: | 2020 | Aviso: | 41778 |
| Valor do documento: | 1.112,76 | Data de Vencimento: | 31/08/2020 |

| | | | | | |
|---|----------------|------------|---------------------------|--------------------|---|
| Nosso Número 1420000021483927 | Espécie R\$ | Quantidade | Valor Cobrado 1.206,05 | Espécie Doc. DM | Agência/Código Cedente 0345-0 819258-8 |
| Sacado SIND. DOS SERV. ESTATUTARIOS MUNICIPAIS | | | | | |
| Endereço RUA MONSENHOR PAULA RODRIGUES, 73 | | | | | |
| RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL | | | | | |

RECIBO DO SACADO
Autenticação Mecânica

Corte na Linha Pontilhada

CAIXA | 104-0 | 10498.19251 88200.100043 02148.392786 6 83640000120605

| | | | | | |
|--|------------------------------|--------------------|------------|----------------------------------|--|
| Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO | | | | | Vencimento 31/08/2020 |
| Cedente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS - CNPJ: 58.200.015/0001-83 Praça Mauá s/n - CEP 11010-900 - Santos/SP | | | | | Agência/Código Cedente 0345-0 819258-8 |
| Data do Documento 11/08/2020 | Número do Documento 41778 | Espécie Doc. DM | Aceite | Data Processamento 11/08/2020 | Nosso Número 1420000021483927 |
| Uso do Banco | Carteira RG | Espécie R\$ | Quantidade | Valor | (=) Valor do Documento 1.112,76 |
| Instruções IPTU 2020 - PARCELA: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO. | | | | | (-) Desconto/Abatimento |
| | | | | | (-) Outras Deduções |
| | | | | | (+) Mora/Multa 93,29 |
| | | | | | (+) Outros Acréscimos |
| Sacado SIND. DOS SERV. ESTATUTARIOS MUNICIPAIS CPF/CNPJ:57.738.411/0001-04 RUA MONSENHOR PAULA RODRIGUES, 73 11075-350 Encruzilhada SANTOS SP | | | | | (=) Valor Cobrado 1.206,05 |
| Sacador/Avalista | | | | | |

Autenticação Mecânica
FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na Linha Pontilhada

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, manifestar e requerer nos seguintes termos.

Como já esposado nas manifestações anteriores, o executado vem buscando salvaguardar o único bem imóvel que lhe pertence, evitando, de todas as formas que seja arrematado por valor aquém ao valor de mercado.

Insta salientar que além do único imóvel de sua propriedade, o executado possui crédito de precatório originário de ação judicial ajuizada em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

O referido crédito está processado sob o DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, com seu nº de Ordem: 105/2019, datado em 21/05/2018, às 17:37:25hs, de Natureza Alimentar, Originário do Processo nº: 0008027-42.2017.8.26.0562/0002. O crédito atualizado deste precatório se encontra em R\$11.733.000,00 (Onze milhões, setecentos e trinta e três mil reais) e já fora oferecido em garantia para a exequente, porém esta não concordou.

Não é demais lembrar que a Pandemia pelo CORONA VÍRUS vem causando impactos econômicos em vários setores, e, as negociações que o executado vinha fazendo, tanto na venda de direta do imóvel quanto na cessão de crédito do precatório, acabaram por serem postergadas em razão da insegurança experimentada pelos investidores. Isso tudo tem afligido por demais o executado que receia ter seu único bem imóvel sendo arrematado por valor vil.

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Como se trata do imóvel que é a sede do Sindicato agravante, todos os esforços estão sendo feitos a fim de preservar o imóvel no patrimônio do executado.

Dessa forma, o executado acabou por reduzir o percentual que vinha negociando o crédito do precatório mencionado, o que resultou no contrato de cessão de crédito, cuja cópia segue anexa.

Consigne que o referido contrato acabou de ser aprovado pelo departamento jurídico do executado nesta data e será efetivamente assinado na data de amanhã.

Com a cessão de crédito do precatório, mesmo com redução de mais de 50% do valor, este será mais do que suficiente para garantir o crédito exequendo desta demanda.

Dessa forma, considerando a informação da cessão do crédito do precatório mencionado, requer o cancelamento do leilão já em curso do imóvel, como medida de justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 24 de agosto de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS ORIUNDOS DE PROCESSO
PRECATÓRIO ALIMENTAR E DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E OUTRAS AVENÇAS**

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS E DE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS E OUTRAS AVENÇAS**, onde figura como principal Objeto o **Processo DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, com seu Nº de Ordem: 105/2019 Datado em: 21/05/2018, as 17:37:25hs, de Natureza: Alimentar, Originário do Processo nº: 0008027-42.2017.8.26.0562/0002, onde consta como requerente o VENDEDOR abaixo discriminado, e como Entidade Devedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, e na melhor forma de direito, de um lado na qualidade de **Vendedor, SINDEST – SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS**, entidade sindical para defesa e coordenação dos interesses econômicos, Fundado em 02/06/1989, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº - 57.738.411/0001-04, com endereço comercial à Rua Affonso Pena, nº 123 – Bairro Macuco, CEP - 11.020-001 – na cidade de Santos – Estado de São Paulo, de acordo com seus estatutos sociais, neste ato representado pelo seu **Presidente** o Sr. **FABIO MARCELO PIMENTEL**, brasileiro, maior, com CPF sob nº 038.008.468-61, e do RG 15284466-61 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 129 – Apartamento 36B – Bairro Vila Belmiro – CEP 11075-350, na cidade de Santos estado de São Paulo, e de outro lado como **Comprador, XMXMXMXMXMX** (qualificação COMPLETA), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato é a cessão dos direitos constantes do **Processo DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, com seu Nº de Ordem: 105/2019, Datado em: 21/05/2018, as 17:37:25hs, de Natureza: Alimentar, Originário do Processo nº: 0008027-42.2017.8.26.0562/0002, onde consta como requerente o SINDEST – SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS acima esc qualificado, e como Entidade Devedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer gravames judiciais ou extrajudiciais, estando, portanto, hábeis para a transferência, sendo o **Vendedor** legítimo proprietário dos direitos cedidos através do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os números, dados e provas referentes ao precatório, objeto desta cessão serão anexados em folha à parte, bem como o declínio expresso do nome do **Vendedor**. Em contrapartida, o **Comprador** deverá apresentar suas qualificações, obedecida a representação legal, se pessoa jurídica, e deverá de imediato apresentar a sua evidência de capacidade financeira de liquidação para a compra pretendida. Estas informações complementares farão parte e integrarão o presente instrumento particular de contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a concretização do objeto deste instrumento, o **Vendedor** fornecerá todas as informações e eventuais garantias ou exigências pertinentes feitas por parte do **Comprador**, sendo sua responsabilidade a apresentação da documentação comprobatória de sua posse e direito, bem como as condições pactuadas no "caput" do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **Vendedor** identificado neste instrumento, firma compromisso de vender o precatório, no valor de face, atualizado através de planilhas nesta data em **R\$ 11.733.000,00 (onze milhões, setecentos e trinta e três mil**

reais), com possíveis extensões até o seu recebimento, ao custo de **40% (quarenta por cento)** assim distribuídos:

- a) **30% (trinta por cento)** para o legítimo detentor dos direitos objeto do presente instrumento, ou seja, **SINDEST – SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS**;
- b) **05% (cinco por cento)** para o Procurador e Intermediários da venda, cujos nomes e qualificações serão declinados em documento à parte e integrarão o presente instrumento, ou seja, **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**;
- c) **05% (cinco por cento)** para o Procurador do Comprador e Intermediários, ou seja, **IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os percentuais acima mencionados incidirão, sempre, sobre o valor de face do Precatório, devidamente atualizado nesta data.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos dos valores acima descritos deverão ser efetuados em moeda corrente, TED Transferência Eletrônica Disponível ou mediante cheques administrativos nominais às pessoas acima descritas, no percentual correspondente ao especificado, sendo que, as comissões deverão ser pagas integralmente e à vista no momento da efetivação da referida transação da cessão na liquidação financeira, independentemente se o pagamento do valor principal for à prazo ou objeto de permuta, os Comissionados (procuradores e mediadores) receberão seus valores percentuais sempre à vista, sendo os impostos arcados por cada uma das partes contratantes.

PARAGRAFO ÚNICO – Especificamente neste compromisso o Legítimo **Vendedor** autorizou o parcelamento em **03 (três)** vezes, sendo Ato da Escrituração, 30 e 60 dias, se assim houver necessidade por parte do **Comprador**.

CLÁUSULA QUARTA

O **Comprador** firma o compromisso de apresentar ao **Vendedor**, por ocasião do início das negociações, suas credenciais autorizando a liquidar a operação de compra e evidenciando sua capacidade financeira, com fundos suficientes para a liquidação e compra à vista ou parcelada.

CLÁUSULA QUINTA

O **Comprador** assumirá as despesas decorrentes dos serviços de administração para a transferência dos direitos ora transferidos.

CLÁUSULA SEXTA

Ocorrendo o descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, seja por parte do **Vendedor**, caso não apresente os Precatórios nas condições ora pactuadas, ou do **Comprador** em não apresentar fundos suficientes, a parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de uma multa contratual correspondente a **3% (três por cento)** do valor de face ora contratado, que será dividido igualmente entre os Intermediários, Procuradores e parte não transgressora nas proporções acima pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato vigorará pelo prazo de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período e condições ou de acordo com o que for avençado pelas partes. Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu término, sem o devido e expresso distrato contratual, salvo se ainda ocorrerem tratativas negociais que mantenham o presente pacto negocial, fica rescindido de pleno direito este contrato, constituído, assim, o infrator em mora, ficando obrigado ao previsto na cláusula sexta.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente contrato será regido pela cláusula "Non Disclosure/Non Circunvention Agreement" da "ICC 400/500", International Chamber of Commerce (ICC 421/424 300/600), Paris, França, que determinam a não divulgação dos nomes das instituições financeiras, das pessoas e dados cadastrais dos envolvidos na transação, decorrente da compra e venda dos créditos judiciais supra citados, em qualquer estágio que seja, incidindo a parte transgressora em todos ônus de tal atitude, quando não expressamente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA

Estando as partes cientes e de acordo, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor e conteúdo para a mesma finalidade, sendo que, será considerada como válida as assinaturas com os devidos campos preenchidos e assinados, transmitidos via fac-smile, como verdadeiras e vinculantes, como se as originais fossem, com a presença de duas testemunhas, sendo vedada toda e qualquer divulgação sobre os fatos e objeto deste contrato, dado o sigilo da operação e para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA NONA

O contrato acima citado será, posteriormente, ratificado e complementado por instrumentos jurídicos próprios que efetivarão a negociação, tais como, a **escritura pública de cessão de direitos**, em cartório local e a comunicação ao órgão público devedor da obrigação através do Cartório do Registro de Títulos e Documentos, a comunicação ao Poder Judiciário, através de petição firmada pelo Advogado na causa.

CLÁUSULA DECIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Santos estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas com relação ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santos – SP, 24 de Agosto de 2020.

COMPRADOR

VENDEDOR

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando o alegado nas páginas 542/543 e o documento de páginas 544/546, manifeste-se a credora, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Santos, 25 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0539/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando o alegado nas páginas 542/543 e o documento de páginas 544/546, manifeste-se a credora, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 26 de agosto de 2020.

Marina Sobral

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, manifestar requerer nos seguintes termos.

Conforme já explanado na petição anterior, o crédito de precatório foi negociado. Assim, requer a juntada da autorização para a negociação do crédito de precatório - DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, com seu nº de Ordem: 105/2019, datado em 21/05/2018, às 17:37:25hs, de Natureza Alimentar, Originário do Processo nº: 0008027-42.2017.8.26.0562/0002 pelo valor bruto de R\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Considerando que o valor da negociação ultrapassa o valor do débito exequendo desta ação, e que será feito depósito judicial para remissão da dívida destes autos, requer seja determinado o cancelamento do leilão já em curso do imóvel, como medida de justiça.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 26 de agosto de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA
OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS
OAB/SP 337.217



SINDEST

Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

C.N.P.J. 57.738.411/0001-04

AUTORIZAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO E VENDA DE PROCESSO PRECATÓRIO ALIMENTAR

Por esta **AUTORIZAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO E VENDA DE PROCESSO PRECATÓRIO ALIMENTAR**, onde figura como principal Objeto o **Processo DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, com seu Nº de Ordem: 105/2019 Datado em: 21/05/2018, as 17:37:25hs, de Natureza: Alimentar, Originário do Processo nº: 0008027-42.2017.8.26.0562/0002, onde consta como requerente o VENDEDOR abaixo discriminado, e como Entidade Devedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, e na melhor forma de direito, de um lado na qualidade de **Vendedor, SINDEST – SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS**, entidade sindical para defesa e coordenação dos interesses econômicos, Fundado em 02/06/1989, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº - 57.738.411/0001-04, com endereço comercial à Rua Afonso Pena, nº 123 – Bairro Macuco, CEP - 11.020-001 – na cidade de Santos – Estado de São Paulo, de acordo com seus estatutos sociais, neste ato representado pelo seu **Presidente** o Sr. **FABIO MARCELO PIMENTEL**, brasileiro, maior, com CPF sob nº 038.008.468-61, e do RG 15284466-61 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 129 – Apartamento 36B – Bairro Vila Belmiro – CEP 11075-350, na cidade de Santos estado de São Paulo, **AUTORIZA** como autorizado está a empresa **IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.**, empresa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob n. 57.465.080/0001-78, neste ato representada por seu sócio proprietário o Sr. **FRANCISCO CARLOS GARRITO**, portador do CPF sob nº 717.302.068-91 e do RG 8.244.970-3 SSP/SP, a oferecer e comercializar o referido precatório acima especificado pelo valor total de **R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)**, valor este a ser depositado exclusivamente nas contas abaixo assinaladas, deixando claro que a **CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS** será lavrada em Cartório de Ofício de Notas na cidade de Santos Estado de São Paulo, concomitantemente ao respectivo pagamento e devidamente assinado pelo presidente em exercício.

O objeto da presente **AUTORIZAÇÃO** é a cessão dos direitos constantes do **Processo DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, com seu Nº de Ordem: 105/2019, Datado em: 21/05/2018, as 17:37:25hs, de Natureza: Alimentar, Originário do Processo nº: 0008027-42.2017.8.26.0562/0002, onde consta como requerente o SINDEST – SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DE SANTOS acima qualificado, e como Entidade Devedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, os quais encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer gravames judiciais ou extrajudiciais, estando, portanto, hábeis para a transferência, sendo o **Vendedor** legítimo proprietário dos direitos cedidos através do presente instrumento.

Dos valores a serem depositados.

O valor especificado nos parágrafos anteriores ou seja **R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)** será depositado nas seguintes contas correntes;

- **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** na conta corrente do **SINDEST - Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos** - CNPJ 57.738.411/0001-04 – Banco Itaú S/A – Agencia 2973 - Conta Corrente 55.500-2;
- **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na conta corrente da empresa - **Jose Roberto dos Santos Empreendimentos Eireli** - CNPJ: 23.857.710/0001-38 – Caixa Econômica Federal – Agencia 2158 – Conta Corrente 003-2123-7 e
- **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** na conta corrente do Sr. **Anderson Jansen Alencar** – CPF 810.887.601-04 - Banco Bradesco S/A - Agencia 2917 - Conta Corrente 8263-5.
- **R\$ outros (outros)**, demais valores que ultrapassarem os combinados acima poderão ser depositados na conta corrente da empresa **Impacto Consultoria Tributária Ltda.** – CNPJ 57.465.080/0001-78 – Banco Bradesco S/A – Agencia 0187 – Conta Corrente 55.500-2.

Esta autorização está sendo fornecida de maneira formal pelo titular responsável e presidente da Credora ou seja SINDEST - Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos, para que possa ser devidamente comprovada caso seja necessário, motivo este que reconhecemos para maior validade.

Santos – SP, 25 de Agosto de 2020.

FABIO MARCELO PIMENTEL
PRESIDENTE

FIRMA RECONHECIDA



SEXTO TABELIÃO DE NOTAS | Rua do Comércio, 55 - Lojas 11, 12 e 13 - Centro - Santos / SP
 Luiz Carlos Elchin Ferreira da Silva - Tabelião Designado | CEP: 11010-141 - Tel.: (13) 3219-5357
 Fax: (13) 3219-5418 - e-mail: sextotabelaosantos@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de **FABIO MARCELO PIMENTEL****

 N.260820335442 SANTOS. 26 de Agosto de 2020.
 C10950AA437384
 Pago: R\$9,82 Em Test. da Verdade.
LUCAS CARDOSO DE MELLO COUO ESCRIVENTE



Colégio Notarial do Brasil
 São Paulo
 113670
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 1
 C10950AA437384

Lucas Cardoso de Mello Couto
 Escrevente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0539/2020, foi disponibilizado na página 819/823 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o alegado nas páginas 542/543 e o documento de páginas 544/546, manifeste-se a credora, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Santos, 27 de agosto de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Não tendo sido feito o depósito, não há razão para cancelar o leilão, já que a expectativa de pagamento é evento futuro e incerto.

Aguarde-se a manifestação da credora.

Intime-se.

Santos, 27 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0547/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Não tendo sido feito o depósito, não há razão para cancelar o leilão, já que a expectativa de pagamento é evento futuro e incerto. Aguarde-se a manifestação da credora. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 28 de agosto de 2020.

Marina Sobral

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROC. Nº 1016874-21.2014.8260562 9 01)

RENT ALL SHOW S/C LTDA ME, empresa credora do SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, devidamente qualificada nos autos do processo nº 0014201-14.2010.8.26.0562, vem, mui respeitosamente, por seu bastante procurador, pedir o cancelamento do leilão, visto que possui interesse e direitos sobre o mesmo, sendo que seu processo é de 15 de abril de 2010 e foi deferida a penhora do imóvel, não sendo apenas efetivada em decorrência da pandemia por ser processo físico, diferentemente destes autos que continuaram sendo movimentados nesta época nefasta.

Sendo o saldo credor igual ou superior ao valor do bem, não pode correr o risco de ficar sem crédito para uma ação que se arrasta há mais de 10 anos.

Termos em que,

Pede deferimento.

Santos, 28 de agosto de 2020

Paulo José Ferraz de Arruda Junior

OAB/SP-133.208

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

Eliane Maria Mansur Reimao, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 5.042.120, e inscrita sob o CPF: 885.970.838-91, na qualidade de Terceira Interessada, por intermédio de seu advogado infra assinado, nos presentes autos que SELMA DE CARLIS MOTA move em face de SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST, vem mui respeitosamente, perante V. EXCELÊNCIA, informar e requerer o abaixo aduzido:

Conforme consta dos presentes autos, as fls. 528, a requerente ofereceu proposta de arrematação para aquisição do bem imóvel penhorado no presente feito por intermédio do leiloeiro designado por V. Excelência para conduzir a alienação do bem.

Pois bem, ainda que o bem imóvel em questão estivesse fechado há vários anos, o mesmo permanecia bem conservado conforme e intacto, conforme se constada do laudo de avaliação realizado nestes autos. Fazendo-se justa sua aquisição pela proposta ofertada de R\$ 1.275.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil reais).

Ocorre que, "coincidentalmente" após o término da primeira praça do leilão e com a apresentação da proposta real de compra por parte desta peticionária, lamentavelmente o bem passou a ser sistematicamente depredado e vandalizado tendo diversas janelas arrancadas, vidros quebrados por todo lado, elevador depredado, vasos e cubas sanitárias propositalmente quebradas, forro de gesso destruído, além de diversos itens arrancados como corrimões fios, cabos e etc, havendo **inclusive tentativa de incêndio** no bem, conforme se comprova pelas fotos em anexo, fotos estas inclusive tiradas pelo próprio patrono da requerente que assina a presente que foram tiradas na data de hoje (30/08/2020).

Em conversas com vizinhos do bem, foi relatado que embora eles frequentemente chamam a polícia para coibir e denunciar os furtos no local, assim como que já avisaram diversas vezes o Sindicato (réu nos presentes autos e fiel depositário do bem) do que vem ocorrendo no local, nenhuma providência é tomada.

Se faz extremamente lamentável a postura e conduta da requerida com o bem, pelo que se faz inclusive justa as sanções previstas no art. 77 do CPC, bem como a determinação de que providencie a restituição de tudo o que foi retirado do bem quando da data penhora e avaliação.

Lamentavelmente, tendo o valor do bem sido substancialmente reduzido que valia R\$ 1.275.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil reais) passou a não vale mais, de forma que a requerente vem *mui* *respeitosamente* a este MM. Juízo retirar a proposta anteriormente realizada nestes autos.

Termos em que
P. Deferimento
Santos, 30 de agosto de 2020

Fabio Mansur Reimão
OAB/SP: 360.204

ENTRADA DO IMOVEL





RESTOS DA TENTATIVA DE INCENDIO NO LOCAL



























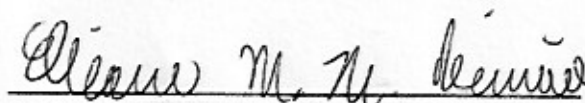


P R O C U R A Ç Ã O

O abaixo assinado . . .

ELIANE MARIA MANSUR REIMAO, brasileira, portadora do RG nº 5042120, e inscrita sob o CPF: 885,970,838-91 residente e domiciliada a Rua Castro Alves nº 355 – São Paulo - SP, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado **FABIO MANSUR REIMÃO**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o n. 360.204, com escritório sito a Rua Franca Pinto nº 582 – São Paulo-SP, para defender seus direitos e interesses, em todas as ações em que o (s) mesmo (s) figure (m), em decorrência do fim infra especificado, com os mais amplos e ilimitados poderes para o foro em geral e **"AD JUDICIA"**, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo, contra quem de direito, propor, variar, desistir de ações, apresentar todo gênero de prova em direito permitidas, recorrer de despachos e apelar de sentenças, interpor recursos, notificar, confessar, transigir, receber e dar quitação, firmar compromissos em geral, concordar, aceitar cálculos, fazer e aceitar declarações, assinar termo de inventariante, concordar em partilha, impugnar, recorrer, receber e fazer citações, levantar ou depositar valores em Juízo ou em qualquer estabelecimento de crédito do país, extrair desta, fotocópias e utilizá-las como original, podendo substabelecer no todo ou em parte, praticando afinal, todos os demais atos judiciais e extrajudiciais necessários. Destina-se esta ao fim específico de atuar na qualidade de terceira interessada nos autos nº 1016874-21.2014.8.26.0562 em tramite pela 3ª VARA CÍVEL DE SANTOS/SP, em que SELMA DE CARLIS MOTA move em face de SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS – SINDEST.

Santos, 27 de agosto de 2020.



ELIANE M. M. REIMAO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0547/2020, foi disponibilizado na página 1114/1120 do Diário da Justiça Eletrônico em 31/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)

Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)

Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)

Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)

Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Não tendo sido feito o depósito, não há razão para cancelar o leilão, já que a expectativa de pagamento é evento futuro e incerto. Aguarde-se a manifestação da credora. Intime-se."

Santos, 31 de agosto de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando a retirada da proposta de arrematação e o alegado na petição de páginas 556/558 e documentos que a acompanham, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Santos, 31 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - SP.

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562

Autor: PARANÁ BANCO S/A

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS
DE SANTOS -

PARANÁ BANCO S/A -,

devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus representantes legais, informar que não concorda com o cancelamento do leilão, haja vista que o valor oriundo de precatório é alto e a Executada poderá levar anos para receber o crédito.

Requer também que nas ulteriores intimações, constem e/ou sejam direcionadas, sob pena de nulidade, ao Dr. **MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER** (OAB/PR - 07919 ; OAB/SP - 281612 ; OAB/PE - 1883-A ; OAB/RJ - 169089 ; OAB/SC - 17605; OAB/MS 19890-A; OAB/ BA - 46138 ; OAB/MG - 175.126; OAB-GO 48.887; OAB/DF 54462; OAB/ES 28.906), **sob pena de nulidade**.

Curitiba, 31 de agosto de 2020.



MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER
OAB/PR nº 7.919
OAB/SC nº 17.605-A
OAB/RJ nº 169.089
OAB/SP nº 281.512
OAB/PE nº 1.883-A
OAB/BA nº 46.138
OAB/MG nº 175.126
OAB/MS nº 19.890-A
OAB/GO nº 48.887

CURITIBA - PR

Rua Domingos Nascimento, 158
São Francisco CEP : 80520-022
(41) 3303-8000

SÃO PAULO - SP

Alameda Santos, 2.326 - 4º andar
Cjs 40 a 47 - Ed. Haddock Office
CEP: 01418-200 (11) 3027-4850

FLORIANÓPOLIS - SC

Av. Engº Max de Souza, 906
Ed. Max Tower 1º andar
CEP: 88080-000 (48) 3821-8800

CHINA

Jingsi Lawyers Building
No.37, East Fourth Ring Middle Road
Chaoyang District, Beijing
+86 (10) 50195 9900

LONDRINA - PR

Rua João Wyclif, 111 - 20º andar
Cjs 2001 a 2006 - Ed Jardim Sul
CEP: 86050-450 (43) 3302-8000

BLUMENAU - SC

Rua Nereu Ramos, 463 - 4º andar
Ed. Sul América Centro CEP: 89010-917
(47) 3488-80000

SUÉCIA

Joana Pedrosa
+ 46 72188-2211



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 03ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº: 1016874-21.2014.8.26.0562

A Gestora de leilões **Hasta Vip**, por sua advogada infra-assinada, nos autos da ação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o leilão do bem penhorado nos autos ocorreu normalmente e que no **2º Leilão** realizado dia 31 de agosto de 2020, se encerrou com o recebimento de uma nova **proposta de compra parcelada**, cujos termos seguem na forma de anexo.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, bem como cientes do pedido de desistência formulado pela proponente as fls. 556-575, aguardamos apreciação deste novo pedido por V.Exa. para, em sendo o caso, darmos continuidade aos trâmites da arrematação.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

São Paulo, 31 de agosto de 2020.

Mirella Caldeira Fadel

OAB/SP 138.703

Rafael Monaco Martins

OAB/SP 355.226

Venho por meio desta, enviar minha proposta de compra do bem abaixo descrito, que será vendido por meio de Leilão Público mediante pagamento do lance na forma especificada. Declaro estar ciente de que a presente proposta, de acordo com a legislação em vigor, sendo aceita e não superada no ato do Leilão, será considerada vencedora, obrigando-me em caráter irrevogável e irretroatável, a cumprir todas as obrigações de arrematação e pagamento do Leilão, as quais são do meu inteiro conhecimento, e a pagar o valor proposto, bem como a comissão do Leiloeiro, em até 24 horas após o Leilão.

Dados do Leilão

Número do Processo: 1016874-21.2014.8.26.0562

Código do Leilão : 30555

Lote: 01

Descrição do Bem : O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO TERRENO que mede: 10,00 metros de frente; por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, com a área total de 300,00m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com Ana Pustiglione; do outro lado com Nadena Pereira Parsloe e, nos fundos com Antonio Vallejo ou sucessores desses confrontantes.

Forma de Pagamento

Forma de Pagamento () À vista (X) Parcelado

Valor Total: 800.000,00

Valor da entrada: 200.000,00

Saldo remanescente: 600.000,00 pagos em 30 parcelas de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) SEM juros.

Observações: Após visita ao imóvel na data de hoje, 31/08/2020, constatou-se o abandono do prédio e depredação total em seu interior, devido a roubo de toda a fiação elétrica, de todas as esquadrias de alumínio, louças, metais, bem como danificações na parte civil (Quebras de paredes / divisórias, acabamentos, diversas infiltrações, etc.). O imóvel, inclusive, devido à tamanha destruição encontra-se aberto e sujeito a novas invasões. Uma vez aceita tal proposta, solicitamos urgência na autorização judicial para a guarda e segurança do bem. Em anexo seguem fotos do imóvel.

Garantia: O próprio bem.

Dados do Proponente

Nome/Razão Social: Antonio Fernandes Ventura
 CPF/CNPJ: 045.172.298-15 RG/Insc. Est.: 2.780.859
 Endereço: Rua Andre Vidal de Negreiros 123 apto 101, Ponta da Praia, Santos - SP
 Cidade: Santos UF SP CEP 11035-081
 Celular 13 99762-2728 e-mail: projeto.rv@gmail.com

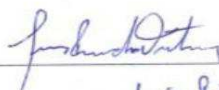
Declaro ter conhecimento de todas cláusulas do edital, inclusive da forma de pagamento e da obrigatoriedade do pagamento da comissão do Leiloeiro no percentual estipulado no respectivo edital.

Autorizo o leiloeiro emitir boleto de cobrança da comissão de 5%(cinco) referente a comissão. Sem mais, firmo a presente.



Assinatura do Proponente

Assinatura do Consultor



Testemunha: Luis Ricardo Ventura
 CPF: 279.908.098-77

Testemunha:
 CPF:

**Art. 895. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (...) § 1o A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2o As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.*

Fotos do Imóvel à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues nº 73 – Encruzilhada-Santos-SP

Data: 31/08/2020

















CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0556/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando a retirada da proposta de arrematação e o alegado na petição de páginas 556/558 e documentos que a acompanham, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 1 de setembro de 2020.

Marina Sobral

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Indefiro o pedido formulado, tendo em vista que o percentual ora pleiteado para arrematação em segunda praça, ou seja, menos de 40% do valor da avaliação, é vil, em consonância com o disposto no artigo 891 do Código de Processo.

Assim, tendo em vista que foi infrutífera a alienação do bem, informe o credor, no prazo de cinco dias, se tem interesse em nova tentativa de pracemento do referido bem imóvel.

Intime-se.

Santos, 01 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0559/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido formulado, tendo em vista que o percentual ora pleiteado para arrematação em segunda praça, ou seja, menos de 40% do valor da avaliação, é vil, em consonância com o disposto no artigo 891 do Código de Processo. Assim, tendo em vista que foi infrutífera a alienação do bem, informe o credor, no prazo de cinco dias, se tem interesse em nova tentativa de praxeamento do referido bem imóvel. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 2 de setembro de 2020.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0556/2020, foi disponibilizado na página 1184/1188 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a retirada da proposta de arrematação e o alegado na petição de páginas 556/558 e documentos que a acompanham, manifestem-se as partes, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Santos, 2 de setembro de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO n.o 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador ao final assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, a exequente informa estar ciente quando ao resultado negativo do leilão realizado.

Por outro lado, é certo que o resultado negativo do leilão deu-se em razão da atitude depredatória do sindicato réu para com o imóvel penhorado, o qual está confiado ao mesmo como depositário.

Às fls. 556/574 a autora da proposta feita para aquisição do bem de forma parcelada descreveu o vandalismo praticado pelo sindicato réu para prejudicar o alienação do bem:

Pois bem, ainda que o bem imóvel em questão estivesse fechado há vários anos, o mesmo permanecia bem



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

conservado conforme e intacto, conforme se constada do laudo de avaliação realizado nestes autos. Fazendo-se justa sua aquisição pela proposta ofertada de R\$ 1.275.000,00 (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil reais).

Ocorre que, "coincidentemente" após o termino da primeira praça do leilão e com a apresentação da proposta real de compra por parte desta peticionária, lamentavelmente o bem passou a ser sistematicamente depredado e vandalizado tendo diversas janelas arrancadas, vidros quebrados por todo lado, elevador depredado, vasos e cubas sanitárias propositalmente quebradas, forro de gesso destruído, além de diversos itens arrancados como corrimões fios, cabos e etc, havendo **inclusive tentativa de incêndio** no bem, conforme se comprova pelas fotos em anexo, fotos estas inclusive tiradas pelo próprio patrono da requerente que assina a presente que foram tiradas na data de hoje (30/08/2020).

Em conversas com vizinhos do bem, foi relatado que embora eles frequentemente chamam a polícia para coibir e denunciar os furtos no local, assim como que já avisaram diversas vezes o Sindicato (réu nos presentes autos e fiel depositário do bem) do que vem ocorrendo no local, nenhuma providência é tomada.

Corroborando o alegado tem-se outra proposta feita por valor inferior a avaliação justamente em razão da depredação do imóvel, conforme consta de fls. 582:

Observações: Após visita ao imóvel na data de hoje, 31/08/2020, constatou-se o abandono do prédio e depredação total em seu interior, devido a roubo de toda a fiação elétrica, de todas as esquadrias de alumínio, louças, metais, bem como danificações na parte civil (Quebras de paredes / divisórias, acabamentos, diversas infiltrações, etc.). O imóvel, inclusive, devido à tamanha destruição encontra-se aberto e sujeito a novas invasões. Uma vez aceita tal proposta, solicitamos urgência na autorização judicial para a guarda e segurança do bem. Em anexo seguem fotos do imóvel.



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

Destarte, evidente que o valor atribuído ao imóvel quando de sua avaliação não reflete seu real valor atualmente.

Sendo assim, requer a realização de nova avaliação do bem para que seja atribuído o real valor do mesmo diante das suas novas condições. Para tanto, requer a autorização do juízo para que a própria empresa gestora do leilão realize a nova avaliação, a qual, segundo funcionária da mesma, poderá ser feita sem qualquer custo.

Pugna pela urgência no deferimento da medida diante do evidente risco de deteriorização do bem, com perigo ao resultado útil do processo.

Sem prejuízo, requer a aplicação das penalidades previstas no Código de Processo Civil, em especial o parágrafo segundo do artigo 77, diante da prática de ato atentatório a dignidade da justiça por parte do sindicato réu o qual, caso não seja o responsável direto pela depredação do bem, no mínimo foi conivente com o resultado.

Para que não seja causado nenhum prejuízo à exequente, é certo que às fls. 550 e seguintes o sindicato réu informa que está negociando a venda de precatório no montante de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais).

Portanto, requer a este juízo a expedição de ofício à empresa IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 57.465.080/0001-78, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 13.68, LOJA 13, CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP11707-005, para que a mesma deposite em juízo o valor da transação em questão, limitado ao crédito da exequente, conforme cálculo atualizado anexo.

Desde já requer autorização do juízo para que o despacho deferindo o pedido seja utilizado como ofício, o qual poderá ser encaminhado diretamente pela exequente ante a urgência da medida.

Sem prejuízo, requer a realização de pesquisa através do sistema BACENJUD para o caso da quantia em questão já ter sido transferida para a conta do sindicato réu, conforme constou do documento de fls. 550:



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

Dos valores a serem depositados.

O valor especificado nos parágrafos anteriores ou seja **R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais)** será depositado nas seguintes contas correntes;

- **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)** na conta corrente do **SINDEST - Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos** - CNPJ 57.738.411/0001-04 – Banco Itaú S/A – Agencia 2973 - Conta Corrente 55.500-2;

As medidas ora pleiteadas possuem caráter de urgência e visam garantir o resultado útil da demanda, nos termos do artigo 300 e seguintes do Código de Processo Civil.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 02 de setembro de 2020.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

Correção Monetária

Valores atualizados até 31/08/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| | | |
|------------|---|----------------|
| 01/05/2020 | R\$ 590.107,96 : 73,234509 x 73,592966 | R\$ 592.996,33 |
| | Juros moratórios [de 01/05/2020 a 31/08/2020: 1,00% simples] = 3,00000% | R\$ 17.789,89 |
| | Subtotal | R\$ 610.786,22 |

Resumo

| | Valores | Custas | Total |
|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| Valores atualizados | 592.996,33 | 0,00 | 592.996,33 |
| Juros Moratórios | 17.789,89 | 0,00 | 17.789,89 |
| TOTAL | 610.786,22 | 0,00 | 610.786,22 |



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTES DOCUMENTOS.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

| EMPRESA | | |
|---|----------------------|---------------------|
| DENOMINAÇÃO ATUAL: IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA. | | |
| DENOMINAÇÕES ANTERIORES: COREART COMERCIO REPRESENTACOES E ARTIGOS REGIONAIS LTDA. IMPACTO REPRESENTACOES RIO CLARO LTDA. IMPACTO REPRESENTACOES RIO CLARO LTDA. | | |
| TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (M.E.) | | |
| NIRE MATRIZ | DATA DA CONSTITUIÇÃO | EMISSÃO |
| 35207462819 | 25/05/1987 | 02/09/2020 10:29:00 |
| INÍCIO DE ATIVIDADE | CNPJ | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| 25/05/1987 | 57.465.080/0001-78 | |

| CAPITAL |
|--------------------------------|
| R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) |

| ENDEREÇO | | |
|--|----------------------|--------|
| LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY | NÚMERO: 13.68 | |
| BAIRRO: CAICARA | COMPLEMENTO: LOJA 13 | |
| MUNICÍPIO: PRAIA GRANDE | CEP: 11707-005 | UF: SP |

| OBJETO SOCIAL |
|--|
| PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE AGÊNCIAS DE VIAGENS ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS |

| TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA |
|--|
| ANA VITORIA DE CASTRO GARRITO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 967.551.308-00, RG/RNE: 12239944 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 14156, APTO. 102, VILA CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11706-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO AFONSO BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2020 às 10:57, sob o número WSTS20702834092. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 5A2FD53.

FRANCISCO CARLOS GARRITO, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 717.302.068-91, RG/RNE: 82449703 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 14156, APTO. 102, VILA CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11706-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 110.442/12-0 SESSÃO: 28/03/2012

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA..

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE FRANCISCO CARLOS GARRITO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 717.302.068-91, RG/RNE: 82449703 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 14156, APTO. 102, VILA CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11706-500, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 95.000,00.

ADMITIDO ANA VITORIA DE CASTRO GARRITO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 967.551.308-00, RG/RNE: 12239944 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 14156, APTO. 102, VILA CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11706-500, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 5.000,00.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS..

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 13687, LOJA 14, VILA CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11709-000.

ADEQUAÇÃO DA EMPRESA/EMPRESÁRIO AO NOVO CÓDIGO CIVIL

INCLUSÃO DE CNPJ 57.465.080/0001-78

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 788.256/17-8 SESSÃO: 02/10/2017

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

NUM.DOC: 429.176/17-0 SESSÃO: 05/10/2017

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, AGÊNCIAS DE VIAGENS, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 06/07/2017.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 13.68, LOJA 13, CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP 11707-005. , DATADA DE: 06/07/2017.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35207462819
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/09/2020



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 139327897, quarta-feira, 2 de setembro de 2020 às 10:29:00.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Indefiro o pedido de nova tentativa de bloqueio *on line*, estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se a credora trazer elementos que indiquem o recebimento recente de valores, pena de perpetuação da execução.

Quanto à nova avaliação do imóvel penhorado, defiro, devendo, no entanto ser nomeado perito de confiança do juízo. Permanecendo o interesse em nova avaliação, o que deverá ser manifestado pela credora em cinco dias, tornem para nomeação de avaliador.

No mais, defiro a penhora do crédito do precatório (Processo DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, Nº de Ordem: 105/2019, Originário do Processo nº:0008027-42.2017.8.26.0562/0002), determinando que a empresa negociante do referido crédito, IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA., CNPJ 57.465.080/0001-78, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 13.68, LOJA 13, CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP11707-005, deposite a quantia obtida com a negociação, até o limite do débito atualizado no importe de R\$ 610.786,22, em conta judicial atrelada a estes autos.

Serve esta decisão como ofício, a ser encaminhado pela credora, à Impacto Consultoria Tributária Ltda.

Intime-se.

Santos, 02 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0562/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de nova tentativa de bloqueio on line, estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se a credora trazer elementos que indiquem o recebimento recente de valores, pena de perpetuação da execução. Quanto à nova avaliação do imóvel penhorado, defiro, devendo, no entanto ser nomeado perito de confiança do juízo. Permanecendo o interesse em nova avaliação, o que deverá ser manifestado pela credora em cinco dias, tornem para nomeação de avaliador. No mais, defiro a penhora do crédito do precatório (Processo DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, Nº de Ordem: 105/2019, Originário do Processo nº:0008027-42.2017.8.26.0562/0002), determinando que a empresa negociante do referido crédito, IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA., CNPJ 57.465.080/0001-78, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 13.68, LOJA 13, CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP11707-005, deposite a quantia obtida com a negociação, até o limite do débito atualizado no importe de R\$ 610.786,22, em conta judicial atrelada a estes autos. Serve esta decisão como ofício, a ser encaminhado pela credora, à Impacto Consultoria Tributária Ltda. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 2 de setembro de 2020.

Marina Sobral



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO n.o 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu procurador ao final assinado, vem, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Ao indeferir o pedido de bloqueio de ativos financeiros através do sistema BACENJUD, Vossa Excelência informou que somente seria o caso de deferimento da medida se a credora trouxer elementos que indiquem o recebimento recente de valores.

Nesse sentido, a exequente requer a juntada do e-mail enviado pelo sindicato executado no dia 26/08/2020, através de sua patrona, ao advogado da exequente, ofertando o pagamento da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a vista:



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562 - Selma Carlis Mota x Sindest

2 mensagens

Gonzaga Advocacia <gonzagaadvocacia@adv.oabsp.org.br>
Para: roberto@cravopimentelconsultoria.com.br

26 de agosto de 2020 16:29

Boa tarde, Dr. Roberto

Com relação ao processo em epígrafe, da 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP, o Sindicato tem a intenção de formalizar um acordo para pagamento a vista no dia 31/08/2020.

A proposta é de R\$400.000,00.

Aguardamos retorno a fim de viabilizar a extinção da demanda.

Atenciosamente,

Ana Lúcia Reis

13-319-3549

Sendo assim, há fortes indícios que o sindicato dispõe de significativa quantia de valores, motivo pelo qual requer a reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de bloqueio de ativos financeiros através do sistema BACENJUD.

Ademais, a exequente informa que possui interesse na nova avaliação do bem por perito de confiança do juízo, com a ressalva que a autora é beneficiária da justiça gratuita.

A exequente pede urgência na realização da avaliação, uma vez que o imóvel está sendo deteriorado, o que pode ser feito pelo mesmo perito anteriormente designado pelo juízo, o qual conhece o bem a ser reavaliado.

Outrossim, a exequente requer a juntada do comprovante do encaminhamento do ofício ao representante da empresa IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Santos, 02 de setembro de 2020.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661



Roberto Adv <roberto@cravopimentelconsultoria.com.br>

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562 - Selma Carlis Mota x Sindest2 mensagens

Gonzaga Advocacia <gonzagaadvocacia@adv.oabsp.org.br>

26 de agosto de 2020 16:29

Para: roberto@cravopimentelconsultoria.com.br

Boa tarde, Dr. Roberto

Com relação ao processo em epígrafe, da 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP, o Sindicato tem a intenção de formalizar um acordo para pagamento a vista no dia 31/08/2020.

A proposta é de R\$400.000,00.

Aguardamos retorno a fim de viabilizar a extinção da demanda.

Atenciosamente.

Ana Lúcia Reis

13-319-3549

--



Roberto Adv <roberto@cravopimentelconsultoria.com.br>

26 de agosto de 2020 21:12

Para: Gonzaga Advocacia <gonzagaadvocacia@adv.oabsp.org.br>

Prezada Dra.

Minha cliente não possui interesse em receber valor menor que o devido, ante o atual estágio do feito.

Caso o sindicato tenha interesse aceitaríamos receber o valor atualizado do débito em parcela única, com pagamento até sexta-feira dia 28/08, ou seja antes do leilão que termina no dia 31/08/2020.

At;

Roberto Afonso Barbosa
Advogado**CRAVO & PIMENTEL CONSULTORIA**

Av. Conselheiro Nébias, 754 - cj.2119/2120

11045-003, Boqueirão, Santos, SP, Brasil
PABX/Fax.: 55 13 2138-4649 / 55 13 2202-2118
www.cravopimentelconsultoria.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBERTO AFONSO BARBOSA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/09/2020 às 22:31, sob o número WSTST0702850160. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 5A3E877.



Roberto Adv <roberto@cravopimentelconsultoria.com.br>

DECISÃO JUIZ - CUMPRIMENTO COM URGÊNCIA

Camila Leite <camila.leite@cravopimentelconsultoria.com.br>

2 de setembro de 2020 15:30

Para: FCGARRITO@gmail.com

Cco: roberto@cravopimentelconsultoria.com.br

Prezados boa tarde!

Segue em anexo decisão do juiz da 3ª Vara Cível de Santos para cumprimento **COM URGÊNCIA** por parte da empresa **IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.**

Por favor acusar o recebimento e o cumprimento da ordem.

Atenciosamente,**Camila Leite de Oliveira**
(13) 2138-4649.**doc_94581670.pdf**
31K

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0559/2020, foi disponibilizado na página 964/968 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2020 - Independência do Brasil - Prorrogação
08/09/2020 - Nossa Senhora de Mont Serrat - Padroeira (DJE de 22.10.2019 - págs. 01/05) - Prorrogação

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido formulado, tendo em vista que o percentual ora pleiteado para arrematação em segunda praça, ou seja, menos de 40% do valor da avaliação, é vil, em consonância com o disposto no artigo 891 do Código de Processo. Assim, tendo em vista que foi infrutífera a alienação do bem, informe o credor, no prazo de cinco dias, se tem interesse em nova tentativa de praxeamento do referido bem imóvel. Intime-se."

Santos, 3 de setembro de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0562/2020, foi disponibilizado na página 760/765 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de nova tentativa de bloqueio on line, estando vedada a repetição de atos já praticados, salvo se a credora trazer elementos que indiquem o recebimento recente de valores, pena de perpetuação da execução. Quanto à nova avaliação do imóvel penhorado, defiro, devendo, no entanto ser nomeado perito de confiança do juízo. Permanecendo o interesse em nova avaliação, o que deverá ser manifestado pela credora em cinco dias, tornem para nomeação de avaliador. No mais, defiro a penhora do crédito do precatório (Processo DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, Nº de Ordem: 105/2019, Originário do Processo nº:0008027-42.2017.8.26.0562/0002), determinando que a empresa negociante do referido crédito, IMPACTO CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA., CNPJ 57.465.080/0001-78, com sede na AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 13.68, LOJA 13, CAICARA, PRAIA GRANDE - SP, CEP11707-005, deposite a quantia obtida com a negociação, até o limite do débito atualizado no importe de R\$ 610.786,22, em conta judicial atrelada a estes autos. Serve esta decisão como ofício, a ser encaminhado pela credora, à Impacto Consultoria Tributária Ltda. Intime-se."

Santos, 4 de setembro de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, atendendo aos despachos de fls. 577 e 603, manifestar requerer nos seguintes termos.

Conforme já explanado nas petições anteriores, o imóvel levado a leilão é o único bem imóvel de propriedade do executado, não havendo qualquer motivo para o executado ser o responsável pela deterioração do bem, como maliciosamente foi mencionado às fls. 556/558 pela interessada no imóvel.

Por óbvio que o executado vem tentando de todos os meios, preservar o referido imóvel em seu patrimônio, inclusive com a negociação do crédito de precatório DEPRE nº 0183433-35.2018.8.26.0500, **por valor inferior do crédito**, justamente para quitar seus débitos judiciais e manter incólume o referido imóvel, não justificando qualquer responsabilidade pelos atos de vandalismo cometidos por moradores de rua que se avolumam a cada dia em nossa cidade.

De toda forma, a deterioração mencionada às fls. 556/558 não justifica na minoração de sua avaliação, porquanto, qualquer arrematante interessado no bem, certamente já teria de reformar o imóvel, mesmo nas condições em que fora, anteriormente avaliado.

Considerando que já foi deferida a habilitação no crédito de venda do precatório entre o executado e Impacto Consultoria Tributária Ltda, às fls. 603, cujo crédito é superior ao débito exequendo, requer seja postergada a realização de nova avaliação do imóvel. Todavia, caso não seja possível, o executado manifesta

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

interesse em constituir assistente para o acompanhamento da avaliação.

Por oportuno, considerando que às fls. 600, a exequente apresentou planilha atualizada de cálculo, o executado vem impugnar a referida planilha, apresentando excesso no valor da execução, tendo em vista que não foram computadas as devidas deduções tanto dos bloqueios, bem como dos veículos entregues voluntariamente pelo executado.

Com efeito, requer a apresentação em anexo da planilha de cálculos devidamente atualizada, apontando o excesso de R\$65.556,32, devendo ser homologada a planilha, ora anexada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 09 de setembro de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)[Alterar/Atualizar](#)[Voltar](#)**PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS**

Data de atualização dos valores: agosto/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 14/12/2015

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m. | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------------------------|--------------------------------------|------------|---------------|------------------|------------------------------------|--------------------------------|-----------------------|---------------|
| 1 | | 14/12/2015 | 311.817,78 | 372.836,98 | 208.788,71 | 0,00 | 0,00 | 581.625,69 |
| Sub-Total | | | | | | | R\$ 581.625,69 | |
| Honorários advocatícios (10,00%) (+) | | | | | | | R\$ 58.162,57 | |
| Sub-Total | | | | | | | R\$ 58.162,57 | |
| | desconto/abatimento - 12/07/2016 - - | | | | R\$ 184,39 (-) | | | R\$ 207,92 |
| | desconto/abatimento - 12/07/2016 - - | | | | R\$ 585,40 (-) | | | R\$ 660,11 |
| | desconto/abatimento - 12/07/2016 - - | | | | R\$ 37,94 (-) | | | R\$ 42,78 |
| | desconto/abatimento - 13/07/2016 - - | | | | R\$ 60,19 (-) | | | R\$ 67,87 |
| | desconto/abatimento - 14/07/2016 - - | | | | R\$ 579,52 (-) | | | R\$ 653,48 |
| | desconto/abatimento - 13/07/2016 - - | | | | R\$ 13.605,22 (-) | | | R\$ 15.341,52 |
| | desconto/abatimento - 18/05/2017 - - | | | | R\$ 28.128,00 (-) | | | R\$ 30.945,26 |
| | desconto/abatimento - 18/05/2017 - - | | | | R\$ 42.394,00 (-) | | | R\$ 46.640,13 |
| Sub-Total | | | | | | | R\$ 94.559,07 | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 545.229,19 | |

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - SP.

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562

Autor: PARANÁ BANCO S/A

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS
DE SANTOS -

PARANÁ BANCO S/A -,

devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus representantes legais, informar que tem interesse em nova tentativa de praxeamento do referido bem imóvel.

Requer também que nas ultteriores intimações, constem e/ou sejam direcionadas, sob pena de nulidade, ao Dr. **MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER** (OAB/PR - 07919 ; OAB/SP - 281612 ; OAB/PE - 1883-A ; OAB/RJ - 169089 ; OAB/SC – 17605; OAB/MS 19890-A; OAB/ BA - 46138 ; OAB/MG - 175.126; OAB-GO 48.887; OAB/DF 54462; OAB/ES 28.906), **sob pena de nulidade**.

Curitiba, 4 de setembro de 2020.



MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER
OAB/PR nº 7.919
OAB/SC nº 17.605-A
OAB/RJ nº 169.089
OAB/SP nº 281.512
OAB/PE nº 1.883-A
OAB/BA nº 46.138
OAB/MG nº 175.126
OAB/MS nº 19.890-A
OAB/GO nº 48.887

CURITIBA - PR

Rua Domingos Nascimento, 158
São Francisco CEP : 80520-022
(41) 3303-8000

SÃO PAULO - SP

Alameda Santos, 2.326 - 4º andar
Cjs 40 a 47 - Ed. Haddock Office
CEP: 01418-200 (11) 3027-4850

FLORIANÓPOLIS - SC

Av. Engº Max de Souza, 906
Ed. Max Tower 1º andar
CEP: 88080-000 (48) 3821-8800

CHINA

Jingsi Lawyers Building
No.37, East Fourth Ring Middle Road
Chaoyang District, Beijing
+86 (10) 50195 9900

LONDRINA - PR

Rua João Wyclif, 111 - 20º andar
Cjs 2001 a 2006 - Ed Jardim Sul
CEP: 86050-450 (43) 3302-8000

BLUMENAU - SC

Rua Nereu Ramos, 463 - 4º andar
Ed. Sul América Centro CEP: 89010-917
(47) 3488-80000

SUÉCIA

Joana Pedroso
+ 46 72188-2211

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Providencie a credora a planilha atualizada do débito de forma discriminada, observando o cálculo da contadoria na página 218, discriminando e atualizando também, os valores referentes ao veículo adjudicado e demais eventuais depósitos efetuados pelo devedor no curso da ação.

Defiro nova avaliação do imóvel, tendo em vista a deprecação informada e comprovada pelas fotografias juntadas nas páginas 559/574 e 584/591. Para a avaliação nomeio o Sr. Antonio Guilherme Menezes Braga, que deverá, em cinco dias, nos moldes do artigo 465, § 2º, do CPC, indicar seus contatos profissionais, ficando dispensado de apresentar currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório, ficando facultada a vista no balcão para as partes interessadas.

Considerando que a credora é beneficiária da gratuidade de justiça (CPC, 98), os honorários serão pagos pelo Poder Público, devendo o perito apresentar a planilha. Considerando a tabela do Convênio entre a DPE/OAB, fixo os honorários em R\$ 883,00.

Desde já fixo prazo de 30 dias para entrega do laudo, que será contado a partir de intimação, também por Ato Ordinatório, para realização do trabalho, após a comunicação da reserva dos honorários pela Defensoria Pública.

Intime-se.

Santos, 14 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0584/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Providencie a credora a planilha atualizada do débito de forma discriminada, observando o cálculo da contadoria na página 218, discriminando e atualizando também, os valores referentes ao veículo adjudicado e demais eventuais depósitos efetuados pelo devedor no curso da ação. Defiro nova avaliação do imóvel, tendo em vista a depredação informada e comprovada pelas fotografias juntadas nas páginas 559/574 e 584/591. Para a avaliação nomeio o Sr. Antonio Guilherme Menezes Braga, que deverá, em cinco dias, nos moldes do artigo 465, § 2º, do CPC, indicar seus contatos profissionais, ficando dispensado de apresentar currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório, ficando facultada a vista no balcão para as partes interessadas. Considerando que a credora é beneficiária da gratuidade de justiça (CPC, 98), os honorários serão pagos pelo Poder Público, devendo o perito apresentar a planilha. Considerando a tabela do Convênio entre a DPE/OAB, fixo os honorários em R\$ 883,00. Desde já fixo prazo de 30 dias para entrega do laudo, que será contado a partir de intimação, também por Ato Ordinatório, para realização do trabalho, após a comunicação da reserva dos honorários pela Defensoria Pública. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 15 de setembro de 2020.

Marina Sobral

3º Ofício Cível de Santos - Intimação de nomeação e apresentação de planilha de dados

BRUNA INGRID PUSCH <bipusch@tjsp.jus.br>

Ter, 15/09/2020 12:30

Para: Perito - Antonio Guilherme Menezes Braga <ag.braga@uol.com.br>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos
Cartório do 3º Ofício Cível
Rua Bittencourt, nº 144, sala 22, Santos/SP - CEP 11013-300 - Fone (13) 3346-8893

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562

Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Inadimplemento

Requerente: Selma de Carlis Mota

Requerido: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS -SINDEST

Sr. Perito,

Por determinação do MM. Juiz de Direito Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, fica Vossa Senhoria intimado da sua nomeação para atuar no processo em epígrafe, bem como para apresentar planilha de dados, tendo em vista ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. Segue decisão transcrita:

"Vistos.

Providencie a credora a planilha atualizada do débito de forma discriminada, observando o cálculo da contadoria na página 218, discriminando e atualizando também, os valores referentes ao veículo adjudicado e demais eventuais depósitos efetuados pelo devedor no curso da ação.

Defiro nova avaliação do imóvel, tendo em vista a depredação informada e comprovada pelas fotografias juntadas nas páginas 559/574 e 584/591. Para a avaliação nomeio o Sr. Antonio Guilherme Menezes Braga, que deverá, em cinco dias, nos moldes do artigo 465, § 2º, do CPC, indicar seus contatos profissionais, ficando dispensado de apresentar currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório, ficando facultada a vista no balcão para as partes interessadas.

Considerando que a credora é beneficiária da gratuidade de justiça (CPC, 98), os honorários serão pagos pelo Poder Público, devendo o perito apresentar a planilha. Considerando a tabela do Convênio entre a DPE/OAB, fixo os honorários em R\$ 883,00. Desde já fixo prazo de 30 dias para entrega do laudo, que será contado a partir de intimação, também por Ato Ordinatório, para realização do trabalho, após a comunicação da reserva dos honorários pela Defensoria Pública.

Intime-se."

Atenciosamente,



BRUNA INGRID PUSCH

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Santos/SP

Rua Bitencourt, 144, sl. 22/24 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: bipusch@tjsp.jus.br



Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o meio ambiente

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS – SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

Ação: Cumprimento de Sentença

Reqte.: Selma de Carlis Mota

Reqdo.: Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST

Antonio Guilherme Menezes Braga, Engenheiro Civil, registrado no CREA-SP sob n.º 0601341350, Perito Judicial nomeado nos Autos da Ação em epígrafe, vem respeitosamente à presença de V. Ex.ª, dizer que, tendo em vista a Deliberação da CSDP n.º 56 de 11/01/08, que dispõe sobre o pagamento pelo FAJ de honorários de Peritos que atuem em casos em que as partes são beneficiárias da Assistência Judiciária Gratuita, vem requerer, encaminhamento de ofício a Procuradoria Geral do Estado, solicitando o pagamento da perícia, para tanto, seguem anexo os dados do signatário, necessários à satisfazer a planilha de informações requerida nesta Deliberação.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Santos, 15 de setembro de 2020.



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA nº 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FORUM DA COMARCA DE SANTOS
3º VARA CÍVEL – 3º OFÍCIO CÍVEL
 telefone 13 – 40093603

Nº do Processo:
 1016874-21.2014.8.26.0562

Nome da Ação: Carta Precatória () sim (X) não Deprecante:
 Cumprimento de Sentença

Tipo e natureza da perícia:
 Perícia Técnica

Comarca e Vara:
 3ª Vara Cível da Comarca de Santos

Endereço:
 Rua Bittencourt, 144 – 2º andar – salas, 22/24

CNPJ:

Autor:
 Selma de Carlis Mota

CPF:

Réu:
 Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST

CNPJ/MF:

- () Atua Defensor Público
- () Atua Advogado Conveniado
- () Atua Advogado Particular
- () Perícia já executada
- (X) Perícia não executada
- () Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo

Parte beneficiária da justiça gratuita: () Autor () Réu

A perícia foi requerida pelo: () Autor () Réu () determinada pelo Juiz

Honorários Periciais Definitivos: () Sim () Não

Valor da Causa:

Nome do Perito:
Antonio Guilherme Menezes Braga

RG:
8.920.027-5 – SSP/SP

CPF:
058.221.768-79

Endereço residencial completo com CEP:
Rua Dr. Arnaldo de Carvalho, 77 – apto. 82 – Santos/SP – CEP: 11.075 - 430

Número de Inscrição no INSS:
1.172.437.380-8

Ou Número do PIS:
 Ou Número do PASEP:

CCM – Inscrição nº
112.351.7

Banco do Brasil S/A.:
Agencia Porto de Santos - Santos

Nome e Número da Agência e da Conta Corrente Individual do perito:
Agencia: 5773-8 Conta Corrente: 6348-7

Data: 15/09/2020

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2020 às 14:17, sob o número WSTS20702991139. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1016874-21.2014.8.26.0562 e código 5B1B528.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos-SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Expeça-se ofício à Defensoria Pública para reserva dos honorários periciais.

Com a resposta, intime-e o perito, por *e-mail*, para dar início aos trabalhos, bem como para apresentar o laudo, no prazo de 30 dias.

Intime-se.

Santos, 15 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0589/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se ofício à Defensoria Pública para reserva dos honorários periciais. Com a resposta, intime-e o perito, por e-mail, para dar início aos trabalhos, bem como para apresentar o laudo, no prazo de 30 dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 16 de setembro de 2020.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0584/2020, foi disponibilizado na página 1042/1047 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a credora a planilha atualizada do débito de forma discriminada, observando o cálculo da contadoria na página 218, discriminando e atualizando também, os valores referentes ao veículo adjudicado e demais eventuais depósitos efetuados pelo devedor no curso da ação. Defiro nova avaliação do imóvel, tendo em vista a depredação informada e comprovada pelas fotografias juntadas nas páginas 559/574 e 584/591. Para a avaliação nomeio o Sr. Antonio Guilherme Menezes Braga, que deverá, em cinco dias, nos moldes do artigo 465, § 2º, do CPC, indicar seus contatos profissionais, ficando dispensado de apresentar currículo, porquanto já consta de prontuário arquivado em cartório, ficando facultada a vista no balcão para as partes interessadas. Considerando que a credora é beneficiária da gratuidade de justiça (CPC, 98), os honorários serão pagos pelo Poder Público, devendo o perito apresentar a planilha. Considerando a tabela do Convênio entre a DPE/OAB, fixo os honorários em R\$ 883,00. Desde já fixo prazo de 30 dias para entrega do laudo, que será contado a partir de intimação, também por Ato Ordinatório, para realização do trabalho, após a comunicação da reserva dos honorários pela Defensoria Pública. Intime-se."

Santos, 16 de setembro de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo n.o 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, através do advogado ao final assinado, em cumprimento ao despacho de fls. 616, apresentar o cálculo atualizado do débito nos seguintes termos:

Às fls. 218 consta o cálculo elaborado pela SEACON, indicando o valor atualizado do débito para o mês de agosto/2018 a quantia de R\$ 495.668,05, já abatendo os valores levantados em razão dos bloqueios realizados através do sistema BACENJUD.

Ainda de fls. 218 consta que o valor atualizado do veículo de placas FJT 4131 para o mês de agosto/2018 era de R\$ 29.210,28.

Anexo a presente segue o valor atualizado do veículo de placas FOP 3160 para o mês de agosto/2018 no montante de R\$ 44.025,20.

Tais veículos foram adjudicados pela exequente.

Sendo assim, abatendo-se os valores dos veículos adjudicados do saldo devedor indicado às fls. 218, temos um saldo devedor de R\$ 422.432,57 para agosto/2018 (R\$ 495.668,05 – R\$ 29.210,28 – R\$ 44.025,20 = R\$ 422.432,57).

Atualizando-se o saldo devedor de agosto/2018 para a presente data, tem-se o saldo devedor de R\$ 556.926,85, conforme comprova o documento anexo a presente.

Por fim, requer que este juízo aprecie o pedido de reconsideração contido na petição de fls. 605/606 referente a nova pesquisa pelo sistema BACENJUD, diante dos indícios ali indicados.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Santos, 16 de setembro de 2020.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP 237.661

| Correção Monetária | |
|---|--|
| Valores atualizados até 15/08/2018 | |
| Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais | |

18/05/2017 R\$ 42.394,00 : 66,893046 x 69,466894

R\$ 44.025,20

| Resumo | | | |
|---------------------|------------------|-------------|------------------|
| | Valores | Custas | Total |
| Valores atualizados | 44.025,20 | 0,00 | 44.025,20 |
| TOTAL | 44.025,20 | 0,00 | 44.025,20 |

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/09/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| | | |
|------------|--|----------------|
| 15/08/2018 | R\$ 422.432,57 : 69,466894 x 73,857900 | R\$ 449.134,55 |
| | Juros moratórios [de 15/08/2018 a 01/09/2020: 1,00% simples] = 24,00000% | R\$ 107.792,29 |
| | Subtotal | R\$ 556.926,85 |

Resumo

| | Valores | Custas | Total |
|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| Valores atualizados | 449.134,55 | 0,00 | 449.134,55 |
| Juros Moratórios | 107.792,29 | 0,00 | 107.792,29 |
| TOTAL | 556.926,85 | 0,00 | 556.926,85 |

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0589/2020, foi disponibilizado na página 1049/1054 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se ofício à Defensoria Pública para reserva dos honorários periciais. Com a resposta, intime-e o perito, por e-mail, para dar início aos trabalhos, bem como para apresentar o laudo, no prazo de 30 dias. Intime-se."

Santos, 17 de setembro de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, manifestar e requerer nos seguintes termos:

Verifica-se que foi deferida realização de nova perícia sobre o único imóvel pertencente do executado, com o único intuito de diminuir ainda mais o valor a ele atribuído no laudo anterior.

Mais uma vez, vem o executado pugnar pela substituição da penhora pelo crédito do precatório já noticiado aos autos.

No presente caso, o Sindicato executado, como representante dos servidores estatutários municipais de Santos, exerce função essencial para o diálogo social e a solução dos conflitos coletivos de trabalho, defendendo os interesses coletivos da categoria e não apenas de seus associados como ocorre em outros países onde vigora a pluralidade sindical.

A realização do leilão da sede do Sindicato inviabilizaria a atividade sindical, prejudicando, sobremaneira cerca de 5.000 servidores que são assistidos pelo executado, justamente no momento mais delicado vivenciado em todo o mundo, em razão da Pandemia pelo Covid-19.

Manter a determinação para a realização do leilão do imóvel é uma grande temeridade, dada às possíveis consequências catastróficas tanto para o executado quanto para seus representados.

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Ademais, não se trata de executado insolvente, haja vista que já foram deduzidos do débito exequendo, valores bloqueados da conta do executado, bem como a entrega de 02 veículos de sua propriedade para a exequente.

O que se requer é que seja substituída a penhora do referido imóvel pelo crédito certo de recebimento do precatório n° DEPRE n° 0183433-35.2018.8.26.0500, considerando que o valor deste é suficiente para quitar todos os débitos oriundos das ações judiciais em que o executado fora condenado.

Dessa forma, a fim de fazer justiça social, em que o interesse do coletivo há que se sobrepor ao interesse individual, requer a substituição da penhora do imóvel pelo crédito do precatório acima mencionado.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 17 de agosto de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Santos, 17 de setembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

| | |
|--|--|
| Nº do Processo: 1016874-21.2014.8.26.0562/01 | |
| Nome da Ação: Cumprimento de sentença | Carta Precatória: (x) não () sim |
| Deprecante: | |
| Tipo e natureza da perícia: Perícia Técnica | |
| Comarca e Vara: Comarca de Santos, 3ª Vara Cível | |
| Endereço: Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br | |
| CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) | |
| Autor: Selma de Carlis Mota | |
| CPF: 396.108.298-72 | |
| Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST | |
| CNPJ: 57.738.411/0001-04 | |
| () Atua Defensor Público | |
| () Atua Advogado conveniado | |
| () Atua Advogado particular | |
| () Perícia já executada (x) Perícia não executada | |
| () Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo | |
| () Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC | |
| Parte beneficiária da justiça gratuita: (x) Autor () Réu () Ambas as partes | |
| A perícia foi requerida pelo: | |
| (x) Autor | |
| () Réu | |
| () MP | |
| () Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% | |
| (art. 95 do CPC) | |
| () Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC) | |
| Honorários Periciais Definitivos: (x) sim () não | |
| Valor da causa: R\$ 1.000,00 (processo principal) | |
| Ação coletiva/litisconsórcio ativo e/ou passivo: () sim () não | |

1016874-21.2014.8.26.0562/01

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Nome do perito: ANTÔNIO GUILHERME MENEZES BRAGA | | |
| RG: 8920027-5 | | |
| CPF: 058.221.768-79 | | |
| Endereço residencial completo com CEP: Rua Dr. Arnaldo de Carvalho, 77 – apto. 82 – Santos/SP – CEP: 11.075 - 430 | | |
| Número de inscrição no INSS: 1.172.437.380-8 | | |
| Ou Número do PIS: n/c | | |
| Ou Número do PASEP: n/c | | |
| Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 112.351.7 | | |
| Data de nascimento: n/c | | Estado Civil: n/c |
| Telefone: n/c | | E-mail: ag.braga@uol.com.br |
| Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91 | | |
| Agência nº: 5773-8 | Conta Corrente nº: 6348-7 | Nome do Perito: ANTÔNIO GUILHERME MENEZES BRAGA |

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Reserva de Honorários - Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PEREIRA <cristianeam@tjsp.jus.br>

Sex, 18/09/2020 17:12

Para: Assessoria Cível <assessoria.civel@defensoria.sp.def.br>

📎 1 anexos (646 KB)

1016874-21.2014- oficio.pdf;

**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTOS - 3º OFÍCIO/VARA CÍVEL****Rua Bittencourt, nº 144. sala 22, Santos/SP - CEP 11013-300 - Fone (13) 4009-3603****Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Inadimplemento

Exequente: Selma de Carlis Mota

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST

Boa tarde!

Conforme determinação do M.M. Juiz, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, segue ofício em anexo para as providências necessárias para reserva de honorários.

As respostas deverão ser enviadas ao e-mail institucional do cartório: santos3cv@tjsp.jus.br.**Att.**

Santos, 18/09/202220

**CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PEREIRA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, sala 23 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: cristianeam@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - SP.

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562

Autor: PARANÁ BANCO S/A

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS
DE SANTOS -

PARANÁ BANCO S/A ,

devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus representantes legais, requerer o prazo de 15 dias para providenciar a planilha atualizada.

Requer também que nas ultteriores intimações, constem e/ou sejam direcionadas, sob pena de nulidade, ao Dr. **MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER** (OAB/PR - 07919 ; OAB/SP - 281612 ; OAB/PE - 1883-A ; OAB/RJ - 169089 ; OAB/SC – 17605; OAB/MS 19890-A; OAB/ BA - 46138 ; OAB/MG - 175.126; OAB-GO 48.887; OAB/DF 54462; OAB/ES 28.906), **sob pena de nulidade**.

Curitiba, 21 de setembro de 2020.



MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER
OAB/PR nº 7.919
OAB/SC nº 17.605-A
OAB/RJ nº 169.089
OAB/SP nº 281.512
OAB/PE nº 1.883-A
OAB/BA nº 46.138
OAB/MG nº 175.126
OAB/MS nº 19.890-A
OAB/GO nº 48.887

CURITIBA - PR

Rua Domingos Nascimento, 158
São Francisco CEP : 80520-022
(41) 3303-8000

LONDRINA - PR

Rua João Wyclif, 111- 20º andar
Cjs 2001 a 2006 - Ed Jardim Sul
CEP: 86050-450 (43) 3302-8000

SÃO PAULO - SP

Alameda Santos, 2.326 - 4º andar
Cjs 40 a 47 - Ed. Haddock Office
CEP: 01418-200 (11) 3027-4850

BLUMENAU - SC

Rua Nereu Ramos, 463 - 4º andar
Ed. Sul América Centro CEP: 89010-917
(47) 3488-80000

FLORIANÓPOLIS - SC

Av. Engº Max de Souza, 906
Ed. Max Tower 1º andar
CEP: 88080-000 (48) 3821-8800

SUÉCIA

Joana Pedroso
+ 46 72188-2211

CHINA

Jingst Lawyers Building
No.37, East Fourth Ring Middle Road
Chaoyang District, Beijing
+86 (10) 50195 9900

RE: Reserva de Honorários - Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

Unidade Santos <unidade.santos@defensoria.sp.def.br>

Sex, 02/10/2020 11:29

Para: SANTOS - 3 OFICIO CIVEL <santos3cv@tjsp.jus.br>

 1 anexos (646 KB)

1016874-21.2014- oficio.pdf;

Prezado(a),

Em resposta ao vosso ofício judicial datado de 17/09/2020, cujo teor solicita reserva de honorários em favor do perito ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA, informamos que os honorários foram reservados conforme solicitação do vosso ofício datado de 02/09/2019, e inclusive, pagos em 01/07/2020.

Atenciosamente,

Defensoria Pública do Estado de São Paulo**Unidade Santos - Regional Santos**

Telefone: (13) 3221-3591

E-mail: unidade.santos@defensoria.sp.def.br

De: Beatriz de Santana Prates <bprates@defensoria.sp.def.br>**Enviado:** segunda-feira, 21 de setembro de 2020 18:20**Para:** Unidade Santos <unidade.santos@defensoria.sp.def.br>**Assunto:** ENC: Reserva de Honorários - Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

Prezados/as,

Encaminho o e-mail abaixo para ciência e providências quanto à reserva de honorários periciais.

De: CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PEREIRA <cristianeam@tjsp.jus.br>**Enviado:** sexta-feira, 18 de setembro de 2020 17:12**Para:** Assessoria Cível <assessoria.civel@defensoria.sp.def.br>**Assunto:** Reserva de Honorários - Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SANTOS - 3º OFÍCIO/VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, nº 144. sala 22, Santos/SP - CEP 11013-300 - Fone (13) 4009-3603**Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01**

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Inadimplemento

Exequente: Selma de Carlis Mota

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST

Boa tarde!

Conforme determinação do M.M. Juiz, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, segue ofício em anexo para as providências necessárias para reserva de honorários.

As respostas deverão ser enviadas ao e-mail institucional do cartório: santos3cv@tjsp.jus.br.

Att.

Santos, 18/09/202220



CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PEREIRA

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3ª Vara Cível da Comarca de Santos

Rua Bitencourt, 144, sala 23 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: cristianeam@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

CERTIDÃO

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562

Classe: Procedimento Comum Cível

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:
erro material.

Santos, 05 de outubro de 2020.

Marina Sobral

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando o contido nas páginas 605/608, determino que a serventia proceda, via "SisbaJud", à indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução, nos termos dos artigos 835, inciso I e 854, do Código de Processo Civil.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, deverá ser feita a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, ficando formalizada a penhora, independente de termo, dando-se ciência às partes do resultado, após juntada do extrato de detalhamento do "SisbaJud", ficando suspensa, nesse caso, a nova avaliação do imóvel.

Com a publicação desta decisão, que deverá ocorrer logo após o seu cumprimento, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na ausência, intime-se pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, salvo o revel que será intimado apenas pela publicação da decisão (CPC 346), para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios ou insuficientes, tornem para deliberações.

Intime-se.

Santos, 17 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

RECIBO DE PROTOCOLAMENTO DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Ordem judicial ainda não disponibilizada para as instituições financeiras

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20200010939160

Data/hora de protocolamento: 28/09/2020 17:10

Número do processo: 1016874-21.2014.8.26.0562

Juiz solicitante do bloqueio: GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA

Tipo/natureza da ação: Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:
Nome do autor/exequente da ação: SELMA DE CARLIS MOTA

Relação dos Réus/Executados
Réu/Executado

57738411000104: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS
MUNIC DE SANTOS

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
R\$ 259,10

Quantidade de não respostas da última protocolização
0

Respostas
ITAÚ UNIBANCO S.A.

Não informada

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---------------------|--|--|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 28 SET 2020 17:10 | Bloqueio de Valores | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA (protocolizada por MARINA SOBRAL) | R\$ 556.926,85 | (03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. | R\$ 259,10 | 29 SET 2020 20:27 |
| 07 OUT 2020 16:00 | Transferência de Valor ID: 072020000117807490 | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA (protocolizado por Marina Sobral) | R\$ 259,10 | Não enviada | - | - |

BCO BRADESCO

Não informada

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---------------------|---------------------|--|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 28 SET 2020 17:10 | Bloqueio de Valores | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA (protocolizada por MARINA SOBRAL) | R\$ 556.926,85 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 28 SET 2020 19:52 |

Respostas**BCO LUSO BRASILEIRO**

Não informada

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---------------------|---------------------|--|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 28 SET 2020 17:10 | Bloqueio de Valores | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA (protocolizada por MARINA SOBRAL) | R\$ 556.926,85 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 29 SET 2020 17:25 |

BCO SANTANDER

Não informada

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---------------------|---------------------|--|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 28 SET 2020 17:10 | Bloqueio de Valores | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA (protocolizada por MARINA SOBRAL) | R\$ 556.926,85 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 29 SET 2020 05:09 |

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Não informada

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---------------------|---------------------|--|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 28 SET 2020 17:10 | Bloqueio de Valores | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA (protocolizada por MARINA SOBRAL) | R\$ 556.926,85 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 29 SET 2020 03:17 |

PARANÁ BANCO

Não informada

| Data/hora protocolo | Tipo de ordem | Juiz solicitante | Valor | Resultado | Saldo bloqueado remanescente | Data/hora resultado |
|---------------------|---------------------|--|----------------|--|------------------------------|---------------------|
| 28 SET 2020 17:10 | Bloqueio de Valores | GUSTAVO ANTONIO PIERONI LOUZADA (protocolizada por MARINA SOBRAL) | R\$ 556.926,85 | (02) Réu/executado sem saldo positivo. | - | 29 SET 2020 16:40 |

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0641/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando o contido nas páginas 605/608, determino que a serventia proceda, via "SisbaJud", à indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução, nos termos dos artigos 835, inciso I e 854, do Código de Processo Civil. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, deverá ser feita a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, ficando formalizada a penhora, independente de termo, dando-se ciência às partes do resultado, após juntada do extrato de detalhamento do "SisbaJud", ficando suspensa, nesse caso, a nova avaliação do imóvel. Com a publicação desta decisão, que deverá ocorrer logo após o seu cumprimento, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na ausência, intime-se pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, salvo o revel que será intimado apenas pela publicação da decisão (CPC 346), para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios ou insuficientes, tornem para deliberações. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 8 de outubro de 2020.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0641/2020, foi disponibilizado na página 769/783 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando o contido nas páginas 605/608, determino que a serventia proceda, via "SisbaJud", à indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução, nos termos dos artigos 835, inciso I e 854, do Código de Processo Civil. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, deverá ser feita a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, ficando formalizada a penhora, independente de termo, dando-se ciência às partes do resultado, após juntada do extrato de detalhamento do "SisbaJud", ficando suspensa, nesse caso, a nova avaliação do imóvel. Com a publicação desta decisão, que deverá ocorrer logo após o seu cumprimento, fica(m) o(s) executado(s) intimado(s), na pessoa de seu(s) advogado(s), ou, na ausência, intime-se pessoalmente, por carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, salvo o revel que será intimado apenas pela publicação da decisão (CPC 346), para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios ou insuficientes, tornem para deliberações. Intime-se."

Santos, 9 de outubro de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, manifestar e requerer nos seguintes termos.

Às fls. 624/628, a exequente apresentou planilha atualizada de cálculos, corrigindo alguns valores observados pelo exequente às fls. 612/613, porém, verifica-se ainda um excesso de execução no valor de R\$4.293,91 (quatro mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos), para o mês de setembro de 2020, conforme tabela de atualizada anexa.

Com efeito, requer seja devidamente homologado o real valor devido pelo executado, sob pena de enriquecimento ilícito da exequente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 13 de outubro de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

Imprimir

Alterar/Atualizar

Voltar

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: setembro/2020

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 14/12/2015

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m. | MULTA 0,00% | TOTAL |
|------|--|------------|---------------|------------------|--------------------------------------|--------------------------------|----------------|-----------------------|
| 1 | principal | 14/12/2015 | 311.817,78 | 374.179,19 | 213.282,14 | 0,00 | 0,00 | 587.461,33 |
| | | | | | Sub-Total | | | R\$ 587.461,33 |
| | | | | | Honorários advocatícios (10,00%) (+) | | | R\$ 58.746,13 |
| | | | | | Sub-Total | | | R\$ 58.746,13 |
| | despesa processual - 12/7/2016 - bloqueio fl. 39 - | | | | R\$ 585,40 (+) | | | R\$ 662,49 |
| | | | | | Sub-Total | | | R\$ 662,49 |
| | desconto/abatimento - 12/7/2016 - bloqueio fl. 38 - | | | | R\$ 184,39 (-) | | | R\$ 208,67 |
| | desconto/abatimento - 12/7/2016 - bloqueio fl. 40 - | | | | R\$ 37,94 (-) | | | R\$ 42,94 |
| | desconto/abatimento - 13/7/2016 - bloqueio fl.41 - | | | | R\$ 60,19 (-) | | | R\$ 68,12 |
| | desconto/abatimento - 14/7/2016 - bloqueio fl. 42 - | | | | R\$ 579,52 (-) | | | R\$ 655,83 |
| | desconto/abatimento - 13/7/2016 - bloqueio fl. 43 - | | | | R\$ 13.605,22 (-) | | | R\$ 15.396,75 |
| | desconto/abatimento - 18/5/2017 - adjudicação veículo fl. 141 - | | | | R\$ 28.128,00 (-) | | | R\$ 31.056,67 |
| | desconto/abatimento - 18/5/2017 - adjudicação de veículo fl. 140 - | | | | R\$ 42.394,00 (-) | | | R\$ 46.808,03 |
| | | | | | Sub-Total | | | R\$ 94.237,01 |
| | | | | | TOTAL GERAL | | | R\$ 552.632,94 |

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Manifeste-se a credora sobre as petições de páginas 629/230 e 644/645, no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Santos, 22 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, expor e requerer o que segue:

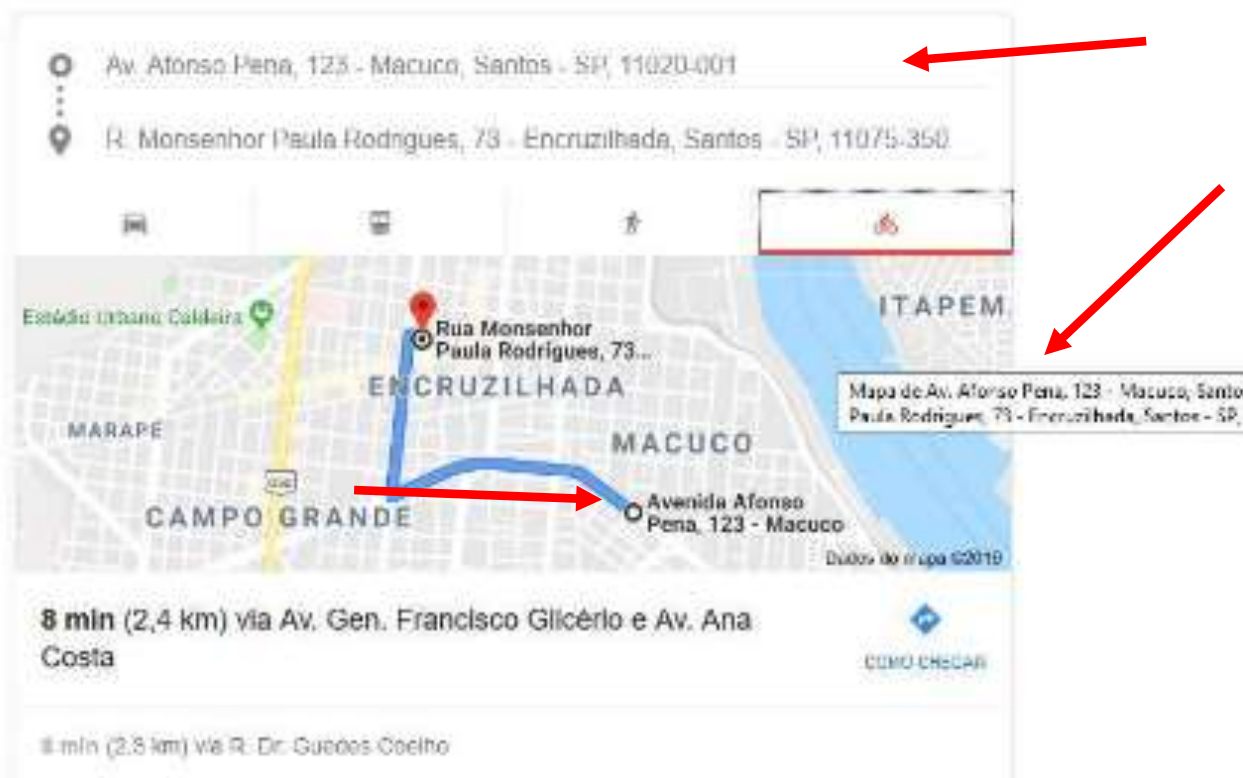
Com relação ao requerimento de fls. 629/630 a exequente informa que a questão já se encontra, há muito, superada nos autos. Ademais, conforme consta dos autos, a executada sequer utiliza o local como sua sede, haja vista que o local encontra-se abandonado (vide fotos de fls. 559/574).

Atualmente, pela simples consulta do site do sindicato executado (www.sindest.com.br), o mesmo funciona na Av. Afonso Pena, 123 - Macuco - Santos - SP, CEP 11020-001. Tal fato encontra-se corroborado pela petição de fls. 348/351 a qual assim indicou a sede o sindicato:



CRAVO & PIMENTEL S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

Aproximadamente 50.800 resultados (1,14 segundos)



Portanto, mais uma vez, a exequente não aceita a troca da penhora do imóvel em questão.

No que tange aos cálculos de fls. 644/645, tendo em vista se tratar de diferença ínfima diante do saldo devedor, a exequente concorda com os cálculos, apenas para que não suspenda a execução com a remessa dos autos para contador judicial.

Ante o exposto, verifica-se que a executada tenta por diversas formas obstar o prosseguimento do feito.

Por fim, requer que a serventia cobre o retorno do ofício referente a reserva de honorários para que o perito possa reavaliar o imóvel, uma vez que a resposta de fls. 635 refere-se a primeira avaliação realizada pelo perito, sendo o



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

caso de ser esclarecido que se trata de reavaliação do imóvel em razão da depredação deste.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Santos, 23 de outubro de 2020.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP nº. 237.661

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0663/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a credora sobre as petições de páginas 629/230 e 644/645, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 23 de outubro de 2020.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0663/2020, foi disponibilizado na página 847/859 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
28/10/2020 - Dia do Funcionário Público - Prorrogação

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a credora sobre as petições de páginas 629/230 e 644/645, no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se."

Santos, 26 de outubro de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando a manifestação da credora nas páginas 647/649, homologo o cálculo apresentado pela devedora na página 645.

Expeça-se ofício à Defensoria Pública, esclarecendo que foi determinada nova avaliação do bem penhorado, tendo em vista a depreciação ocorrida no imóvel, devendo ser encaminhada novamente a planilha do perito.

Intime-se.

Santos, 25 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0673/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando a manifestação da credora nas páginas 647/649, homologo o cálculo apresentado pela devedora na página 645. Expeça-se ofício à Defensoria Pública, esclarecendo que foi determinada nova avaliação do bem penhorado, tendo em vista a depreciação ocorrida no imóvel, devendo ser encaminhada novamente a planilha do perito. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 27 de outubro de 2020.

Marina Sobral

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - SP.

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562

Autor: PARANÁ BANCO S/A

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS
DE SANTOS -

PARANÁ BANCO S/A -,

devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus representantes legais, em atenção ao r. despacho requerer a suspensão do processo por 06 meses a fim de que a Requerida possa receber pelo precatório e assim pagar o devido à autora.

Requer também que nas ulteriores intimações, constem e/ou sejam direcionadas, sob pena de nulidade, ao Dr. **MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER** (OAB/PR - 07919 ; OAB/SP - 281612 ; OAB/PE - 1883-A ; OAB/RJ - 169089 ; OAB/SC – 17605; OAB/MS 19890-A; OAB/ BA - 46138 ; OAB/MG - 175.126; OAB-GO 48.887; OAB/DF 54462; OAB/ES 28.906), **sob pena de nulidade.**

Curitiba, 27 de outubro de 2020.



MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER
OAB/PR nº 7.919
OAB/SC nº 17.605-A
OAB/RJ nº 169.089
OAB/SP nº 281.512
OAB/PE nº 1.883-A
OAB/BA nº 46.138
OAB/MG nº 175.126
OAB/MS nº 19.890-A
OAB/GO nº 48.887

CURITIBA - PR

Rua Domingos Nascimento, 158
São Francisco CEP : 80520-022
(41) 3303-8000

SÃO PAULO - SP

Alameda Santos, 2.326 - 4º andar
Cjs 40 a 47 - Ed. Haddock Office
CEP: 01418-200 (11) 3027-4850

FLORIANÓPOLIS - SC

Av. Engº Max de Souza, 906
Ed. Max Tower 1º andar
CEP: 88080-000 (48) 3821-8800

CHINA

Jingsi Lawyers Building
No.37, East Fourth Ring Middle Road
Chaoyang District, Beijing
+86 (10) 50195 9900

LONDRINA - PR

Rua João Wyclif, 111- 20º andar
Cjs 2001 a 2006 - Ed Jardim Sul
CEP: 86050-450 (43) 3302-8000

BLUMENAU - SC

Rua Nereu Ramos, 463 - 4º andar
Ed. Sul América Centro CEP: 89010-917
(47) 3488-80000

SUÉCIA

Joana Pedroso
+ 46 72188-2211

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0673/2020, foi disponibilizado na página 1089/1098 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
30/10/2020 - Prorrogação - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2581/2020 - DJE 07/10/2020, pág. 3). - Prorrogação
02/11/2020 - Finados - Prorrogação

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a manifestação da credora nas páginas 647/649, homologo o cálculo apresentado pela devedora na página 645. Expeça-se ofício à Defensoria Pública, esclarecendo que foi determinada nova avaliação do bem penhorado, tendo em vista a depreação ocorrida no imóvel, devendo ser encaminhada novamente a planilha do perito. Intime-se."

Santos, 28 de outubro de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:

(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**OFÍCIO**

Processo Digital n°: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Justiça Gratuita

Santos, 27 de outubro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria providências para custeio pelo Fundo de Assistência Judiciária, conforme planilha abaixo:

| | |
|--|--|
| N° do Processo: 1016874-21.2014.8.26.0562/01 | |
| Nome da Ação: Cumprimento de sentença | Carta Precatória: (x) não () sim |
| Deprecante: | |
| Tipo e natureza da perícia: Perícia Técnica | |
| Comarca e Vara: Comarca de Santos, 3ª Vara Cível | |
| Endereço: Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br | |
| CNPJ: 51.174.001/0001-93 (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo) | |
| Autor: Selma de Carlis Mota | |
| CPF: 396.108.298-72 | |
| Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST | |
| CPF: CPF da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >> | |
| () Atua Defensor Público | |
| () Atua Advogado conveniado | |
| () Atua Advogado particular | |
| () Perícia já executada (x) Perícia não executada | |
| () Em caso de perícia contábil: não se trata de mera atualização ou verificação de cálculo | |
| () Em caso de perícia médica: condições de saúde impedem a locomoção até unidade do IMESC | |
| Parte beneficiária da justiça gratuita: (x) Autor () Réu () Ambas as partes | |
| A perícia foi requerida pelo: | |
| (x) Autor | |
| () Réu | |
| () MP | |
| () Ambas as partes – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% | |
| (art. 95 do CPC) | |
| () Determinada de ofício pelo Juiz – perícia deferida após 18/03/2016? () não () sim, rateio – Autor *%. Réu *% (art. 95 do CPC) | |
| Honorários Periciais Definitivos: (x) sim () não | |
| Valor da causa: R\$ Valor da Ação << Informação indisponível >> | |
| Ação coletiva/litisconsórcio ativo e/ou passivo: () sim () não | |

1016874-21.2014.8.26.0562/01



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone:
(13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

| | | |
|---|---|---|
| <p>Nome do perito: ANTÔNIO GUILHERME MENEZES BRAGA RG: 8920027-5 CPF: 058.221.768-79 Endereço residencial completo com CEP: Rua Dr. Arnaldo de Carvalho, 77 – apto. 82 – Santos/SP – CEP: 11.075 - 430 Número de inscrição no INSS: 1.172.437.380-8 Ou Número do PIS: n/c Ou Número do PASEP: n/c Número de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuinte Mobiliário: 112.351-7 Data de nascimento: n/c Estado Civil: n/c Telefone: n/c E-mail: ag.braga@uol.com.br Banco do Brasil S/A: CNPJ/MF nº 000.000.0000/0001-91</p> | | |
| <p>Agência nº: 5773-8</p> | <p>Conta Corrente nº: 6348-7</p> | <p>Nome do Perito: ANTÔNIO GUILHERME MENEZES BRAGA</p> |

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

**Defensor(a) Público(a) Chefe da Coordenadoria Regional da
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Reserva de honorários periciais - Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

ANDERSON FRANCISCO GUIMARAES <aguimaraes1@tjsp.jus.br>

Qui, 29/10/2020 10:41

Para: Assessoria Cível <assessoria.civel@defensoria.sp.def.br>

📎 1 anexos (651 KB)

Oficio_p.657_658.pdf;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos
Cartório do 3º Ofício Cível**

Rua Bittencourt, nº 144, sala 22, Santos/SP - CEP 11013-300 - Fone (13) 4009-3603

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Inadimplemento

Exequente: Selma de Carlis Mota

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS -
SINDEST

Bom dia.

Conforme decisão judicial, segue cópia do ofício expedido e decisão proferida nos autos em epígrafe, reiterando pedido para reserva de honorários periciais. Observa-se que, recentemente, houve resposta sobre esse mesmo pedido (e-mail de 02/10/2020), com informação de que os os respectivos honorários já havia sido reservados e até pagos. Contudo, esclarecemos que se trata de nova avaliação, conforme decisão abaixo, de página 652:

"Vistos. Considerando a manifestação da credora nas páginas 647/649, homologo o cálculo apresentado pela devedora na página 645. **Expeça-se ofício à Defensoria Pública, esclarecendo que foi determinada nova avaliação do bem penhorado, tendo em vista a deprecação ocorrida no imóvel**, devendo ser encaminhada novamente a planilha do perito. Intime-se. Santos, 25 de outubro de 2020."

Para eventual contato eletrônico/resposta segue o e-mail institucional do cartório: santos3cv@tjsp.jus.br.

Atenciosamente,

**ANDERSON FRANCISCO GUIMARAES**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3 OFICIO CIVEL

Rua Bitencourt, 144, SALAS 22/24 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: aguimaraes1@tjsp.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Manifeste-se a credora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de página 654.

Intime-se.

Santos, 29 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0679/2020, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a credora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de página 654. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 3 de novembro de 2020.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0679/2020, foi disponibilizado na página 1226/1233 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a credora, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do pedido de página 654. Intime-se."

Santos, 4 de novembro de 2020.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, informar que a petição de fls. 654/655 é formulada por terceiro que não é parte nestes autos, não cabendo a mesma direcionar a presente execução, motivo pelo qual o pedido deve ser indeferido, prosseguindo-se o feito com a nova avaliação do bem imóvel conforme determinado por este juízo.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Santos, 04 de novembro de 2020.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP nº. 237.661



16 de Novembro de 2020

OFÍCIO SPP Nº: 751 112020
ASSUNTO: RESERVA DE HONORÁRIOS PERICIAIS
MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2020

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito,

Por meio deste, informo a Vossa Excelência que em NOVEMBRO/2020 foi efetuada a reserva de valor para suportar o pagamento de honorários periciais, conforme Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria da Justiça e Cidadania e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo para o processo abaixo.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562
REQUERENTE: SELMA DE CARLIS MOTA
REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUARIOS DE SANTOS
PARTE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA: SELMA DE CARLIS MOTA
VALOR BRUTO: R\$ 292,00
PERITO: ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA

Aguarda-se a comunicação escrita de Vossa Excelência quanto à realização do trabalho pericial a contento para providenciar a comunicação à Secretaria de Justiça e Cidadania, responsável pelo crédito dos honorários em conta corrente do perito.

Salienta-se que a perícia será custeada com recursos públicos provenientes do Fundo Especial de Custeio de Perícias aos beneficiários da justiça gratuita, cujos valores e sistemática estão previstos na Deliberação CSDP nº 92/2008.

Na eventualidade de, ao final do processo, a parte sucumbente não ser beneficiária da justiça gratuita, esta deverá providenciar a restituição do valor despendido à Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, conforme dados abaixo:

Banco: 001 - Banco do Brasil - Agência: 01897-X C/C 00139605-6 CNPJ: 46.381.000/0001-80

Na oportunidade, apresento votos de elevada estima e distinta

Ao
Excelentíssimo(a)

Juiz(a) de Direito da SANTOS 03A V CIVEL
SANTOS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Indefiro o pedido de página 654, ante a não concordância da credora.

Considerando a reserva de honorários noticiada na página 664, intime-se o perito para agendar data para a vistoria.

Intime-se.

Santos, 12 de janeiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de página 654, ante a não concordância da credora. Considerando a reserva de honorários noticiada na página 664, intime-se o perito para agendar data para a vistoria. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 13 de janeiro de 2021.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2021, foi disponibilizado na página 149/156 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Indefiro o pedido de página 654, ante a não concordância da credora. Considerando a reserva de honorários noticiada na página 664, intime-se o perito para agendar data para a vistoria. Intime-se."

Santos, 14 de janeiro de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

ENCAMINHA DECISÃO - AGENDAMENTO DATA VISTORIA DO IMÓVEL

MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

Qui, 14/01/2021 15:42

Para: ag.braga@uol.com.br <ag.braga@uol.com.br>

Cc: MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

 1 anexos (130 KB)

decisão 1016874-21.2014.pdf;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01**Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Inadimplemento****Exequente: Selma de Carlis Mota****Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Boa tarde !

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Santos, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, INTIMO Vossa Senhoria a AGENDAR DATA PARA VISTORIA DO IMÓVEL, conforme decisão anexa.

Santos, 14 de janeiro de 2021

Att,

MARCOS SOBRINO GANANCA

Escrevente Técnico Judiciário

mat. 358.473

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de Santos

Rua Bitencourt, 144 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: msabrinog@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - SP.**

Processo nº 1012927-80.2019.8.26.0562

Ação: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

Reqte.: Selma de Carlis Mota

Reqdo.: Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST

Antonio Guilherme Menezes Braga,

Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Crea nº 0601341350, perito judicial, nomeado às fls. 616 dos autos da ação em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a. expor para a final requerer:

A presente ação tem por objetivo a avaliação do imóvel sito a Rua Monsenhor Paula Rodrigues, 73 - Bairro Encruzilhada, município de Santos/SP.

O artigo 474 do novo CPC determina que as partes sejam tenham ciência da data e do local da produção da prova, para que querendo acompanhem-na.

Em face dos pontos apresentados, necessária é a vistoria no local, devendo ser facultada ao perito, a liberação total de todas as áreas que o mesmo julgar pertinente ao deslinde da presente demanda.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Por conta dos acontecimentos devido ao COVID-19, existem limitações impostas pelo judiciário e pelos governos estaduais e municipais, atribuindo restrições a circulação de pessoas e outras providencias.

Diante do exposto, e na expectativa de que os prazos da liturgia processual possam ser cumpridos, requer a V. Ex^ª., nos termos do artigo 474 do novo CPC, sejam as partes intimadas, através de publicação, das diligências que serão efetuadas no local, no dia **24/02/2021 às 11:00 horas.**

OBS: Tendo em vista que estamos vivendo uma pandemia da COVID-19, recomenda-se durante o ato de vistoria:

- 1- Evitar cumprimentos, tais como aperto de mãos, etc,**
- 2- Evitar tocar nos mobiliários e coisas do imóvel vistoriado;**
- 3- Manter distância de pelo menos 1,5 metro entre pessoas;**
- 4- Em caso da presença de idosos, recomenda-se que não participem do ato, ou se projetam com máscaras e luvas.**

Nestes Termos,

P. Deferimento

Santos, 18 de janeiro de 2021.



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288
Diretor do IBAPE/SP
Diretor do Instituto de Engenharia de SP 2018/2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes da designação da data de 24.02.2021, às 11:00 horas, para a realização da vistoria pelo perito judicial, consoante com o petítório de págs. 669/670.

Nada Mais. Santos, 20 de janeiro de 2021. Eu, ____, Eridon Carlos De Souza, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0018/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes da designação da data de 24.02.2021, às 11:00 horas, para a realização da vistoria pelo perito judicial, consoante com o petítório de págs. 669/670."

Do que dou fé.
Santos, 20 de janeiro de 2021.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0018/2021, foi disponibilizado na página 843/851 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2021. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes da designação da data de 24.02.2021, às 11:00 horas, para a realização da vistoria pelo perito judicial, consoante com o petítório de págs. 669/670."

Santos, 21 de janeiro de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital

ERIC KENJI NAKAZONE <enakazone@tjsp.jus.br>

Ter, 09/02/2021 15:50

Para: SANTOS - 3 OFICIO CIVEL <santos3cv@tjsp.jus.br>

Informando trânsito em julgado em Agravo de Instrumento digital

Comunico que a decisão/acórdão proferida nos autos do Agravo de Instrumento Nº 2154138-90.2020.8.26.0000 transitou em julgado e a íntegra do processo encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://esaj.tjsp.jus.br>, sendo sua senha de acesso hvtf9s.

Dados do processo:

Agravo de Instrumento Nº 2154138-90.2020.8.26.0000

Comarca de Santos Foro de Santos - 3ª. Vara Cível

Cumprimento de sentença nº. 1016874-21.2014.8.26.0562/01

Agravante: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Agravado: Selma de Carlis Mota

Interessado: Paraná Banco S/A



ERIC KENJI NAKAZONE

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 3.1.4-Serviço de Processamento do 4º Grupo de Câmaras de Direito Privado 1

Largo Pátio do Colégio, 73 - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01016-040

Tel: (11) 3101-2422

E-mail: enakazone@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2020.0000981740

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2154138-90.2020.8.26.0000, da Comarca de Santos, em que é agravante SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, é agravada SELMA DE CARLIS MOTA.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 7ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: Negaram provimento ao recurso. V. U., de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores LUIZ ANTONIO COSTA (Presidente), MIGUEL BRANDI E LUIS MARIO GALBETTI.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO COSTA
Relator
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Voto nº 20/43502

Agravo de Instrumento nº 2154138-90.2020.8.26.0000

Comarca: Santos

Agravante: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos

Agravado: Selma de Carlis Mota

Agravo de Instrumento – Cumprimento de sentença – Decisão que determinou o prosseguimento da execução, com aprovação de minuta de edital e datas para realização dos leilões do bem penhorado – Insurgência do Agravante, sob alegação de se tratar de seu único bem – Pretensão à suspensão do feito, em razão de proposta de compra do referido bem que lhe é mais vantajosa – Proposta feita com terceiro, quando o bem já havia sido penhorado nestes autos, e os leilões agendados – Incongruência das datas alegadas pelo Agravante como sendo a da proposta da negociação e os documentos trazidos aos autos – Proposta que deverá ser feita junto à página da gestora Hasta Vip, observados todos os critérios legais e administrativos para tanto – Pretensão cujo amparo legal inexistente – Decisão mantida – Recurso improvido.

Recurso de Agravo de Instrumento interposto contra decisão proferida em cumprimento de sentença, que deu prosseguimento à execução, aprovando minuta de edital e as datas fixadas pela gestora Hasta Vip para realização dos leilões do bem penhorado, pertencente ao Agravante.

O Agravante alega que se trata de seu único bem. Aduz que há uma pessoa interessada em comprá-lo por meio de negócio a ser firmado diretamente com ele, o que seria muito mais proveitoso a ele, podendo assim, inclusive, quitar o débito exequendo. Pede a suspensão dos leilões e ainda a suspensão do feito pelo prazo de cento e vinte dias, a fim de prosseguir e finalizar as negociações.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Em cognição inicial, indeferi o efeito suspensivo.

O Agravante requereu a reconsideração do despacho inaugural do agravo, sobre o que decidi a fls. 38 e fls. 51, mantendo a decisão.

Foi apresentada contraminuta a fls. 26/29.

É o relatório.

Trata-se de cumprimento de sentença iniciado em maio de 2016, não tendo havido a quitação do débito até o momento, culminando na penhora do imóvel do Agravante, já avaliado para fins de apuração de seu valor desde dezembro de 2019, cujo laudo foi homologado em março deste ano (fls. 374 dos autos principais).

O Agravante juntou proposta de aquisição de imóvel, datada de março de 2020, na qual há cláusula dizendo que é válida até quinze dias após o seu recebimento, após o que perderia seus efeitos (fls. 17/18).

O Recorrente manifestou-se seguidamente nos autos do agravo, insistindo nos mesmos argumentos, para fins de ver suspensa a execução, sob argumento de se tratar de proposta mais vantajosa a ele.

Entretanto, desde o início, não ficou claro o andamento da suposta negociação, a qual inclusive, segundo os termos dos documentos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

apresentados pelo próprio Agravante, já estaria até mesmo vencida.

Ademais, a Agravada manifestou-se contrariamente à proposta, de forma expressa.

Não obstante isso, a pretensão do Agravante não encontra amparo legal, tendo em vista que a proposta de compra do bem foi apresentada quando o imóvel já se encontrava penhorado e com hasta pública agendada, de modo que deverá ser feita junto à página da gestora Hasta Vip, observados todos os critérios legais e administrativos para tanto.

A decisão está correta e fica mantida como proferida.

Isto posto, pelo meu voto, **nego provimento ao recurso.**

Luiz Antonio Costa
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SJ 3.1.4.1 - Serv. de Proces. da 7ª Câmara de Dir. Privado
 Páteo do Colégio, nº 73 - CEP 01016-040 - Páteo do Colégio - sala
 705 - 3101-2422

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Processo nº: **2154138-90.2020.8.26.0000**
 Classe – Assunto: **Agravo de Instrumento - Associação**
 Agravante **Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos**
 Agravado **Selma de Carlis Mota**
 Relator(a): **LUIZ ANTONIO COSTA**
 Órgão Julgador: **7ª Câmara de Direito Privado**
 Comarca de Origem **Santos**
 Vara de Origem **3ª. Vara Cível**

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 02/02/2021.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2021.

 VAGNER PATRICIO DA SILVA - Matrícula: M372123
 Escrevente Técnico Judiciário

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2021

 VAGNER PATRICIO DA SILVA - Matrícula: M372123
 Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjst.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Nada a decidir. Aguarde-se a realização da perícia e a entrega do laudo.

Intime-se.

Santos, 10 de fevereiro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0053/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Nada a decidir. Aguarde-se a realização da perícia e a entrega do laudo. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 12 de fevereiro de 2021.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0053/2021, foi disponibilizado na página 1040/1051 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/02/2021. Considera-se a data de publicação em 16/02/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nada a decidir. Aguarde-se a realização da perícia e a entrega do laudo. Intime-se."

Santos, 15 de fevereiro de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Origem: *3ª Vara Cível da Comarca de Santos/SP*

Processo: *1016874-21.2014.8.26.0562*

Ação: *Cumprimento de Sentença-Inadimplemento*

Requerente: *Selma de Carlis Mota*

Requerido: *Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST*

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA,
Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho, Perito Judicial nomeado nos autos da Ação em epígrafe, vem mui respeitosamente apresentar a V. Ex^a. o seguinte

LAUDO

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

1ª) PARTE - PRELIMINARES

1- OBJETIVO

Deferida a Prova Pericial do processo em epígrafe, foi o signatário honrado com a sua nomeação para efetuar a perícia.

A presente perícia tem por objetivo a **determinação do valor de mercado do imóvel sito a Rua Monsenhor Paula Rodrigues, nº 73 no município de Santos/SP.**

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS.

O Laudo de Avaliação do Imóvel a seguir enumerado, calculado e particularizado, obedeceu aos seguintes princípios fundamentais:

- O Perito inspecionou pessoalmente o imóvel objeto do presente trabalho;
- O Perito não tem no presente, nem contempla no futuro, interesse algum no bem objeto desta avaliação;

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

- As análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisa e levantamento de dados efetuado pelo próprio perito, tendo-se como idôneas e verdadeiras as informações a ele prestada por terceiros;
- O Laudo foi elaborado com estrita observância dos postulados constantes dos *Códigos de Ética Profissional do Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia*, bem como do *IBAPE/SP - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia/SP*.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

2ª) PARTE - VISTORIA E LEVANTAMENTO DE DADOS.

1 - VISTORIA

Com agendamento oficial (vide petição de fls. 669/670), a vistoria foi realizada na data de 24/02/2021 e o Perito teve a oportunidade de adentrar ao imóvel para verificar as características construtivas do mesmo e ainda tirar fotografias.

2 – SITUAÇÃO.

O imóvel situa-se na **Rua Monsenhor Paula Rodrigues, 73 - Bairro Encruzilhada, município de Santos/SP**, na quadra fiscal nº 051, do setor fiscal nº 45, constante da planta de Valores do Município de Santos, completada pela Rua Julio Conceição, Rua Carvalho de Mendonça e Avenida Dona Ana Costa.

Trata-se de local dotado de todos os melhoramentos públicos usuais, tais como, pavimentação, passeios, guias, sarjetas, galeria de águas pluviais, rede de água potável, energia elétrica, energia elétrica domiciliar, iluminação pública, rede de telefonia,

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

transportes coletivos, segurança pública, comércio, e coleta de lixo.

A região geo-econômica apresenta características *mistas (residencial e comercial)*, com predominância de residências unifamiliares.

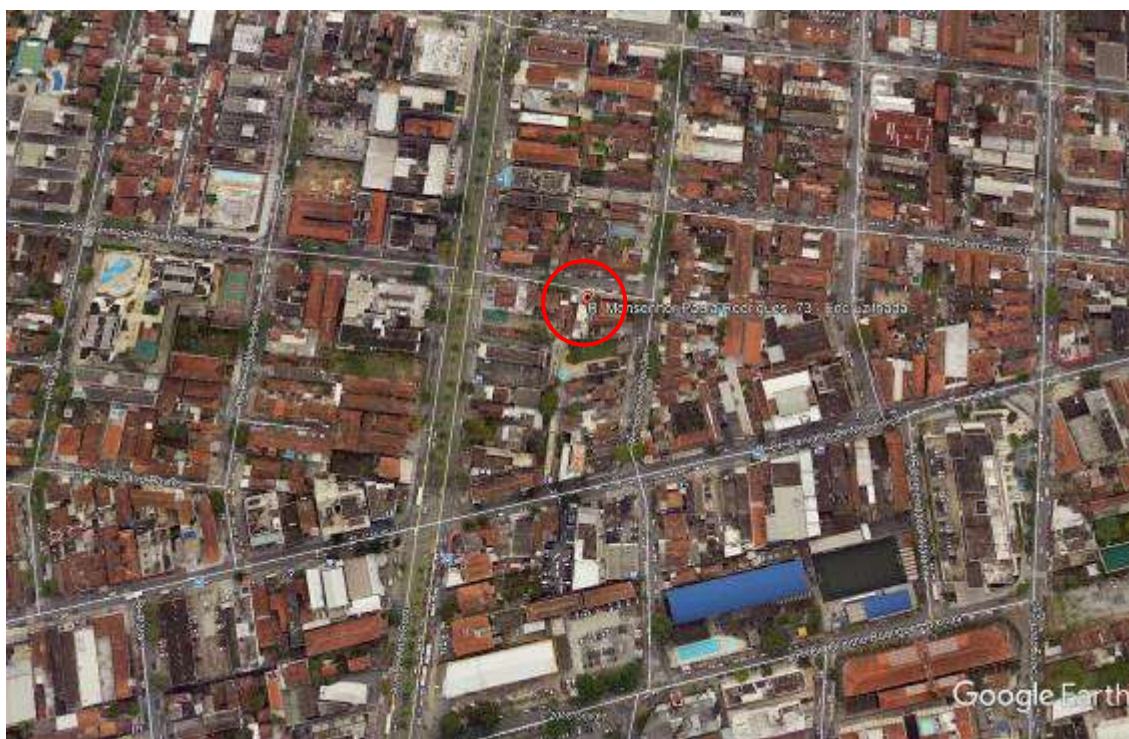


Figura 1: Vista da região do imóvel avaliando.

3 – CARACTERÍSTICAS PARTICULARES.

Trata-se de imóvel composto por terreno e benfeitoria com as seguintes características:

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3.1-Terreno.

Constituído por área de terreno, localizado em meio de quadra, com superfície aparentemente firme e seca, de formato regular, com testada para a Rua Monsenhor Paula Rodrigues.

Segundo o Cadastro da Prefeitura do Município de Santos, o imóvel possui as seguintes dimensões:

- **Área do terreno: 300,00 m²**
- **Testada: 10,00 m**

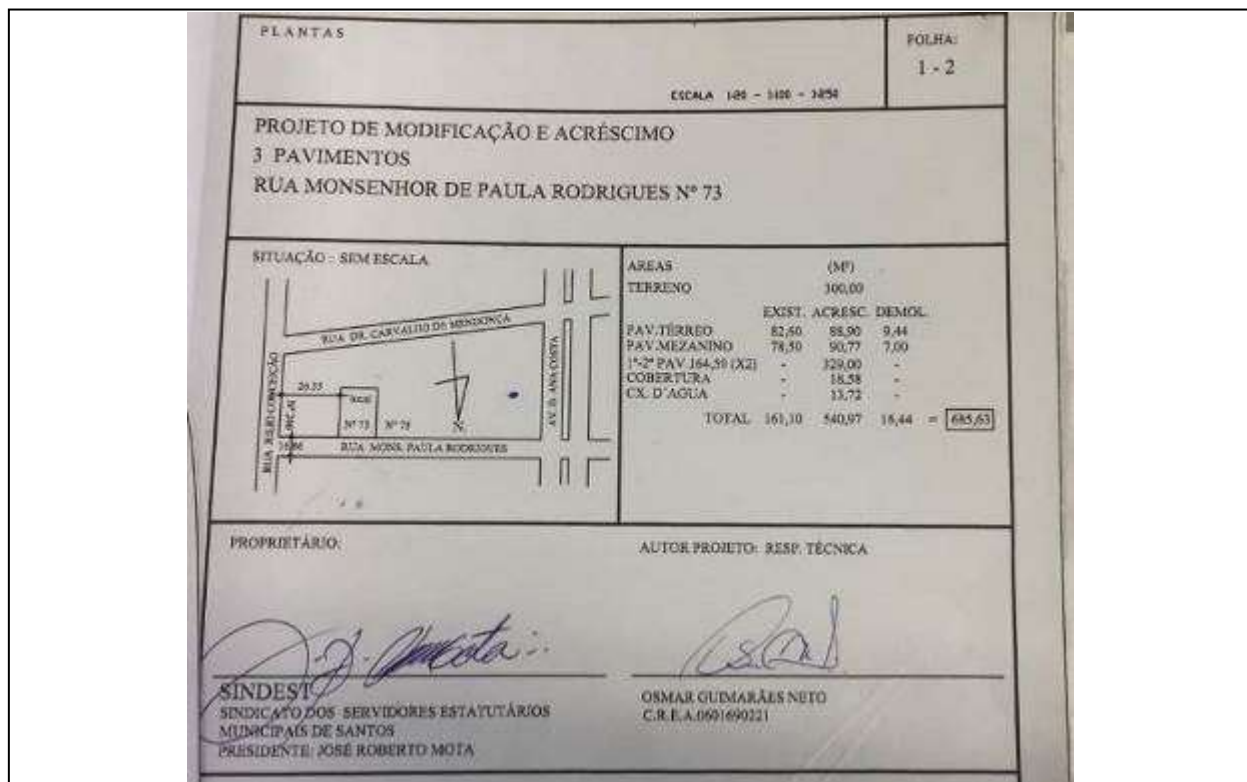
3.2- Benfeitorias.

Caracteriza-se por ser um imóvel do tipo residencial adaptado ao uso comercial com 5 (cinco) pavimentos.

As dimensões da construção, segundo informações obtidas junto ao Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, da Prefeitura Municipal de Santos (projeto aprovado - processo nº. 96.215/2002-07), são:

- **Área Construída Total: 685,63 m²**
- **Ano da Construção: 2002 (atualizado).**

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br



(foto extraída do processo nº. 96.215/2002-07)

O imóvel possui uma *idade aparente* de 19 (dezenove anos), e encontra-se em estado de conservação – “g” – necessitando de reparos importantes – Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, com substituição de panos de regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trincas, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a substituição das peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes da maioria dos cômodos, se faz necessária. Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado. (Quadro A – do EVV/Santos).

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

O padrão construtivo do imóvel é classificado, segundo o estudo de “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos – Santos do IBAPE/SP”, como “Escritório Padrão Médio, com Elevador – Limite Médio”.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3ª) PARTE – AVALIAÇÃO

3.1 - Introdução

Além da experiência profissional, o Avaliador não pôde deixar de observar as regras técnicas cabíveis em cada caso, e as recomendações das Normas Brasileiras de Avaliações de Imóveis Urbanos, elaboradas pela ABNT e pelas Normas do IBAPE/Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia/SP.

As avaliações devem produzir valores que expressem as condições vigentes no mercado imobiliário local, ou seja, representem o real **VALOR DE VENDA DE MERCADO**.

Esse valor pode ser definido como o preço que o mesmo poderia alcançar quando colocado à venda em prazo razoável, tendo o comprador e o vendedor pleno conhecimento de todos os usos e finalidades para os quais está adaptado e poderá ser utilizado, isto é, preço obtido através de uma livre oferta de mercado, de locação.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel./ Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Procurou-se justificar as conclusões, fornecendo-se as bases para o julgamento dos critérios empregados e dos elementos que pareceram indispensáveis à perfeita compreensão dos valores adotados.

Para a fixação do valor de mercado de um imóvel, podem ser utilizados os seguintes métodos avaliatórios:

- Método Comparativo Direto
- Método Involutivo
- Método Evolutivo
- Método da Capitalização da Renda

3.2 – Métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos.

3.2.1 – *Método Comparativo Direto de Dados de Mercado*

Esse método segue a técnica na qual a estimativa do valor de mercado é obtida sobre preços pagos e/ou em oferta referente a transações imobiliárias, sendo assim um processo de correlação de valores de propriedades existentes no mercado imobiliário.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

A NBR 14.653-1 em seu item 8.2.1, define este método da seguinte forma:

“Aquele que identifica o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra ”

Este método, já tradicional, foi desenvolvido pelos ilustres Engenheiros Joaquim da Rocha Medeiros Junior e José Carlos Pellegrino, que apresentaram este estudo no X Congresso Pan-Americano de Avaliações em Chicago - EUA. Posteriormente o também ilustre Engenheiro Milton Candeloro propôs complementos, que vem sendo amplamente aceitos.

A maior dificuldade quando da aplicação do Método Comparativo Direto está na obtenção de elementos similares comparáveis, para que se possa fazer o cotejo. Embora na pesquisa se procure separar apenas os semelhantes, mas sendo significativo o número de variáveis que intervém na formação do valor de mercado, na maioria dos casos há necessidade de homogeneizar estas variáveis, de modo que no confronto dos dados sejam as diferenças reduzidas ao mínimo possível.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3.2.2 – Método Involutivo

Esse método tem como objetivo realizar a pesquisa de valores segundo os preceitos do método comparativo direto de dados de mercado, e também estimar o valor de mercado do produto imobiliário projetado para a situação adotada e suas variáveis ao longo do tempo.

As receitas de vendas das unidades do projeto hipotético são calculadas a partir dos resultados obtidos, no entanto considerando a eventual valorização imobiliária, a forma de comercialização e o tempo de absorção.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.2.2, define este método da seguinte forma:

“Identifica o valor de mercado do bem, alicerçado no seu aproveitamento eficiente, baseado em modelo de estudo de viabilidade técnico-econômica, mediante hipotético empreendimento compatível com as características do bem e com as condições do mercado no qual está inserido, considerando-se cenários viáveis para execução e comercialização do produto ”

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3.2.3 – Método Evolutivo

Neste método a composição do valor total do bem é feita a partir do valor do terreno e das benfeitorias, considerado o custo de reprodução à época da avaliação, sendo exigido que:

- o valor do terreno seja determinado preferencialmente pelo método comparativo de dados de mercado;
- as benfeitorias sejam apropriadas pelo método de custo de reprodução.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.2.3, define este método da seguinte forma:

“Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado, deve ser considerado o fator de comercialização.”

3.2.4 – Método da Capitalização da Renda

O Método da Capitalização da Renda adota o Fluxo de Caixa como ferramenta avaliatória. Dentro da dimensão estratégica, é traçado um panorama do segmento para então descrever o empreendimento existente.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Na dimensão econômica, após a verificação do desempenho do empreendimento, é estruturado o fluxo de caixa projetado, obtendo-se assim, o valor de mercado.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.2.4, define este método da seguinte forma:

“Identifica o valor do bem, com base na capitalização da sua renda líquida prevista, considerando-se cenários viáveis.”

3.3 – Métodos de identificação do custo de um bem

3.3.1 – *Método Comparativo Direto do Custo*

A utilização deste método deve considerar uma amostra composta por imóveis de projetos semelhantes, a partir da qual são elaborados modelos que seguem os procedimentos usuais do método comparativo direto de dados de mercado.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.3.1, define este método da seguinte forma:

“Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.”

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3.3.2 – Método da Quantificação do Custo

A identificação do custo da reedição de benfeitorias pode ser apurada através do custo unitário básico de construção ou por orçamento, com citação das fontes consultadas.

Na vistoria devem ser examinadas as especificações dos materiais aplicados para estimação do padrão construtivo, o estado de conservação e a idade do bem avaliando.

Isto posto, devem ser levantados todos os quantitativos de materiais e serviços na obra.

As pesquisas dos custos devem ser efetuadas junto as fontes de consultas, diga-se, empresas especializadas, demonstrando as especificações dos matérias e serviços utilizados para a execução da benfeitoria.

A NBR 14.653-1 em seu item 8.3.2, define este método da seguinte forma:

“Identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos, a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.”

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Para o caso em tela, em função principalmente da quantidade e qualidade das amostras obtidas, o Método Evolutivo será adotado para efeito desta avaliação.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4ª) PARTE – CÁLCULOS AVALIATIVOS

4.1 – Introdução

Para atingir as finalidades da presente avaliação, foram observadas as seguintes normas:

- Normas para Avaliações de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP;
- Norma para Avaliações de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos – NBR 14.653-2 – ABNT;

O valor do imóvel será obtido através da expressão:

$$V_I = (V_T + V_C) \times F_c$$

onde:

V_I = Valor do imóvel avaliando

V_T = Valor do terreno

V_C = Valor da construção

F_c = Fator de Comercialização

4.1.1 – Valor do Terreno

No caso presente, para determinação do valor do terreno, empregar-se-á a **Metodologia da Inferência Estatística**, a partir de uma amostra do mercado imobiliário.

Assim, primeiramente deve-se realizar uma coleta de elementos de valor através de visitas às imobiliárias da região, de verificação de placas e de anúncios publicados nos jornais do Município.

A Inferência Estatística define como modelo de regressão, aquele utilizado para representar determinado fenômeno, com base numa amostra, considerando as diversas características influenciadoras.

Pelo conceito empregado nas Inferências Estatísticas, as variáveis são características ou atributos observáveis em uma amostra, que, em princípio, devem variar entre os elementos que a compõem.

Assim, as variáveis podem ser classificadas em:

- variável dependente: variável que se pretende explicar pelas variáveis independentes;

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

- variáveis independentes: variáveis que explicam e dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel objeto da avaliação.

As variáveis independentes, podem ser classificadas em quantitativas ou qualitativas.

As quantitativas são aquelas que estão associadas a uma característica que pode ser medida ou contada, podendo ser subdivididas em discretas (números inteiros) ou contínuas (valores fracionários).

As qualitativas são aquelas provenientes de uma característica de qualificação e por isso não podem ser medidas diretamente ou contadas, podendo ser subdivididas em nominal (independente, sem relação com outras) ou ordinal (mantém relação de ordem com outras).

O comportamento do mercado imobiliário depende simultaneamente de fatores endógenos – próprios do mercado e específicos dos bens e das relações entre locadores e locatários e de fatores exógenos – decorrentes de comportamento de outros mercados, em particular o financeiro, crises econômicas, que podem afetar o mercado imobiliário.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

A investigação de modelos explicativos da formação de preços de mercado consiste em um processo analítico e interativo, que começa com o levantamento dos possíveis elementos de comparação para compor uma amostra representativa e com base neles identificar as suas principais variáveis, passando pela sua quantificação e verificação dos seus efeitos, concluindo pela interpretação e validação dos resultados.

As transformações utilizadas para linearizar o modelo de regressão devem, tanto quanto possível, refletir o comportamento do mercado, com preferência pelas transformações mais simples de variáveis, que resultem em modelo satisfatório.

4.1.2 – Cálculos

O valor do terreno será dado pela expressão:

$$V_T = A_T \times v_u$$

onde:

$$V_T = \text{Valor do terreno.}$$

$$A_T = \text{Área de terreno do imóvel em m}^2.$$

$$v_u = \text{Valor básico unitário de terreno}$$

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4.1.2.1 – Área de Terreno.

Conforme já explanado anteriormente, tem-se:

$$A_T = 300,00 \text{ m}^2.$$

4.1.2.2 – Valor Unitário Médio.

Para sua determinação, estudou-se o comportamento dos valores de terrenos na região, em relação às seguintes variáveis independentes:

- Variável 1: ÍNDICE DE FISCAL (IF), extraído da Planta de Valores Genéricos de Terrenos para fins de tributação, da Prefeitura Municipal de Santos, expresso em R\$ / m².
- Variável 2: ÁREA DO TERRENO (AT), expressa em metros quadrados.

Cabe salientar que foram testadas outras variáveis independentes, tais como testada, frentes múltiplas, profundidade, setor fiscal, cujos resultados não foram significativos, sendo desprezada a sua influência nos valores dos elementos pesquisados.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4.1.2.3- Pesquisa Imobiliária.

Em levantamento de dados junto ao mercado imobiliário no mês de fevereiro de 2021, obtiveram-se 29 (vinte e nove) elementos, cujos dados de análise constam juntados ao presente laudo como anexo.

4.1.2.4 - Análise Estatística.

Utilizando-se de um programa de Estatística para Avaliações (SISDEA), para uma maior facilidade de cálculo organizou-se uma planilha, onde constam os dados dos elementos comparativos, isto é, os valores da variável dependente "V_T" - valor total de terreno e os valores das variáveis independentes já citadas.

Para a determinação da regressão múltipla que melhor explica a variação do valor total de terreno em função do índice fiscal, e da área do terreno, utilizou-se o Método dos Mínimos Quadrados da Estatística Inferencial.

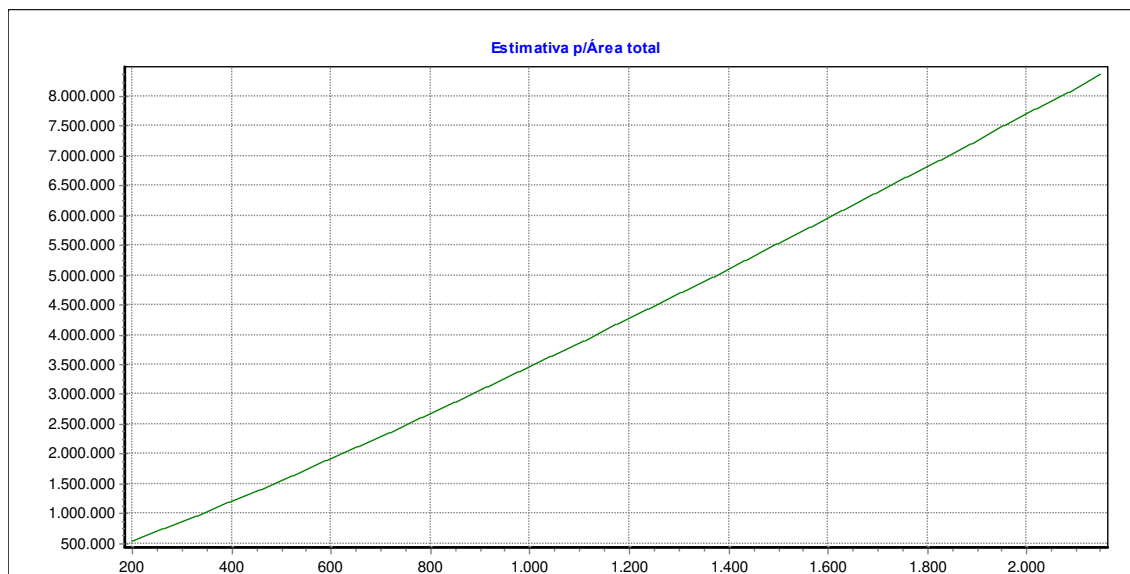
Foram pesquisados diversos modelos matemáticos de regressão, os quais foram submetidos a testes estatísticos convenientes, que permitiram a obtenção de um modelo, cuja função de regressão é do tipo:

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

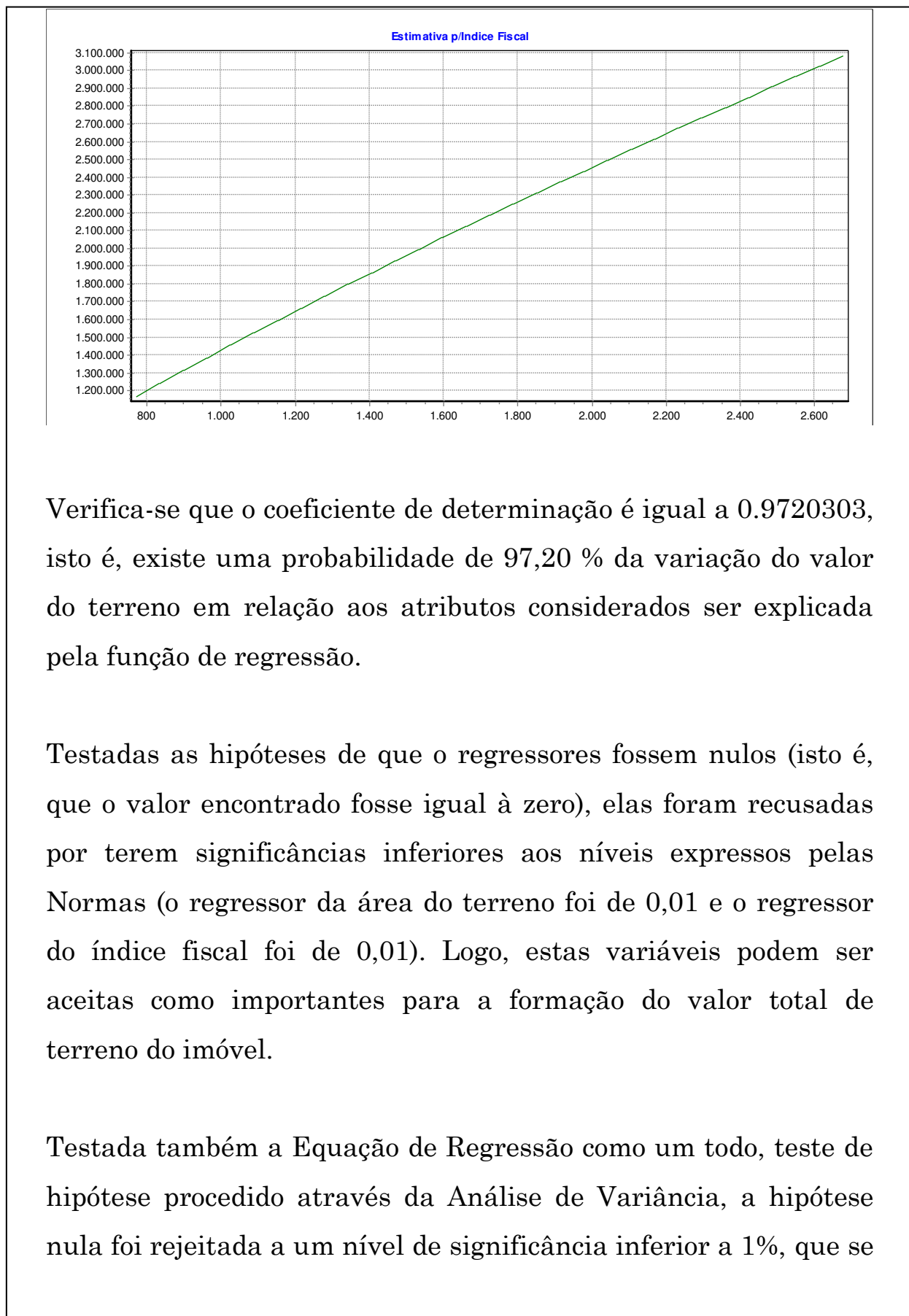
$$\text{Valor total} = e^{(+1,312020288 + 1,154126417 * \ln (\text{Área total}) + 0,7808412829 * \ln (\text{Índice Fiscal}))}$$

Toda a Análise Estatística é objeto de anexo do presente laudo.

A análise do modelo inferido revela ser o mesmo coerente em função das variáveis utilizadas, podendo através dela verificar a circunstância lógica, que quanto maior for à área do terreno e melhor for sua localização, o valor total do terreno também é maior.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br



Verifica-se que o coeficiente de determinação é igual a 0,9720303, isto é, existe uma probabilidade de 97,20 % da variação do valor do terreno em relação aos atributos considerados ser explicada pela função de regressão.

Testadas as hipóteses de que o regressores fossem nulos (isto é, que o valor encontrado fosse igual à zero), elas foram recusadas por terem significâncias inferiores aos níveis expressos pelas Normas (o regressor da área do terreno foi de 0,01 e o regressor do índice fiscal foi de 0,01). Logo, estas variáveis podem ser aceitas como importantes para a formação do valor total de terreno do imóvel.

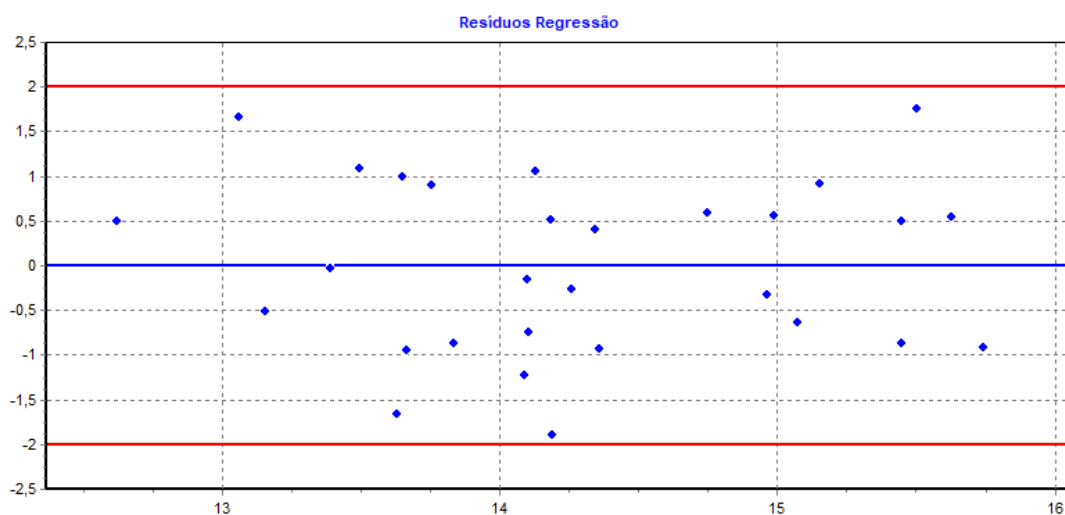
Testada também a Equação de Regressão como um todo, teste de hipótese procedido através da Análise de Variância, a hipótese nula foi rejeitada a um nível de significância inferior a 1%, que se

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

traduz, alternativamente, como o risco de errar que ocorre ao ser afirmada a validade da equação inferida como interpretativa do acontecimento investigado.

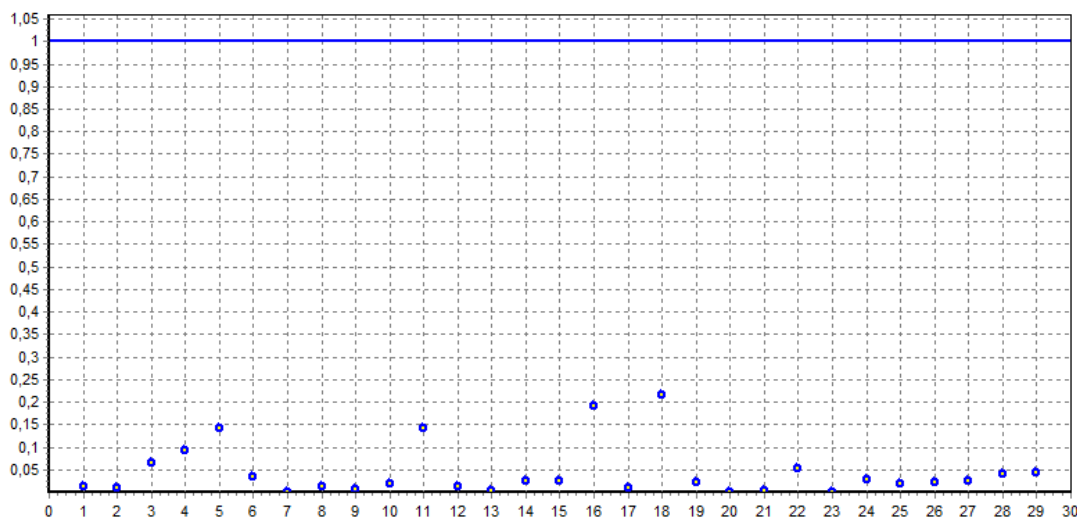
Foi verificada a possível existência de dependência linear entre as variáveis independentes. Como as correlações encontradas foram inferiores a 0,80, rejeita-se a hipótese de multicolinearidade entre as duas variáveis independentes.

Examinados os resíduos entre os valores originais e aqueles estimados com o modelo inferido, pode ser concluído que os mesmos são razoavelmente aleatórios e sem presença de elementos discrepantes (outliers).

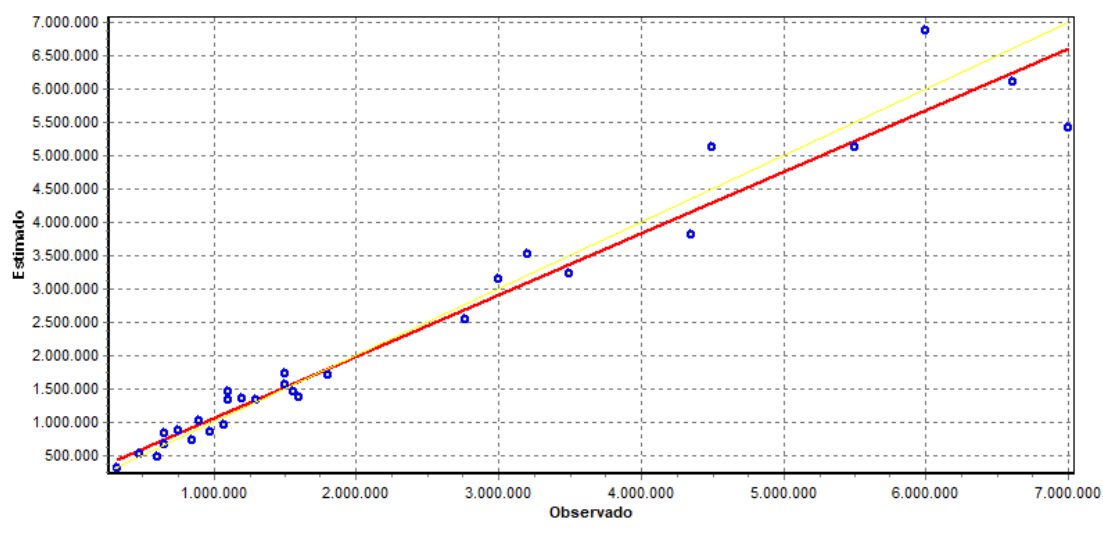


Também o Teste de Cook não detectou pontos influenciadores, dando confiabilidade ao modelo.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel./ Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br



Outro ponto importante a ser analisado é que o poder de predição do modelo que deve ser verificado a partir do gráfico de preços observados na abscissa versus valores estimados pelo modelo na ordenada, o qual deve apresentar pontos próximos da bissetriz do primeiro quadrante.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Analisando-se este gráfico anterior e considerando todos os demais testes estatísticos realizados, conclui-se que a função de regressão encontrada reflete uma verdadeira situação de mercado para a variação do valor total de terreno na região do imóvel avaliando.

4.1.2.5. Valor Básico Unitário. Cálculo.

Para se obter o valor básico unitário de terreno do imóvel avaliando, dever-se-á substituir no modelo encontrado os seguintes dados:

- Índice Fiscal..... = R\$ 1.547,00/m²
- Área do Terreno..... = 300,00 m²

Substituindo-se os dados na função de regressão, tem-se:

$$V_u = \text{R\$ } 2.708,45/\text{m}^2$$

4.1.2.4– Valor do Terreno

Substituindo-se na expressão já citada anteriormente no item 4.1.2, tem-se o valor do terreno a saber:

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

$$V_T = 300,00 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 2.708,45/\text{m}^2$$

$$V_T = \text{R\$ } 812.533,52$$

4.2.1 – Valor das Benfeitorias

O valor das benfeitorias será calculado através da expressão:

$$V_C = A_{\text{Construída}} \times V_u \times F_{oc},$$

onde:

V_C = valor da construção

$A_{\text{Construída}}$ = área total de construção do imóvel

V_u = valor unitário da edificação.

F_{oc} = índice de depreciação.

4.2.1.1 – Área de construção.

De acordo com o já citado anteriormente, a área total da construção é de:

$$\text{Área Construída Total} = 685,63 \text{ m}^2$$

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4.2.2.2 – Valor unitário da edificação.

De acordo com o Estudo de Valores de Edificações de Imóveis Urbanos - Santos, do IBAPE/SP, o imóvel em questão pode ser enquadrado dentro do padrão “Comercial Padrão Médio, com Elevador - limite Médio”. Dentro de tal enquadramento, o custo unitário de construção para é de:

$$Cu = R\$ 2.394,23/m^2$$

4.2.2.3 – Depreciação.

Será adotado o Estudo de Depreciação contido na Tabela Valores de Edificação de Imóveis Urbanos do IBAPE –SP.

O critério é uma adequação do método do Ross/Heidecke, que leva em conta o obsolescimento, o tipo de construção e acabamentos, bem como o estado de conservação da edificação na determinação do seu valor de venda.

O fator F_{oc} é determinado pela expressão:

$$F_{oc} = R + K \times (1 - R)$$

onde:

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Foc = fator de adequação ao obsolescimento e estado de conservação;

R = coeficiente residual correspondente ao padrão (Tabela 1)

K = coeficiente de Ross / Heidecke (Tabela 2)

Da tabela 1 do referido estudo, extrai-se que a vida referencial de uma edificação do tipo comercial de padrão médio é de 60 anos, sendo 20 % o seu coeficiente residual (R).

Assim, pode-se calcular a idade em percentual de acordo com a vida referencial. Para uma edificação de idade aproximada de 19 (dezenove) anos, em 2021, tem-se que:

$$\% \text{ Vida} = 19 \text{ anos} / 60 \text{ anos} = 31,67 \% \text{ da vida referencial.}$$

O estado de conservação da edificação face a sua idade física aproximada de 19 anos, conforme vistoria no local, comprovou ser “necessitando de reparos importantes”, o que corresponde a letra “g” do Quadro A do referido estudo.

Com o % de vida e o estado de conservação (letra “g”), extrai-se da Tabela 2, o fator K de 0,3752

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Substituindo-se os valores na fórmula citada anteriormente, tem-se que:

$$F_{oc} = 0,20 + 0,3752 \times (1 - 0,20) = 0,5001$$

4.2.2.4 – Valor da Construção.

Substituindo-se os valores na expressão do item 4.2.1, tem-se:

$$V_C = 685,63 \text{ m}^2 \times \text{R}\$2.394,23/\text{m}^2 \times 0,5001$$

$$V_C = \text{R}\$ 820.942,11$$

4.3 – Fator de Comercialização

O fator de comercialização é definido como sendo o coeficiente que expressa a vantagem da coisa feita, ou seja, a vantagem de ter o imóvel prontamente disponível para utilização naquele momento. Advém da relação entre o valor de mercado de um imóvel e seu custo de reprodução. Para a presente avaliação não foi considerado um fator de comercialização, pois as pesquisas de mercado já embutem referido valor.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

4.4 – Valor do Imóvel

Portanto o valor do imóvel será obtido pela soma do valor da parcela referente ao terreno (V_t), com o valor da parcela referente a construção (V_c), multiplicando tal soma pelo fator de comercialização (FC). Sendo assim, tem-se:

$$V_I = (\text{R\$ } 812.533,52 + \text{R\$ } 820.394,11) \times 1,00$$

$$V_I = \text{R\$ } 1.633.475,63$$

Ou arredondando-se ao limite de 1% (um por cento) permitido pela norma, teremos:

R\$ 1.634.000,00

(Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Base: fevereiro/2021

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

5ª) PARTE – COMENTÁRIOS FINAIS.

A presente avaliação em razão do número de elementos pesquisados e pelo tratamento estatístico e de homogeneização, enquadra-se perfeitamente entre os níveis de fundamentação e precisão preconizados pela Norma NBR 14.653-2 da ABNT.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

6ª) PARTE - CONCLUSÃO.

**O JUSTO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL SITUADO
NA RUA MONSENHOR PAULA RODRIGUES Nº 73
BAIRRO ENCRUZILHADA - MUNICÍPIO DE SANTOS,
ESTADO DE SÃO PAULO, VALOR BASE –
FEVEREIRO/2.021, É DE:**

R\$ 1.634.000,00

(Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Base: fevereiro/2021

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

7ª) PARTE - ENCERRAMENTO.

Encerra-se o presente Laudo, composto por 35 (trinta e cinco) folhas impressas somente no anverso, bem como as fotografias e documentos que fazem parte de anexos, estando esta última folha datada e assinada pelo signatário.

Santos, 2 de março de 2.021.



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288
Diretor do IBAPE/SP
Diretor do Instituto de Engenharia de SP 2018/2019

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

RELAÇÃO DE ANEXOS.

I – FOTOGRAFIAS

II – PESQUISA IMOBILIÁRIA

III – ANÁLISE ESTATÍSTICA.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

ANEXO I :

FOTOGRAFIAS

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 01: Vista Geral da fachada frontal do Imóvel.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
 Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
 Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 02: Pavimento Térreo: Vista da entrada principal.



FOTO 03: Pavimento Térreo: Vista da área de recuo lateral.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
 Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
 Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 04: Pavimento Térreo: Vista da entrada principal.



FOTO 05: Pavimento Térreo: Vista de sala.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 06: Pavimento Mezanino: Vista de hall de distribuição.



FOTO 07: Pavimento Mezanino: Vista parcial do péssimo estado atual do imóvel.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 08: Pavimento Mezanino: Vista parcial de sala.



FOTO 09: Primeiro Pavimento: Vista parcial de hall com destaque para ausência de batente, janela e porta do elevador.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 10: Primeiro Pavimento: Vista parcial de salas. Destaque para o péssimo estado de conservação do local.



FOTO 11: Segundo Pavimento: Vista parcial de hall com destaque para ausência de batente, janela.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 12: Segundo Pavimento: Vista parcial de salão com destaque para depredação existente no local.



FOTO 13: Segundo Pavimento: Idem foto anterior, por outro ângulo.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

FOTO 14: Cobertura: Vista parcial de área descoberta.



FOTO 15: Cobertura: Vista parcial da cozinha. Destaque para a condição de degradação do local.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

ANEXO II :

PESQUISA IMOBILIÁRIA

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA

ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041

Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP

Email : ag.braga@uol.com.br

| Da... | | | Endereço | Informante | Telefone do ... | Área total | Índice Fiscal | Valor total |
|-------|-------------------------------------|--------------------------|---|-------------------------------------|-----------------|------------|---------------|--------------|
| 1 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Avenida Washindton Luis ao Id 114 | Duarte Imoveis | 3323-1641 | 810.00 | 2.260.00 | 3.200.000.00 |
| 2 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Avenida Cons. Nebias 462 | Duarte Imoveis | 3323-1641 | 388.85 | 2.142.00 | 1.555.400.00 |
| 3 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Avenida Cons. Nebias 464 | Duarte Imoveis | 3323-1641 | 268.24 | 2.142.00 | 1.072.960.00 |
| 4 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Avenida Cons. Nebias 466 | Duarte Imoveis | 3323-1641 | 244.64 | 2.142.00 | 978.560.00 |
| 5 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Com. Alfaia Rodrigues prox. R. Monte Alegre | Duarte Imoveis | 3323-1641 | 270.00 | 1.806.00 | 650.000.00 |
| 6 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Bernardo Browne prox. João de Barros | PRI Imobiliaria | 3307-4211 | 592.00 | 1.076.00 | 1.600.000.00 |
| 7 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Carlos Gomes 264 | Newcore Imobiliaria | 11-98925-1160 | 500.00 | 1.630.00 | 1.500.000.00 |
| 8 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Maria Máximo 673 | Lopes Imoveis - Ref. IM327269 | 3321-9058 | 1.000.00 | 2.678.00 | 5.500.000.00 |
| 9 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Av. Gov. Fernando Costa junto 555 | Jose Carlos Goncalves - Ref.: 14569 | 3324-9866 | 690.00 | 1.891.00 | 2.770.000.00 |
| 10 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Henrique Soler esp. Rep. Equador | Torres Prime - Ref.: TE 0011 | 3271-3779 | 344.00 | 1.645.00 | 898.000.00 |
| 11 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Aureliano Coutinho esp. Alvaro Alvim | Roda Imoveis | 3327-3538 | 1.200.00 | 2.197.00 | 7.000.000.00 |
| 12 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Cunha Moreira x Com Martins 172 | Newcore Imobiliaria | 11-98925-1160 | 527.78 | 1.705.00 | 1.500.000.00 |
| 13 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Av. Pedro Lessa | Alo Imoveis - Ref. TE0040 | 3329-5385 | 816.00 | 1.941.00 | 3.000.000.00 |
| 14 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua da Constituição 411 | Familia Imoveis | 3232-1954 | 400.00 | 1.060.00 | 750.000.00 |
| 15 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Avenida Conselheiro Nebias 462/466 | Chave Imoveis | 3227-3467 | 900.00 | 2.142.00 | 4.350.000.00 |
| 16 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Cons. João Alfredo x Helio Ansaldo | Farante Prime Imob. REF. 370 | | 2.150.00 | 1.260.00 | 6.000.000.00 |
| 17 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua João Guerra 252/256 | Sr. Mario - MP Imovies | 98181-3773 | 1.000.00 | 1.483.00 | 3.500.000.00 |
| 18 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Maior Quintino de Lacerda 42 | Falcao Ass. Imob. Ref.: TE0025 | 35008479 | 292.50 | 775.00 | 600.000.00 |
| 19 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Vasco da Gama 83 | Familia Imovesi - Ref. TE0117 | 32321954 | 318.00 | 775.00 | 480.000.00 |
| 20 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Cincinato Braza 3 | Real Consultoria - Ref. TE 0167 | 3257-8000 | 500.00 | 1.328.00 | 1.300.000.00 |
| 21 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Joaquim Távora 418 | Achel Santos - REF. TE0152 | 32881140 | 600.00 | 1.388.00 | 1.800.000.00 |
| 22 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Princesa Isabel 121 | Silvio Reis Imov. REF.: TE0021 | 32279001 | 470.00 | 1.630.00 | 1.100.000.00 |
| 23 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Delfino Stockler de Lima 84 | Urbana Santos Emv. Imobiliarios | | 256.00 | 1.438.00 | 650.000.00 |
| 24 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Comendador Martins 147 | Max Prime Imoveis - REF.: T7153 | 23593545 | 530.00 | 1.203.00 | 1.100.000.00 |
| 25 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Avenida Afonso Pena 474 | Duarte | 3323-1641 | 1.470.00 | 1.903.00 | 6.615.000.00 |
| 26 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Da Constituição 361 | Fioravante Imoveis | 3235-9045 | 600.00 | 1.023.00 | 1.200.000.00 |
| 27 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Mal. Peco Junior 75 | AF Soares | 2202-4449 | 200.00 | 772.00 | 325.000.00 |
| 28 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua D. Luiza Macuco x Silva Jardim | Real Consultoria | 3257-8000 | 360.00 | 992.00 | 850.000.00 |
| 29 | <input checked="" type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | Rua Maria Máximo 104 | PRI Imoveis - Ref. TE0004 | 3307-4211 | 1.000.00 | 2.678.00 | 4.500.000.00 |

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

ANEXO III :

ANÁLISE ESTATÍSTICA

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Relatório Estatístico - Regressão Linear

1) **Modelo:**

- Terreno - 2021

2) **Data de referência:**

- segunda-feira, 1 de março de 2021

3) **Informações Complementares:**

| Variáveis e dados do modelo | Quant. |
|---------------------------------|--------|
| Total de variáveis: | 3 |
| Variáveis utilizadas no modelo: | 3 |
| Total de dados: | 29 |
| Dados utilizados no modelo: | 29 |

1) **Estatísticas:**

| Estatísticas do modelo | Valor |
|------------------------------|-----------------------|
| Coeficiente de correlação: | 0,9859160 / 0,9766290 |
| Coeficiente de determinação: | 0,9720303 |
| Fisher - Snedecor: | 451,79 |
| Significância do modelo (%): | 0,01 |

1) **Normalidade dos resíduos:**

| Distribuição dos resíduos | Curva Normal | Modelo |
|---|--------------|--------|
| Resíduos situados entre -1σ e $+1\sigma$ | 68% | 75% |
| Resíduos situados entre $-1,64\sigma$ e $+1,64\sigma$ | 90% | 86% |
| Resíduos situados entre $-1,96\sigma$ e $+1,96\sigma$ | 95% | 100% |

1) **Outliers do modelo de regressão:**

| | |
|-------------------------|-------|
| Quantidade de outliers: | 0 |
| % de outliers: | 0,00% |

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

1) **Análise da variância:**

| Fonte de variação | Soma dos Quadrados | Gráus de Liberdade | Quadrado Médio | F |
|-------------------|--------------------|--------------------|----------------|---------|
| Explicada | 19,471 | 2 | 9,736 | 451,788 |
| Não Explicada | 0,560 | 26 | 0,022 | |
| Total | 20,032 | 28 | | |

1) **Equação de regressão:**

$$\ln(\text{Valor total}) = +1,312020288 + 1,154126417 * \ln(\text{Área total}) + 0,7808412829 * \ln(\text{Índice Fiscal})$$

• **Função estimativa (moda):**

$$\text{Valor total} = +3,634498556 * e^{+1,154126417 * \ln(\text{Área total}) + 0,7808412829 * \ln(\text{Índice Fiscal})}$$

• **Função estimativa (mediana):**

$$\text{Valor total} = +3,713668819 * e^{+1,154126417 * \ln(\text{Área total}) + 0,7808412829 * \ln(\text{Índice Fiscal})}$$

• **Função estimativa (média):**

$$\text{Valor total} = +3,753898334 * e^{+1,154126417 * \ln(\text{Área total}) + 0,7808412829 * \ln(\text{Índice Fiscal})}$$

9) **Testes de Hipóteses:**

| Variáveis | Transf. | t Obs. | Sig.(%) |
|---------------|---------|--------|---------|
| Área total | ln(x) | 22,65 | 0,01 |
| Índice Fiscal | ln(x) | 9,42 | 0,01 |
| Valor total | ln(y) | 2,31 | 2,88 |

10) **Correlações Parciais:**

| Correlações parciais para Área total | Isoladas | Influência |
|--------------------------------------|----------|------------|
| Índice Fiscal | 0,39 | 0,82 |
| Valor total | 0,94 | 0,98 |

| Correlações parciais para Índice Fiscal | Isoladas | Influência |
|---|----------|------------|
| Valor total | 0,65 | 0,88 |

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax. (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Dados para a projeção de valores:

Área total = 300,00

Índice Fiscal = 1.547,00

Endereço =

Informante =

Telefone do informante =

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

Valor Unitário

Mínimo = 2.566,93

Médio = 2.708,45

Máximo = 2.857,76

Valor Total

Mínimo (5,22%) = 770.079,82

Médio = 812.533,52

Máximo (5,51%) = 857.327,66

Intervalo Predição

Mínimo (18,16%) = 665.008,58

Máximo (22,18%) = 992.785,28

Mínimo (IP) = 2.216,70

Máximo (IP) = 3.309,28

Campo de Arbítrio

RL Mínimo = 690.653,49

RL Máximo = 934.413,55

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - REGISTRO 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 – Tel/Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SANTOS – SP.**

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

Ação: Cumprimento de Sentença - Inadimplemento

Repte.: Selma de Carlis Mota

Reqdo.: Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST

Antonio Guilherme Menezes Braga, perito judicial nomeado nos autos da ação em epígrafe às fls. 616, após realizar diligências, vistorias, pesquisas, análises e cálculos, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciados no presente Laudo e requerer a V. Exa., o levantamento dos honorários definitivos junto ao FAJ.

Termos em que,

P. Deferimento.

Santos, 2 de março de 2.021



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288
Diretor do IBAPE/SP
Diretor do Instituto de Engenharia de SP 2018/2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes, para manifestação no prazo de quinze (15) dias do laudo do Perito Judicial juntado aos autos (págs 683/733), nos termos do artigo 477, §1º do CPC.

Nada Mais. Santos, 03 de março de 2021. Eu, ____, Marcos Sobrino Gananca, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Ciência às partes, para manifestação no prazo de quinze (15) dias do laudo do Perito Judicial juntado aos autos (págs 683/733), nos termos do artigo 477, §1º do CPC."

Do que dou fé.
Santos, 4 de março de 2021.

Cristiane Aparecida Miranda Pereira



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, informar que está ciente do laudo do perito judicial, concordando com a avaliação nele contida.

Sendo assim, requer o prosseguimento do feito com o praxeamento do bem.

Nestes termos,
pede deferimento.
Santos, 05 de março de 2021.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP nº. 237.661

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2021, foi disponibilizado na página 969/977 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/03/2021. Considera-se a data de publicação em 08/03/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes, para manifestação no prazo de quinze (15) dias do laudo do Perito Judicial juntado aos autos (págs 683/733), nos termos do artigo 477, §1º do CPC."

Santos, 5 de março de 2021.

Cristiane Aparecida Miranda Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DO 3º VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562

Autor: PARANÁ BANCO S/A

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS

PARANÁ BANCO S.A.,

Já devidamente qualificado nos autos, vem respeitosamente, por seus advogados, à presença de Vossa Excelência, informar e dar ciência do laudo pericial.

Pede deferimento.

Curitiba, 24 de março de 2021.



MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER

OAB/PR. nº 7.919

OAB/SC 17.605-A

OAB/RJ 169.089

OAB/SP 281.612

OAB/PE Nº 1.883-A

OAB/BA Nº 46.138

OAB/ MG 175.126

OAB/ MS 19.890 – A

OAB/GO 48.887

OAB/ES 28.906

CURITIBA - PR

Rua Domingos Nascimento, 158
São Francisco CEP: 80520-022
T. (41) 3303-8000

LONDRINA - PR

Rua João Wyclif, 111 - Gleba Palhano 20º andar
Centro Empresarial Jardim Sul - CEP: 86050-450
T. (43) 3302-8000

SÃO PAULO - SP

Alameda Santos, 2.326 - 4º andar
Cjs. 44 ao 47 Ed. Haddock Office - CEP: 01418-200
T. (11) 3027-4850

BLUMENAU - SC

Rua Nereu Ramos, 463 - 4º andar
Ed. Sul América Centro - CEP: 89010-917
T. (47) 3488-8000

FLORIANÓPOLIS - SC

Av. Engº Max de Souza, 906
Ed. Max Tower - CEP: 88080-000
T. (48) 3821-8800

SUÉCIA

Estocolmo, Vintrosagatan,
54 12474
T. +46 72188-2211

CHINA

+86 13701309114
+86 11 99301-2897

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Informe-se à Defensoria Pública que a perícia foi realizada a contento, a fim de que seja creditado o valor reservado para pagamento dos honorários do perito ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA, conforme noticiado no Ofício DP/FAJ/PERITOS nº 751 112020.

Serve esta decisão como ofício a ser encaminhado pela serventia à Defensoria Pública.

No mais, homologo o laudo de páginas 683/733.

Tratando-se de bem imóvel, apresente o credor a certidão atualizada da matrícula do imóvel, a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Após, tornem para nomeação do gestor de leilões.

Intime-se.

Santos, 26 de março de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0136/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Informe-se à Defensoria Pública que a perícia foi realizada a contento, a fim de que seja creditado o valor reservado para pagamento dos honorários do perito ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA, conforme noticiado no Ofício DP/FAJ/PERITOS nº 751 112020. Serve esta decisão como ofício a ser encaminhado pela serventia à Defensoria Pública. No mais, homologo o laudo de páginas 683/733. Tratando-se de bem imóvel, apresente o credor a certidão atualizada da matrícula do imóvel, a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, tornem para nomeação do gestor de leilões. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 30 de março de 2021.

Marina Sobral

INTIMAÇÃO - DECISÃO - INFORMA QUE PERÍCIA FOI REALIZADA A CONTENTO - PROVIDENCIAR RESERVA DE HONORÁRIOS

MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

Ter, 30/03/2021 15:36

Para: regional.santos@defensoria.sp.def.br <regional.santos@defensoria.sp.def.br>

Cc: MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

 1 anexos (139 KB)

decisão - 1016874-21.2014 (intimação Defensoria).pdf;

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300**

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01**Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Inadimplemento****Exequente: Selma de Carlis Mota****Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santos, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, INTIMO a Defensoria Pública, informando que a perícia foi realizada a contento, a fim de que seja creditado o valor reservado para pagamento dos honorários do perito **ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA**, conforme decisão anexa.

Eventuais respostas enviar para o e-mail institucional: santos3cv@tjsp.jus.br

Santos, 30 de março de 2021

Att,

MARCOS SOBRINO GANANCA

Escrevente Técnico Judiciário

mat. 358.473

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de Santos

Rua Bitencourt, 144 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: msabrinog@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0136/2021, foi disponibilizado na página 1059/1077 do Diário de Justiça Eletrônico em 31/03/2021. Considera-se a data de publicação em 05/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Informe-se à Defensoria Pública que a perícia foi realizada a contento, a fim de que seja creditado o valor reservado para pagamento dos honorários do perito ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA, conforme noticiado no Ofício DP/FAJ/PERITOS nº 751 112020. Serve esta decisão como ofício a ser encaminhado pela serventia à Defensoria Pública. No mais, homologo o laudo de páginas 683/733. Tratando-se de bem imóvel, apresente o credor a certidão atualizada da matrícula do imóvel, a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, tornem para nomeação do gestor de leilões. Intime-se."

Santos, 31 de março de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, em cumprimento ao despacho de fls. 740, expor e requerer o que segue:

Inicialmente, a requerente ressalva que é beneficiária da justiça gratuita, razão pela qual requer que a serventia providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado através do sistema ARISPJUD.

Anexa a presente segue a planilha atualizada do débito exequendo, bem como relação de tributos em aberto. Deixa de juntar planilha de débitos condominiais uma vez que no imóvel não há condomínio instituído.

Sendo assim, requer o prosseguimento do feito com a nomeação do gestor de leilões.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Santos, 31 de março de 2021.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP nº. 237.661

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/03/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| | | |
|------------|---|----------------|
| 01/09/2020 | R\$ 556.926,85 : 73,857900 x 77,826226 | R\$ 586.850,09 |
| | Juros moratórios [de 01/09/2020 a 01/03/2021: 1,00% simples] = 6,00000% | R\$ 35.211,01 |
| | Subtotal | R\$ 622.061,09 |

Resumo

| | Valores | Custas | Total |
|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| Valores atualizados | 586.850,09 | 0,00 | 586.850,09 |
| Juros Moratórios | 35.211,01 | 0,00 | 35.211,01 |
| TOTAL | 622.061,09 | 0,00 | 622.061,09 |

CONTRIBUINTE: SIND. DOS SERV. ESTATUTARIOS MUNICIPAIS

| IDA's PAGAS OU CANCELADAS | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------|--------|----------|-----------------------|---|
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Situação |
| 2410/1993 | | IPTU | 30063 | 1992 | 1992 | Paga Anistia |
| 63634/1999 | | Taxa Sinistro | 35114 | 1998 | 1998 | Paga Anistia |
| 68693/2000 | | Taxa Sinistro | 35100 | 1999 | 1999 | Paga Anistia |
| 1545/2003 | | IPTU | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 59485/2003 | | Taxa Sinistro | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 1394/2005 | | IPTU | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 51763/2005 | | Taxa Sinistro | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 4691/2006 | | IPTU | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 51993/2006 | | Taxa Sinistro | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 43751/2007 | 0540696-43.2007.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 177508 | 2006 | 2006 | Paga |
| IDA's EM ABERTO | | | | | | |
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Valor Devido (R\$) atualizado até Mar-o |
| 37108/2013 | | Tx.Rem.Lixo | 36670 | 2012 | 2012 | 207,81 |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 59,87 |
| | | | | | Multa: | 5,98 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 38,58 |
| | | | | | Juros de mora: | 103,38 |
| | | | | | Despesas Processuais: | |
| 36904/2015 | 1513891-55.2015.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38074 | 2014 | 2014 | 2.261,46 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------------------|-------------|-------|------|-----------------------|-----------------------|----------|-----|
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 801,72 | 747 |
| | | | | | | Multa: | 80,16 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 371,04 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 1.008,54 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 273,24 | |
| 49124/2017 | 1519295-14.2020.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38798 | 2016 | 2016 | 157,65 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 78,12 | |
| | | | | | | Multa: | 7,81 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 18,48 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 53,24 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 20,22 | |
| 49478/2018 | 1555265-46.2018.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 40402 | 2017 | 2017 | 886,50 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 501,60 | |
| | | | | | | Multa: | 50,16 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 74,76 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 259,98 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 135,75 | |
| 49773/2019 | 1522493-93.2019.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41071 | 2018 | 2018 | 1.661,01 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 1.033,80 | |
| | | | | | | Multa: | 103,32 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 116,52 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 407,37 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 213,20 | |
| 49685/2020 | 1519295-14.2020.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41406 | 2019 | 2019 | 1.508,42 | | |

| | | | | | | | |
|--|--|-------------|-------|------|-----------------------|-----------------|-----|
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 1.077,76 | 748 |
| | | | | | Multa: | 107,76 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 66,36 | |
| | | | | | Juros de mora: | 256,58 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | 193,48 | |
| 52584/2021 | | Tx.Rem.Lixo | 41778 | 2020 | 2020 | 1.358,58 | |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 1.112,76 | |
| | | | | | Multa: | 111,24 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 28,20 | |
| | | | | | Juros de mora: | 106,38 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | | |
| TOTAL IDA's EM ABERTO (R\$) | | | | | | 8.041,43 | |
| TOTAL DESPESAS PROCESSUAIS (R\$) | | | | | | 835,89 | |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | | 8.877,32 | |
| Para parcelamento do débito favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266. | | | | | | | |

LUIZ GONZAGA FARIA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, manifestar e requerer nos seguintes termos.

O ato ordinatório de fls. 735 deu ciência às partes para se manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 683/733 **em 15 dias**.

Considerando que o referido ato foi disponibilizado dia 04/03/2021 e publicado no dia 05/03/2021, tem-se claramente que não decorreu o prazo para todas as partes de manifestarem acerca do referido laudo, uma vez que o próprio Tribunal de Justiça de São Paulo determinou a suspensão dos prazos dos processos eletrônicos para as cidades que decretaram *lockdown*,

Tendo em vista que o *lockdown* desta Comarca teve início no dia 23/03/2021, devendo perdurar até o dia 04/04/2021, o prazo para o requerente se manifestar acerca do laudo terá seu termo final, s.m.j. no dia 08/04/2021.

The screenshot shows the website of the Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. At the top, there is a search bar with the text 'MELHORADO PELO Google' and a search icon. Below the search bar is a navigation menu with the following items: INSTITUCIONAL, PROCESSOS, INFORMAÇÕES, TRANSPARÊNCIA, and CONTATOS. A prominent purple banner reads 'PREVENÇÃO E CONTENÇÃO DA COVID-19 | FASE EMERGENCIAL'. Below this banner, there are several informational boxes:

- 'Fóruns fechados 100% remoto' with a red 'X' icon.
- '2ª - 6ª teletrabalho • 9 às 19h' with a laptop icon.
- 'sáb | dom | feriado plantão remoto • 9 às 13h' with a calendar icon.
- 'prazos' with a clock icon.
- 'processos digitais suspensos até 4/4' and 'processos físicos suspensos até 4/4' with a document icon and a note '[marcas em histórico]'.

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Dessa forma, entende o requerente que a homologação às fls. 740, do referido mostra-se prematura.

Com efeito, a fim de se evitar nulidade processual, requer seja desconsiderado e desentranhado dos autos o Despacho de fls. 740, eis que o requerente apresentará oportunamente, Impugnação acerca do referido laudo no prazo concedido, considerando a suspensão mencionada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 31 de março de 2021.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA
OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS
OAB/SP 337.217

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando a suspensão dos prazos entre os dias 23 de março e 04 de abril, fica suspensa a decisão de página 740, no que tange à homologação do laudo.

Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação do devedor.

Havendo impugnação ao laudo, intime-se o perito para manifestação em 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Santos, 05 de abril de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0142/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando a suspensão dos prazos entre os dias 23 de março e 04 de abril, fica suspensa a decisão de página 740, no que tange à homologação do laudo. Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação do devedor. Havendo impugnação ao laudo, intime-se o perito para manifestação em 15 (quinze) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 6 de abril de 2021.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2021, foi disponibilizado na página 1165/1182 do Diário de Justiça Eletrônico em 07/04/2021. Considera-se a data de publicação em 08/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a suspensão dos prazos entre os dias 23 de março e 04 de abril, fica suspensa a decisão de página 740, no que tange à homologação do laudo. Aguarde-se o decurso do prazo para manifestação do devedor. Havendo impugnação ao laudo, intime-se o perito para manifestação em 15 (quinze) dias. Intime-se."

Santos, 7 de abril de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.**

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao **LAUDO PERICIAL** de fls. 683/733, nos seguintes termos.

Antes da elaboração propriamente, dita, do referido Laudo, o perito discorre acerca dos métodos existentes para a elaboração de seu *mister*, e, dentre eles, entendeu ser o Método Evolutivo o mais adequado para a avaliação do imóvel penhorado nos autos.

Todavia, Excelência, o método utilizado pelo perito acabou por prejudicar sobremaneira a avaliação do referido imóvel.

Vale mencionar que o laudo elaborado do mesmo imóvel por outro perito, em maio de 2020, nos autos do processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562, apresentam diferenças consideráveis, eis que, s.m.j., foi utilizado o método comparativo.

À *prima facie*, o Laudo impugnado atribuiu o valor do m² do terreno, o Valor Básico Unitário de R\$2.708,45 (Dois mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), o qual é obtido por meio de cálculo utilizando como base o índice fiscal de R\$1.547,00/m² (hum mil, quinhentos e quarenta e sete reais por metro quadrado).

Já no Laudo elaborado no processo mencionado, o qual utilizou de pesquisas na região, atribuiu o valor médio de R\$ 6.500,96/m² (Seis mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos por metro quadrado).

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Não é crível que em menos de um ano o valor do metro quadrado do terreno onde se encontra o imóvel penhorado tem se desvalorizado tanto.

Veja que, o índice fiscal não pode ser parâmetro para o valor real de mercado, sob pena de prejudicar ainda mais o executado.

Note que não está se discutindo aqui a deterioração das benfeitorias levantadas pela exequente, o que foi motivo para a elaboração do segundo laudo, e sim, a diferença absurda atribuída à metragem quadrada do terreno.

Veja a diferença atribuída no valor do terreno entre Laudo Impugnado e o acostado ao processo nº 1027133.75.2014.8.26.0562.

Valor do terreno no Laudo Impugnado - R\$812.533,52

Valor do terreno do laudo no processo nº 1027133.75.2014.8.26.0562 - R\$1.950.288,00

Diferença: R\$810.583.23

É de se observar que na primeira avaliação, o perito não adentrou ao prédio, porém, na segunda, a vistoria foi completa, possibilitando ao perito o acesso em todos os locais do imóvel.

Considerando que o imóvel havia sido invadido por usuários de droga, os quais contribuíram para surrupiarem alguns itens do prédio, é que foi requerida uma nova avaliação para certificação acerca da desvalorização do imóvel.

É bem verdade que tal fato pode possibilitar a redução da avaliação quanto às benfeitorias, porém, não é possível que também tenha repercutido na avaliação do terreno, como demonstrado no Laudo impugnado.

Outro ponto a ser questionado refere-se à área construída, tendo em vista que no Laudo Impugnado, o perito considerou apenas 680,63 m² ao passo que no Laudo do processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562, foi considerada uma área de 780,20 m², reduzindo em quase 100 m², o que certamente causa prejuízo ao executado.

Dessa forma, requer o esclarecimento do perito acerca da diferença encontrada no laudo mencionado, cuja cópia requer a juntada.

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Observando os dois laudos do mesmo imóvel, salta aos olhos à discrepância de valores, uma vez que o Laudo Impugnado apresentou como valor do terreno **R\$812.533,52** e como valor das benfeitorias **R\$820.942,11**, totalizando **R\$1.634.000,00**, e, no laudo do processo acima mencionado, foi atribuído ao valor do terreno **R\$1.482.218,88** e como valor das benfeitorias **R\$858.885,98**, totalizando **R\$2.341.104,86**.

Veja que a diferença entre os valores totais são de **R\$707.104,86**, valor quase que suficiente para quitar o débito exequendo.

Veja, Excelência, mesmo para quem não é *expert* em avaliação imobiliária, a diferença entre o método realizado nas perícias e suas conclusões há que ser esclarecida sob pena de causar injustiças ao executado, correndo o risco de seu único bem imóvel ser arrematado por um preço vil.

Com efeito, requer a Impugnação do Laudo, devendo ser o nobre perito intimado para esclarecer sobre as questões aqui levantadas.

Sem prejuízo, requer a juntada do laudo acostado aos autos do processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562, o qual foi utilizado como parâmetro para a referida Impugnação.

Nestes termos,
pede deferimento.

Santos, 07 de abril de 2021.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP

Processo nº.: 1027133-75.2014.8.26.0562

JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO, honrado com a nomeação de Perito Judicial de Engenharia Civil nos autos da **AÇÃO CÍVEL**, acima numerada, tendo como Exequente: **PARANÁ BANCO S/A** e como Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, após realização dos estudos que se fizeram necessários, passa, agora, a apresentar os resultados e observações, conforme abaixo:



LAUDO

1. OBJETO

Avaliação do imóvel para Ação de Penhora, conforme Decisão a fls. 304/307 do Processo em epígrafe.

2. LOCALIZAÇÃO

Imóvel localizado à Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, nº 73, bairro Encruzilhada, Município de Santos, S.P. . A Rua é pavimentada e possui serviços de água potável, esgoto, rede de águas pluviais, iluminação pública e rede de telefonia. Fica próximo ao Hospital São Lucas, Shopping The Blue e vários tipos de estabelecimentos comerciais. Ao seu redor circulam várias linhas de transporte coletivo, municipais e intermunicipais.

3. DESCRIÇÃO

- A vistoria foi realizada em 08/05/2020, sendo acompanhada pela Dr^a Ana Lúcia Reis, OAB/SP 337.217, como representante do Executado.
- O imóvel possui 5 pavimentos, sendo térreo, 3 pavimentos e cobertura. Na data da vistoria o imóvel estava desativado e desprovido de energia. Em seu interior, há um elevador social que atende do pavimento térreo até o 3º andar. Este equipamento está sem e precisando de manutenção.



- Até o 3º andar, todos os pavimentos possuem salas e banheiros de uso masculino e feminino. Nos andares as salas são divididas com divisórias Dry-Wall, distribuídas de acordo com a necessidade de uso interno.
- Em seu interior, do térreo até o 3º andar, foram encontrados restos de móveis danificados bem como muitos restos de fantasias e adereços carnavalescos, espalhados pelos ambientes.
- Devido a ausência de algumas portas e janelas, havia muita umidade nos pavimentos, o que contribuiu para os danos em paredes e forros. Em algumas salas, o revestimento dos forros caiu.
- No 4º andar, ou 5º pavimento, há uma área para recreação, composta de espaço descoberto e uma área coberta composta de sanitários e cozinha.
- Em linhas gerais, o imóvel encontra-se muito danificado devido a falta de conservação e por estar des



4. AVALIAÇÃO

4.1 – ROTEIRO DE CÁLCULOS

Os cálculos seguirão os preceitos da NBR 14.653-2 da ABNT, Índices publicados pelo SINDUSCON para o mês de abril/2020, utilizando o método MCDDM (Método Comparativo Direto de Dados do Mercado) .

- Padrão Médio, com elevador = 1,69

- Depreciação = $Fob = R + K(1-R)$:

$K =$ Coeficiente Ross = 0,366

$R =$ Coeficiente Residual = 20%

$Fob = 0,20 + 0,366(1-0,2) = 0,49$

- $R8N = R\$ 1.329,37$ (Índice SINDUSCOM para abril/2020)

- Fração no terreno: $F = 0,760$

- Conforme pesquisas na região, o valor médio apurado é de $Vm = R\$ 6.500,96/m^2$ (Seis mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos).



4.2 - VALOR UNITÁRIO BÁSICO

$$Vu = 1,69 \times R8N$$

$Vu = 1,69 \times 1.329,37$; $Vu = 2.246,64$ (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

4.3 - VALOR DO TERRENO

Fórmula: $Vt = Vm \times At$. onde:

Vt = Valor do Terreno

Vm = Valor Médio = R\$ 6.500,96

At = Área do terreno = 300,00 m²

$Vt = 6.500,96 \times 300,00 = R\$ 1.950.288,00$ (Um milhão, novecentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta e oito reais)

4.4 - VALOR DA FRAÇÃO IDEAL

$Vtf = F \times Vt$. F = Fração no terreno. Vt = Valor do terreno

$Vtf = 0,760 \times 1.950.288,00 = R\$1.482.218,88$ (Um milhão, quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos)



4.5 - VALOR DA BENFEITORIA

$$V_b = A_b \times V_u \times F_{ob}$$

V_b = Valor da benfeitoria

$$A_b = \text{Área da benfeitoria} = 780,20 \text{ m}^2$$

$$V_b = 780,20 \times 2.246,64 \times 0,49$$

$V_b = \text{R\$ } 858.885,98$ (Oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

4.6 - VALOR DO IMÓVEL

$$V_i = V_{tf} + V_b$$

$$V_i = 1.482.218,88 + 858.885,98$$

$V_i = \text{R\$ } 2.341.104,86$ (Dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos).



5 - FOTOS



1 – Fachada do imóvel



2 – Hall de entrada



3 – Porta de entrada



4 – Pavimento térreo, após a entrada. Descolamento de massa, devido excesso de umidade.



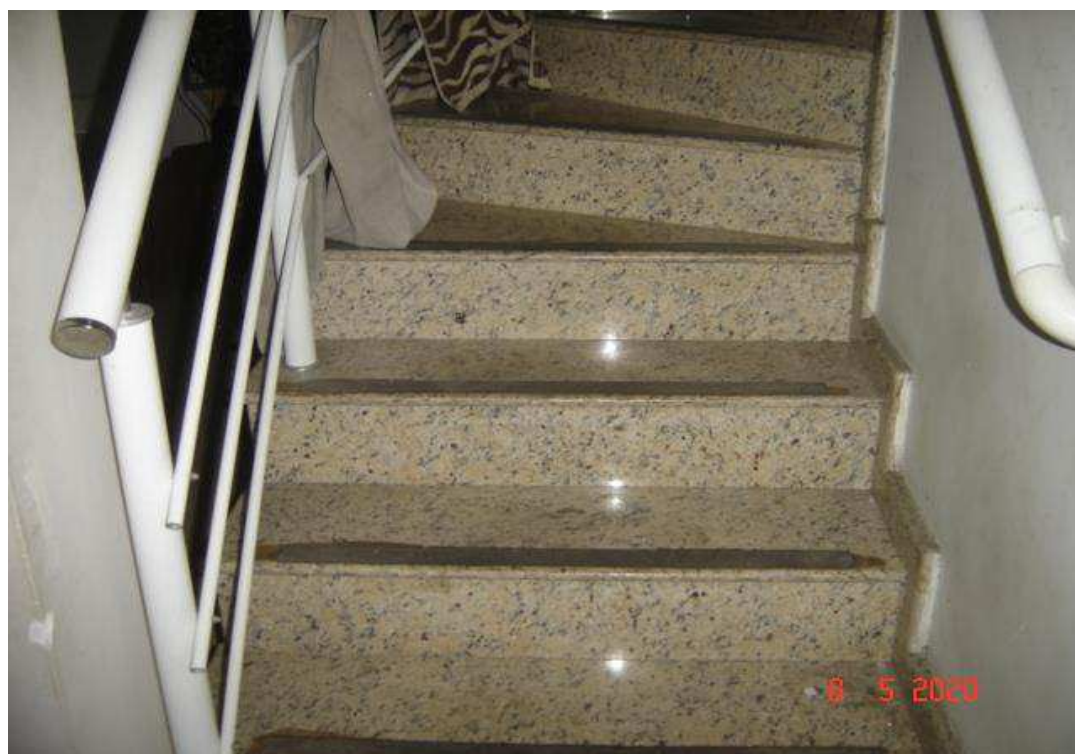
5 – Pavimento térreo. Descolamento de massa devido ao excesso de umidade junto ao piso.



6 – Pavimento térreo. Descolamento de massa devido ao excesso de umidade.



7 – Banheiro, pavimento térreo



8 – Escada de acesso entre pavimentos.



9 – Elevador. Serve até o terceiro andar



10 – Primeiro andar, com vista para a lateral esquerda da edificação. Restos de adereços carnavalescos.



11 – Primeiro andar, com vistas para a frente e lateral esquerda da edificação. Presença de restos de fantasia carnavalesca.



12 – Primeiro andar. Restos de fantasias carnavalescas.



13 – Segundo andar. Muita umidade, descolamento de massa e forro solto. Presença de restos de fantasias.



14 – Segundo andar. Muita umidade, descolamento de massa e tomadas com umidade.



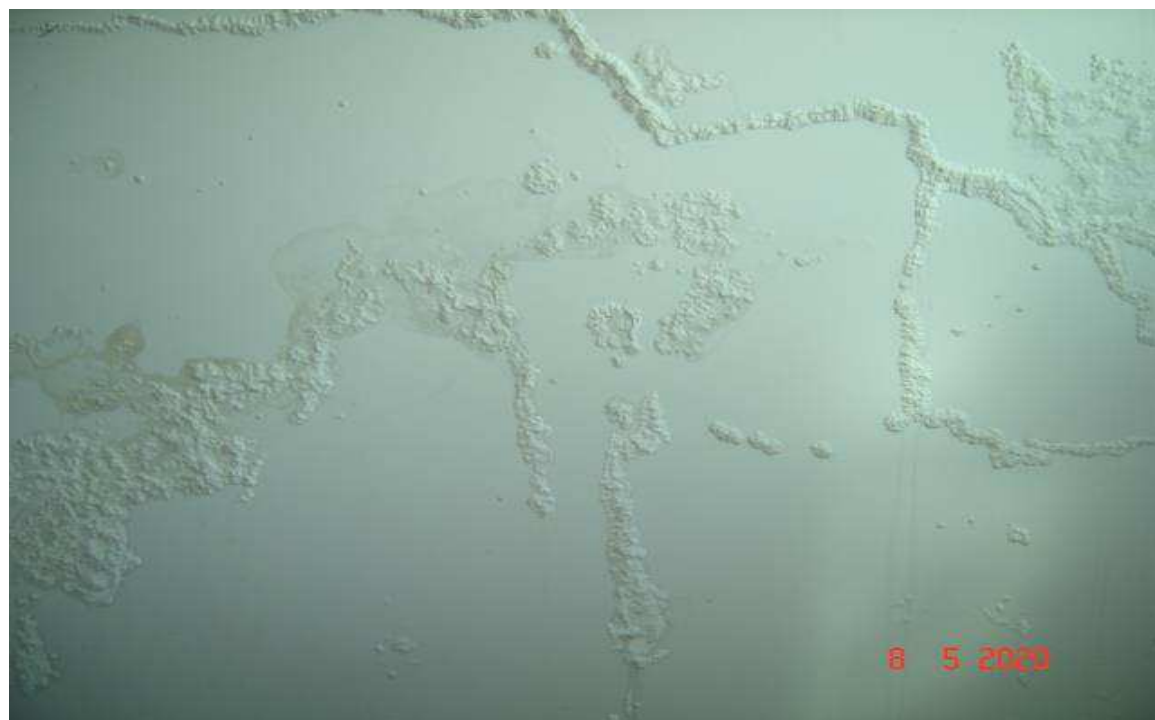
15 – Segundo andar. Queda de forro e descolamento de massa nas paredes, devido a umidade.



16 – Segundo andar. Banheiro.



17 – Terceiro andar. Porta inexistente. Há entrada de chuva, facilitando a propagação de umidade.



18 – Parede com excess de umidade. Há descolamento de massa.



19 – Sala para reuniões.



20 – Sala de reuniões. Umidade nas paredes.



21 – Terceiro andar. Banheiro.



22 – Quarto andar. Área descoberta, para recreação.



23 – Quarto andar. Área coberta, para recreação. Armários e acesso a sanitários.



24 – Quarto andar. Cozinha da área de recreação.



25 – Tampa da Caixa d’água, no pavimento térreo, à frente da edificação.



26 – Cabine de energia, sem equipamentos de medição da Concessionária de energia.



27 – Cabine de energia, sem o quadro de distribuição elétrica.



28 – Padrão de salas internas, com divisórias Dry-Wall



6 – CONCLUSÃO

Após cálculos utilizando os preceitos da NBR 14.653-2 da ABNT, pesquisas de mercado, Índices publicados pelo SINDUSCON para o mês de abril/2020, concluímos que o valor do imóvel para maio/2020, é de **R\$ 2.341.104,86 (Dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

Sendo o que nos cumpre informar,
Santos, 16 de maio de 2020

João Pereira da Silva Neto
Perito Judicial

ENCAMINHA DECISÃO - INTIMAÇÃO PERITO - MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

Qui, 08/04/2021 12:00

Para: ag.braga@uol.com.br <ag.braga@uol.com.br>

Cc: MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

 1 anexos (132 KB)

1016874-21.2014 (decisão - intimar perito).pdf;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Inadimplemento

Exequente: Selma de Carlis Mota

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Santos, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, considerando que houve impugnação ao laudo pericial ofertada pela executada (págs 754/777), INTIMO Vossa Senhoria para **MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS**, conforme decisão anexa.

Eventuais dúvidas encaminhar para o e-mail institucional: santos3cv@tjsp.jus.br

Santos, 08 de abril de 2021

Att,

MARCOS SOBRINO GANANCA

Escrevente Técnico Judiciário

mat. 358.473

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível de Santos

Rua Bitencourt, 144 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: msabrinog@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções. Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Origem: *3ª Vara Cível da Comarca de Santos*

Processo: *1016874-21.2014.8.26.0562*

Ação: *Cumprimento de Sentença-
Inadimplemento*

Requerente: *Selma de Carlis Mota*

Requerido: *Sindicato dos Servidores Estatutários
de Santos - SINDEST*

*ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA,
Engenheiro Civil e de Segurança do
Trabalho, Perito Judicial nomeado nos
autos da Ação em epígrafe, vem mui
respeitosamente apresentar a V. Ex^a. o
seguinte*

LAUDO DE ESCLARECIMENTO

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

I – PRELIMINARES

Conforme despacho de fls. 751 dos autos, foi este signatário intimado a se manifestar quanto à solicitação de esclarecimentos acerca do contido às fls. 754/777 dos autos.

Sendo assim passa-se a esclarecer sobre os assuntos indagados.

II – MANIFESTAÇÃO DO PATRONO DO RÉU (fls. 754/777)

1- Após considerações preliminares o Patrono do Réu afirma o seguinte:

“Antes da elaboração propriamente, dita, do referido Laudo, o perito discorre acerca dos métodos existentes para a elaboração de seu mister, e, dentre eles, entendeu ser o Método Evolutivo o mais adequado para a avaliação do imóvel penhorado nos autos.

Todavia, Excelência, o método utilizado pelo perito acabou por prejudicar sobremaneira a avaliação do referido imóvel.

Vale mencionar que o laudo elaborado do mesmo imóvel por outro perito, em maio de 2020, nos autos do processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562, apresentam diferenças consideráveis, eis que, s.m.j., foi utilizado o método comparativo.”

(Texto extraído dos autos às fls. 754)

ESCLARECIMENTO:

Primeiramente, cumpre esclarecer que a escolha da metodologia avaliatória depende de uma série de variáveis que o mercado oferece na data base do trabalho, sendo sua prerrogativa, exclusiva do Engenheiro Avaliador.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Destaca-se também que quando da elaboração do Laudo Judicial, o Perito se valeu das normas técnicas nacionais vigentes, já exaustivamente declinadas, a saber:

- **“Avaliação de Bens – Parte 1: Procedimentos Gerais” NBR – 14653-1, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.**
- **“Avaliação de Bens – Parte 2: Imóveis Urbanos” NBR – 14653-2, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.**
- **“Normas para Avaliação de Imóveis” do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.**

É mister ainda afirmar, que a presente avaliação em razão do número de elementos pesquisados e pelo tratamento estatístico e de homogeneização, enquadra-se perfeitamente entre os níveis de fundamentação e precisão preconizados pela Norma NBR 14.653-2 da ABNT.

Por fim, as premissas adotadas pelo Perito estão totalmente fundamentadas dentro da realidade mercadologia do momento da avaliação e das leis vigentes.

Isto posto, o Perito ratifica integralmente seu Laudo Judicial quanto a divergência ora apontada.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

2- Segue, afirmando o seguinte:

“À prima facie, o Laudo impugnado atribuiu o valor do m² do terreno, o Valor Básico Unitário de R\$2.708,45 (Dois mil, setecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), o qual é obtido por meio de cálculo utilizando como base o índice fiscal de R\$1.547,00/m² (hum mil, quinhentos e quarenta e sete reais por metro quadrado).

Já no Laudo elaborado no processo mencionado, o qual utilizou de pesquisas na região, atribuiu o valor médio de R\$ 6.500,96/m² (Seis mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos por metro quadrado).”

(texto extraído dos autos às fls. 754)

ESCLARECIMENTO:

Na metodologia adotada pelo Perito, qual seja, o Método Evolutivo, a composição do valor total do bem é feita a partir do valor do terreno e das benfeitorias, considerado o custo de reprodução à época da avaliação.

Já, a metodologia supostamente adotada pelo colega avaliador, qual seja, o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, parte do pressuposto que a estimativa do valor de mercado é obtida sobre preços pagos e/ou em oferta referente a transações imobiliárias, sendo assim um processo de correlação de valores de propriedades existentes no mercado imobiliário.

A diferença entre os métodos acaba por produzir valores unitários totalmente distintos, sem que haja qualquer condição de comparação entre ambos.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Ainda assim, o Perito houve por bem analisar detidamente o trabalho produzido pelo colega avaliador juntado aos autos às fls. 757/777, no intuito de verificar se seus cálculos teriam algum equívoco.

Deve destacar a princípio que apesar do colega avaliador ter afirmado a adoção do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado para seus cálculos, adotou o Método Evolutivo, onde é possível visualizar a soma da parcela terreno mais a benfeitoria:

“4.6 – VALOR DO IMÓVEL

$$\underline{Vi = V_{tf} + V_b}$$

$$Vi = 1.482.218,88 + 858.885,98$$

Vi = R\$ 2.341.104,86 (Dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos).”

(texto extraído dos autos às fls. 762. G.N.)

Além do já exposto, o trabalho não apresenta as pesquisas de mercado adotadas nem qualquer cálculo de homogeneização, premissas exigidas para se alcançar o justo valor de mercado de um bem, somente atribui, não se sabe como, que o valor médio apurado, sabe lá do que, é de R\$ 6.500,96/m², senão vejamos:

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

“- Conforme pesquisas na região, o valor médio apurado é de $V_m = R\$ 6.500,96/m^2$ (Seis mil e quinhentos reais e noventa e seis centavos).
(texto extraído dos autos às fls. 760)

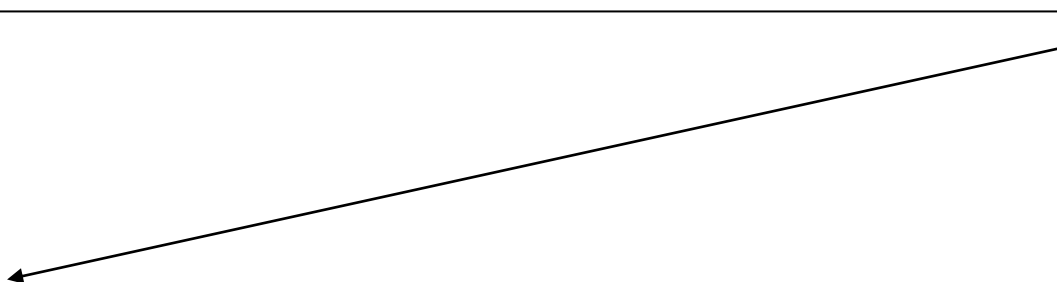
Assim, resta impossível qualquer análise da peça produzida.

Porém, o Perito não satisfeito resolveu revisar todos seus cálculos, também com intuito de atestar se haveria algum equívoco de sua parte.

Checou todas as variáveis intervenientes no processo avaliatório e que foram consideradas e levadas em conta nos seus cálculos.

Também foram verificadas as ferramentas avaliatórias normatizadas e adotadas no presente trabalho judicial, onde efetuou-se novamente a homogeneização dos elementos pesquisados, confirmando a assertividade de todos os cálculos efetuados.

Isto posto, o Perito ratifica integralmente seu Laudo Judicial quanto a divergência ora apontada.



ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

3- Segue, afirmando o seguinte:

“Não é crível que em menos de um ano o valor do metro quadrado do terreno onde se encontra o imóvel penhorado tem se desvalorizado tanto.”

(Texto extraído dos autos às fls. 755)

ESCLARECIMENTO:

A pesquisa de terrenos na região e que serviram de base para a avaliação refletem o mercado local, na data base de Fevereiro/2.021. Não cabe ao Perito a garimpagem de dados visando manipular resultados, em que pese em avaliação anterior, ter chegado a valor de terreno superior ao ora alcançado.

Provavelmente, a pandemia somada a grande oferta de imóveis na região derrubou os preços dos terrenos.

4- Segue, afirmando o seguinte:

“Veja que, o índice fiscal não pode ser parâmetro para o valor real de mercado, sob pena de prejudicar ainda mais o executado.”

(Texto extraído dos autos às fls. 755)

ESCLARECIMENTO:

O índice fiscal é a denominação adotada pelo Perito para descrever um dos fatores mais importantes em uma avaliação, e de uso obrigatório, no caso, a “localização”.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

Os valores extraídos da Planta de Valores Genéricos editada anualmente pela prefeitura local e usado na homogeneização das amostras pesquisadas, se prestam a transposição da parcela do valor referente ao terreno de um local para outro, ou seja, quanto maior for essa relação adimensional, melhor localizado é o imóvel. Assim, não é parâmetro para valor de mercado de terrenos como equivocadamente atestou a parte.

5- Segue, afirmando o seguinte:

“Veja a diferença atribuída no valor do terreno entre Laudo Impugnado e o acostado ao processo nº 1027133.75.2014.8.26.0562.

| |
|---|
| <p style="font-size: small;">Valor do terreno no Laudo Impugnado - R\$812.533,52 Valor do terreno do laudo no processo nº 1027133.75.2014.8.26.0562 - R\$1.950.288,00 Diferença: R\$810.583.23</p> |
|---|

(Texto extraído dos autos às fls. 755)

ESCLARECIMENTO:

O trabalho avaliatório juntado aos autos pela parte Ré, e que serviu de parâmetro para as críticas ora apresentadas, já restou comprovado não ter qualquer embasamento técnico mínimo que pudesse fazer o Perito alterar seu Laudo Judicial. Ainda assim, houve por bem revisar todos seus cálculos sem encontrar qualquer equívoco que justifique alterações.

Isto posto, o Perito ratifica integralmente seu Laudo Judicial quanto a divergência ora apontada.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

6- Finaliza, afirmando o seguinte:

“Outro ponto a ser questionado refere-se à área construída, tendo em vista que no Laudo Impugnado, o perito considerou apenas 680,63 m² ao passo que no Laudo do processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562, foi considerada uma área de 780,20 m², reduzindo em quase 100 m², o que certamente causa prejuízo ao executado.”

(Texto extraído dos autos às fls. 755)

ESCLARECIMENTO:

O Perito comprovou a área construída adotada, partindo do cadastro do imóvel junto ao Departamento de Fiscalização de Obras Particulares, da Prefeitura Municipal de Santos e da planta juntada pelo próprio Réu em processo nº 96.215/2002-07 (vide fls. 688/689, dos autos).

Já, o valor apontado no laudo do processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562, não tem qualquer fonte de comprovação.

Isto posto, o Perito ratifica integralmente seu Laudo Judicial quanto a divergência ora apontada.

Diante de todo o exposto, não há mais nada a acrescentar, vez que o trabalho foi fundamentado em todos os meios de provas existentes, análise de documentos e oitiva de testemunhas no local, bem como na experiência desse profissional.

ANTONIO GUILHERME MENEZES BRAGA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0601341350
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Registro 19.041
Avenida Conselheiro Nébias nº 688 cj. 92 - Tel. / Fax: (13) 3221-4595 - Santos - SP
Email : ag.braga@uol.com.br

IV – ENCERRAMENTO

Tendo prestado os esclarecimentos necessários, encerra este Perito o presente Laudo de Esclarecimento, composto por 10 (dez) folhas impressas somente no anverso e esta última folha datada e assinada por este signatário.

Santos, 14 de abril de 2.021.



Engº Antonio Guilherme Menezes Braga
CREA 0601341350
Membro Titular do IBAPE/SP nº 1.288
Diretor do IBAPE/SP
Diretor do Instituto de Engenharia de SP 2018/2019

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Dá-se ciência às partes dos esclarecimento do perito, para eventual manifestação no prazo de quinze dias. Nada Mais. Santos, 15 de abril de 2021. Eu, ____, ANDERSON FRANCISCO GUIMARAES, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0159/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Dá-se ciência às partes dos esclarecimento do perito, para eventual manifestação no prazo de quinze dias."

Do que dou fé.
Santos, 16 de abril de 2021.

Marina Sobral



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, informar que concorda com os esclarecimentos periciais, requerendo o prosseguimento do feito coma designação de empresa para que o imóvel penhorado seja levado à hasta pública.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Santos, 19 de abril de 2021.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP nº. 237.661

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0159/2021, foi disponibilizado na página 928/936 do Diário de Justiça Eletrônico em 19/04/2021. Considera-se a data de publicação em 20/04/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
21/04/2021 - Tiradentes - Prorrogação

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Dá-se ciência às partes dos esclarecimento do perito, para eventual manifestação no prazo de quinze dias."

Santos, 19 de abril de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - SP.

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562.

Autor: PARANÁ BANCO S/A

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS
DE SANTOS -

PARANÁ BANCO S/A -,

devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus representantes legais, requerer a dilação de prazo para apresentação da certidão atualizada do imóvel, haja vista o atraso do cartório de registro de imóveis.

Requer também que nas ulteriores intimações, constem e/ou sejam direcionadas, sob pena de nulidade, ao Dr. **MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER** (OAB/PR - 07919 ; OAB/SP - 281612 ; OAB/PE - 1883-A ; OAB/RJ - 169089 ; OAB/SC – 17605; OAB/MS 19890-A; OAB/ BA - 46138 ; OAB/MG - 175.126; OAB-GO 48.887; OAB/DF 54462; OAB/ES 28.906), **sob pena de nulidade.**

Curitiba, 22 de abril de 2021.



MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER
OAB/PR nº 7.919
OAB/SC nº 17.605-A
OAB/RJ nº 169.089
OAB/SP nº 281.612
OAB/PE nº 1.883-A
OAB/BA nº 46.138
OAB/MG nº 175.126
OAB/MS nº 19.890-A
OAB/GO nº 48.887

Curitiba - PR
Rua Domingos Nascimento, 158
(41) 3303-8000

São Paulo - SP
Avenida Paulista, 1374
12o andar - sala 12A124
(11) 3303-8000

Florianópolis - SC
Av. Engenheiro Max de Souza, 906
1º andar
(48) 3821-8800

Suécia
Joana Pedrosa
+46 72188-2211

Londrina - PR
Rua João Wyclif, 111
20º andar - Cjs. 2001 a 2006
(43) 3302-8000

Blumenau - SC
Rua Nereu Ramos, 463
4º andar - (47) 3488-8000

Guarapuava - PR
Rua Quintino Bocaiúva, 1557
(42) 3303-2717

China
Jingsh Lawyers Building, No.37
+86 (10) 50195-9900

 WhatsApp - 41 99876-5862

Contato - comunicacao@kustermachado.adv.br

KÜSTER  MACHADO
ADVOGADOS

OAB PR - 164 | SC - 849 | SP - 20.454

www.kustermachado.adv.br

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do
processo acima epigrafado, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado,
tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO** aos esclarecimentos
pelo perito às fls. 779/788, nos seguintes termos.

Louva-se o trabalho do nobre perito ao
enfrentar os questionamentos elaborados pelo executado,
todavia, Excelência, **a fim de evitar qualquer injustiça
quanto à avaliação do único imóvel do executado, requer seja
indicado outro perito para realização de novo laudo.**

O pedido se fundamenta na discrepância de
valores entre os 02 laudos, uma vez que o Laudo Impugnado
apresentou como valor do terreno **R\$812.533,52 e como valor
das benfeitorias R\$820.942,11, totalizando R\$1.634.000,00,**
e, no laudo produzido nos autos do **processo nº 1027133-
75.2014.8.26.0562,** foi atribuído ao **valor do terreno
R\$1.482.218,88 e como valor das benfeitorias R\$858.885,98,**
totalizando R\$2.341.104,86.

**Veja que a diferença entre os valores totais
são de R\$707.104,86, valor quase que suficiente para quitar
o débito exequendo.**

Não é demais lembrar que os perito cadastrados
no Tribunal de Justiça de São Paulo são considerados
profissionais responsáveis, zelando pela produção de
trabalho imparcial, como esperado para quem presta serviços
para o Poder Judiciário.

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Sendo ambos imparciais, o perito que realizou seu *mister* nestes autos e o outro, que atuou no processo já mencionado, cujo laudo já se encontra acostado aos autos, é certo que a nomeação de um terceiro profissional será necessária.

Assim, mantendo a impugnação no laudo e esclarecimentos do nobre perito, **requer ao Douto Juízo que seja nomeado outro perito**, a fim de dirimir a discrepância dos valores entre os dois laudos apontados.

Nestes termos,
pede deferimento.

Santos, 10 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - SP.

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562/01 - cumprimento de
sentença

Autor: PARANÁ BANCO S/A

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS
DE SANTOS -

PARANÁ BANCO S/A -,

devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vêm,
respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus representantes legais, dar
ciência dos esclarecimentos do r. perito.

Requer também que nas ultteriores intimações, constem e/ou sejam
direcionadas, sob pena de nulidade, ao Dr. **MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER** (OAB/PR -
07919 ; OAB/SP - 281612 ; OAB/PE - 1883-A ; OAB/RJ - 169089 ; OAB/SC – 17605;
OAB/MS 19890-A; OAB/ BA - 46138 ; OAB/MG - 175.126; OAB-GO 48.887; OAB/DF
54462; OAB/ES 28.906), **sob pena de nulidade.**

Curitiba, 12 de maio de 2021.



MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER
OAB/PR nº 7.919
OAB/SC nº 17.605-A
OAB/RJ nº 169.089
OAB/SP nº 281.612
OAB/PE nº 1.883-A
OAB/BA nº 46.138
OAB/MG nº 175.126
OAB/MS nº 19.890-A
OAB/GO nº 48.887

Curitiba - PR
Rua Domingos Nascimento, 158
(41) 3303-8000

São Paulo - SP
Avenida Paulista, 1374
12o andar - sala 12A124
(11) 3303-8000

Florianópolis - SC
Av. Engenheiro Max de Souza, 906
1º andar
(48) 3821-8800

Suécia
Joana Pedrosa
+46 72188-2211

Londrina - PR
Rua João Wyclif, 111
20º andar - Cjs. 2001 a 2006
(43) 3302-8000

Blumenau - SC
Rua Nereu Ramos, 463
4º andar - (47) 3488-8000

Guarapuava - PR
Rua Quintino Bocaiúva, 1557
(42) 3303-2717

China
Jingsh Lawyers Building, No.37
+86 (10) 50195-9900

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Acolho os argumentos do perito (pág. 779/788), considerando como correto o valor por ele indicado.

Assim, homologo o laudo pericial de páginas 683/733.

Tratando-se de bem imóvel, apresente a credora a certidão atualizada da matrícula do imóvel, a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Após, tornem para nomeação do gestor de leilões.

Intime-se.

Santos, 18 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0205/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Acolho os argumentos do perito (pág. 779/788), considerando como correto o valor por ele indicado. Assim, homologo o laudo pericial de páginas 683/733. Tratando-se de bem imóvel, apresente a credora a certidão atualizada da matrícula do imóvel, a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, tornem para nomeação do gestor de leilões. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 19 de maio de 2021.

Marina Sobral



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, em cumprimento ao despacho de fls., requerer a juntada da planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência de débitos tributários.

Deixa de apresentar comprovante de débitos condominiais uma vez que não há condomínio instituído no imóvel penhorado.

Por fim, tendo em vista que a exequente é beneficiária da justiça gratuita, requer a pesquisa através do sistema ARISPJUD para que venha aos autos a matrícula atualizado do imóvel penhorado.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Santos, 19 de maio de 2021.

ROBERTO AFONSO BARBOSA
OAB/SP nº. 237.661

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/05/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| | | |
|------------|---|----------------|
| 01/03/2021 | R\$ 622.061,09 : 77,826226 x 78,793814 | R\$ 629.794,97 |
| | Juros moratórios [de 01/03/2021 a 01/05/2021: 1,00% simples] = 2,00000% | R\$ 12.595,90 |
| | Subtotal | R\$ 642.390,87 |

Resumo

| | Valores | Custas | Total |
|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| Valores atualizados | 629.794,97 | 0,00 | 629.794,97 |
| Juros Moratórios | 12.595,90 | 0,00 | 12.595,90 |
| TOTAL | 642.390,87 | 0,00 | 642.390,87 |

CONTRIBUINTE: SIND. DOS SERV. ESTATUTARIOS MUNICIPAIS

| IDA's PAGAS OU CANCELADAS | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------|--------|----------|-----------------------|--|
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Situação |
| 2410/1993 | | IPTU | 30063 | 1992 | 1992 | Paga Anistia |
| 63634/1999 | | Taxa Sinistro | 35114 | 1998 | 1998 | Paga Anistia |
| 68693/2000 | | Taxa Sinistro | 35100 | 1999 | 1999 | Paga Anistia |
| 1545/2003 | | IPTU | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 59485/2003 | | Taxa Sinistro | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 1394/2005 | | IPTU | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 51763/2005 | | Taxa Sinistro | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 4691/2006 | | IPTU | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 51993/2006 | | Taxa Sinistro | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 43751/2007 | 0540696-43.2007.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 177508 | 2006 | 2006 | Paga |
| IDA's EM ABERTO | | | | | | |
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Valor Devido (R\$) atualizado até Maio |
| 37108/2013 | | Tx.Rem.Lixo | 36670 | 2012 | 2012 | 209,90 |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 59,87 |
| | | | | | Multa: | 5,98 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 38,58 |
| | | | | | Juros de mora: | 105,47 |
| | | | | | Despesas Processuais: | |
| 36904/2015 | 1513891-55.2015.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38074 | 2014 | 2014 | 2.286,52 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------------------|-------------|-------|------|-----------------------|-----------------------|----------|-----|
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 801,72 | 804 |
| | | | | | | Multa: | 80,16 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 371,04 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 1.033,60 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 275,75 | |
| 49124/2017 | 1519295-14.2020.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38798 | 2016 | 2016 | 159,74 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 78,12 | |
| | | | | | | Multa: | 7,81 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 18,48 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 55,33 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 20,41 | |
| 49478/2018 | 1555265-46.2018.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 40402 | 2017 | 2017 | 899,03 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 501,60 | |
| | | | | | | Multa: | 50,16 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 74,76 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 272,51 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 137,00 | |
| 49773/2019 | 1522493-93.2019.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41071 | 2018 | 2018 | 1.686,08 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 1.033,80 | |
| | | | | | | Multa: | 103,32 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 116,52 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 432,44 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 215,70 | |
| 49685/2020 | 1519295-14.2020.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41406 | 2019 | 2019 | 1.533,45 | | |

| | | | | | | | |
|--|--|-------------|-------|------|-----------------------|-----------------|---------|
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 1.077,76 | R\$ 805 |
| | | | | | Multa: | 107,76 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 66,36 | |
| | | | | | Juros de mora: | 281,61 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | 196,00 | |
| 52584/2021 | | Tx.Rem.Lixo | 41778 | 2020 | 2020 | 1.383,62 | |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 1.112,76 | |
| | | | | | Multa: | 111,24 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 28,20 | |
| | | | | | Juros de mora: | 131,42 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | | |
| TOTAL IDA's EM ABERTO (R\$) | | | | | | 8.158,34 | |
| TOTAL DESPESAS PROCESSUAIS (R\$) | | | | | | 844,86 | |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | | 9.003,20 | |
| Para parcelamento do débito favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266. | | | | | | | |

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0205/2021, foi disponibilizado na página 884/903 do Diário de Justiça Eletrônico em 20/05/2021. Considera-se a data de publicação em 21/05/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Acolho os argumentos do perito (pág. 779/788), considerando como correto o valor por ele indicado. Assim, homologo o laudo pericial de páginas 683/733. Tratando-se de bem imóvel, apresente a credora a certidão atualizada da matrícula do imóvel, a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, tornem para nomeação do gestor de leilões. Intime-se."

Santos, 20 de maio de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, nomeando como gestora a Hasta Vip, nos termos da decisão de páginas 406/408.

Desnecessária a juntada da certidão atualizada da matrícula do imóvel, tendo em vista que a penhora foi devidamente averbada (pág. 473/475).

Fica o devedor intimado do contido nas páginas 802/805.

Intime-se a gestora de leilões.

Intime-se.

Santos, 08 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS - SP.

Autos: 1016874-21.2014.8.26.0562

Autor: PARANÁ BANCO S/A

Réu: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS
DE SANTOS -

PARANÁ BANCO S/A,

devidamente qualificada nos autos em epigrafe, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por seus representantes legais, requerer que Vossa Excelência determine ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP que apresente a matrícula atualizada, eis que o mesmo exigiu ao Paraná Banco a apresentação de procuração pelo proprietário do imóvel.

Ainda, o Paraná Banco destaca que arcará com as custas do Cartório de Registro de Imóveis, apenas solicita o auxílio de Vossa Excelência para ter acesso a certidão.

Curitiba - PR
Rua Domingos Nascimento, 158
(41) 3303-8000

São Paulo - SP
Avenida Paulista, 1374
12o andar - sala 12A124
(11) 3303-8000

Florianópolis - SC
Av. Engenheiro Max de Souza, 906
1º andar
(48) 3821-8800

Suécia
Joana Pedrosa
+46 72188-2211

Londrina - PR
Rua João Wyclif, 111
20º andar - Cjs. 2001 a 2006
(45) 3302-8000

Blumenau - SC
Rua Nereu Ramos, 463
4º andar - (47) 3488-8000

Guarapuava - PR
Rua Quintino Bocaiuva, 1557
(42) 3303-2717

China
Jingsh Lawyers Building, No.37
+86 (10) 50195-9900

 WhatsApp - 41 99876-5862

Contato - comunicacao@kustermachado.adv.br

KÜSTER  MACHADO
ADVOGADOS

OAB PR - 164 | SC - 849 | SP - 20.454

www.kustermachado.adv.br

Requer também que nas ulteriores intimações, constem e/ou sejam direcionadas, sob pena de nulidade, ao Dr. **MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER** (OAB/PR - 07919 ; OAB/SP - 281612 ; OAB/PE - 1883-A ; OAB/RJ - 169089 ; OAB/SC – 17605; OAB/MS 19890-A; OAB/ BA - 46138 ; OAB/MG - 175.126; OAB-GO 48.887; OAB/DF 54462; OAB/ES 28.906), **sob pena de nulidade.**

Curitiba, 8 de junho de 2021.



MILTON LUIZ CLEVE KÜSTER
OAB/PR nº 7.919
OAB/SC nº 17.605-A
OAB/RJ nº 169.089
OAB/SP nº 281.612
OAB/PE nº 1.883-A
OAB/BA nº 46.138
OAB/MG nº 175.126
OAB/MS nº 19.890-A
OAB/GO nº 48.887

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0235/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, nomeando como gestora a Hasta Vip, nos termos da decisão de páginas 406/408. Desnecessária a juntada da certidão atualizada da matrícula do imóvel, tendo em vista que a penhora foi devidamente averbada (pág. 473/475). Fica o devedor intimado do contido nas páginas 802/805. Intime-se a gestora de leilões. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 9 de junho de 2021.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0235/2021, foi disponibilizado na página 859/874 do Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2021. Considera-se a data de publicação em 11/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico, nomeando como gestora a Hasta Vip, nos termos da decisão de páginas 406/408. Desnecessária a juntada da certidão atualizada da matrícula do imóvel, tendo em vista que a penhora foi devidamente averbada (pág. 473/475). Fica o devedor intimado do contido nas páginas 802/805. Intime-se a gestora de leilões. Intime-se."

Santos, 10 de junho de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

O pedido de páginas 808/809 já foi apreciado.

Intime-se a gestora.

Intime-se.

Santos, 11 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0240/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. O pedido de páginas 808/809 já foi apreciado. Intime-se a gestora. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 11 de junho de 2021.

Marina Sobral

LUIZ GONZAGA FARIA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

**SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS
MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST**, já qualificado nos autos do
processo acima epigrafado, vem, respeitosamente, perante
Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, atendendo
ao despacho de fls. 807, manifestar e requerer nos seguintes
termos.

Às fls. 902/805, a exequente apresentou
planilha atualizada de cálculos, apontando o montante de
R\$642.390,87. Todavia, Excelência, a planilha tal qual
elaborada pela exequente está equivocada, eis que ao apurar
a atualização e juros, o fez, a partir do último cálculo
apresentado, o que certamente prejudica o executado em
decorrência do anatocismo não admitido nas execuções
judiciais.

Com efeito, requer a apresentação da planilha
atualizada do débito exequendo, pugnando por sua homologação
em detrimento da planilha apresentada pela executada, **cujo
excesso de execução perfaz a quantia de R\$8.694,01**.

LUIZ GONZAGA FARIA

ADVOGADOS ASSOCIADOS

Data de atualização dos valores: junho/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 14/12/2015

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 10,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m. | JUROS SMORATÓRIOS 0,00% a.m. | MULTA 0,00% | TOTAL |
|--------------------------------------|--|------------|---------------|------------------|------------------------------------|---------------------------------|----------------|-----------------------|
| 1 | | 14/12/2015 | 311.817,78 | 403.017,72 | 265.991,70 | 0,00 | 0,00 | 669.009,42 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 669.009,42 |
| Honorários advocatícios (10,00%) (+) | | | | | | | | R\$ 66.900,94 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 66.900,94 |
| | desconto/abatimento - 12/07/2016 - BLOQUEIO FL. 39 - | | | | R\$ 585,40 (-) | | | R\$ 713,54 |
| | desconto/abatimento - 12/07/2016 - BLOQUEIO FL. 38 - | | | | R\$ 184,36 (-) | | | R\$ 224,72 |
| | desconto/abatimento - 12/07/2016 - BLOQUEIO FL. 40 - | | | | R\$ 37,94 (-) | | | R\$ 46,25 |
| | desconto/abatimento - 13/07/2016 - BLOQUEIO FL. 41 - | | | | R\$ 60,19 (-) | | | R\$ 73,37 |
| | desconto/abatimento - 14/07/2016 - BLOQUEIO FL. 42 - | | | | R\$ 579,52 (-) | | | R\$ 706,38 |
| | desconto/abatimento - 13/07/2016 - BLOQUEIO FL. 43 - | | | | R\$ 13.605,22 (-) | | | R\$ 16.583,40 |
| | desconto/abatimento - 18/05/2017 - ADJUDICAÇÃO VEÍCULO FL. 141 - | | | | R\$ 28.128,00 (-) | | | R\$ 33.450,25 |
| | desconto/abatimento - 18/05/2017 - ADJUDICAÇÃO VEÍCULO FL. 140 - | | | | R\$ 42.394,00 (-) | | | R\$ 50.415,59 |
| Sub-Total | | | | | | | | R\$ 102.213,50 |
| TOTAL GERAL | | | | | | | | R\$ 633.696,86 |

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 14 de junho de 2021.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

ENCAMINHA DECISÃO - INTIMAÇÃO - GESTORA HASTA VIP

MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

Seg, 14/06/2021 13:32

Para: contato@hastavip.com.br <contato@hastavip.com.br>; Mirella Hasta VIP <mirella@hastavip.com.br>

Cc: MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

 1 anexos (131 KB)

1016874-21.2014 (decisão).pdf;

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01**Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Inadimplemento****Exequente: Selma de Carlis Mota****Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Santos, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, considerando a nomeação como gestora de leilões nos autos, INTIMO a Hasta Vip, conforme decisão anexa.

**Eventuais respostas deverão ser encaminhadas ao e-mail institucional do cartório:
santos3cv@tjsp.jus.br**

Santos, 14 de junho de 2021

Att,

MARCOS SOBRINO GANANCAEscrevente Técnico Judiciário
mat. 358.473**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3º Ofício Cível de Santos

Rua Bitencourt, 144 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: msabrinog@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0240/2021, foi disponibilizado na página 1412/1422 do Diário de Justiça Eletrônico em 15/06/2021. Considera-se a data de publicação em 16/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. O pedido de páginas 808/809 já foi apreciado. Intime-se a gestora. Intime-se."

Santos, 15 de junho de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Manifeste-se a credora sobre o contido nas páginas 814/815, no prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Santos, 15 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0246/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a credora sobre o contido nas páginas 814/815, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 15 de junho de 2021.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0246/2021, foi disponibilizado na página 1058/1070 do Diário de Justiça Eletrônico em 17/06/2021. Considera-se a data de publicação em 18/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a credora sobre o contido nas páginas 814/815, no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se."

Santos, 17 de junho de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, informar que concorda com os cálculos de fls. 814/815 apresentados pela executada.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Santos, 17 de junho de 2021.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP nº. 237.661

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Considerando a concordância da credora, homologo o cálculo apresentado na página 815.

No mais, aguarde-se a manifestação da gestora Hasta Vip.

Intime-se.

Santos, 18 de junho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0253/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Considerando a concordância da credora, homologo o cálculo apresentado na página 815. No mais, aguarde-se a manifestação da gestora Hasta Vip. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 21 de junho de 2021.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2021, foi disponibilizado na página 1016/1027 do Diário de Justiça Eletrônico em 22/06/2021. Considera-se a data de publicação em 23/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a concordância da credora, homologo o cálculo apresentado na página 815. No mais, aguarde-se a manifestação da gestora Hasta Vip. Intime-se."

Santos, 22 de junho de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP****Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562**

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada do Edital de Leilão anexo, para Vossa aprovação.

O referido edital de leilão será publicado após a homologação das datas sugeridas e a abertura do leilão eletrônico para recebimento dos lances será no primeiro dia útil subsequente à publicação do edital.

Todas as intimações ficarão a cargo deste Leiloeiro e serão providenciadas por correspondências e Aviso de Recebimento.

Este Leiloeiro esclarece, ainda, que o resultado do 1º leilão só será apresentado em caso de arrematação; do contrário, o leilão seguirá normalmente até a data de encerramento do 2º leilão, conforme expresso no edital ora juntado.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o e-mail, contato@hastavip.com.br, bem como seja **EXCLUÍDO** o nome do advogado **Dr. Rafael Monaco Martins, OAB/SP 355.226**, do sistema e-Saj e da contracapa dos autos, caso conste ele como um dos patronos, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 6 de julho de 2021.

Eduardo Jordão Boyadjian
JUCESP nº 464

Mirella Caldeira
OAB/SP nº 138.703

3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

O **Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal www.hastavip.com.br, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

PROCESSO nº: 1016874-21.2014.8.26.0562 - Ação de Cobrança

EXEQUENTE: SELMA DE CARLIS MOTA, CPF: 396.108.298-72

EXECUTADO: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS, CNPJ: 57.738.411/0001-04, na pessoa de seu representante legal

INTERESSADOS:

- **Prefeitura de Santos/SP, na pessoa de seu representante legal**
- **Ocupante do imóvel**
- **9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562**
- **7ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo processos nº 2191353-08.2017.8.26.0000 (ação rescisória e penhora no rosto dos autos); e, 2094815-57.2020.8.26.0000 (agravo de instrumento)**
- **Antonio Barrio Vazquez**, CPF: 344.334.308-20, e sua esposa, **Clara Eugênia Fernandes Barrio**, CPF: 728.538.598-00 (locatários, cujo imóvel foi dado em caução)

1º LEILÃO: Início em **03/09/2021**, às **16:00hs**, e término em **08/09/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.683.892,01**, atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para junho de 2021. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

2º LEILÃO: Início em **08/09/2021**, às **16:00hs**, e término em **28/09/2021**, às **16:00hs**. **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.010.335,20**, correspondente a **60%** do valor da avaliação atualizado.

DESCRIÇÃO DO BEM: O PRÉDIO SOB Nº 73, DA RUA MONSENHOR DE PAULA RODRIGUES, NO PERÍMETRO URBANO DESTA COMARCA E SEU RESPECTIVO

TERRENO que mede: 10,00 metros de frente; por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, com a área total de 300,00m², confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com Ana Pustiglione; do outro lado com Nadena Pereira Parsloe e, nos fundos com Antonio Vallejo ou sucessores desses confrontantes.

Consta do Laudo de Avaliação (fls. 683/733): Caracteriza-se por ser um imóvel do tipo residencial adaptado ao uso comercial com 5 (cinco) pavimentos. **Matrícula: 52.079 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP. ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se às fls. 275 dos autos, bem como na **AV. 7** da matrícula. Consta, na **AV. 5, CAUÇÃO** para uma locação, cujos locadores são Antonio Barrio Vazquez e Clara Eugênia Fernandes Barrio. Consta, na **AV. 6, PENHORA** nos autos nº 1027133-75.2014.8.26.0562, que tramitam perante a 9ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP. Consta, às fls. 380/381, **PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS** derivada da Ação Rescisória de Sentença nº 2191353-08.2017.8.26.0000, que tramita perante a 7ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo valor é de R\$ 45.271,95, para janeiro de 2020. Consta, às fls. 385/390, **a interposição de Agravo de Instrumento** nº 2094815-57.2020.8.26.0000, que tramita perante a 7ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, cujo julgamento resta pendente. **CONTRIBUINTE¹ nº:** 45.051.007.000; em pesquisa realizada em 06/07/2021, há **débitos fiscais** no valor total de R\$ 9.813,13. **DEPÓSITÁRIO:** Sindicato dos Servidores Estatutários de Santos - SINDEST. **Avaliação:** R\$ 1.634.000,00, em fevereiro de 2021.

Débito da ação: R\$ 633.696,86, em junho de 2021, a ser atualizado até a data da arrematação.

¹ Cadastro de IPTU, Inscrição no INCRA, ITR, RIP (laudêmio e aforamento).

I - OBRIGAÇÕES E DÉBITOS: O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados em pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante, salvo expressa determinação em contrário.

II - PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO: O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal www.hastavip.com.br (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Sr. Eduardo Jordão Boyadjian**, matriculado na JUCESP nº 464, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

III - PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO: a) À VISTA: Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs, após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado; **b) PARCELADO (art. 895, CPC):** As propostas para pagamento parcelado devem atender aos requisitos da lei e devem ser enviadas antes do início de cada pregão para o Leiloeiro, no e-mail contato@hastavip.com.br, a serem apreciadas diretamente pelo MM. Juízo; e, **c) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

IV - COMISSÃO E SEU PAGAMENTO: A comissão do Leiloeiro será de 5% sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto bancário**. Na hipótese de acordo ou

remição após a realização da alienação, o Leiloeiro fará jus a comissão de 5% sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

V - FALTA DE PAGAMENTO: O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, podendo este ser impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

VI - CIENTIFICAÇÃO: Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastavip.com.br.

Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

Não constam comunicado nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

Eu, _____, diretor(a), conferi.

Santos, 6 de julho de 2021.

Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada

Juiz de Direito

PRIMEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Oficial - Bel. João Alves Franco



MATRÍCULA
52.079

FICHA
001

Santos, 25 de outubro de 2001

IMÓVEL: O PRÉDIO sob nº.73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano desta Comarca e seu respectivo terreno que mede: 10,00 metros de frente; por 30,00 metros mais ou menos, da frente aos fundos, com a área total de 300,00 m²., confrontando: pela frente com a mencionada rua; de um lado com Ana Pustiglione; do outro lado com Nadena Pereira Parsloe e, nos fundos com Antonio Vallejo ou sucessores desses confrontantes. **PROPRIETARIO:** JOAO BATISTA FERREIRA, brasileiro, casado, médico, domiciliado nesta cidade. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** 47.536 de 21.08.73. O Oficial, *[assinatura]*

Av.1/52.079. Santos, 25 de outubro de 2.001. Por Escritura de Venda e Compra, de 05 de julho de 2.001, do 6º Tabelião de Notas de Santos-SP., no livro nº.915, às fls.219, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula a fim de ficar constando que, JOAO BATISTA FERREIRA é casado com RUTH RIBEIRO FERREIRA, no regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei nº.6.515/77, conforme xerocópia autenticada da Certidão de Casamento nº.32.622, no livro nº.201, às fls.215, expedida aos 03 de fevereiro de 1.972, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede de Santos-SP. O Oficial, *[assinatura]*

R.2/52.079. Santos, 25 de outubro de 2.001. Por Escritura objeto da Av.1, o SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, CNPJ.57.738.411/0001-04, com sede nesta cidade, adquiriu dos proprietários JOAO BATISTA FERREIRA, CPF.246.804.838-57, já qualificado e sua mulher RUTH RIBEIRO FERREIRA, brasileira, do lar, CPF/246.804.838-57, domiciliada nesta cidade, pelo preço de R\$.130.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. O Oficial, *[assinatura]*

Av.3/52.079. Santos, 02 de junho de 2.015. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 29 de maio de 2.015, conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 do Código de Processo Civil e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 14 de abril de 2.009, extraída dos autos de Execução Trabalhista, nº. de ordem 1311/2010, da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, que LEANDRO FIGUEIRA ZIPOLLI, CPF.356.217.648-11, move contra SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificada, foi **penhorado** o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.132.203,00, figurando como depositário FABIO MARCELO PIMENTEL, CPF.038.008.468-61. O Oficial, *[assinatura]*

(continua no verso)

FICHA 001
MATRÍCULA 52.079

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRELLA D ANGELO CALDEIRA FADEL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/07/2021 às 18:13, sob o número WSTS21702443159. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1016974-21.2014.8.26.0562 e código 6FF0CD1.

MATRÍCULA

52.079

FICHA

001

Av.4/52.079. Santos, 16 de novembro de 2.016. Por Mandado de Cancelamento nº.909/2016, expedido nesta cidade, aos 20 de outubro de 2.016, assinado por Luciano Anízio Eugênio, Diretor de Secretaria da 1ª Vara do Trabalho desta Comarca, extraído dos autos do processo nº.00013113620105020441 (01311201044102003), foi ordenada a presente averbação nesta matrícula para ficar constando o cancelamento da penhora objeto da Av.3. O Oficial, Miranda

Av.5/52.079. Santos, 16 de maio de 2.018. Por Contrato de Locação Comercial, firmado nesta cidade, aos 08 de maio de 2.018, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que, SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado, deu em caução, o imóvel objeto desta matrícula, em favor do locador ANTONIO BARRIO VAZQUEZ, CPF.344.334.308-20, casado com CLARA EUGENIA FERNANDES BARRIO, CPF.728.538.598-00. O Oficial, Miranda

Av.6/52.079. Santos, 19 de setembro de 2.019. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 05 de setembro de 2.019, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da ação de Execução Civil, nº. de ordem 1027133-75.2014, da 9ª Vara Cível desta Comarca, que o PARANA BANCO S/A., CNPJ.14.388.334/0001-99, move contra o SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.194.950,06, figurando como depositário o executado. O Oficial, Miranda

Av.7/52.079. Santos, 19 de junho de 2.020. Por Certidão de Penhora, expedida Via On Line aos 18 de junho de 2.020, conforme disposto no artigo 837 do Código de Processo Civil, extraída dos autos da ação de Execução Civil, nº. de ordem 1016874-21.2014.8.26.0562, da 3ª Vara Cível desta Comarca, que SELMA DE CARLIS MOTA, CPF.396.108.298-72 move contra SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula. Valor da dívida: R\$.590.107,96, figurando como depositário o executado. A Oficiala Substituta, Miranda

CONTRIBUINTE: SIND. DOS SERV. ESTATUTARIOS MUNICIPAIS

| IDA's PAGAS OU CANCELADAS | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------|--------|----------|-----------------------|---|
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Situação |
| 2410/1993 | | IPTU | 30063 | 1992 | 1992 | Paga Anistia |
| 63634/1999 | | Taxa Sinistro | 35114 | 1998 | 1998 | Paga Anistia |
| 68693/2000 | | Taxa Sinistro | 35100 | 1999 | 1999 | Paga Anistia |
| 1545/2003 | | IPTU | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 59485/2003 | | Taxa Sinistro | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 1394/2005 | | IPTU | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 51763/2005 | | Taxa Sinistro | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 4691/2006 | | IPTU | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 51993/2006 | | Taxa Sinistro | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 43751/2007 | 0540696-43.2007.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 177508 | 2006 | 2006 | Paga |
| IDA's EM ABERTO | | | | | | |
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Valor Devido (R\$) atualizado até Julho |
| 37108/2013 | | Tx.Rem.Lixo | 36670 | 2012 | 2012 | 211,99 |
| Composição do débito: | | | | | Principal : | 59,87 |
| | | | | | Multa: | 5,98 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 38,58 |
| | | | | | Juros de mora: | 107,56 |
| | | | | | Despesas Processuais: | |
| 36904/2015 | 1513891-55.2015.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38074 | 2014 | 2014 | 2.311,58 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------------------|-------------|-------|------|-----------------------|-----------------------|----------|-----|
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 801,72 | 834 |
| | | | | | | Multa: | 80,16 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 371,04 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 1.058,66 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 283,15 | |
| 49124/2017 | 1519295-14.2020.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38798 | 2016 | 2016 | 161,83 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 78,12 | |
| | | | | | | Multa: | 7,81 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 18,48 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 57,42 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 21,07 | |
| 49478/2018 | 1555265-46.2018.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 40402 | 2017 | 2017 | 911,56 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 501,60 | |
| | | | | | | Multa: | 50,16 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 74,76 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 285,04 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 143,15 | |
| 49773/2019 | 1522493-93.2019.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41071 | 2018 | 2018 | 1.711,15 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 1.033,80 | |
| | | | | | | Multa: | 103,32 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 116,52 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 457,51 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 223,11 | |
| 49685/2020 | 1519295-14.2020.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41406 | 2019 | 2019 | 1.558,49 | | |

| | | | | | | | |
|--|--|-------------|-------|-----------------------|-----------------------|-----------------|---------|
| | | | | Composição do débito: | Principal : | 1.077,76 | R\$ 835 |
| | | | | | Multa: | 107,76 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 66,36 | |
| | | | | | Juros de mora: | 306,65 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | 202,95 | |
| 52584/2021 | | Tx.Rem.Lixo | 41778 | 2020 | 2020 | 1.408,66 | |
| | | | | Composição do débito: | Principal : | 1.112,76 | |
| | | | | | Multa: | 111,24 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 28,20 | |
| | | | | | Juros de mora: | 156,46 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | | |
| TOTAL IDA's EM ABERTO (R\$) | | | | | | 8.275,26 | |
| TOTAL DESPESAS PROCESSUAIS (R\$) | | | | | | 873,43 | |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | | 9.148,69 | |
| Para parcelamento do débito favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266. | | | | | | | |

[Aumentar Fonte](#)[Diminuir Fonte](#)[Tamanho Original](#)[Alto Contraste](#)

Tribusweb

Sistema Tributário - Web

[Início](#) > [Aviso Obrigacao Imobiliario](#)

AVISO



O imóvel 45.051.007.000 possui débitos na DÍVIDA ATIVA.

[Consultar Dívida Ativa](#)

Emissão de boleto bancário - Imobiliário

Inscrição Imobiliária:

45.051.007.000

Exercício:

2021

Selecione um aviso disponível para emissão

| Tributo | Ano Base | Aviso | Qtd.Parcelas | Situação | Selecione o Aviso |
|-------------|----------|-------|--------------|-----------|--------------------------|
| Tx.Rem.Lixo | 2021 | 42545 | 12 | Em Aberto | <input type="checkbox"/> |

Opções para emissão

Após gerar o boleto, **AGUARDE** pelo menos **1 (uma) hora** antes de fazer o **PAGAMENTO** do boleto gerado.

Esta é uma orientação da FEBRABAN que trata do tempo necessário para registro do boleto no sistema bancário.

Data Vencimento: 06/07/2021

Parcela: ** Defina a Parcela ** Por favor, digite o código: 2898c6 **Emitir Boleto****Situação das parcelas do aviso selecionado**

| | | | | | |
|---|------|-------|---------|----------|-----------|
| - | IPTU | Única | 1093,48 | 18/01/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 1 | 94,92 | 18/01/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 2 | 94,92 | 18/02/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 3 | 94,92 | 18/03/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 4 | 94,92 | 18/04/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 5 | 94,92 | 18/05/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 6 | 94,92 | 18/06/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 7 | 94,92 | 18/07/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 8 | 94,92 | 18/08/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 9 | 94,92 | 18/09/21 | Em aberto |

| | | | | | |
|---|---------------------|----|-------|----------|-----------|
| - | IPTU | 10 | 94,92 | 18/10/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 11 | 94,92 | 18/11/21 | Em aberto |
| - | IPTU | 12 | 94,92 | 18/12/21 | Em aberto |
| - | Taxa Sinistro | 1 | 20 | 29/12/21 | Em aberto |
| - | Contrib. F.S.S. | 1 | 10 | 29/12/21 | Em aberto |
| - | FMDCA | 1 | 20 | 29/12/21 | Em aberto |
| - | FUBEM | 1 | 20 | 29/12/21 | Em aberto |
| - | FUMIS | 1 | 20 | 29/12/21 | Em aberto |
| - | FMD | 1 | 10 | 29/12/21 | Em aberto |
| - | Contrib. Santa Casa | 1 | 10 | 29/12/21 | Em aberto |
| - | FUMJS | 1 | 20 | 29/12/21 | Em aberto |

Tribusweb**PMS - Prefeitura Municipal de Santos****SEGES - Secretaria Municipal de Gestão****DETIC - Departamento de Gestão da Tecnologia de Informação e Comunicações**



Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

| | |
|---|---|
| Descrição do cálculo | |
| Valor Nominal | R\$ 1.634.000,00 |
| Indexador e metodologia de cálculo | TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC) - Calculado pelo critério mês cheio. |
| Período da correção | Fevereiro/2021 a Junho/2021 |

Dados calculados

| | | |
|--|----------|-------------------------|
| Fator de correção do período | 120 dias | 1,030534 |
| Percentual correspondente | 120 dias | 3,053367 % |
| Valor corrigido para 01/06/2021 | (=) | R\$ 1.683.892,01 |
| Sub Total | (=) | R\$ 1.683.892,01 |
| Valor total | (=) | R\$ 1.683.892,01 |

Retornar Imprimir

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Aceito as datas fixadas pela Hasta Vip e aprovo a minuta de edital (pág. 827/830).

Considerando a decisão de página 406/408 e as condições e datas fixadas pela gestora Hasta VIP para a realização dos leilões, ficam as partes intimadas, através da publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico.

Considerando que a gestora dos leilões informou que fará as intimações pertinentes, aguarde-se a comprovação das intimações e a publicação do edital, sem necessidade de encaminhamento dos autos à conclusão.

Em caso de leilão sem licitantes, intime-se o credor, por Ato Ordinatório, para manifestação em 15 dias.

Em caso de leilão positivo, tornem à conclusão.

Intime-se a gestora por *e-mail*.

Intime-se.

Santos, 07 de julho de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0297/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Aceito as datas fixadas pela Hasta Vip e aprovo a minuta de edital (pág. 827/830). Considerando a decisão de página 406/408 e as condições e datas fixadas pela gestora Hasta VIP para a realização dos leilões, ficam as partes intimadas, através da publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico. Considerando que a gestora dos leilões informou que fará as intimações pertinentes, aguarde-se a comprovação das intimações e a publicação do edital, sem necessidade de encaminhamento dos autos à conclusão. Em caso de leilão sem licitantes, intime-se o credor, por Ato Ordinatório, para manifestação em 15 dias. Em caso de leilão positivo, tornem à conclusão. Intime-se a gestora por e-mail. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 8 de julho de 2021.

Cristiane Aparecida Miranda Pereira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0297/2021, foi disponibilizado na página 972/986 do Diário de Justiça Eletrônico em 12/07/2021. Considera-se a data de publicação em 13/07/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aceito as datas fixadas pela Hasta Vip e aprovo a minuta de edital (pág. 827/830). Considerando a decisão de página 406/408 e as condições e datas fixadas pela gestora Hasta VIP para a realização dos leilões, ficam as partes intimadas, através da publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico. Considerando que a gestora dos leilões informou que fará as intimações pertinentes, aguarde-se a comprovação das intimações e a publicação do edital, sem necessidade de encaminhamento dos autos à conclusão. Em caso de leilão sem licitantes, intime-se o credor, por Ato Ordinatório, para manifestação em 15 dias. Em caso de leilão positivo, tornem à conclusão. Intime-se a gestora por e-mail. Intime-se."

Santos, 12 de julho de 2021.

Cristiane Aparecida Miranda Pereira
Escrevente Técnico Judiciário

PROCESSO Nº 1016874-21.2014. 8.26.0562 - 3ª VARA CIVEL DE SANTOS

BRUNA GONÇALVES QUINTA <bquinta@tjsp.jus.br>

Qua, 14/07/2021 12:16

Para: contato@hastavip.com.br <contato@hastavip.com.br>

 1 anexos (138 KB)

Documento 0.pdf;

Boa tarde

Segue Decisão de fls. 840 para ciencia.

Att.

**BRUNA GONÇALVES QUINTA**

Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

3º Ofício Cível da Comarca de Santos

Rua Bittencourt, 144, 02º andar, sala 22 – Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11.013-300

Tel: (13) 4009.3603

E-mail: bquinta@tjsp.jus.br

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP****Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562**

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., requerer a juntada da comprovação de **INTIMAÇÃO** das partes e dos interessados do leilão a ser realizado nos autos em epígrafe, feitos por meio válido e com base nos endereços constantes nos autos, a fim de confirmar que possuem a devida ciência, nos termos do Edital.

Além disso, cumpre informar que os comunicados relativos aos autos de processos eventualmente listados no edital de leilão foram devidamente protocolados.

No mais, requer seja intimado do ato expropriatório em questão, por meio do edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do CPC, ocupante do imóvel, uma vez que o comprovante dos Correios demonstra negativo.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada, **Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703**, e também encaminhadas para o e-mail, contato@hastavip.com.br, bem como seja **EXCLUÍDO** o nome do advogado **Dr. Rafael Monaco Martins, OAB/SP 355.226**, do sistema e-Saj e da contracapa dos autos, caso conste ele como um dos patronos, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 23 de julho de 2021.

Eduardo Jordão Boyadjian
JUCESP nº 464

Mirella Caldeira
OAB/SP nº 138.703



Comprovante Resumido de Postagem Eletrônica



Página: 1/1

Protocolo : 14465789
 Especificação : MSG SPEe 14/07/2021 15:49 N
 Data: 14/07/2021 15:49 Total: R\$ 122,04 Qtd.Telegramas: 6 Qtd.Cartas: 6

Telegramas

| Identificador | Remetente | Destinatário | Assunto | Preço | CC | PC | Prev. | Entrega | IM | Operado |
|---------------|-----------|--|--|-----------|----|----|------------|---------|----|---------|
| ME725834923BR | Hasta Vip | Prefeitura de Santos/SP | 1016874-21.2014.8.26.0562 Prefeitura de Santos/SP | R\$ 20,34 | N | S | 14/07/2021 | | N | |
| ME725834945BR | Hasta Vip | Ocupante do imóvel | 1016874-21.2014.8.26.0562 Ocupante do imóvel | R\$ 20,34 | N | S | 14/07/2021 | | N | |
| ME725834954BR | Hasta Vip | Antonio Barrio Vazquez e Clara Eugênia Fernandes | 1016874-21.2014.8.26.0562 Antonio Barrio Vazquez e Clara Eug | R\$ 20,34 | N | S | 14/07/2021 | | N | |
| ME725834968BR | Hasta Vip | Selma de Carlis Mota | 1016874-21.2014.8.26.0562 Selma de Carlis Mota | R\$ 20,34 | N | S | 14/07/2021 | | N | |
| ME725834971BR | Hasta Vip | Roberto Afonso Barbosa representante Selma de | 1016874-21.2014.8.26.0562 Roberto Afonso Barbosa representan | R\$ 20,34 | N | S | 14/07/2021 | | N | |
| ME725834985BR | Hasta Vip | Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais | 1016874-21.2014.8.26.0562 Sindicato dos Servidores Estatutár | R\$ 20,34 | N | S | 14/07/2021 | | N | |

Assinatura Digital

00E39238D991B9D6C5B7E9AF422963C5C41927EC47B5611ADB1AE331B0E78A538
 BFAE54A1664F8AFE58C71C35AE63E4C2CC668E2E3944E442C7FF5775A6A02F0AA

CIENTIFICAÇÃO

A/C: Prefeitura de Santos/SP

Praça Visconde de Mauá, s/n Centro, Santos - SP, 11010-900

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: o prédio sob nº 73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano da comarca de Santos/SP. Matrícula: 52.079 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 03/09/2021, às 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 08/09/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 28/09/2021, às 16:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 834 923 BR



Postagem
14/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
14/07/2021

Entregue
14/07/2021

14/07/2021
16:52
SANTOS / SP

Objeto entregue ao destinatário

14/07/2021
16:08
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
15:49
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO**A/C: Ocupante do imóvel**

R. Monsenhor de Paula Rodrigues, 73, Encruzilhada Santos - SP 11075-350

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: o prédio sob nº 73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano da comarca de Santos/SP. Matrícula: 52.079 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 03/09/2021, às 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 08/09/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 28/09/2021, às 16:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 834 945 BR



Postagem
14/07/2021

**Carteiro não atendido -
Entrega não realizada**
15/07/2021

Previsão de entrega
14/07/2021

15/07/2021
15:07
SANTOS / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Objeto será devolvido ao remetente

15/07/2021
11:27
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
18:10
SANTOS / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

14/07/2021
16:35
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
15:49
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO

A/C: Antonio Barrio Vazquez e Clara Eugênia Fernandes Barrio

Av. Dr. Epitácio Pessoa, 131, apto 161, Boqueirão, Santos/SP, 11045-301

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: o prédio sob nº 73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano da comarca de Santos/SP. Matrícula: 52.079 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 03/09/2021, às 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 08/09/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 28/09/2021, às 16:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 834 954 BR



Postagem
14/07/2021

Objeto saiu para entrega ao destinatário
15/07/2021

Entregue
15/07/2021

15/07/2021
15:51
SANTOS / SP

Objeto entregue ao destinatário

15/07/2021
11:36
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
17:20
SANTOS / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

14/07/2021
16:17
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
15:49
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
 Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO

A/C: Selma de Carlis Mota

Rua Espírito Santo, 126, 12, Campo Grande, 11075-390, Santos/SP

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: o prédio sob nº 73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano da comarca de Santos/SP. Matrícula: 52.079 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 03/09/2021, às 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 08/09/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 28/09/2021, às 16:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 834 968 BR



Postagem
14/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
15/07/2021

Entregue
15/07/2021

15/07/2021
16:53
SANTOS / SP

Objeto entregue ao destinatário

15/07/2021
11:26
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
18:10
SANTOS / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

14/07/2021
16:35
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
15:49
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO

A/C: Roberto Afonso Barbosa representante Selma de Carlis Mota

Av. Conselheiro Nébias nº 754 - Cj. 2119 - Boqueirão - CEP 11045-003 - Santos/SP

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: o prédio sob nº 73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano da comarca de Santos/SP. Matrícula: 52.079 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 03/09/2021, às 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 08/09/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 28/09/2021, às 16:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 834 971 BR



Postagem
14/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
15/07/2021

Entregue
15/07/2021

15/07/2021
11:08
SANTOS / SP

Objeto entregue ao destinatário

15/07/2021
10:03
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
17:20
SANTOS / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

14/07/2021
16:17
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
15:49
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais

CIENTIFICAÇÃO**A/C: Sindicato dos Servidores Estatutários Municipais de Santos**

Av. Affonso Penna, 123, Macuco, Santos/SP 11020-001

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP

Exequente: SELMA DE CARLIS MOTA

Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS

Fica V. sa. cientificado da designação de alienação judicial do seguinte bem: o prédio sob nº 73, da Rua Monsenhor de Paula Rodrigues, no perímetro urbano da comarca de Santos/SP. Matrícula: 52.079 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos/SP, que será alienado por MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da Hasta Vip Divulgação de Leilões Judiciais, pelo Portal www.hastavip.com.br, com início em 03/09/2021, às 16:00hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação até dia 08/09/2021, seguirá sem interrupção para o 2º leilão, que se encerrará em 28/09/2021, às 16:00hs.

É o que cumpria informar.

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN

Leiloeiro Oficial

ME 725 834 985 BR



Postagem
14/07/2021

**Objeto saiu para entrega ao
destinatário**
15/07/2021

Entregue
15/07/2021

15/07/2021
14:21
SANTOS / SP

Objeto entregue ao destinatário

15/07/2021
10:26
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
18:29
SANTOS / SP

Carteiro não atendido - Entrega não realizada
Será realizada nova tentativa de entrega

14/07/2021
16:51
SANTOS / SP

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/07/2021
15:49
SAO PAULO / SP

Objeto postado

Todos os objetos internacionais estão sujeitos à cobrança do despacho postal.
Clique [aqui](#) para saber mais



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº1016874-21.2014.8.26.0562

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **HASTA VIP Leilões**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., apresentar a comprovação da **PUBLICAÇÃO** no Portal: www.hastavip.com.br, do edital expedido para a hasta pública do bem penhorado nos autos em questão.

Por fim, requer-se que todas as publicações enviadas à Imprensa Oficial pertinentes a esta demanda sejam feitas em nome da advogada,

Dra. Mirella D'Angelo Caldeira Fadel, inscrita na OAB/SP nº 138.703, e também encaminhadas para o email, contato@hastavip.com.br, bem como seja **EXCLUÍDO** o nome do advogado **Dr. Rafael Monaco Martins, OAB/SP 355.226**, do sistema e-Saj e da contracapa dos autos, caso conste ele como um dos patronos, sob pena de nulidade.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 02 de agosto de 2021.

Eduardo Jordão Boyadjian

JUCESP nº 464

Mirella Caldeira Fadel

OAB/SP 138.703

LINK DO LEILÃO NO SITE

<https://www.hastavip.com.br/lote/imovel-imovel-comercial-vila-belmiro-santos-sao-paulo-484090>

hastavip.com.br/lote/imovel-imovel-comercial-vila-belmiro-santos-sao-paulo-484090

Pesquise fácil Entrar Cadastre-se

HASTAVIP leilões

Home Quem somos Como participar Nos indique Fale conosco Blog

Leilão: 46172
Visitas: 1

IMÓVEL COMERCIAL COM 685,63M² E RESPECTIVO TERRENO - VILA BELMIRO - SANTOS - SP

HABILITE-SE

Restam 37 dias para início do leilão ao vivo.

Dê seu lance unitário:

R\$ 1.683.892,01

R\$ 1.693.892,01

R\$ 1.703.892,01

Lance atual: Sem lance

Incremento: R\$ 10.000,00

Status: Aberto

Cod: 622607

Histórico de lances Descrição

EDITAL DE LEILÃO

<https://armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/46172/f9739edca8b3457999c76575ecf4e53f.pdf>

armazviplprd.blob.core.windows.net/controle/leilao/documento/46172/f9739edca8b3457999c76575ecf4e53f.pdf

1 / 4 | - 42% +

HASTAVIP
DIVULGAÇÃO DE LEILÕES JUDICIAIS

2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP

O Dr. **Guilherme Antonio Pieroni Louzada**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, JUCESP nº 464**, por meio do portal www.hastavip.com.br, nos termos do **EDITAL DE LEILÃO** cujos estabelecidos:

PROCESSO nº: 1016874-21.2014.8.26.0562 - Ação de Cobrança
EXECUTANTE: SELMA DE CARLI MOTA, CPF: 316.108.298-73
EXECUTADO: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS, CNPJ: 53.738.411/0001-04, na pessoa de seu representante legal

INTERESSADOS:

- Prefeitura de Santos/SP, na pessoa de seu representante legal
- Ocupante do imóvel
- 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santos/SP, processo nº 1027133-75.2014.8.26.0562
- 7ª Câmara de Direito Privado do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo processo nº 2191353-08.2017.8.26.0000 *(ação movida a penhora no rito do auto)*; e, 2094815-57.2020.8.26.0000 *(aguarda de instrumento)*
- Antônio Barrio Vazquez, CPF: 364.334.308-20, e sua esposa, **Clara Eugênia Fernandes Barrio**, CPF: 726.538.598-00 *(casal cujo imóvel foi dado em caução)*

1º LEILÃO: início em **03/09/2021**, às **16:00h** e término em **08/09/2021**, às **16:00h** - **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.683.892,01** atualizado pela Tabela Prática do TJ/SP, para junho de 2021. Não havendo lances, seguirá sem interrupção ao:

Tel.: 3093-5252 | 3093-5251 | E-mail: juridico@hastavip.com.br
www.hastavip.com.br

HASTAVIP
DIVULGAÇÃO DE LEILÕES JUDICIAIS

2º LEILÃO: início em **08/09/2021**, às **16:00h** e término em **28/09/2021**, às **16:00h** - **LANCE MÍNIMO: R\$ 1.610.335,20** correspondente a 40% do valor de avaliação atualizado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Aguarde-se a realização dos leilões, sendo que todas as partes e interessados encontram-se intimados através do edital.

Intime-se.

Santos, 17 de setembro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0445/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a realização dos leilões, sendo que todas as partes e interessados encontram-se intimados através do edital. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 21 de setembro de 2021.

Marina Sobral

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0445/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/09/2021. Considera-se a data de publicação em 23/09/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aguarde-se a realização dos leilões, sendo que todas as partes e interessados encontram-se intimados através do edital. Intime-se."

Santos, 22 de setembro de 2021.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**

Processo nº: 1016874-21.2014.8.26.0562

EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro devidamente matriculado na JUCESP sob o nº 464, que disponibiliza seus leilões na plataforma **www.hastavip.com.br**, por meio de sua advogada infra-assinada, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., **INFORMAR** que o **2º Leilão** do bem penhorado realizado dia 28 de setembro de 2021, encerrou **SEM LICITANTES**, conforme o Auto de Leilão aqui anexado.

Sendo o que nos cabe até o presente momento, seguimos à disposição para o que for necessário, sobretudo para a realização de novas praças, bem como aproveitamos para renovar nossos votos de estima e apreço.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 04 de outubro de 2021.

Mirella Caldeira Fadel

OAB/SP 138.703

AUTO DE HASTA PÚBLICO JUDICIAL
SEGUNDO LEILÃO NEGATIVO**3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP****Processo nº: 1016874-21.2014.8.26.0562****Partes Envolvidas****EXEQUENTE: SELMA DE CARLIS MOTA****EXECUTADO: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS**

Aos 28 dias do mês de setembro de 2021, às 16:00 horas, na Praça dos Omaguás, 98, 2º andar, Pinheiros, nesta Cidade de São Paulo, por ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da **3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SANTOS/SP**, eu EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN, Leiloeiro Público Oficial JUCESP sob o nº 464, levei a público através do sitio eletrônico www.hastavip.com.br, pregão de venda e arrematação do bem penhorado nestes autos, em que são partes **SELMA DE CARLIS MOTA**, em face de **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIAPIS DE SANTOS**, sendo finalmente comunicado que **NÃO HOUVE LICITANTES**.

E, para constar, lavro o presente, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.



EDUARDO JORDÃO BOYADJIAN
LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.**

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562

SELMA DE CARLIS MOTA por seu advogado que esta subscreve, nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, requerer a realização de praceamento eletrônico do bem penhorado nestes autos.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, “LANCE JUDICIAL” - GESTOR JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – 0800.780.8000 / (13) 3384.8000, considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro **FELIPE DOMINGOS PERIGO - JUCESP Nº 919.**

Por oportuno, informa que a Lance Judicial, encontra-se devidamente habilitada a este E. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer que:

- a) Em 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- b) Os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- c) Os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- d) O arbitramento de comissão devida ao gestor, a ser pago pelo arrematante, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, não incluído no valor do lance.

Por fim, requer intimação do gestor judicial, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja nomeado para tanto o GESTOR “**LANCE JUDICIAL**” na pessoa de seu leiloeiro oficial.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Roberto Afonso Barbosa
OAB/SP 237.661

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 4009-3603, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Tratando-se de bem imóvel, apresente a credora a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Após, tornem para nomeação do gestor de leilões.

Intime-se.

Santos, 06 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0476/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Tratando-se de bem imóvel, apresente a credora a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, tornem para nomeação do gestor de leilões. Intime-se."

Do que dou fé.
Santos, 7 de outubro de 2021.

Marina Sobral



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, em cumprimento ao despacho de fls. 870, requerer a juntada da planilha atualizada do débito, bem como valor devido a título de IPTU.

Outrossim, informa que no imóvel penhorado não há condomínio instituído.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Santos, 07 de outubro de 2021.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP nº. 237.661

Correção Monetária

Valores atualizados até 30/09/2021

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

| | | |
|------------|---|----------------|
| 01/05/2021 | R\$ 642.390,87 : 78,793814 x 81,555240 | R\$ 664.904,25 |
| | Juros moratórios [de 01/05/2021 a 30/09/2021: 1,00% simples] = 4,00000% | R\$ 26.596,17 |
| | Subtotal | R\$ 691.500,42 |

Resumo

| | Valores | Custas | Total |
|---------------------|-------------------|-------------|-------------------|
| Valores atualizados | 664.904,25 | 0,00 | 664.904,25 |
| Juros Moratórios | 26.596,17 | 0,00 | 26.596,17 |
| TOTAL | 691.500,42 | 0,00 | 691.500,42 |

CONTRIBUINTE: SIND. DOS SERV. ESTATUTARIOS MUNICIPAIS

| IDA's PAGAS OU CANCELADAS | | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|---------------|--------|----------|-----------------------|---|
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Situação |
| 2410/1993 | | IPTU | 30063 | 1992 | 1992 | Paga Anistia |
| 63634/1999 | | Taxa Sinistro | 35114 | 1998 | 1998 | Paga Anistia |
| 68693/2000 | | Taxa Sinistro | 35100 | 1999 | 1999 | Paga Anistia |
| 1545/2003 | | IPTU | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 59485/2003 | | Taxa Sinistro | 35503 | 2002 | 2002 | Cancelada |
| 1394/2005 | | IPTU | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 51763/2005 | | Taxa Sinistro | 35725 | 2004 | 2004 | Paga |
| 4691/2006 | | IPTU | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 51993/2006 | | Taxa Sinistro | 35747 | 2005 | 2005 | Anulada |
| 43751/2007 | 0540696-43.2007.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 177508 | 2006 | 2006 | Paga |
| IDA's EM ABERTO | | | | | | |
| IDA | Execução fiscal | Tributo | Aviso | Ano Base | Exercício origem | Valor Devido (R\$) atualizado até Outubro |
| 37108/2013 | | Tx.Rem.Lixo | 36670 | 2012 | 2012 | 215,12 |
| | | | | | Composição do débito: | |
| | | | | | Principal : | 59,87 |
| | | | | | Multa: | 5,98 |
| | | | | | Encargos: | 0,00 |
| | | | | | Correção Monetária: | 38,58 |
| | | | | | Juros de mora: | 110,69 |
| | | | | | Despesas Processuais: | |
| 36904/2015 | 1513891-55.2015.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38074 | 2014 | 2014 | 2.349,17 |

| | | | | | | | | |
|------------|---------------------------|-------------|-------|------|-----------------------|-----------------------|----------|---------|
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 801,72 | R\$ 875 |
| | | | | | | Multa: | 80,16 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 371,04 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 1.096,25 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 286,91 | |
| 49124/2017 | 1519295-14.2020.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 38798 | 2016 | 2016 | 164,96 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 78,12 | |
| | | | | | | Multa: | 7,81 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 18,48 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 60,55 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 21,36 | |
| 49478/2018 | 1555265-46.2018.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 40402 | 2017 | 2017 | 930,36 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 501,60 | |
| | | | | | | Multa: | 50,16 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 74,76 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 303,84 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 145,03 | |
| 49773/2019 | 1522493-93.2019.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41071 | 2018 | 2018 | 1.748,76 | | |
| | | | | | Composição do débito: | Principal : | 1.033,80 | |
| | | | | | | Multa: | 103,32 | |
| | | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | | Correção Monetária: | 116,52 | |
| | | | | | | Juros de mora: | 495,12 | |
| | | | | | | Despesas Processuais: | 226,87 | |
| 49685/2020 | 1519295-14.2020.8.26.0562 | Tx.Rem.Lixo | 41406 | 2019 | 2019 | 1.596,04 | | |

| | | | | | | | |
|--|--|-------------|-------|-----------------------|-----------------------|-----------------|---------|
| | | | | Composição do débito: | Principal : | 1.077,76 | R\$ 876 |
| | | | | | Multa: | 107,76 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 66,36 | |
| | | | | | Juros de mora: | 344,20 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | 206,73 | |
| 52584/2021 | | Tx.Rem.Lixo | 41778 | 2020 | 2020 | 1.446,23 | |
| | | | | Composição do débito: | Principal : | 1.112,76 | |
| | | | | | Multa: | 111,24 | |
| | | | | | Encargos: | 0,00 | |
| | | | | | Correção Monetária: | 28,20 | |
| | | | | | Juros de mora: | 194,03 | |
| | | | | | Despesas Processuais: | | |
| TOTAL IDA's EM ABERTO (R\$) | | | | | | 8.450,64 | |
| TOTAL DESPESAS PROCESSUAIS (R\$) | | | | | | 886,90 | |
| TOTAL GERAL (R\$) | | | | | | 9.337,54 | |
| Para parcelamento do débito favor comparecer à Seção de Cobrança da Dívida Ativa - Rua João Pessoa 246/266. | | | | | | | |

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0476/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2021. Considera-se a data de publicação em 13/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Tratando-se de bem imóvel, apresente a credora a planilha atualizada do débito e a comprovação acerca da existência ou não de débitos condominiais e tributários, no prazo de 15 (quinze) dias, permitindo o cumprimento do disposto no artigo 886, inciso VI, do Código de Processo Civil. Após, tornem para nomeação do gestor de leilões. Intime-se."

Santos, 8 de outubro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8893, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Fica o devedor intimado do contido nas páginas 873/876.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio o gestor de leilões **Felipe Domingos Perigo** (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8893, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

gestor e imediatamente divulgados *on-line*, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza *propter rem*), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

- o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no *site* designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8893, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Santos, 17 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0491/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Fica o devedor intimado do contido nas páginas 873/876. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o gestor de leilões Felipe Domingos Perigo (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que

os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Santos, 18 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0491/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/10/2021. Considera-se a data de publicação em 20/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. Fica o devedor intimado do contido nas páginas 873/876. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias o primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio o gestor de leilões Felipe Domingos Perigo (www.lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos

interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Santos, 19 de outubro de 2021.

ENCAMINHA DECISÃO - NOMEAÇÃO GESTOR JUDICIAL

MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

Ter, 19/10/2021 13:48

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Cc: MARCOS SOBRINO GANANCA <msabrinog@tjsp.jus.br>

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
3ª VARA CÍVEL
Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300

Processo Digital nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01**Classe - Assunto Cumprimento de sentença - Inadimplemento****Exequente: Selma de Carlis Mota****Executado: SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Por determinação do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Santos, Dr. Gustavo Antonio Pieroni Louzada, considerando sua nomeação nos autos como gestor (Sr. Felipe Domingos Perigo), encaminho decisão anexa.

Eventuais dúvidas/questionamentos encaminhar para o e-mail institucional: santos3cv@tjsp.jus.br

Santos, 19 de outubro de 2021

Att,

MARCOS SOBRINO GANANCAEscrevente Técnico Judiciário
mat. 358.473**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3º Ofício Cível de Santos

Rua Bitencourt, 144 - Vila Nova - Santos/SP - CEP: 11013-300

Tel: (13) 4009-3603

E-mail: msabrinog@tjsp.jus.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

PROCESSO Nº: 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS MUNICIPAIS DE SANTOS - SINDEST, já qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, atendendo ao despacho de fls. 878/880, impugnar os cálculos apresentados de fls. 873/876 nos seguintes termos.

Às fls. 873 a exequente apresentou planilha de cálculos atualizada para o mês de setembro de 2021, apontando valor bruto em favor da exequente de R\$691.500,42. Todavia, verificou-se um excesso de execução no valor de R\$98.023,57, conforme planilha detalhada anexa.

Com efeito, requer seja devidamente homologado o real valor devido pelo executado, cujo montante perfaz a quantia de R\$593.476,85, sob pena de enriquecimento ilícito por parte da exequente.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Santos, 19 de outubro de 2020.

(Assinado digitalmente)

LUIZ GONZAGA FARIA

OAB/SP 139.048

ANA LÚCIA REIS

OAB/SP 337.217

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13)

3346-8893, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Manifeste-se a credora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o contido nas páginas 886/887.

Intime-se.

Santos, 20 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0504/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a credora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o contido nas páginas 886/887. Intime-se."

Santos, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0504/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/10/2021. Considera-se a data de publicação em 25/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se a credora, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o contido nas páginas 886/887. Intime-se."

Santos, 22 de outubro de 2021.



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, em cumprimento ao despacho manifestar-se sobre a petição de fls. 886:

Apresentou a executada planilha de fls. 887 indicando que o valor correto para o mês de setembro/2021 seria a quantia de R\$ 593.476,85.

Ocorrer que, para o leilão anteriormente designado, no mês de junho/2021 a própria executada indicou que o valor da dívida seria muito superior a tal montante (R\$ 633.696,86), conforme consta da planilha de fls. 815 anexada aos autos pela executada, da qual extrai-se o seguinte trecho:

Data de atualização dos valores: junho/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros compensatórios simples de 1,00% ao mês - a partir de 14/12/2015
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00%.

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 1,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS 0,00% a.m. | MULTA 0,00% | TOTAL |
|------|--|------------|---------------|------------------|---------------------------------|-----------------------------|-------------|--------------------------------------|
| 1 | | 14/12/2015 | 311.817,78 | 403.017,72 | 265.991,70 | 0,00 | 0,00 | 669.009,42 |
| | | | | | | | | Sub-Total |
| | | | | | | | | R\$ 669.009,42 |
| | | | | | | | | Honorários advocatícios (10,00%) (+) |
| | | | | | | | | R\$ 66.900,94 |
| | | | | | | | | Sub-Total |
| | | | | | | | | R\$ 713,54 |
| | desconto/abatimento - 12/07/2016 - BLOQUEIO FL. 39 - R\$ 585,40 (-) | | | | | | | R\$ 224,72 |
| | desconto/abatimento - 12/07/2016 - BLOQUEIO FL. 38 - R\$ 184,36 (-) | | | | | | | R\$ 46,25 |
| | desconto/abatimento - 12/07/2016 - BLOQUEIO FL. 40 - R\$ 37,94 (-) | | | | | | | R\$ 73,37 |
| | desconto/abatimento - 13/07/2016 - BLOQUEIO FL. 41 - R\$ 60,19 (-) | | | | | | | R\$ 706,38 |
| | desconto/abatimento - 14/07/2016 - BLOQUEIO FL. 42 - R\$ 579,52 (-) | | | | | | | R\$ 16.583,40 |
| | desconto/abatimento - 13/07/2016 - BLOQUEIO FL. 43 - R\$ 13.605,22 (-) | | | | | | | R\$ 33.450,25 |
| | desconto/abatimento - 18/05/2017 - ADJUDICAÇÃO VEÍCULO FL. 141 - R\$ 28.128,00 (-) | | | | | | | R\$ 50.415,59 |
| | desconto/abatimento - 18/05/2017 - ADJUDICAÇÃO VEÍCULO FL. 140 - R\$ 42.394,00 (-) | | | | | | | Sub-Total |
| | | | | | | | | R\$ 102.213,50 |
| | | | | | | | | TOTAL GERAL |
| | | | | | | | | R\$ 633.696,86 |



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

Outrossim, nos cálculos de fls. 887 a executada não fez incidir a multa e honorários advocatícios de 10% referentes ao artigo 523 do CPC.

Destarte, e exequente não concorda com os cálculos apresentados, não se opondo a remessa dos autos do contador do juízo, caso Vossa Excelência assim entenda.

Nestes termos,
Pede Deferimento.
Santos, 26 de outubro de 2021.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP nº. 237.661

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SANTOS

FORO DE SANTOS

3ª VARA CÍVEL

Rua Bittencourt, 144, Salas 22/24, Vila Nova - CEP 11013-300, Fone: (13) 3346-8893, Santos-SP - E-mail: santos3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1016874-21.2014.8.26.0562/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Selma de Carlis Mota**
 Executado: **SINDICATO DOS SERVIDORES ESTATUTARIOS DE SANTOS - SINDEST**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Antonio Pieroni Louzada**

Vistos.

Providencie a credora a planilha discriminada do débito, fazendo constar todos os abatimentos, nos mesmos moldes da planilha apresentada pelo devedor, a fim de possibilitar melhor análise dos cálculos, sendo, por ora, desnecessário o encaminhamento dos autos ao Seacon.

Intime-se.

Santos, 28 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0539/2021, encaminhada para publicação.

| Advogado | Forma |
|---|-------|
| Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP) | D.J.E |
| Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP) | D.J.E |
| Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP) | D.J.E |
| Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP) | D.J.E |
| Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP) | D.J.E |
| Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP) | D.J.E |

Teor do ato: "Vistos. Providencie a credora a planilha discriminada do débito, fazendo constar todos os abatimentos, nos mesmos moldes da planilha apresentada pelo devedor, a fim de possibilitar melhor análise dos cálculos, sendo, por ora, desnecessário o encaminhamento dos autos ao Seacon. Intime-se."

Santos, 29 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0539/2021, foi disponibilizado na página 1346/1356 do Diário de Justiça Eletrônico em 05/11/2021. Considera-se a data de publicação em 08/11/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
15/11/2021 - Proclamação da República - Prorrogação

Advogado

Roberto Afonso Barbosa (OAB 237661/SP)
Luiz Gonzaga Faria (OAB 139048/SP)
Ana Lucia Reis (OAB 337217/SP)
Milton Luiz Cleve Kuster (OAB 281612/SP)
Mirella D'angelo Caldeira Fadel (OAB 138703/SP)
Fabio Mansur Reimão (OAB 360204/SP)

Teor do ato: "Vistos. Providencie a credora a planilha discriminada do débito, fazendo constar todos os abatimentos, nos mesmos moldes da planilha apresentada pelo devedor, a fim de possibilitar melhor análise dos cálculos, sendo, por ora, desnecessário o encaminhamento dos autos ao Seacon. Intime-se."

Santos, 5 de novembro de 2021.

Marina Sobral
Chefe de Seção Judiciário



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTOS/SP.

Processo nº 1016874-21.2014.8.26.0562/01

SELMA DE CARLIS MOTA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem, perante Vossa Excelência, por meio do advogado ao final assinado, em cumprimento ao despacho de fls. 893, apresentar seus cálculos.

O valor do débito acrescido dos honorários advocatícios da fase de conhecimento (10%) e abatendo-se os valores penhorados/levantados nos autos atinge o montante de R\$ 563.414,69, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: outubro/2021
Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)
Juros moratórios legais
Acréscimo de 0,00% referente a multa.
Honorários advocatícios de 10,00% - (não aplicável sobre a multa).

| ITEM | DESCRIÇÃO | DATA | VALOR SINGELO | VALOR ATUALIZADO | JUROS COMPENSATÓRIOS 0,00% a.m. | JUROS MORATÓRIOS LEGAIS | MULTA 0,00% | TOTAL |
|------|-----------|------------|---------------|------------------|---------------------------------|-------------------------|-------------|---|
| 1 | | 14/12/2015 | 266.880,06 | 357.874,14 | 0,00 | 250.727,60 | 0,00 | 608.601,74 |
| | | | | | | | | Sub-Total |
| | | | | | | | | R\$ 608.601,74 |
| | | | | | | | | Honorários advocatícios (10,00%) - não aplicável s/ a multa (+) |
| | | | | | | | | Sub-Total |
| | | | | | | | | R\$ 60.860,17 |
| | | | | | | | | desconto/abatimento - 11/07/2016 - - R\$ 13.605,22 (-) |
| | | | | | | | | R\$ 17.205,38 |
| | | | | | | | | desconto/abatimento - 11/07/2016 - - R\$ 585,40 (-) |
| | | | | | | | | R\$ 740,31 |
| | | | | | | | | desconto/abatimento - 11/07/2016 - - R\$ 579,52 (-) |
| | | | | | | | | R\$ 732,87 |
| | | | | | | | | desconto/abatimento - 11/07/2016 - - R\$ 184,39 (-) |
| | | | | | | | | R\$ 233,18 |
| | | | | | | | | desconto/abatimento - 11/07/2016 - - R\$ 60,19 (-) |
| | | | | | | | | R\$ 76,12 |
| | | | | | | | | desconto/abatimento - 11/07/2016 - - R\$ 37,94 (-) |
| | | | | | | | | R\$ 47,98 |
| | | | | | | | | desconto/abatimento - 11/05/2017 - - R\$ 42.394,00 (-) |
| | | | | | | | | R\$ 52.306,52 |
| | | | | | | | | desconto/abatimento - 18/05/2017 - - R\$ 28.128,00 (-) |
| | | | | | | | | R\$ 34.704,86 |
| | | | | | | | | Sub-Total |
| | | | | | | | | R\$ 106.047,22 |
| | | | | | | | | TOTAL GERAL |
| | | | | | | | | R\$ 563.414,69 |



CRAVO & PIMENTEL
S O C I E D A D E D E A D V O G A D O S

A tal valor devem ser acrescidos a multa de 10% do artigo 523 do CPC (R\$ 56.341,46) e honorários advocatícios de 10% do artigo 523 do CPC (R\$ 61.975,61), o que totaliza a quantia de R\$ 681.731,77.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Santos, 07 de novembro de 2021.

ROBERTO AFONSO BARBOSA

OAB/SP nº. 237.661